SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4140

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL DE REUNIÃO ORDINÁRIA

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO N° 8/2025

GUILHERME FERNANDES MARQUES, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Ordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:

1. Deliberação sobre a minuta de resolução que homologa o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Comusa;

2. Deliberação da minuta de resolução que disciplina a cobrança pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário do SANEP do Município de Pelotas.

3. Deliberação da minuta de resolução que ratifica o índice de revisão tarifária para o SAMAE de Caxias do Sul.

4. Assuntos gerais.

A reunião será pública e realizada em formato híbrido, com participação presencial na sede da AGESAN-RS e possibilidade de acesso remoto. O *link* de acesso à reunião será disponibilizado mediante solicitação prévia. Para maiores informações, entre em contato pelo telefone (51) 2500-7235, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h e das 13h30 às 16h, ou pelo e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2025.

GUILHERME FERNANDES MARQUES
Presidente do Conselho Superior de Regulação

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:48BF449C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 30.261.576/0001-73 Contratado a DIEGO SOUZA - ME Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 13/08/2025 13/08/2030. Data da assinatura 13/08/2025

Ibirubá/RS 13 de agosto de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:4DD53056

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL
AVISO DE CANCELAMENTO

O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, torna público o **CANCELAMENTO** da publicação do **Termo de Aceite à Adesão nº 21/2025**, referente à Ata de Registro de Preços nº 46/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS, em **13 de agosto de 2025**, sob o **Código Identificador nº 704828E6**.

O cancelamento se dá em razão de erro material na elaboração do termo.

O ato corrigido será oportunamente republicado.

Porto Alegre/RS, 13 de agosto de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo – CM Granpal

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:181C0980

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 686/2025

Certifico que foi realizado no dia 13/08/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 686/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE**. Contratado**: **NEILA DUTRA TONELLO SERVIÇOS MEDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.326.602/0001-13,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

CONSULTA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE R$ 49,97

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 13 de agosto de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:2421833E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 687/2025

Certifico que foi realizado no dia 13/08/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 687/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE**. Contratado**: **FERNANDA RIBEIRO PINZON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.579.228/0001-72,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

CONSULTA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE R$ 49,97

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 13 de agosto de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:325201D7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 19/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 19/2025, de 13 de agosto de 2025.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE SERVIDORA DA OUTRAS PROVIDENCIAS

MARCIO CAPRINI, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, na cidade de Sananduva/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, carga horária da médica veterinária LETÍCIA FELIZZARI SGANZERLA, passado para até 40h, recebendo para tanto remuneração proporcional as horas trabalhadas.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada caso cesse a necessidade ou haja interesse público.

Sananduva/RS, 13 de agosto de 2025.

MÁRCIO CAPRINI,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:FD0C54A5

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 20/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 20/2025, de 13 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA AO MUNICÍPIO DE SANANDUVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCIO CAPRINI, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, na cidade de Sananduva/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida ao município de Sananduva/RS, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, a médica veterinária LETÍCIA FELIZZARI SGANZERLA para atuação junto ao Serviço de Inspeção do Município - SIM a fim de desenvolver atividades de fiscalização e inspeção, mediante designação do específica do órgão solicitante.

Art. 2º - A servidora conta com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, sendo que eventuais horas trabalhadas a maior deverão ser pagas a título de horas extras.

Art. 3º – A remuneração da servidora, no período da cedência de que trata esta portaria será de responsabilidade do Município, conforme carga horária de trabalho.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada caso cesse a necessidade ou haja interesse público.

Sananduva/RS, 13 de agosto de 2025.

MÁRCIO CAPRINI,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:B5E25D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO-1.008/2025

EXTRATO DE CONTRATO 1.008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 1.008/2025
ASSINADO EM: 26 de junho de 2025
CONTRATADA: DIMENSÃO20 PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
.
OBJETO:
CREDENCIAMENTO NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA.
VALORES:

Engenharia civil	R$ 122,67
Arquitetura e Urbanismo	R$ 133,98

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:6B14FE58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

PROCESSO 089/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para agente de integração de Estágio para a Prefeitura Municipal de Água Santa- RS. O valor a ser pago pela prestação do serviço será de R$15,21(quinze reais, vinte e um centavos) a hora trabalhada, totalizando o valor de R$1.825,20 referente a bolsa mensal, equivalente a 01 estagiário com atuação na área de pedagogia. Carga horaria diária: 06 horas, carga horaria semanal de 30 horas, conforme Decreto 3.484/25. A este valor será acrescido 10% sobre a bolsa mensal do estagiário efetivado, conforme orçamento apresentado, memorando interno da Secretaria de Educação e Cultura e Administração. Previsão de início em 15/08/2025 e término na data de 18/12/2025. Fornecedor: **CIEE RS– Centro de Integração Empresa Escola do RS**, CNPJ: 92.954.957/0001-95. Fundamentação legal: Inciso XV, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 11 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:33F3584F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

PROCESSO 090/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 067/2025, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de iluminação, sonorização e estrutura para viabilizar a realização da apresentação do Grupo Tholl no dia 23/08/2025, no Ginásio Municipal Aldini Vergílio Coser, conforme ETP e memorando interno da secretaria da administração. O período da contratação deverá ser de trinta dias a contar da data da assinatura do contrato. O valor da contratação pretendida fica em R$11.000,00 (onze mil reais), conforme orçamento apresentado. Fornecedores: **CASSIANO TRAVI LOUREIRO ME,** CNPJ 05.402.780/0001-10**.** Fundamentação legal: Inciso II, Art.75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 12 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:D0F6A883

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO 091/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2025
Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com a contratação direta da empresa social Oficina Permanente de Técnicas Circenses**,** conhecido popularmente como GRUPO THOLL**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.348.432/0001-74, com sede na Rua Garibaldi, nº 630, Bairro Centro, CEP 96.010-490, Município de Pelotas, Estado de Rio Grande do Sul, para realização do espetáculo BATE PRA SUA PATOTA QUE HOJE TEM CIRCO, nos dias 23 de agosto de 2025. Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 12 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:5AAA0DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA FINAL

EDITAL nº 33/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes residentes no Município de Agudo/RS, por veículo Ambulância Suporte Avançado UTI Móvel, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I. Cópia da Ata Final nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 13 de agosto de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:08ABB182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA FINAL

EDITAL nº 35/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus do tipo à quente e/ou à frio de máquinas e veículos do Município de Agudo, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito e da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência – Anexo I. Cópia da Ata Final nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 13 de agosto de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:1594656D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA FINAL

EDITAL nº 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de medicamentos de uso humano, conforme solicitação da Secretaria da Saúde, para distribuição na Farmácia Básica do Município, e de medicamentos injetáveis para utilização nos atendimentos ambulatoriais do Posto de Saúde Centro, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência. Cópia da Ata Final nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 13 de agosto de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:D3F203E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO nº 67/2025. Empresa Contratada: ATTITUDE INCORPORAÇÕES LTDA. Objeto: O presente Contrato refere-se à contratação de empresa especializada nas áreas de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos técnicos necessários à regularização urbanística de uma área de aproximadamente 16.000 m², situada no Loteamento Despraiado, no Município de Agudo/RS, composta por 60 lotes com dimensões de 11m x 17m. A contratação inclui a elaboração dos seguintes projetos:
a) Projeto urbanístico/loteamento, com a demarcação de lotes, quadras e logradouros públicos;
b) Projeto de drenagem pluvial urbana;
c) Projeto da rede de distribuição de energia elétrica para todos os lotes, de acordo com as exigências da concessionária - RGE Sul/CPFL - e em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras;
d) Projeto da rede de abastecimento de água potável e rede de esgotamento sanitário, conforme os requisitos da concessionária Corsan/Aegea e as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.
Os projetos deverão ser entregues de forma completa, compatibilizados entre si, e em conformidade com a legislação urbanística aplicável, visando à regularização formal do loteamento junto aos órgãos competentes.
Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa — conforme documento apresentado no Despacho nº 22 do Processo Administrativo nº 2642/2025 —, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 13 de agosto de 2025, tendo vigência até o dia 11 de setembro de 2025, alterando-se, assim, o prazo originalmente estabelecido na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 67/2025
Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Gestora do contrato — conforme Despacho nº 25 do Processo Administrativo nº 2642/2025 —, fica incluída a Clausula 3.1.1, alterando-se, assim, a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 67/2025, que passa a viger com a seguinte redação: *"3.1. Pela prestação dos serviços da Cláusula Segunda, será pago o valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), sendo que será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação de todos os projetos junto à RGE Sul/CPFL e Corsan/Aegea; e avaliação dos projetos, atestados pelo responsável pelo recebimento, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), sem qualquer forma de*

reajuste, a serem pagos via sistema bancário. 3.1.1. O pagamento dos serviços poderá ser realizado proporcionalmente para os itens que não possuam vinculação com concessionárias, desde que devidamente concluídos e atestados, independentemente da aprovação da totalidade dos projetos junto às concessionárias.". Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 13 de agosto de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:76A60AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1390/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

REVOGA PORTARIA N.º 1361/2025

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1361/2025, que nomeou o Sr. **CIRILO HOCH CONCATTO DA ROSA**, para exercer a função de Professor de Educação Física.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de agosto de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:2B1A393F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1391/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **ADRIANA FLAVIA NEU,** para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Educação Física, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de agosto de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:7BA47B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando o **registro de preços para eventual prestação de serviços de horas máquina de trator de esteira, de forma parcelada e sob demanda,** com Apresentação de Propostas até 29/08/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 29/08/2025, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 13 de agosto de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:42C650C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório 77/2025 – Inexigibilidade 14/2025 –Objeto: Aquisição de Livros Literarios para serem utilizados nas atividades durante a feira do livro. Contratados: AXIOS - Educação e Consultoria em Etica Ltda e Viviane Peruzzato Guerra - Valor da compra R$ 6.725,20 André da Rocha, 13 de agosto de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:B034593C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
Processo de Compra nº 154/2025
O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **24 de setembro de 2025**, será realizada **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando a **Construção de Canil para ONG A4**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.
Capão do Leão, 13 de agosto de 2025.

RICARDO DECKER DA CRUZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:238592FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°061/2025

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Processo de Compra nº 135//2025

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **26 de agosto de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Futura e Eventuais Aquisições Chimarródromo(Estação De Hidratação)** através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 14 de Agosto de 2025.

LUIS CARLOS MOTTA SCHIMIDT
Secretaria Municipal de Viação,Trânsito e Transporte

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:7EF00198

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - RP 38/2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA alicitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 38/2025 AQUISIÇÃO DE SAIBRO DESTINADO À
MANUTENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO
MUNICÍPIO.
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): 28 de agosto de2025, às 08h00min.
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizadana Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: www.capivaridosul.rs.gov.br e
plataforma www.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:11BDDA6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - RP 39/2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 39/2025 aquisição de material de construção destinados à manutenção, reparos e melhorias nos prédios públicos do município.
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): 28 de agosto de 2025, às 14h00min.
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: www.capivaridosul.rs.gov.br e
plataforma www.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:40A31850

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - RP 40/2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 40/2025 AQUISIÇÃO DE CONTAINER TIPO
ROLL-ON PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): 28 de agosto de 2025, às 15h00min.
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: www.capivaridosul.rs.gov.br e
plataforma www.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:46E91D5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL
Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Capivari do Sul/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL/RS, CNPJ 01.610.503/0001-41 neste ato representado pelo seu Prefeito, MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, CPF nº 369.905.74020, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.
Capivari do Sul, 12 de agosto de 2025.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito do Município de Capivari do Sul/RS

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:ECC0EA09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 17/2025 – PROCESSO 064/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ Contratado: **28.857.335/0001-40**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**
Valor: **R$ 24.967,11**
Verba: Recurso Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:10382299

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2025: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. **E a empresa MASTER SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 58.108.106/0001-93, objeto do presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica em Medicina Veterinária à Secretaria Municipal da Agricultura, compreendendo o acompanhamento e orientação técnica em ações de saúde animal, inspeção e vigilância sanitária, suporte a programas de incentivo à produção agropecuária, elaboração de pareceres técnicos, visitas a propriedades rurais, atendimento a produtores e apoio a políticas públicas do setor agropecuário, conforme demanda da Secretaria, de acordo com a dispensa de licitação**,** firmando entre o **MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER** e a **EMPRESA MASTER SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, VALOR: R$ 1.060,00 mensal. DATA: 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:DAD36C80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. **E a empresa JULIANO PARNOFF VAZ,** inscrita no CNPJ sob nº. 42.202.660/0001-03, Oobjeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada em transporte escolar para a execução do itinerário 81 no município de Fontoura Xavier.**Firmado entre o **MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER** e a **EMPRESA JULIANO PARNOFF VAZ**, VALOR: R$ 29.978,00. DATA: 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:2052C46D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS.**E a empresa GENTIL MACHADO DA SILVA LTDA,**inscrita no CNPJ sob nº. 59.085.104/0001-99, Oobjeto do presente contrato a**contratação de empresa especializada em transporte escolar para a execução do itinerário 81 no município de Fontoura Xavier.**Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**e a**EMPRESA GENTIL MACHADO DA SILVA LTDA**, VALOR: R$ 88.239,38. DATA: 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:93B2C2E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 05 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 – RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E SORTEIO DOS CANDIDATOS

Aos treze dias de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaara, sito a Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, os membros da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 6531/24, com a finalidade de analisar a classificação final dos candidatos para Atendente de Consultório Dentário e constatou-se **erro na pontuação** da candidata **Camila Patricia de Almada Ferreira** onde constou "1,8" seria "3,5" conforme Ata n° 003/25 do mesmo processo.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
005	CRISTIANE CHAVES DA SILVA	5,3	1º
004	CRISTIANE MEDIANEIRA FERNANDES AGOSTINI	3,8	2º
003	**FRANCINE COPETTI NUNES**	**3,5**	**3º**
001	**CAMILA PATRICIA DE ALMADA FERREIRA**	**3,5**	**3º**
007	FLAVIA CIMIRRO DUARTE	2,0	5º
002	BERENICE ROSA FIUZA	1,5	6º
006	ANDRIELI LACERDA PAZ	1,5	7º
008	MILENA MEDIANEIRA NIEDERAUER ROSA	1,5	8º

Comunicamos aos interessados a realização do Sorteio Público para desempate do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025, que ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Itaara, situado na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, no dia **18/08/2025, às 11h**, para a função de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, as demais classificações finais das funções de VISITADOR E MONITOR DO PIM permanecem inalteradas conforme Ata n° 004/25. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos membros da referida Comissão e pelos demais presentes.

CRISTINA IDEVANI STANGHERLIN ARNOUT
Membro

SIMONE PASSOS PIETRO
Membro

DANIEL TRINDADE PINHEIRO
Membro

ADRIANO LOPES GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:59B17036

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 358/2025
INEXIGIBILIDADE N° 85/2025

Versa o presente a contratação da empresa **Expresso Jardim da Serra Ltda.**, para aquisição de vales de transporte escolar destinados a estudantes do Ensino MédioTécnico, Ensino Técnico e Ensino Superior, inclusive aqueles matriculados em cursos integrados ao Ensino Médio, que realizam deslocamento regular entre o Município de Itaara/RS e o Município de Santa Maria/RS.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **Expresso Jardim da Serra Ltda**., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.094.717/0001-50, estabelecida na Rua Silva Jardim, n° 3.093, sala 01, em Santa Maria, RS, CEP 97.050-700, fone (55) 3222-7149/3222-7544, e-mail: santacatarinatransp@terra.com.br, doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. Pedro Augusto Londero, no valor total de **R$ 17.577,50** (Dezessete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 03 - Recursos Próprios e Outros Vínculos
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 139 - Aquisição de Materiais para Distribuições aos Alunos
Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição (2353)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.32.99.06 - Vale-Transporte para Estudantes
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 13 de agosto de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:88CFFC2A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 356/2025
INEXIGIBILIDADE N° 84/2025

Versa o presente a contratação da empresa Lourenci Transportes Coletivos Ltda., para aquisição de vales de transporte escolar destinados a estudantes do Ensino Médio-Técnico, Ensino Técnico e Ensino Superior, inclusive aqueles matriculados em cursos integrados ao Ensino Médio, que realizam deslocamento regular entre o Município de Itaara/RS e o Município de Santa Maria/RS.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **Lourenci Transportes Coletivo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.712.760/0001-87, estabelecida na Rua Henrique Abiatti, 250, Bairro Nossa Senhora das Dores, em Santa Maria, RS, CEP: 97.095-220, telefone (55) 3222-5593, e-mail: lourencitransportessm@gmail.com, representada pelo Sr. Elimar Lourenci, no valor total de **R$ 17.577,50** (Dezessete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 03 - Recursos Próprios e Outros Vínculos
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 139 - Aquisição de Materiais para Distribuições aos Alunos
Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição (2353)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.32.99.06 - Vale-Transporte para Estudantes
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 13 de agosto de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:61232025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 28/2025

Sandro Roberto Galarça Ferigolo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados em Concurso Público, conforme o Edital de Homologação n° 03/2023, para comparecer junto a Prefeitura com a devida documentação, das 08 às 14 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente

Cargo: Professor de Anos Iniciais

Classificação:28° Franciele Custódio Souza

Classificação:29°Juliana Trevisan

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLO
Prefeito Municipal

Itaara, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:AE6EC1DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 35/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 74/2025

PROCESSO Nº 325/2025

OBJETO: Fornecimento dos serviços: EML, ARC e DOE.
CONTRATADA: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – S.A; CNPJ: 87.124.582/0001-04;
VALOR TOTAL: R$ 783,46
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 13/08/2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:AD64378B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 41/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO Nº 198/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de projeto contemplando os seguintes itens: Vestiários, Banheiros e Churrasqueira Coberta no Campo de Futebol 7 localizado na Rua Dr. Agostinho Almeida, na localidade conhecida por "Feirita", no Município de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes no Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2025 e neste termo de contrato.
CONTRATADA: WM CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 52.692.151/0001-51;
VALOR TOTAL: R$ 295.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 13/08/2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:75952A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7497/25

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a **Sra. Franciele Custódio Souza**, aprovada em Concurso Público pelo Edital n° 01/22, Edital de Homologação Final n° 03/23, para exercer o cargo efetivo de **Professor de Anos Iniciais**, criado pela Lei Municipal n° 1759, de 18 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:FAFBA27F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7498/25

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a **Sra. Juliana Trevisan**, aprovada em Concurso Público pelo Edital n° 01/22, Edital de Homologação Final n° 03/23, para exercer o cargo efetivo de **Professor de Anos Iniciais**, criado pela Lei Municipal n° 1759, de 18 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:9D0FAD70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7496/25

Declaração de existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União – inciso VII do art. 29 da Portaria Conjunta nº 33, de agosto de 2023.

Eu, Sandro Roberto Galarça Ferigollo, matrícula 2978-5 , cargo Prefeito Municipal, que este subscreve, em cumprimento ao inciso VII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, DECLARO, sob as penas da lei, que o Município de Itaara, CNPJ 01.605.306/0001-34, endereço Avenida Guilherme Kurtz, número 1065, CEP 97185-000, Itaara-RS, possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

Área gestora:
Secretaria de Planejamento e Gestão – Setor de Projetos

Servidores:
1)Thiago Ferreira Dutra – matricula 2956-4 – efetivo – Engenheiro
2)Manuela Kelling – matricula 2947-5 – efetivo – Arquiteta
3)Denise Silvana Witzel Farias – matricula 2997-1 – Cargo em Comissão – Assessor Superior

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Itaara, 13 de agosto de 2025

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:EA71F859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7499/25

Nomeia Servidora em Cargo em Comissão.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art 1° NOMEAR a **Sra. Rubiara Lavinski Marques** no Cargo em Comissão de **Assessora Superior, CC III,** lotada na **Secretaria de Planejamento e Gestão**, de que trata a Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011.

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogada a Portaria n° 7279, de 08 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:0C92DAE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7500/25

Nomeia Servidora em Cargo em Comissão.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art 1° NOMEAR a **Sra. Lucia Helena dos Reis Flores** no Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Atendimento**, **CC II,** lotada na **Secretaria de Saúde**, de que trata a Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011.

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogada a Portaria n° 7082, de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:F656215F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7501/25

Autoriza suplementação de carga horária.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, **retroativo a 01º de julho de 2025**, **18 (dezoito) horas semanais de suplementação de carga horária** para a Professora de Educação Infantil **Sra. Mirian Vargas de Alvarenga,** mat. 3083-0, para suprir a necessidade da escola, conforme solicitação do Memorando n° 5.313/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:2AD58FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7502/25

Autoriza suplementação de carga horária.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, **retroativo a 01º de abril de 2025**, **1 (uma) hora semanal de suplementação de carga horária** para a Professora de Educação Infantil **Sra. Letícia de Souza Flores,** mat. 3037-6, para suprir a necessidade da escola, conforme solicitação do Memorando n° 5.313/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:14C736B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7503/25

Autoriza suplementação de carga horária.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, **retroativo ao dia 5 do mês de junho de 2025**, **1 (uma) hora semanal de suplementação de carga horária** para a Professora de Educação Infantil **Sra. Tiana Santana de Oliveira,** mat. 3076-7, para suprir a necessidade da escola, conforme solicitação do Memorando n° 5.313/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:ED0F7E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7504/25

Concede Gratificação de Função à Servidora Designada como Responsável pelo COMPREV e pelos Processos de Concessões de Aposentadorias e Pensões.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Função, conforme determina Lei Municipal n° 1698, de 21 de janeiro de 2019, à servidora **Zaine Gai,** Agente Administrativo Auxiliar, **mat. 2974-2**

Art. 2º A referida Gratificação de Função corresponde a 1,0 do padrão referencial do Município, estabelecido pela Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01º de agosto de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:DB948A6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 015 /2025

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
PREGÃO PRESENCIAL 015/2025. Abertura 26/08/2025 às 14:00 Hs. Objeto : contratação de empresa para prestar atendimento de serviços de profissional de psicologia com carga horária de 40 horas semanais, fazendo atendimentos individuais e coletivo conforme solicitado e encaminhado pela secretaria municipal de educação.
PREGÃO ELETRONICO 014/2025.Abertura 27/08/2025 às 14:00 Hs. Objeto : aquisição de brinquedos pedagógicos e estruturas de playground, confeccionados em madeira de pinus e eucalipto , madeira plástica, aço carbono e materiais atóxicos, com o objetivo de equipar, modernizar e ampliar os espaços de recreação das escolas de educação infantil e da creche municipal de Lagoão/RS -(reg de preço)

Lagoão, 13 de Agosto de 2025

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

termo de Publicação

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
PREGÃO PRESENCIAL 015/2025. Abertura 26/08/2025 às 14:00 Hs. Objeto : contratação de empresa para prestar atendimento de serviços de profissional de psicologia com carga horária de 40 horas semanais, fazendo atendimentos individuais e coletivo conforme solicitado e encaminhado pela secretaria municipal de educação

Lagoão, 13 de Agosto de 2025

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:0CBFD051

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças, visando o conserto de um freezer e refrigerador horizontal, cadastrado no patrimônio n.° 014704 (marca Metalfrio, 2 tampas, 546 litros, voltagem 220v), conforme quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 14/08/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 18/08/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 19/08/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:EFDBA34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 33/2025 E CONTRATO N.º 59/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e AUTOVIAÇÃO ACV LTDA. (CNPJ 89.084.677/0001-69)
OBJETO: Contratação de locação de ônibus para excursão escolar, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2025, de Mariana Pimentel até Porto Alegre e vice-versa.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias
VALOR: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:82D23927

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 34/2025 E CONTRATO N.º 60/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e J N ESTRUTURAS EIRELI (CNPJ 16.905.552/0001-89)
OBJETO: Locação, montagem e desmontagem de 01 (uma) pirâmide com dimensões de 10m x 10m x 3m, com lona branca, antichama, com proteção UV, estrutura metálica galvanizada, calhas laterais para escoamento de água e resistência a ventos conforme a norma NBR 6123 da ABNT, conforme as especificações detalhadas na proposta, no Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste instrumento contratual.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias
VALOR: R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:19D07F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.° 20/2025 E CONTRATO N.º 55/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e JEIVINSON DOS SANTOS SOARES 01016546009 (CNPJ 33.541.716/0001-55)
OBJETO: Contratação do GRUPO QUINTO MANANCIAL para a prestação de serviços de animação musical, por meio de apresentação ao vivo, com duração de 03 (três) horas, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2025, junto ao Ginásio Municipal de Esportes, durante as festividades em comemoração aos Festejos Farroupilha 2025.
AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:59FF33CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.° 21/2025 E CONTRATO N.º 56/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e SIMONE BITENCOURT VIGOLO 64067033087 (CNPJ 13.914.655/0001-17)
OBJETO: Contratação da DUPLA MARCUS VIGOLO & JUAN PEDRO VIGOLO para a prestação de serviços de animação musical, por meio de apresentação ao vivo, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2025, junto ao Ginásio Municipal de Esportes, durante as festividades em comemoração aos Festejos Farroupilha 2025.
AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:D248E8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.° 22/2025 E CONTRATO N.º 57/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e EDIMARA LUIZA RECH 00692414061 (CNPJ 13.914.655/0001-17)
OBJETO: Contratação do artista DUDU & CORDIONA para a prestação de serviços de animação musical, por meio de apresentação ao vivo, com duração de 03 (três) horas, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2025, junto ao Ginásio Municipal de Esportes, durante as festividades em comemoração aos Festejos Farroupilha 2025.
AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:C214D383

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.° 23/2025 E CONTRATO N.º 58/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e CELSO GARCIA 90539583049 (CNPJ 21.818.528/0001-42)
OBJETO: Contratação de CELSO GARCIA E BANDA para a prestação de serviços de animação musical, por meio de apresentação ao vivo, com duração de 03 (três) horas, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2025, junto ao Ginásio Municipal de Esportes, durante as festividades em comemoração aos Festejos Farroupilha 2025.
AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:5890A89E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Pregão 5/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 488/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: Alfa Med Sistemas Médicos Ltda
CNPJ: 11.405.384/0001-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A DEMANDA DO HOSPITAL DE PEQUENO
PORTE RINO FANTIN (HPPRF), COM RECURSOS ORIUNDOS DO
GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E PRÓPRIOS.
VALOR CONTRATADO: R$ 19.000,00
PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 06/08/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:BF966A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Justificativa 724/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 777/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO
FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
CNPJ: 05.047.086/0001-21
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA N. º 02/2025, PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º
DO ART.14 DA LEI N. º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE N. º
26/2013 RELATIVAS AO PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.753,05
PRAZO:31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/08/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:79C256C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Justificativa 726/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 779/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: IRACI REGINA KACZERSKI
CNPJ: 818.607.900-97
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA N. º 02/2025, PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º
DO ART.14 DA LEI N. º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE N. º
26/2013 RELATIVAS AO PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.608,60
PRAZO:31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/08/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:3E2509E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Justificativa 728/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 781/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: JULCIANE A. SICHOSKI
CNPJ: 986.478.300-91
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA N. º 02/2025, PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º
DO ART.14 DA LEI N. º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE N. º
26/2013 RELATIVAS AO PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.256,00
PRAZO:31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/08/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:0CF70C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Justificativa 729/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 782/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: LEONARDO DA ROSA
CNPJ: 035.964.910-61
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA N. º 02/2025, PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º
DO ART.14 DA LEI N. º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE N. º

26/2013 RELATIVAS AO PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.766,00
PRAZO:31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/08/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:7C2DE59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Justificativa 730/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 783/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: MARINES MACHADO DA SILVA
CNPJ: 978.882.730-68
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA N. º 02/2025, PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º
DO ART.14 DA LEI N. º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE N. º
26/2013 RELATIVAS AO PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.764,00
PRAZO:31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/08/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:42A8D5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO 011/2025

O Município de Maximiliano de Almeida – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia **27/08/2025, às 09h,** na Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber as propostas relativas ao processo de Pregão Presencial – Registro de Preço 011/2025 (Contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de auxílio alimentação no âmbito dos programas da Secretaria Municipal de Desencolvimento Social). Cópias do edital e informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente e no site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br. Maximiliano de Almeida RS, 13 de AGOSTO de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:D675D9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 E ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025
PARTES:
MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, representado nos termos da legislação vigente pelo Sr. Cleucir Vidi.
ASSOCIAÇÃO DE BANCOS – ASBAN, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.893/0001-75, com sede na Rua 83, nº 407, Quadra F-14, Lote 47, Setor Sul, Goiânia (GO), representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Mário Fernando Maia Queiroz.
OBJETO: O presente processo tem por objeto a formalização de Acordo de Cooperação entre o Município de Muliterno/RS e a Associação de Bancos – ASBAN, visando à gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos, ativos e inativos, via web, sem ônus para o Ente Público. A cooperação será realizada através da utilização do Sistema de Controle do Grau de Endividamento na Folha de Pagamento do Servidor Público, uma solução de tecnologia informatizada para geração automática de reservas de margens, averbações e manutenção de lançamentos para a folha de pagamento dos órgãos e entidades do Ente Público.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações posteriores e subsidiariamente, aplica-se a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: A inexigibilidade se justifica pela natureza da parceria com a ASBAN, associação civil sem fins lucrativos, que disponibilizará o sistema e a cooperação na gestão de consignados sem qualquer custo para o Ente Público.
RECONHECIMENTO: O presente processo é reconhecido e ratificado pela autoridade competente em 11/08/2025, para os devidos fins de publicação.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Acordo será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
DATA DA CELEBRAÇÃO DA PARCEIRA: 11 (onze) de Agosto de 2025 (Dois mil e vinte e cinco)
DA RESCISÃO: O Acordo poderá ser rescindido em caso de descumprimento de suas cláusulas e condições por qualquer das partes, mediante notificação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Em caso de rescisão, a ASBAN deverá repassar ao Ente Público cópia eletrônica de todos os dados pertinentes, armazenados em seu sistema, no prazo de 30 (trinta) dias.

Muliterno – RS, 11 de agosto de 2025.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chaiane Ferreira Mendes Pozza
Código Identificador:C4395947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS**, por meio de seu representante legal, vem através deste extrato, **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e aquém interessar que o núcleo urbano irregular denominado TEBALDI está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal n° 13.465/2017. O edital completo encontra-se publicado no mural de publicações oficiais do Município junto à Prefeitura Municipal e no seguinte meio eletrônico no endereço https://www.paulobento.rs.gov.br

Paulo Bento/RS, 13 de Agosto de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:DCCAAB6B

PREFEITURA DE PAULO BENTO
LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS**, por meio de seu representante legal, vem através deste extrato, **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e aquém interessar que o núcleo urbano irregular denominado TEBALDI está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal n° 13.465/2017. O edital completo encontra-se publicado no mural de publicações oficiais do Município junto à Prefeitura Municipal e no seguinte meio eletrônico no endereço https://www.paulobento.rs.gov.br

Paulo Bento/RS, 13 de Agosto de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:1E127490

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CRIA A RAE - REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a RAE (Rede de Apoio às Escolas) tendo por objetivo discutir alternativas para diminuir a evasão, infrequência e abandono escolar para que estes sejam erradicados, fomentando uma revitalização escolar e familiar.
Parágrafo único. A RAE também tem por objetivo, atuar em ações conjuntas de promoção dos direitos à educação, busca de soluções coletivas de alternativas para diminuir a evasão e outros problemas que interferem direta ou indiretamente no processo ensino-aprendizagem e/ou na socialização do educando.

Art. 2º A Rede de Apoio às Escolas terá articulação com as escolas municipais, estaduais e com a sociedade civil, através de órgãos governamentais, bem como profissionais que serão chamados para interagir com a comunidade escolar.

Art. 3º A Rede de Apoio às Escolas será composta pelos seguintes profissionais:
I - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II - 01 Representante do Departamento de Assistência Social;
III - 01 Representante do Conselho Tutelar;
IV – 01 Representante do COMDICA;
V - 01 Representante do CME - Conselho Municipal de Educação;
VI - 01 Representante da Gestão escolar de cada escola da Rede Municipal de Educação Básica;
VII - 01 Representante da Gestão Escolar da Escola Estadual;
Parágrafo único. Todos os segmentos indicarão dois membros sendo um titular e outro suplente, este último substituindo aquele em caso de falta justificada ou de seus impedimentos legais.

Art. 4º As reuniões serão mensais e terão pauta pré-definida, cabendo ao representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto convocar todos os representantes listados nos itens de I a V do artigo 3º.
§1º Quanto aos itens VI e VII do artigo 3º, apenas serão convocados àqueles vinculados à escola cujo educando seja objeto da discussão pautada.
§2º Caso a RAE entenda por necessário, outros profissionais de outras secretarias poderão ser chamados a participar da reunião para discutir estratégias referentes à sua alçada.
§3º Os trabalhos serão conduzidos pelo Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que tem a obrigação de convocar as reuniões, organizar localização de sala, arquivar documentos referentes à RAE e outros pertinentes ao desenvolvimento das atividades.

Art. 5º Havendo vacância de um representante, solicitar-se-á nova indicação para suprir-lhe a falta.

Art. 6º A participação da RAE é voluntária e sem nenhum tipo de remuneração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 13 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:2B28CA14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias ao servidor **ALEX FERNANDO REISDORFER BECK**, matrícula n° 948, nos termos da Portaria n° 277/2025;

CONSIDERANDO o interesse do poder público;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna: 203/2025 – Obras e Serviços públicos;

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONVOCAÇÃO** das férias ao servidor **ALEX FERNANDO REISDORFER BECK**, devendo este assumir suas funções no dia **24 de julho de 2025**, interrompendo o período de férias. O saldo remanescente será usufruído em 08 de agosto de 2025**.**

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 13 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:326E342F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, a servidora **EDUARDA JOSSINARA ALBRING**, matrícula nº 1140, por ausentar-se do serviço no dia 07 de agosto de 2025, conforme protocolo nº 858/2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 13 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:DD4306B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER às servidoras municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionadas, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
1103	MARCIANE ZANG	19/08/2024 a 18/08/2025	03/09/2025 a 17/09/2025	18/09/2025
416	ALINE JUNG	08/01/2024 a 07/01/2025	04/09/2025 a 18/09/2025	19/09/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 13 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A1492719

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias a servidora GRACIELA CRISTINA MESSER, nos termos da Portaria nº 271/2025;

CONSIDERANDO que a servidora GRACIELA CRISTINA MESSER, conta com um saldo de 3 (três) dias de férias a ser usufruído posteriormente, conforme disposto na Portaria nº 301/2025.

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **GRACIELA CRISTINA MESSER**, matrícula 453, usufrua o período de férias a que fazia jus a partir de 19 de agosto de 2025, devendo retornar às suas atividades em 22 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 13 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:C137E3C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos **dos §1º e §2º do artigo 117, da Lei Municipal nº 807 de 02 de janeiro de 2012**, Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA** para amamentar, desde 15 de abril de 2025, à servidora **PATRICIA ADELINE MICHEL**, matrícula nº 1155, conforme protocolo nº 868/2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 13 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:02EB37DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, a servidora **GRACIELA CRISTINA MESSER**, matrícula nº 453, por ausentar-se do serviço no turno da manhã do dia 13 de agosto de 2025, conforme protocolo nº 866/2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 13 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:E8B29BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.323 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DÁ A DENOMINAÇÃO DE WILLY GONÇALVES MENDEZ A UMA VIA PÚBLICA DA CIDADE DO RIO GRANDE.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:68F82106

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.324 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DAS CASAS DE MATRIZ AFRICANA.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:9D5F0276

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 – Aquisição de Troféus e Medalhas, com fornecimento parcelado, conforme cronograma de entrega e especificações constantes no Termo de Referência.. SMEL às 10h, de 27/08/2025. O EDITAL está disponível através do Portal: https://grp.riogrande.rs.gov.br

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:FF0F89EC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste Município em participar do **Registro de Preço** para aquisição de medalhas e troféus pelo período de doze meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do certame para a SMED/PMRG**.** Os Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:7DE35578

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 10 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 985/2022

EXTRATO DE 10 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 985/2022

Contrato: nº 985/2022
Termo Aditivo nº. 10

Processo Administrativo nº. 29118/2025 – Termo Aditivo 10 ao Contrato 985/2022, assinado em 13/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES; inscrita no CNPJ sob nº: 36.957.673/0001-81. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:F047C282

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 139/2025

EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 139/2025

Contrato: nº 139/2025
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 34488/2025 – Termo Aditivo 3 ao Contrato 139/2025, assinado em 13/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Ricardo de Biasi Amaral (SMGA). Contratada: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 02.977.954/0009-84. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:4C62592C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025

Processo Administrativo nº. 18888/2025 – Contrato nº 220/2025, assinado em 16/07/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratado: JCI Serviços Terceirizados Ltda; CNPJ: 34.588.767/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de cozinheiras nos dispositivos da SMADH do Rio Grande/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Vigência: 25/07/2025 até 25/11/2025. Valor total: R$ 155.999,96 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica nº 033/2025, com base na Lei nº 14.133/202

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:A6FAE73F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 259/2025

Processo Administrativo nº. 24572/2025 – Contrato nº 259/2025, assinado em 31/07/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratado: Zenith Equipamentos Topográficos Ltda; CNPJ: 44.005.583/0001-19, neste ato representado por sua representante legal Srª Gabriela Alves Minoni. Objeto: Contrato para Aquisição de equipamentos receptores GNSS, acompanhado de acessórios, software e treinamento para a realização de levantamentos topográficos, com fornecimento para entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência – SMSU. Vigência: 31/07/2025 até 31/07/2026. Valor total: R$ 38.550,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais). Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica nº 068/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:10682166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 80/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 80/2023
PROCESSO Nº 83/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 17/2023
LOCADOR: MICHELE THAIS BOHLKE
OBJETO: Locação do prédio para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania. OBJETO DO ADITIVO: alterada a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA– prorrogando o prazo da locação por mais 02 (dois) meses, contados de 07/08/2025, ou até a finalização de eventual novo certame, o que ocorrer primeiro, conforme solicitação e justificava constante no Memorando 0018/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social, Habitação, Cidadania e Esportes, anexado aos autos do processo.
ASSINATURAS:
MICHELE THAIS BOHLKE
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 07/08/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:1AA861E9

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 01/2020

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 01/2020
PROCESSO Nº 3/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 002/2020
LOCADOR: EDVINO AUGUSTO SCHIERHOLT
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JÚLIO KOHLRAUSCH, 659, CENTRO, COM AREA DE 399,75 M² PARA ESCOLA DE MARCENARIA DO SENAI.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo da contratação por mais 4 (quatro) meses, a partir de 08 de junho do corrente ano, ou até a finalização do novo certame, o que ocorrer primeiro, conforme solicitação de renovação contida no Memorando Interno acostado ao Processo.
ASSINATURAS:
EDVINO AUGUSTO SCHIERHOLT
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 06/06/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:066207D7

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 80/2020

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 80/2020
PROCESSO Nº 73/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 24/2020
LOCADOR: Sucessão de ENGELBERTO VILIBALDO SCHIERHOLT
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSPETORIA VETERINÁRIA DE ROLANTE.
OBJETO DO ADITIVO: alterada a Cláusula Terceira – Da Forma de Execução – prorrogando o prazo da contratação por mais 2 (dois) meses, a partir de 04 de agosto do corrente ano, ou até a finalização do novo certame, o que ocorrer primeiro, conforme solicitação de renovação contida no Memorando Interno acostado ao Processo.
ASSINATURAS:
ERALITA SCHIERHOLT
GERSON ENGELBERTO SCHIERHOLT
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 04/08/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:081F2FEC

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADADE Nº 010/2025

Processo nº 115/2025 – Ratifico a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel para funcionamento do SENAI, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 124, com amparo no art. 74, caput, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 14 de Agosto de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:D2A2C094

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

Extrato de Licitação
O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou os seguintes Processos Licitatórios:

Dispensa de Licitação nº 48/2025
Data de abertura: 13 de agosto de 2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estrutura tipo cobertura para Evento da Semana Farroupilha do Município.
Contratada: Antoniolli Eventos Ltda
Valor: R$ 15.500,00

Site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone (54)3196-8535.
Santa Cecília do Sul - RS, em 13 de agosto de 2025.

LEONARDO PANISSON –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:FF00A9D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.516, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §6º do art. 8º, do Decreto nº 12.303, de 15 de janeiro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º …
[…]
§6º No dia 27 de outubro de 2025, a Formação continuada será oferecida pela Escola e Cemeja nos turnos da manhã e tarde.
[…]**"**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 13 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:DC286B38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: ALBERTO SCHMITT 57558760020 – ME. Objeto: Autoriza a contratação de empresa especializada para a confecção de boneco/mascote de vestir (fantasia) personalizado. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21. Processo Administrativo n.º 071/COMPRAS/2025. Data: 12/08/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:899B24B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: LOGIKE SOFWARES LTDA. Objeto: Autoriza a aquisição de licenças de uso de Softwares Ábacus 6.0 e Peritus 6.0. Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21. Processo Administrativo n.º 052/COMPRAS/2025. Data: 12/08/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS E IDOSOS DE SANTA CRUZ DO SUL – ASAN. Objeto: Autoriza a contratação de serviço de acolhimento do idoso A.Q., em razão de decisão judicial. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/21. Processo Administrativo n.º 055/COMPRAS/2025. Data: 13/08/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:433ADCA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contratada: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Objeto: Extinção Consensual do Contrato n.º 060/PGM/2025, a contar de 07 de agosto de 2025. Fundamento: Arts. 115, 137, incisos V e VIII e 138, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda, alínea "b", do Contrato. Processo Administrativo n.º 040/COMPRAS/2025. Data: 07/08/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:CE7F0B71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A. (2º). Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e alteração da alínea "a.2" da Cláusula Quarta do Contrato, referente ao reajuste. Fundamento: Arts. 92, §3º, 105, 106, "I" e 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Terceira, "a.1" do Contrato original. Contrato n.º 150/PGM/2024. Pregão Eletrônico n.º 093/2024. Processo Administrativo n.º 115/LIC/SEFAZ/2024. Data: 01/08/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:CF02D03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 08/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 08/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, PROCEDE À CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS nomeados pela **PORTARIA N.º 38.991, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**, conforme classificação abaixo relacionada. Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – 2º Piso, no horário das 08h às 15h, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados da data de publicação deste edital, portando os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso. O prazo compreende a entrega, análise e aprovação dos documentos e a posse. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na anulação da nomeação.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
11º	000611007331	JESSICA ALINE QUEIROZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	000611008946	ANTONIO AUGUSTO MENZEL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA- 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 12 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:B11EB28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 09/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 09/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, PROCEDE À CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS nomeados pela **PORTARIA N.º 38.993, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**, conforme classificação abaixo relacionada. Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – 2º Piso, no horário das 08h às 15h, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados da data de publicação deste edital, portando os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso. O prazo compreende a entrega, análise e aprovação dos documentos e a posse. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na anulação da nomeação.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
143º	000611000335	AISSA JENIFER NOBRE TONON	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
144º	000611003577	SIDNEI DE VARGAS	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
145º	000611003952	BRUNA ATAIDES RAMOS	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
146º	000611003747	MARIANA DALLA COSTA DA SILVA PEITER	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
12º	000611003440	LISMEIA MARIBEL KERN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
14º	000611001797	BARBARA CANDIDO FOLLMER	SUPERVISOR ESCOLAR –40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	000611002832	ANNA CERVO	ORIENTADOR EDUCACIONAL– 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
19º	000611006191	MARIA DOLORES POLETTI	AUXILIAR DE ESCOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA
20º	000611003575	IGOR LIEDSON HENN	AUXILIAR DE ESCOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 12 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:5709F9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 10/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 10/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, PROCEDE À CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS nomeados pela **PORTARIA N.º 38.995, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 ,** conforme classificação abaixo relacionada. Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – 2º Piso, no horário das 08h às 15h, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados da data de publicação deste edital, portando os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso. O prazo compreende a entrega, análise e aprovação dos documentos e a posse. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na anulação da nomeação.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
17º	000611006929	SUSANE JORDAN	PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 12 de agosto de 2025.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:EC120ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 11/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 11/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, PROCEDE À CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS nomeados pela **PORTARIA N.º 38.997, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**, conforme classificação abaixo relacionada. Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – 2º Piso, no horário das 08h às 15h, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados da data de publicação deste edital, portando os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso. O prazo compreende a entrega, análise e aprovação dos documentos e a posse. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na anulação da nomeação.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
15º	000611008328	ANDRIELLI LEAL FOLETTO	SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 12 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:56EEEC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 12/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 12/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, PROCEDE À CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS nomeados pela **PORTARIA N.º 38.999, DE 12 DE AGOSTO DE 2025** conforme classificação abaixo relacionada. Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – 2º Piso, no horário das 08h às 15h, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados da data de publicação deste edital, portando os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso. O prazo compreende a entrega, análise e aprovação dos documentos e a posse. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na anulação da nomeação.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
147º	000611005372	SUZANA MACHADO NASCIMENTO	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
148º	000611000467	KATIUSCIA HIVANA DA SILVA HIRSCH	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
149º	000611008082	KASSIA LEANDRA ROSA DE ALMEIDA	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
150º	000611003397	RAFAELA SANTOS SEHN	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
151º	000611002900	FLORA GATELLI SILVA	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
152º	000611003107	MAURICIO LEANDRO DA SILVA	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
43º	000611002558	TAMIRES CACIELE DA ROSA	ATENDENTE DE EMEI	PRETOS E PARDOS
153º	000611003376	CASSIA GABRIELA SOUZA DA ROSA	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
154º	000611002897	TATIANA SEVERO	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
155º	000611005932	CARLA INARA ROESCH	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
156º	000611001430	DANIELI AMANDA KONZEN	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 12 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:875E3FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 38.990, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES DO EDITAL 01/2025 - ÁREA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 38.990, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista a expressa desistência, o não comparecimento dos mesmos no prazo legal ou a falta de preenchimento dos requisitos dispostos no Edital de Abertura do Concurso 003/2019, com base nas Lei Complementar 295, de 11 de outubro de 2005, e Leis Complementares 737 e 738, de 04 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 38.241, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
2º	000611006576	DAIANA GRASIELE HERMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1º	000611005096	EMERSON MEDINA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 12 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:AEB9A052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 38.992, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES DO EDITAL 02/2025 - ÁREA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 38.992, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista a expressa desistência, o não comparecimento dos mesmos no prazo legal ou a falta de preenchimento dos requisitos dispostos no Edital de Abertura do Concurso 003/2019, com base nas Lei Complementar 295, de 11 de outubro de 2005, e Leis Complementares 737 e 738, de 04 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 38.476, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
3º	000611002626	CLAUDIA DE BARROS GEHRES	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
15º	000611005722	TAYNARA SOARES REINICKE	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
21º	000611004743	ANDRIELE MOURA DE FREITAS	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
24º	000611002037	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	000611008755	JULIA MACHADO PORTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1º	000611004199	MARCOS ELIAS EMERIM	SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1º	000611005612	JONIS BOZZETTI	ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

PORTARIA Nº 38.510, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
1º	000611005922	HENRIQUE TORNQUIST	AUXILIAR DE ESCOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	000611007341	RANGEL DANUBIO KURZ	AUXILIAR DE ESCOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 12 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:4D217460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 38.994, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES DO EDITAL 03/2025 - ÁREA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 38.994, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista a expressa desistência, o não comparecimento dos mesmos no prazo legal ou a falta de preenchimento dos requisitos dispostos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024 – Área da Educação com base nas Lei Complementar 295, de 11 de outubro de 2005, e Leis Complementares 737 e 738, de 04 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 38.531, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
4º	000611005560	MELISSA HOHGRAEFE	PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 12 de agosto de 2025.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:D602EE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 38.996, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES DO EDITAL 05/2025 - ÁREA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 38.996, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista a expressa desistência, o não comparecimento dos mesmos no prazo legal ou a falta de preenchimento dos requisitos dispostos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024 – Área da Educação com base nas Lei Complementar 295, de 11 de outubro de 2005, e Leis Complementares 737 e 738, de 04 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 38.556, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
4º	000611008287	IZAURA DA SILVA CABRAL	SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 12 de agosto de 2025.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:AB050F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 39.015, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ref. Processo n.º 949/PAD/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 957, de 19 de março de 2024, e nos termos da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o período de afastamento da servidora Aline Schwengber, com início nesta data;
CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento dos atos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 949/PAD/2024;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2.º, §2.º da Lei Complementar n.º 957/2024.

RESOLVE:
ALTERAR os membros da Comissão Processante, da seguinte forma, com base na LC 957/2024: ADRIANA MACHADO HEINEN (mat. 5924), CÂNDIDA INÊS BELÉIA FARIAS (mat. 9608) e GUILHERME SANTOS SEVERO (mat. 11871), membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, Especiais e Sindicâncias, sob a presidência da primeira, para atuar em todos os atos do referido processo a contar de 12/08/2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA

Publicado por:
Guilherme Santos Severo
Código Identificador:0AB75839

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Beneficiária: **Adriana da Luz Rodrigues (1º).** Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 12 da Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 052/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 059/SEHAB/2024. Data: 11/08/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:BF0182DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.515, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 380.250,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 14.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.250,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 10.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.1515
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00.1500 OBRAS E INSTALACOES R$ 50.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 30.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00.00.00.1500

OBRIGACOES PATRONAIS R$ 30.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2423
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 70.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.04.00.00.00.00.1600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 100.000,00
0000591 MELHOR EM CASA

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00.00.00.2600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00.2600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

13.01.08.243.0002.2121
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.93.00.00.00.00.1501
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 380.250,00

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

10.01.12.122.0002.2023
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 14.500,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE
10.02.12.361.0016.1471
PROJETO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SEGURANÇA - PPCIS - EMEFS
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 90.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.301.0022.2423
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2479
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 30.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.11.00.00.00.00.1600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00
0000591 MELHOR EM CASA

13.01.08.243.0002.2121
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.08.00.00.00.00.1501
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

99.99.99.999.9999.9999
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00.00.1500

RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 25.250,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 350.250,00

b) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1600.0000536 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FED R$ 30.000,00

SUBTOTAL R$ 30.000,00

TOTAL R$ 380.250,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 12 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:8177DBD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 103/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação para realização de curso/capacitação para os servidores da Casa Acolhida sobre a Escuta Especializada, bem como sua implementação em âmbito municipal. Maiores detalhes estão descritos no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, inscrita no CNPJ sob nº 03.422.707/0001-84. Valor total: R$ 16.350,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 04 de agosto de 2025.

São Borja, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:49D34095

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 104/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados à doação às famílias encaminhadas através de estudo social dos respectivos Centro de Referências de Assistência Social, no Município de São Borja/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: JCRR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 15.071.878/0001-95. Valor total: R$ 28.849,80 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais com oitenta centavos). Data de assinatura: 06 de agosto de 2025.

São Borja, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:7808B50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 105/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados à doação às famílias encaminhadas através de estudo social dos respectivos Centro de Referências de Assistência Social, no Município de São Borja/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada:

ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.063.040/0001-60. Valor total: R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais). Data de assinatura: 06 de agosto de 2025.

São Borja, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:5DDC17FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 106/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados à doação às famílias encaminhadas através de estudo social dos respectivos Centro de Referências de Assistência Social, no Município de São Borja/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: VW EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.541.026/0001-02. Valor total: R$ 4.294,60 (quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais com sessenta centavos). Data de assinatura: 06 de agosto de 2025.

São Borja, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:BDF5DCF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5409

PORTARIA N.º 5.409/25

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, concede Adicional por Tempo de Serviço (Triênio), previsto no Regime Jurídico Único, aos Servidores abaixo relacionados que completam três anos ininterruptos de prestação de serviços ao Município.

SERVIDOR	DATA DA AQUISIÇÃO	Nº DE TRIÊNIOS
DIOGO FERREIRA RODRIGUES	Data da aquisição do triênio: 06/07/2025	4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
01 de julho de 2025

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:762F976E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5410

PORTARIA Nº 5.410/25

CONTRATA SERVIDORA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei 1.790 de 25 de junho de 2025, CONTRATA servidora conforme quadro abaixo**:**

Nome	Cargo	Lotação
ALINE MORETTI DA COSTA	Professor de Séries Iniciais	Secretaria de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
01 de julho de 2025

JONAS TIBOLA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:7468CE5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5411

PORTARIA Nº 5.411/25

CONTRATA SERVIDORA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei 1.789 de 25 de junho de 2025, CONTRATA servidora conforme quadro abaixo**:**

Nome	Cargo	Lotação
DAIANE ALINE TUBIANA TREVISAN	Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde

Por este ato CONCEDE adicional de insalubridade GRAU MÁXIMO (15%) à referida servidora conforme prevêem as Leis Municipais 597/02, 1.307/14 e 1.319/14.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
01 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:0A296C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5412

PORTARIA Nº 5.412/25

CONTRATA SERVIDORA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municip, com a Lei 1.790 de 25 de junho de 2025, CONTRATA servidora conforme quadro abaixo**:**

Nome	Cargo	Lotação
BRUNA MARCHETTI FUGA	Professor de Séries Iniciais	Secretaria de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
02 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:11EF675A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5413

PORTARIA Nº 5.413/25

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SRª. LIANE PICCINI – COORDENADOR DE SERVIÇOS – CC1.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e Regime Jurídico, CONCEDE Licença Saúde à Srª. LIANE PICCINI, Servidora Municipal, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços – CC1, até 04 de agosto de 2025, conforme comunicado do INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
02 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:7AE5CB65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5414

PORTARIA Nº 5.414/25

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INVENTARIANTE PERMANENTE DOS BENS DO MUNICÍPIO.

JONAS TIBOLA, O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Inventariante Permanente dos Bens pertencentes ao Município de São Domingos do Sul/RS e Tomada de Tesouraria:

ALAN PAULO COSTENARO
DAIANE CARLA DIDO KARLINSKI
JULIANA CERCHIARI
LEONI CHENET LORENZETTI
RODRIGO DA SILVA
SUELI BERNART

Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 5.172/2024, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
04 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:02BC5704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5415

PORTARIA Nº 5.415/25

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES DO SERVIDOR QUE DESCREVE.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

CONCEDER, o período remanescente, de 01 (um) dia, das férias do Operador de Máquinas **Sr. EDSON ANTONIO GIUGNO,** conforme Portaria 5.306/25, no dia 04 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
04 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:69C76DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5416

PORTARIA Nº 5.416/25

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL RELACIONADA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V,

Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 07 de julho a 05 de agosto de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
NATALIA BENVEGNU	**Fonoaudiólogo – 12 horas**	04/09/23 a 03/09/24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
07 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:7F5958D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5417

PORTARIA Nº 5.417/25

CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Plano de Carreira, CONCEDE alteração de classe aos servidores de provimento efetivo, abaixo relacionados, sendo que os mesmos passarão a perceber os benefícios da referida alteração a partir de julho de 2025.

Nome	Cargo	Classe Atual	Nova Classe
CLEDIR EDIMAR DALVITE	Operário	C	D
JOAO PAULO MARCUZZO	Mecânico	D	E
ROSELI JUSCELAINE DAL SANTO	Professora	B	C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
07 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:F458D4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5418

PORTARIA Nº 5.418/25

CONTRATA SERVIDORA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei 1.733 de 26 de fevereiro de 2024 CONTRATA servidora conforme quadro abaixo**:**

Nome	Cargo
JANETE CONSOLADORA DA ROCHA LUCATELLI	Visitador do PIM

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 07 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:907422B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5419

PORTARIA Nº 5.419/25

FAZ CESSAR PENSÃO DO SENHOR VALDIR ANTONIAZZI.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, FAZ CESSAR pensão concedida ao Senhor VALDIR ANTONIAZZI, conforme Portaria nº 2.668/14.
O Senhor supra citado faleceu na data de 01 de julho de 2025. Os efeitos desta portaria retroagem ao dia do seu falecimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 07 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:08C65731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5420

PORTARIA Nº 5.420/25

PRORROGA LICENÇA À GESTANTE DA SERVIDORA SRª. JUCELEINE KLANOVICZ.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Servidores Municipais, com base na Lei 1.035, PRORROGA a licença à gestante da servidora Srª. JUCELEINE KLANOVICZ em 60 (Sessenta) dias consecutivos, a contar de 12 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
11 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:AFEC50BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5421

PORTARIA Nº 5.421/25

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor relacionado abaixo, com período de gozo de 14 de julho a 02 de agosto de 2023:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Gilmar Tasca	**Motorista**	**01/01/21 a 31/12/21**

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor Gilmar Tasca, Motorista, em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 3º do art. 105 da Lei Municipal nº 597/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
14 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:754D6108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5422

PORTARIA Nº 5.422/25

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL RELACIONADA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 14 de julho a 02 de agosto de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
PATRICIA DE LURDES CAETANO DA ROCHA	**Agente Comunitária de Saúde**	04/04/23 a 03/04/24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
14 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:713E3CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5423

PORTARIA Nº 5.423/25

PRORROGA LICENÇA À GESTANTE DA SERVIDORA SRª. DARLI MARTA CASTELANI.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Servidores Municipais, com base na Lei 1.035, PRORROGA a licença à gestante da servidora Srª. DARLI MARTA CASTELANI em 60 (Sessenta) dias consecutivos, a contar de 10 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
14 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:1029B52A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5424

PORTARIA Nº 5.424/25

CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS RELACIONADAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias às servidoras relacionadas abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 21 de julho a 04 de agosto de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
ALINE THAIS ORO DALVITE	**Professora**	28/06/23 a 27/06/24
CRISTIANE TICHZ DE CEZARO	**Agente de saúde**	01/02/24 a 31/01/25
MARIANA SCARAVELLI PERIN	**Professora**	28/06/23 a 27/06/24
ROSELI J. DAL SANTO	**Professora**	10/12/23 a 09/12/24
TATIELE KUNZ	**Professora**	10/07/24 a 09/07/25

- Com período de gozo de 21 a 30 de julho de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
PAULA DAMO	**Coordenador de Serviços – CC1**	17/02/23 a 16/02/24
SHEILA RUBIA BASSI	**Agente de saúde**	04/05/24 a 03/05/25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
21 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:1B1CBFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5425

PORTARIA Nº 5.425/25

DESIGNA SERVIDORES RELACIONADOS PARA COMPOREM O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA - COE PARA A DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, designa os servidores abaixo relacionados para comporem o COE - Centro de Operações de Emergência para Dengue e outras arboviroses do Município de São Domingos do Sul/RS que ficará assim constituída:

SUELI BERNART	Enfermeira - Coordenadora das Vigilâncias PRESIDENTE
IVETE FERRO DO NASCIMENTO	Secretária da Saúde
CLEBER TICHZ	Agente de Combate às Endemias
ELIZANDRA NETO KLAUS	Presidente do Conselho da Saúde
FABIELE GATTO MENTA	Presidente da Câmara de Vereadores
NAIARA MARAFON	Coordenadora do Pronto Atendimento
MAURICIO FOCHI	Meio Ambiente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
21 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:C5A87082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5426

PORTARIA Nº 5.426/25

CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS RELACIONADAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias às servidoras relacionadas abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 22 a 31 de julho de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
CHEILA K. NETO CANDATEN	**Farmacêutica**	16/04/22 a 15/04/23

- Com período de gozo de 23 de julho a 05 de agosto de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
CIBELE CAROLINA SOLIMAN	**Fisioterapeuta**	01/02/23 a 31/01/24

- Com período de gozo de 23 de julho a 01 de agosto de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
MILIANE CARMINATTI CASAGRANDE	**Faxineira**	01/02/24 a 31/01/25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
22 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:406CBE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5427

PORTARIA Nº 5.427/25

FAZ CESSAR ATO QUE ATRIBUI GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor, Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Art. 2º da Lei Municipal 1.292/14 faz cessar ato que que atribui Gratificação e designa a servidora abaixo relacionada para exercer as funções de Vigilante Sanitário do Município, a contar de 01 de julho de 2025:

ROSELEI FATIMA NIEVINSKI – Agente de Saúde, Gratificação atribuída através da Portaria nº 5.148/24.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
22 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:3ACD85D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5428

PORTARIA Nº 5.428/25

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias aos servidores relacionados abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 24 de julho a 02 de agosto de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
ALINE CENTA	**Agente Comunitária de Saúde**	04/04/24 a 03/04/25
CINTIA BETANIN	**Oficial Administrativo**	12/03/24 a 11/03/25
SUZANA BRANDALISE FRASSON	**Psicóloga**	01/02/24 a 31/01/25
VALCIR FIORELLI	**Motorista**	04/02/24 a 03/02/25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,

24 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:044517DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5429

PORTARIA Nº 5.429/25

"APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. BRUNA BETANIN".

JONAS TIBOLA, prefeito municipal de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a decisão exarada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 e com o disposto no Art. 139, II, da Lei Municipal nº 597/2002:

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência e devolução da remuneração referente ao período de afastamento determinado através da portaria 5.382/2025, pelo cometimento de atos infracionais tipificados no art. 129, I, III, IV e X, bem como as previstas no art. 130, XV, ambos da Lei Municipal nº 597/2002, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais, à servidora pública municipal Sra. Bruna Betanin. As penalidades apuradas foram: 1. Deixou de avisar previamente ausências ao trabalho; 2. Desobediência a superior hierárquico; 3. Uso indevido de celular durante período de aula; 4. Não colaborar com o desempenho das atividades pedagógicas, tudo de acordo e plenamente comprovado no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2025.

Art. 2º Determinar que seja efetuado os devidos descontos das remunerações incidentes sobre o período de afastamento em seis meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
24 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:17945B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5430

PORTARIA Nº 5.430/25

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL RELACIONADA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 28 de julho a 16 de agosto de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
CYNTEA CAPPELLI MANTOVANI	**Auxiliar de Secretaria**	01/11/23 a 31/10/24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 28 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:E58E9694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5431

PORTARIA Nº 5.431/25

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL RELACIONADA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 29 de julho a 07 de agosto de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
BRUNA BETANIN	**Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**	09/07/24 a 08/07/25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
29 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:8FCBDFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5432

PORTARIA Nº 5.432/25

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contrato temporário listado abaixo:

TABATA MARCELA CASTELLI, Nutricionista, contratada em 20 de março de 2023, conforme Portaria nº 4.767/23.

A servidora acima relacionada tem como **último dia de trabalho** a data de 31 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
31 de julho de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:2AC9860D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5433

PORTARIA Nº 5.433/25

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL RELACIONADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias ao servidor relacionad8 abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 01 a 15 de agosto de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
OBID CESAR GHISSONI	**Assessor Jurídico – CC3**	01/02/23 a 31/01/24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
01 de agosto de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:AD85FECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5434

PORTARIA Nº 5.434/25

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias aos servidores relacionados abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 04 a 23 de agosto de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
MARISA SPAGNOL	**Serv. de Com. e Recepção**	10/09/23 a 09/09/24

- Com período de gozo de 04 a 13 de agosto de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
MICKAEL DECOL PEREIRA	**Coordenador de Serviços – CC1**	08/07/24 a 07/07/25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
04 de agosto de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:CF8F1B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5435

PORTARIA N.º 5.435/25

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ÀS SERVIDORAS DE PROVIMENTO EFETIVO, ABAIXO RELACIONADAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, concede Adicional por Tempo de Serviço (Triênio), previsto no Regime Jurídico Único, às Servidoras abaixo relacionadas que completam três anos ininterruptos de prestação de serviços ao Município.

SERVIDOR	DATA DA AQUISIÇÃO	Nº DE TRIÊNIOS
MARCIA FATIMA FRIGO ZAMARCHI	Data da aquisição do triênio: 28/08/2025	11
ROSELI JUSCELAINE DAL SANTO	Data da aquisição do triênio: 26/08/2025	4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
04 de agosto de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:579E4DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5436

PORTARIA Nº 5.436/25

DESIGNA FISCAL PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DO PROGRAMA DESASSOREAR.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

DESIGNAR como responsáveis pela gestão e acompanhamento da execução do objeto do convênio, bem como pelos recebimento provisório e definitivo do Programa Desassorear, os servidores abaixo relacionados:

à ANGELA GUERRA - matrícula 800 – titular
à ALAN PAULO COSTENARO matrícula 870 suplente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
04 de agosto de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:22D750AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5437

PORTARIA Nº 5.437/25

CONTRATA SERVIDORA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei 1.794 de 06 de agosto de 2025, CONTRATA servidora conforme quadro abaixo**:**

Nome	Cargo	Lotação
ANGELITA CARLA POLETTO DOS SANTOS MINOZZO	Agente de Saúde	Secretaria de Saúde

Por este ato CONCEDE adicional de insalubridade GRAU MÁXIMO (15%) à referida servidora conforme preveem as Leis Municipais 597/02, 1.307/14 e 1.319/14.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
06 de agosto de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:66CCB3F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 059/2025 SÃO VENDELINO, 12 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 059/2025
SÃO VENDELINO, 12 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ACESSO ÀS IMAGENS GRAVADAS PELAS CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADAS NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, proteção à intimidade e aos dados pessoais (nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),

DECRETA:

Art. 1º – Finalidade
Este Decreto estabelece critérios para o acesso às imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento instaladas no interior das salas de aula das escolas da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de garantir a segurança dos alunos e profissionais da educação, bem como assegurar a proteção da intimidade, da imagem e dos dados pessoais dos envolvidos.

Art. 2º – Das Câmeras de Monitoramento
§ 1º As câmeras de segurança têm finalidade exclusiva de garantir a segurança e o monitoramento das atividades escolares, sendo vedada sua utilização para fins de vigilância constante ou avaliação de desempenho de alunos ou professores.
§ 2º As câmeras deverão ser instaladas em locais visíveis, com sinalização clara sobre sua presença, respeitando a legislação vigente e os direitos fundamentais dos envolvidos.

Art. 3º – Do Armazenamento das Imagens
§ 1º As imagens captadas deverão ser armazenadas de forma segura em HD próprio da Secretaria Municipal de Educação, com acesso restrito a Secretária Municipal da Educação e outros por essa expressamente autorizado.
§ 2º O armazenamento deverá garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados, utilizando mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, falhas técnicas ou vazamentos.
§ 3º O prazo de armazenamento será de até **10 (dez) dias**, salvo se houver determinação judicial ou necessidade de preservação por motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4º – Das Telas de Monitoramento
§ 1º As telas ou monitores que exibem em tempo real as imagens captadas dentro das salas de aula e nas salas dos professores deverão ser instaladas **exclusivamente** na **Secretaria Municipal da Educação** ou em **ambiente restrito e controlado**, com acesso exclusivo de servidores autorizados.
§ 2º As telas ou monitores que exibem em tempo real as imagens captadas nos espaços comuns das escolas como corredores, portões, pátio, entre outros, deverão ser instaladas **exclusivamente** na **sala da direção de cada escola** ou em **ambiente restrito e controlado**, com acesso exclusivo de servidores autorizados.
§ 3º É vedada a instalação de telas de exibição em locais abertos ao público, corredores, secretarias ou áreas comuns.
§ 4º A visualização em tempo real tem caráter preventivo e de segurança, devendo seguir os princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade.

Art. 5º – Do Acesso Interno às Imagens
§ 1º Terão acesso às imagens armazenadas:
I – Servidores previamente autorizados pela Secretária Municipal de Educação, exclusivamente para fins técnicos e de manutenção dos sistemas de videomonitoramento;
II – Diretores das escolas municipais, em casos que envolvam a segurança da comunidade escolar;
III – Coordenadores pedagógicos, quando a análise das imagens for necessária à apuração de fatos relacionados à disciplina, segurança ou bem-estar dos alunos ou profissionais da educação.
§ 2º O acesso interno deve ser motivado e autorizado mediante requerimento fundamentado, devendo constar em registro próprio a justificativa, data, hora e o nome do responsável pelo acesso.

Art. 6º – Do Acesso Externo às Imagens
§ 1º Pais ou responsáveis legais de alunos poderão requerer acesso às imagens **exclusivamente** nos casos em que houver indício de fato relevante ou prejudicial à integridade física, emocional ou moral do aluno sob sua responsabilidade.
§ 2º O requerimento deverá:
I – Ser formalizado por escrito, dirigido à Direção da Escola;
II – Conter a identificação do solicitante e do aluno;
III – Descrever de forma clara os motivos que justificam o pedido e o período da gravação solicitada;

IV – Ser analisado e autorizado pela Direção, com ciência da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º O acesso será restrito às imagens que envolvam diretamente o aluno representado, respeitando-se a imagem e a privacidade dos demais alunos e servidores. Quando necessário, a imagem de terceiros poderá ser desfocada ou editada.
§ 4º O acesso será realizado preferencialmente nas dependências da escola, com acompanhamento da direção ou pessoa por ela designada.

Art. 7º – Dos Professores
Os professores poderão ter acesso às imagens exclusivamente para fins de apuração de fatos que envolvam sua atuação ou segurança, mediante solicitação à Direção da Escola, com posterior análise e autorização nos mesmos termos do art. 6º.

Art. 8º – Da Responsabilidade pelo Uso das Imagens
§ 1º É vedada a divulgação, reprodução, gravação ou compartilhamento indevido das imagens por qualquer meio ou plataforma, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.
§ 2º Toda e qualquer consulta ou cópia das imagens deverá ser registrada formalmente, indicando os responsáveis pelo acesso e o motivo da solicitação.

Art. 9º – Disposições Finais
§ 1º Este Decreto será amplamente divulgado no âmbito da rede municipal de ensino.
§ 2º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os princípios da razoabilidade, legalidade, segurança e privacidade.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Vendelino, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

REGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:A4756BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1669 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

LEI N.º 1669 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS – ITBI PARA OS IMÓVEIS INTEGRANTES DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA RECONSTRUÇÃO", DO GOVERNO FEDERAL, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MCID Nº 520, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Ficam isentas do imposto sobre a transmissão *inter vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI as aquisições de unidades habitacionais novas ou usadas, integrantes do Programa do Governo Federal denominado "Minha Casa, Minha Vida Reconstrução", subsidiados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV-FAR), nos termos da Portaria do Ministério das Cidades – MCID nº 520, de 05 de junho de 2024, pelas famílias que tiveram a unidade habitacional destruída ou interditada definitivamente em decorrência do estado de calamidade pública ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, reconhecido por intermédio do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

Parágrafo único. As transmissões de unidades habitacionais alcançadas pela presente isenção são exclusivamente aquelas descritas na Portaria MCID nº 520, de 05 de junho de 2024.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos treze dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:9DF4DDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1670 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

LEI N.º 1670 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 926, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO VENDELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º O art. 46 da Lei Municipal n.º 926, de 07 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. São criadas as seguintes Funções Gratificadas/Cargos em Comissão, específicas do Magistério:

Quantidade	Denominação	Código
03	Diretor(a) de Escola de Ensino Fundamental I	FG2
01	Diretor(a) de Escola de Ensino Fundamental II	FG3
02	Vice-Diretor(a) de Escola de Ensino Fundamental	FG1
02	Vice-Diretor(a) de Escola de Educação Infantil	FG1
02	Diretor(a) de Escola de Educação Infantil	FG3
02	Coordenador(a) Pedagógico	FG4
01	Coordenador(a) Pedagógico Geral	FG4/CC4

"
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,

Aos treze dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:6D80C3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 1671 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1671 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos por meio de patrocínio em eventos de interesse público do Município realizados por terceiros, entidades privadas ou pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de interesse público nas áreas de:
I - cultura, arte e patrimônio histórico;
II - esporte e lazer;
III - educação e capacitação profissional;
IV - meio ambiente e sustentabilidade;
V - desenvolvimento econômico, ciência, tecnologia e inovação;
VI - promoção da saúde e bem-estar social;
VII - turismo e eventos de interesse do Município.
§1º O incentivo através de patrocínio será destinado à realização de eventos de interesse público do Município, como festivais, congressos, feiras, seminários, festas gauchescas, festas folclóricas, festas comunitárias, campeonatos esportivos e outros que geram desenvolvimento socioeconômico e promovam a cultura, o lazer, esporte e a interação da comunidade e será regulado por esta Lei.
§2º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal os seguintes eventos:
I – organizados por servidores públicos municipais;
II – relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas, essas últimas no que diz com a realização de cultos, excetuando-se permissibilidade de patrocínios das festas comunitárias realizadas pelas mesmas;
III – que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município;
IV - organizados por pessoas jurídicas de direito privado que possuam em sua diretoria agente político da esfera municipal, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau;
V – organizados por pessoas físicas que sejam cônjuge ou parentes, consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau, de agente político da esfera municipal;
Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de apoio financeiro, material ou logístico, para a realização de evento.
§1° São formas de patrocínio:
I – o repasse financeiro de valores;
II – a concessão de uso de bens móveis e imóveis;
III – auxílio no transporte para participação de eventos;
IV – outros meios admitidos em lei.
§2º Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada por ato do Prefeito Municipal, avaliar o tamanho do evento e o público a ser atendido e opinar quanto ao valor do patrocínio, podendo o mesmo ser fixado entre R$500,00 (quinhentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a concessão do patrocínio ficará limitado a um patrocínio por evento anual por entidade, comunidade, pessoa jurídica e/ou pessoa física.
§3º O valor estabelecido no §2º poderá ser alterado anualmente por Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com disponibilidade orçamentárias e financeiras.
Art. 3º Nenhum pedido de patrocínio será concedido sem que haja protocolo prévio junto ao Munícipio com prazo mínimo de 30 dias antes da realização do evento.
Art. 4º O Poder Executivo poderá conceder patrocínio por provocação do interessado em ser patrocinado mediante protocolo direcionado ao Município de São Vendelino.
§1º O pedido do interessado em ser patrocinado deverá conter:
I – a descrição minuciosa do objeto do patrocínio;
II – demonstração da credibilidade e da capacidade gerencial do patrocinado em realizá-lo;
III – demonstração da contribuição do projeto, ação, atividade ou evento para o desenvolvimento socioeconômico, cultural e/ou esportivo do Município de São Vendelino;
IV – demonstração da viabilidade financeira;
V – indicação dos resultados previstos;
VI – demonstração da existência de interesse público;
VII – outras informações e documentos exigidos pelo Município;
VIII – data, local e horário em que será realizado o evento.
§2º Em se tratando de pessoas físicas que representam comunidades ou grupos de idosos sediados no Município, deverão ser juntados, além dos documentos indicados no §1º, os seguintes documentos:
I - Nome da Comunidade ou grupo de idosos;
II - Número de integrantes da comunidade ou grupo de idosos;
III - Data e horário em que será realizado evento;
IV - Finalidade do Evento;
V - Valor pleiteado e destinação do recurso;
VI - Conta bancária na qual será efetuado o pagamento do auxílio;
VII - Estatuto, se houver.
§3º O responsável pelo pedido deve apresentar declaração atestando a veracidade dos documentos e informações apresentadas, bem como firmar declaração de que toda realização do evento, projeto, ação e/ou atividade será de sua inteira e irrestrita responsabilidade.
§4º Em se tratando de pedido de patrocínio previsto no inciso I, §1º do art. 2º desta Lei, deverão ser informados dados bancários de titularidade do requerente do patrocínio, conta essa em que deverá ser feito o depósito do patrocínio, sendo de responsabilidade do titular da conta, juntamente com o solicitante, a obrigação de prestar contas e aplicar o valor integralmente na realização do evento.
Art. 5º Os pedidos de patrocínio serão avaliados por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída por cinco pessoas, todas servidoras municipais, sendo ao menos dois servidores efetivos e estáveis, a serem indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º A Comissão de que trata o *caput* analisará os pedidos de patrocínio, emitindo parecer fundamentado, opinando pela aprovação ou rejeição da proposta, pronunciando-se a respeito:
I – da viabilidade ou não da concretização do patrocínio, inclusive sob os aspectos orçamentário e financeiro;
II – do atendimento às políticas públicas, diretrizes e programas do Município;
III – dos aspectos de sustentabilidade da proposta;
IV – do valor compatível ao projeto, ação, atividade ou evento;
V – do interesse público.
§2º Uma vez emitido Parecer da Comissão que trata o *caput*, o processo administrativo será encaminhado para análise e aprovação ou desaprovação do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda, após os trâmites administrativos aplicáveis às contratualizações, sendo o beneficiário comunicado da decisão e, sendo o caso, convocado a assinar o respectivo contrato de patrocínio.
Art. 6º A concessão do patrocínio gerará obrigações e contrapartidas ao patrocinado que deverão estar devidamente previstas no Contrato de Patrocínio.
Parágrafo único. Todo evento, projeto, ação e/ou atividade a ser patrocinada pelo Executivo Municipal deverá divulgar o nome do Município e que a sua realização contou com patrocínio do Município.
Art. 7º O patrocinado deverá apresentar, no prazo máximo de trinta dias após o recebimento do patrocínio, a comprovação da realização do objeto do patrocínio e das contrapartidas previstas no contrato.
Art. 8º O proponente que não prestar contas no prazo e nas condições estabelecidas no edital e no contrato de patrocínio ficará impossibilitado de apresentar novos pedidos de patrocínio e de fazer parte de qualquer projeto, ação, atividade ou evento apresentados por outros proponentes, além de ser incluído no rol de pessoas impedidas de contratar com o Município.
§1º A não comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais, total ou parcialmente, nos prazos estipulados poderá implicar:
I - a devolução do valor integral ou parcial do patrocínio, corrigido monetariamente e com acréscimos legais;
II - a inabilitação do patrocinado a receber novos patrocínios do Município, por até cinco anos ou até que a irregularidade seja sanada;

III - a suspensão da execução do projeto, ação, atividade ou evento, se o mesmo estiver em curso;
IV - a aplicação de multa no patamar de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do valor total do contrato;
V - a inclusão no rol de pessoas impedidas de contratar com o Município;
VI - as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e previstas em lei.
§2º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a administração pública.
Art. 9º A título de contrapartida, o beneficiário do patrocínio deverá:
I - realizar ampla divulgação do nome do Município e a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, postagens em redes sociais, etc.), *releases* de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, *sites*, redes sociais, dentre outras possibilidades;
II - citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas e divulgações realizadas;
III - exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;
IV - disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser definido em contrato.
Art. 10. Excepcionalmente, valores e número de auxílios previstos no §2º do art. 2º desta Lei poderão ser superiores aos previstos, caso os eventos estejam incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Munícipio de São Vendelino, assim definidos na Lei Municipal nº 1.473/2021 e suas alterações posteriores.
Art. 11. A concessão de patrocínio fica sujeita à existência de disponibilidade orçamentária do Município.
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de dotação orçamentária específica, bem como os remanejamentos orçamentários necessários para viabilizar a execução das despesas decorrentes da presente Lei.
Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei por Decreto, no que couber.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos treze dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:D1C2AB73

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1672 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

LEI N.º 1672 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO NO EXERCÍCIO DE 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 do Município, no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
6 - SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO
12.361.0008.2010- MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE STN 500- RECURSO GERENCIAL 20
3339034.00.00.000000- OUTRAS DESP.PESSOAL DECOR.DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO(6552) - R$ 1.000,00
3339339.00.00.000000- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (6551) – R$ 8.000,00

6 - SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO
12.365.0009.2008- PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL
FONTE STN 500- RECURSO GERENCIAL 20
3339034.00.00.000000- OUTRAS DESP.PESSOAL DECOR.DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO(6554) - R$ 1.000,00
3339339.00.00.000000- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (6553) – R$ 8.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:
6 - SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO
12.361.0008.2010- MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE STN 500- RECURSO GERENCIAL 20
3339039.00.00.000000- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (6010) – R$ 8.000,00
Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação acima, caso vierem a ser necessário para a execução de despesas no exercício corrente para esta finalidade.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos treze dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:BA8460D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1673 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

LEI N.º 1673 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO NO EXERCÍCIO DE 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 do Município, no valor de R$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0013.2014 - MANUTENCAO SEC MUN SAUDE
3.3.3.93.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (8484) – R$ 50.000,00
3.3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (8485) – R$ 50.000,00
FONTE STN 500- RECURSO 0040

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0013.2105 - MANUTENCAO CONTRATO AQUIS.MEDIC, E SERVICOS
3.3.1.71.70.00.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (8486)– R$ 10.000,00
FONTE STN 500- RECURSO 0040

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0213.2036 - MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA
3.3.3.93.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (8487) – R$ 1.000,00
3.3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (8488) – R$ 1.000,00
FONTE STN 500- RECURSO 0040

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0213.2050 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.3.3.93.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (8489) – R$ 1.000,00
3.3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (8490) – R$ 1.000,00
FONTE STN 500- RECURSO 0040

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0229.2100 - PROGRAMA MAIS SAUDE
3.3.3.93.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (8491) – R$ 100.000,00
3.3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (8492) – R$ 20.000,00
FONTE STN 500- RECURSO 0040

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS
10.301.0213.2069 - PROGRAMA PIAPS- INCENTIVO ESTADUAL ATENCAO PRIMARIA SAUDE (PIES)
3.3.3.93.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (8493) – R$ 1.000,00
3.3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (8494) – R$ 1.000,00
FONTE STN 621- RECURSO 4011

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS
10.301.0213.2126 - INCREMENTO ATENCAO BASICA
3.3.3.93.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (8495) – R$ 1.000,00
3.3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (8496) – R$ 1.000,00
FONTE STN 600- RECURSO 4500

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS
10.301.0213.2127 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA (NAAB)
3.3.3.93.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (8497) – R$ 15.000,00
3.3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (8498) – R$ 15.000,00
FONTE STN 621- RECURSO 4011

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2015 - MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL
3.3.3.93.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (8499) – R$ 10.000,00
3.3.3.93.39.00.00.00.00 OUTRAS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA(8500) – R$ 4.000,00
FONTE STN 500- RECURSO 1

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0213.2036 - MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA
3.3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (8321) – R$ 2.000,00
FONTE STN 500- RECURSO 0040

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0213.2050 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (8356) – R$ 2.000,00
FONTE STN 500- RECURSO 0040
ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS
10.301.0213.2069 - PROGRAMA PIAPS- INCENTIVO ESTADUAL ATENCAO PRIMARIA SAUDE (PIES)
3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (8227) – R$ 2.000,00
FONTE STN 621- RECURSO 4011

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS
10.301.0213.2126 - INCREMENTO ATENCAO BASICA
3.3.3.93.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (8436) – R$ 2.000,00
FONTE STN 600- RECURSO 4500

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS
10.301.0213.2127 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA (NAAB)
3.3.3.93.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (8420) – R$ 30.000,00
FONTE STN 621- RECURSO 4011

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2015 - MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (8482) – R$ 14.000,00
FONTE STN 500- RECURSO 1

Art. 3º Servirá ainda de cobertura para o crédito adicional especial aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação na Fonte de Recursos STN 500, estimado para 2025, no valor de R$230.000,00.
Art. 4º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o

Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações acima, caso vierem a ser necessário para a execução de despesas no exercício corrente para esta finalidade.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos treze dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:38E65D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 1.422.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS).

DECRETO Nº 3.168, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 1.422.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais).

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.239, de 13/08/2025,
DECRETA:
Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 1.422.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais) assim especificados:
0700 – SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO
0702 – ENSINO FUNDAMENTAL
1200000000.000 – Educação
1236100000.000 – Ensino Fundamental
1236110090.000 – Valorização do Ensino Fundamental
123611009.1114 - RENOVAÇÃO FROTA TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$-422.000,00
Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0500 – SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL
0504 – MALHA VIÁRIA
2600000000.000 – Transporte
2678200000.000 – Transporte Rodoviário
267821004.000 – Mobilidade Rural
267821004.1094 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$-1.000.000,00
Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL R$-1.422.000,00
Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro de recursos livres, fonte 0500 – Recursos não vinculados de impostos, verificado no exercício anterior, no valor de R$ 1.422.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:7B6C3CD2

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR AÇÃO NO PLURIANUAL 2022/2025 E LDO 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$-1.422.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS).

LEI Nº 2.239, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a incluir ação no PLURIANUAL 2022/2025 e LDO 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$-1.422.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais).

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. É incluído na Lei nº. 1.891, de 13/08/2021 – PLURIANUAL 2022/2025 e na Lei nº 2.176, de 01/11/2024 – LDO 2025, nova Ação no Programa Temático 1114 – RENOVAÇÃO FROTA TRANSPORTE ESCOLAR, na forma do ANEXO, que faz parte integrante desta Lei**.**
Art. 2º. É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$-1.422.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais) assim especificado:
0700 – SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO
0702 – ENSINO FUNDAMENTAL
1200000000.000 – Educação
1236100000.000 – Ensino Fundamental
1236110090.000 – Valorização do Ensino Fundamental
123611009.1114 - RENOVAÇÃO FROTA TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$-422.000,00
Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0500 – SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL
0504 – MALHA VIÁRIA
2600000000.000 – Transporte
2678200000.000 – Transporte Rodoviário
267821004.000 – Mobilidade Rural
267821004.1094 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$-1.000.000,00
Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL R$-1.422.000,00
Art. 3º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro de recursos livres, fonte 0500 – Recursos não vinculados de impostos, verificado no exercício anterior, no valor de R$-1.422.000,00.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:25B3F886

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.238, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas orçamentária, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029;
V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º Os valores constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, seus créditos adicionais e respectiva execução, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período de vigência desta lei se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, republicar e divulgar as alterações ocorridas nos anexos I, II e II desta lei para:
I - conciliá-los com as alterações ocorridas em função dos arts. 5º e 6º;
II - readequar adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
III - incluir, excluir ou alterar o órgão ou unidade responsável pelo programa e/ou ação;
IV - incluir, excluir ou alterar os indicadores de desempenho dos programas.
Parágrafo único. As atualizações de que trata este artigo serão informadas à Câmara de Vereadores e divulgadas em sítio eletrônico oficial.
Art. 8º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas será feito sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a quem compete:
I - definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV - elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 9º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:
I – Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2026 a 2029;
II – Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 03 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2029;
IV – Tabela 04 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;
V – Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;
VI – Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;
VII – Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;
VIII – Tabela 08 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;
IX – Tabela 09 Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:BF2FD13D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.734, de 13 de agosto de 2025.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. PATRÍCIA MORAES,** aprovada em **15º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:1CAEB7C9

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.735, de 13 de agosto de 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 11.717, de 04 de agosto de 2025, que nomeou a **Sra. FERNANDA PRUNZEL HOERLLE,** aprovada em **10º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 04/08/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de assumir o cargo.
Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:EEFFBEF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 52/2025

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
11º	0012167	WILLIAN JEFFERSON KOHLS	Agente Administrativo Auxiliar	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 14 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:B02B43E5

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PCE 029/2025

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a abertura da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CORREDOR COBERTO E CERCAMENTO DO PÁTIO DA EMEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital. Data: 02/09/2025 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Informações pelo FoneWhatsApp (51) 99718-2159 ou e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:F46CA8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO E IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA UTILIZAÇÃO DE INTERNET. **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.** Tipo menor preço por item, modo de disputa ABERTO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO E IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA UTILIZAÇÃO DE INTERNET. **Recebimento de propostas financeiras: até às 08h29min do dia 28/08/2025. Abertura das propostas ás 8h30min do dia 09/06/2025. Início da fase de disputa de preço: 8h31min do dia 28/08/2025.** Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.unistalda.rs.gov.br.
Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br, ou pelo fone: 5599613-2414. Unistalda, 13/08/2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:E1A7F13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 11, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 1º NOMEAR, o candidato **VILMAR VIANA RODRIGUES,** classificado em 8° lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Operário aprovado no Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Município de Unistalda.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria no site da Prefeitura.

Art. 3° É de cinco dias o prazo para o empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
UNISTALDA, 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:07D0C7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 160/2025, da Secretaria de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **FRANCISCO ANTONIO BERTUOL,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1074, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do período aquisitivo correspondente a 10/10/2023 a 09/10/2024, a contar do dia 18/08/2025 a 16/09/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:378842DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000222/2025,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **FRANCELINE SENE DA LUZ,** Cozinheira, matrícula nº 1251, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo no dia 07/08/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:AC5EC047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.353, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Alegrete, no uso de suas atribuições legais resolve designar o servidor público municipal Sr. Lucas Tito Vieira, engenheiro civil, matrícula 131245 para atuar junto a equipe da Vigilância Sanitária, concomitantemente com o cargo efetivo que já ocupa, como Responsável Técnico do projeto de reforma da Unidade de Saúde da Família – ESF Vila Nova, a contar de 11/08/2025.

ALEGRETE, 12 DE AGOSTO DE 2025

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Prefeito de Alegrete

Publicado por:
Camila Arebalo Paiva
Código Identificador:F9BC96B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 041/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 2.205 de 20 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto os créditos adicionais suplementares no orçamento do corrente exercício, no valor total de R$ 456.533,62 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte classificação:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
411 3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ .....R$ 5.893,72.
410 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 34.378,90.
185 3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ .....R$ 9.000,00.
192 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 400,00.
137 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 11.656,00.

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA COMERC. E SERVIÇOS.
688 3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 11.000,00.

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
820 4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 384.205,00.

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1° no valor de **R$ 456.533,62 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), é proveniente de excesso de arrecadação o valor de R$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais) e R$ 72.328,62 (setenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) é de anulação de dotação,** servirão de fonte as reduções decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
408 3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 9.529,62.
409 3191 13 00 00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 35.272,62.
193 3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ .....R$ 400,00.
191 4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES.....R$ 1.000,00.
755 3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ .....R$ 5.000,00.
418 4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 8.000,00.
417 4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.000,00.
385 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.656,00.

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA COMERC. E SERVIÇOS.
734 3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ .....R$10.000,00.
735 3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ .....R$ 1.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:4F4BB7A6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 044/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 2.205 de 20 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto os créditos adicionais suplementares no orçamento do corrente exercício, no valor total de R$ 14.660,63 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), com a seguinte classificação:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
204 3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ .....R$ 700,00.
906 3390 18 04 00 000 PASSE LIVRE ESTUDANTIL.....R$ 2.051,84.
605 3390 14 00 00 00 DIÁRIA CIVIL.....R$ 2.500,00.
320 3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 9.408,79.

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1° no valor de **R$ 14.660,63 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), é proveniente de excesso de arrecadação o valor de R$ 11.460,63 (onze mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos) e R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) é de anulação de dotação,** servirão de fonte as reduções decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
203 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 700,00.
35 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.500,00.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:60EFA876

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 048/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025.''

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no **Orçamento** no valor de R$ 93.803,34 (noventa e três mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos), com a seguinte classificação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.238/2025:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0604 SEÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
17 512 0006 1013-CONSTRUÇÃO, APMLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL
4490 51 00 00 000 (1007) OBRAS E INSTALAÇÕES R$.....R$ 93.803,34.

Art. 2º A suplementação que trata o artigo anterior, no valor de R$ 93.803,34 (noventa e três mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos) é decorrente de superavit.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:55F0DDB9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 049/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025.''

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no **Orçamento, no valor de** R$ 5.705,75 (cinco mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte classificação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.239/2025:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0807 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ESTADUAIS
10 301 0010 2097 FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
1008 3390 39 00 00 000 OUTROS SERV. TERCEIROS PJ.....R$ 5.705,75.

Art. 2º A suplementação que trata o artigo anterior, no valor de R$ 5.705,75 (cinco mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) é proveniente de superavit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:501B02E4

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, **ratifica** os procedimentos administrativos da Dispensa nº 079/2025, referente ao Processo Administrativo nº 122/2025, datado de 13 de agosto de 2025, com base nas justificativas e no parecer jurídico apresentados para atender às exigências, **declarando dispensável** a licitação referente à contratação da empresa **TUTTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.781.278/0001-13, para o fornecimento de peças específicas necessárias à manutenção da moto niveladora CASE 845, da Secretaria de Obras do Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõem o processo de dispensa. O Contratante pagará à empresa contratada o valor de **R$ 9.481,00** (nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais). Alegria – RS, 13 de agosto de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 111/2025 CONTRATANTE: Município de Alegria – RS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças específicas necessárias à manutenção da motoniveladora CASE 845, da Secretaria de Obras do Município de Alegria/RS, conforme Dispensa de Licitação nº 079/2025. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará à empresa contratada, pela aquisição das peças, o valor de **R$ 9.481,00** (nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais), conforme a proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA:** TUTTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.781.278/0001-13. **Data:** 13 de agosto de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador:80EDF6D7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA N° 094/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE CHAMADA N° 094/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.
FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados **BRUNA EDUARDA PINTO TEWS** classificada em 1° lugar para o cargo de Técnico de Enfermagem e **JOÃO GIOVANE TABORDA**, classificado em 1° lugar, para o cargo de Operário Especializado do concurso público n° 01/2024, instruído pelo Edital n° 01/2024, de 24 de abril de 2024, e em conformidade ao Edital n° 014/2024 de 18 de setembro de 2024, que homologa a classificação final do concurso público, que os candidatos nomeados por Portaria deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Alegria/RS para tomar posse no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de **14 de agosto de 2025,** podendo ser prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo: http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais .
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Alegria/RS;
p) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital de concurso público n° 001/2024 para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório
x) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Quant. Urina, EPF, Avaliação Audiométrica, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS;
w) Outros documentos que vierem a ser exigidos.
y) Para o cargo de Motorista:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo válido de detecção do uso de drogas ilícitas.
Conforme disposto no item 8.4.1 do Edital de Concurso Público n° 01/2024 para o cargo de professor, o candidato, na ocasião da contratação, deverá entregar cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 14.726/2018.
Os candidatos aprovados e contratados realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade da Prefeitura Municipal, de acordo com o Decreto Municipal nº 28/2024.
Os exames complementares, definidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 28/2024, deverão ser apresentados ao médico oficial do município no momento do exame médico admissional.
A responsabilidade pelo provimento de recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Concurso Público.
O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.
A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.
O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de Alegria/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
Os candidatos deverão seguir conforme item 16 do edital de abertura do concurso público 01/2024.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:DD0E7BCA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.238/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.238/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento, no valor total de R$ 93.803,34 (noventa e três mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos), com a seguinte classificação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0604 SEÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
17 512 0006 1013-CONSTRUÇÃO, APMLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL
4490 51 00 00 000 (1007) OBRAS E INSTALAÇÕES R$.....R$ 93.803,34.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 93.803,34 (noventa e três mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos) é decorrente de superavit.

Art° 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:307BAB36

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.239/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.239/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento, no valor total de R$ 5.705,75 (cinco mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0807 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ESTADUAIS
10 301 0010 2097 FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

1008 3390 39 00 00 000 OUTROS SERV. TERCEIROS PJ.....R$ 5.705,75.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 5.705,75 (cinco mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) é proveniente de superávit financeiro.

Art° 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8957DB44

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2025 EM 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 245/2025 EM 13 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM A SENHORA BRUNA EDUARDA PINTO TEWS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n° 947/2005 e Edital de Concurso Público n° 001/2024 de 24 de Abril de 2024, homologado pelo Edital n° 014/2024 em 18/09/2024 e Edital de Chamada n° 094/2025 de 13/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Senhora Bruna Eduarda Pinto Tews, para o cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, Padrão 07, RT 40 horas semanais, classificada em 1° lugar.

Art. 2° Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição de estabilidade prevista no artigo n° 41 da Constituição Federal.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:38CBC2AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2025 EM 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 246/2025 EM 13 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE OPERÁRIO ESPECIALIZADO O SENHOR JOÃO GIOVANE TABORDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n° 947/2005 e Edital de Concurso Público n° 001/2024 de 24 de Abril de 2024, homologado pelo Edital n° 014/2024 em 18/09/2024 e Edital de Chamada n° 094/2025 de 13/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o Senhor João Giovane Taborda, para o cargo efetivo de operário especializado, Padrão 04, RT 40 horas semanais, classificado em 1° lugar.

Art. 2° Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição de estabilidade prevista no artigo n° 41 da Constituição Federal.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:6D6E891E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO N° 97/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** ***LUIS ADRIANO DOS SANTOS DUTRA 0023736208 inscrita sob o CNPJ nº23.361.631.0001-31.*** **Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para construção de sala para uso administrativo na EMEF Raimundo Nedel, localizada no Distrito de Rincão do Segredo, compreendendo 124 m² de paredes em gesso acartonado, 31 m² de forro de gesso acartonado, 155 m² de pintura látex acrílica, 02 portas de madeira e 09 janelas de alumínio, conforme ANEXO ÚNICO; **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$23.390,79 (Vinte e três mil, trezentos e noventa reais e setenta e nove centavos.) no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 12 de agosto de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:1BACB8D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 137/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

CONTRATO Nº 137/2025 - Pregão Eletrônico nº 095/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF, EMEI'S e creches conveniadas e Secretarias deste Município, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Contratada: JF Ramos Silveira Eireli - CNPJ sob o nº 42.846.652/0001-91

Valor total do contrato: R$ 14.663,40 (quatorze mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Alvorada, 13 de agosto de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:6C01203E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 141/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

CONTRATO Nº 141/2025 - Pregão Eletrônico nº 095/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF, EMEI'S e creches conveniadas e Secretarias deste Município, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Contratada: Simon Comercial Atacadista Ltda. - CNPJ sob o nº 88.152.863/0001-25

Valor total do contrato: R$ 5.738,40 (cinco mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Alvorada, 13 de agosto de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:F9FF6C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 600/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Vanessa Folador	45º Geral	Enfermeiro

Alvorada, 13 de Agosto de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:C3E87DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 601/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Luis Henrique Palmeira De Azevedo	328º Geral (2º PCD)	Secretário de Escola

Alvorada, 13 de Agosto de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:BA734ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3681/2025

EXTRATO DE PORTARIA Nº 3.681/2025

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade referente à permissão de prefixo de carro de aluguel táxi, cientificar da decisão e remeter os autos do Processo Administrativo Especial nº 14.695/2025 à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações de praxe e posterior arquivamento.

Alvorada, 08 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:58D3D19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3697/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora GILCA ASSMUS OURIQUES, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo, matrícula funcional n.º 2025112282, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 08 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:ED50A776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3718/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 1074/2025 e o Processo nº 42310/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Luana Reis da Silva, Código funcional nº 10720, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 20 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, a contar de 11 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:84CD9EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3719/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 1076/2025 e o Processo nº 42310/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Conceder ao servidor Guilherme Gonçalves Neto, Código Funcional nº 11865, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2772/2014, a contar de 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C4B76ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3720/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31836/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Autorizar Loarti da Silva Milanez, Matrícula nº 2025112345, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Serviços, Nível VIII, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei Municipal nº 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:14D00146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3727/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Vanessa Folador	45º Geral	Enfermeiro

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:FA0C76E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3728/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 42837/2025;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009, conforme os seguintes períodos:

Edital	Código	Nome do Servidor	Área	Período
422/2025	8949	Irlene Silvestre Moraes Takahashi	Língua Portuguesa	04/08 a 31/12/2025
422/2025	7424	Adailton Fonseca Moreira	História	04/08 a 31/12/2025
422/2025	4629	Iara Rejane Butzke Perez	Língua Espanhola	04/08 a 31/12/2025
596/2025	10731	Juliana Azambuja Polano	Anos iniciais	11/08 a 31/12/2025

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5D78F29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3729/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Luis Henrique Palmeira De Azevedo	328º Geral (2º PCD)	Secretário de Escola

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:D7A5E0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3731/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Ana Paula Da Silva Pereira, constante na Portaria Municipal n.º 3691/2025, aprovada em 40º Geral (6º PNI), no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Educador Social, final da lista de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:2C4C6247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo pick-up para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMAM. Data, hora e local das disputas de preços: dia 28 de agosto de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 14 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:5B72C6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais para utilização do Corpo de Bombeiros de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: dia 27 de agosto de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 14 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:68AD324A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 104, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"REGULAMENTA OS DESLOCAMENTOS INDIVIDUAIS DOS ACOMPANHANTES DOS BENEFICIÁRIOS DOPASSAPORTE ESPECIAL DE TRANSPORTE - PET, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.693/2006, COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.137/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no artigo 198, III da Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do cartão do Passaporte Especial de Transporte acompanhante no transporte publico municipal na seguinte forma:
I – Na presença do titular beneficente ambos com cartão de identificação;
II – Pessoa registrada como acompanhante sem a presença do Titular Beneficente com uso de cartão PET de acompanhante;
Parágrafo Primeiro: Pessoa registrada como acompanhante poderá fazer uso do cartão sem a presença do titular beneficente somente 2 (duas) vezes ao dia limitando a 1 vez por coletivo;
Parágrafo Segundo: Titular beneficente e acompanhante poderão fazer uso do cartão do Passaporte Especial de Transporte limitados em quatro (4) vezes ao dia**.**

Art. 2º. O limite de passagens estabelecido e previsto no parágrafo 1º da Lei Municipal 1693, de 12 de setembro de 2006 poderá ser ampliado no percentual máximo de até 50 por cento das passagens concedidas acrescido no cartão do Passaporte, devendo ser apresentado o seguinte:
a) requerimento escrito dirigido à Secretaria Municipal de Segurança Publica e Mobilidade – SMSPM, acompanhado de justificativa e documentação comprobatório da necessidade, tais como:
I – Comprovantes de matrícula do beneficiário em mais de uma instituição de ensino;
II – Atestados ou relatórios médicos que indiquem necessidade de múltiplos acompanhamentos;
III – Documentos que comprovem atividades frequentes em diferentes locais;
IV – Outros elementos que justifiquem tecnicamente o pedido.
Parágrafo Único: Em havendo deferimento ao pedido serão creditados o número correspondente de passagens ao percentual aprovado nos cartões do titular beneficente e acompanhante.

Art. 3º. A utilização do benefício pelo acompanhante estará condicionada à leitura do cartão do titular na catraca, sendo vedada a liberação do uso quando não houver correspondência entre os registros.

Art. 4º. O cartão de bilhetagem eletrônica é pessoal e intransferível, sendo vedado o seu uso por terceiros não autorizados ou em desacordo com as normas previstas.
Parágrafo Primeiro: O uso indevido, inclusive a cessão do cartão a terceiros, acarretará:
I – A apreensão imediata do cartão pela empresa permissionária;
II – A suspensão do benefício do titular e do acompanhante;
III – A instauração de processo administrativo especial para apuração dos fatos e aplicação da penalidade administrativa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º. A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Segurança Publica e Mobilidade poderá solicitar a reapresentação dos documentos do Titular Beneficente e/ou do acompanhante para conferência da regularidade do benefício previstos no artigo 5º da Lei Municipal 1.693 de 12 de Setembro de 2006.
Parágrafo Primeiro: Deverá ser apresentado para emissão do Passaporte Especial de Transporte ou recadastramento o seguinte:
I - Atestado médico, conforme modelo padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade , onde o médico atestará a deficiência e constará o CID do beneficiário;
II - Documento que comprove sua residência no município de Alvorada;
III- Demonstrativo comprove não possuir renda mensal ou de até 2 salários mínimos nacional;
IV - Documento de identificação do beneficiário e dos acompanhantes quando for o caso;
V - Beneficiário e acompanhante deverão comparecer pessoalmente para registro fotográfico digital.
Parágrafo Segundo: O Passaporte Especial de Transporte do Titular e acompanhante terá validade de 2 anos devendo ser renovado ao final do período.

Art. 6º. As empresas permissionárias do serviço de transporte coletivo municipal deverão observar integralmente o disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade solidária em caso de omissão ou negligência na fiscalização do uso indevido do Passaporte Especial de Transporte - PET.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Segurança Publica e Mobilidade poderá editar normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:648C1261

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA MOTORISTAS QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR AO SERVIDOR ANDRÉ RENATO BERWIG.

PORTARIA Nº796/2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA MOTORISTAS QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR AO SERVIDOR ANDRÉ RENATO BERWIG.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 1730/14 de 09 de abril de 2014, **FIXA ATRIBUIÇÕES** do cargo e **CONCEDE** Gratificação de 20% por Atividade Especial para Motoristas que exerçam suas funções no transporte Escolar do Município de Augusto Pestana ao Servidor ANDRÉ RENATO BERWIG, Matrícula 4678-7/3, cargo de Motorista, do dia 01/07/2025 a 23/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FCA6C2AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA FERREIRA ZILKE.

PORTARIA Nº793/2025.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA FERREIRA ZILKE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** a servidora LUCIANA FERREIRA ZILKE, Matrícula 2097-4/1, cargo de Fiscal Sanitária, que se encontra em férias, na tarde do dia 24/02/2025, referente ao período aquisitivo de 22/04/2023 a 21/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1A2AFA86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR ANDRÉ RENATO BERWIG

PORTARIA Nº794/2025.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR ANDRÉ RENATO BERWIG.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/2003 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA, o** servidor ANDRÉ RENATO BERWIG, matricula 4678-7/3, cargo de motorista, que se encontrava em férias, de 28/04/2025 a 06/05/2025, referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0D2AB4C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR DIOGO RAFAEL DE CAMARGO

PORTARIA Nº795/2025.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR DIOGO RAFAEL DE CAMARGO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o artigo 102, parágrafo único da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** o servidor DIOGO RAFAEL DE CAMARGO, Matrícula 4682-5/1, cargo de Assistente Social, que se encontrava em férias nos dias 23/07/2025 a 05/08/2025. Referente ao período de 01/09/2023 a 31/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9376E2C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº791/2025.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** de férias**,** o servidor EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA, Matrícula 4646-9/2, cargo de operário, que se encontrava em férias, do dia 21/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo 16/06/2024 a 15/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F038CB82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR MÁRCIO JOSÉ SELLE.

PORTARIA Nº792/2025.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR MÁRCIO JOSÉ SELLE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/2003 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** o servidor MÁRCIO JOSÉ SELLE, Matrícula 4943-3/1, cargo de Motorista, que se encontrava em férias, do dia 03/02/2025 a 21/02/2025, referente ao período aquisitivo de 20/07/2023 a 19/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:5848698D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA GABRIELA MANTELLI SCHMIDT PARA EXERCER O CARGO DE FARMACÊUTICO(A) EM PROVIMENTO EFETIVO.

PORTARIA Nº798/2025.

NOMEIA GABRIELA MANTELLI SCHMIDT PARA EXERCER O CARGO DE FARMACÊUTICO(A) EM PROVIMENTO EFETIVO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve nomear GABRIELA MANTELLI SCHMIDT, aprovada em 1º lugar, inscrição nº88204974098-0 no Concurso Público nº 01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer o cargo de Farmacêutico(a), classe A, com jornada de 40 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 20/2025 de 13 de Agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D94C64CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5291/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5291/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.007 – Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 2.501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 2.501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 13 DE AGOSTO DE 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:5A835E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

SERGIO LUÍS NEUBERGER, Prefeito Municipal de Augusto Pestana - RS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 50 de Lei Orgânica Municipal e considerando o atestado médicos e o laudo médico da servidora CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA, **determino**, para os devidos fins que se fazem necessários, que a Servidora cumpra suas atribuições nos seguintes locais: EMATER, Secretaria de Obras, Conselho Tutelar e Brigada Militaros, conforme os serviços eram prestados anteriormente.

Sem extinguir novas ordens, esta é a determinação.

Intime-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana, 13 de agosto de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3E168F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797/2025

PORTARIA Nº 797/2025

Dispõe sobre a avaliação da saúde do servidor Marcio André Barbieri.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 50 de Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de avaliação das condições de saúde do servidor MARCIO ANDRÉ BARBIERI, ocupante do cargo de Operador de Máquina, matrícula nº 4618-3/2, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a realização de avaliação médica/pericial do servidor MARCIO ANDRÉ BARBIERI, para averiguar as suas condições de saúde, identificando, se for o caso, a necessidade de restrição de atribuições ou modificação dos locais de trabalho.

Art. 2º Designar a Junta Médica Oficial composta pelos seguintes profissionais, para proceder à avaliação de saúde do Servidor:

• Dr. Ivanei Roberto Sausen, Médico, Matricula nº 2130-0/2;
• Dr. Luís Antônio Kruel Bohrer, Médico, Matricula nº 4556-0/1.

Art. 3º A avaliação deverá ocorrer no prazo de até 10 dias, contados a partir da publicação desta Portaria, devendo o resultado ser encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0791B26F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL (ABERTA/COM LANCES) Nº 008/2025 - ETAPA II ESCOLA BARÃOZINHO (OBRA)

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **01 de Setembro de 2025 às 09:00 horas**, estará realizando a abertura do **Processo Licitatório nº 354/2025 Concorrência Presencial (aberta/com lances) nº 008/2025 - Para Execução de obras relativas a implementação da Etapa II de execução da ampliação da EMEI Barãozinho, com área total a ampliar de 957,00m², distribuída em dois pavimentos, considerando serviços de revestimentos das paredes, pisos, instalações elétricas e hidráulicas, esquadrias e todo o acabamento necessário para o perfeito funcionamento da instalação, conforme planilhas orçamentárias, projetos executivos e memorial descritivo - edificação localizada na Avenida Adão Welker, 650 – Centro – Município de Barão de Cotegipe/RS.** Maiores informações pelo fone (54) 3523-1344 e a integra do edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 13 de Agosto de 2025

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:668C7F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação**.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o art. 18 da Lei Municipal nº 3.591, de 22 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1° Alterar os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

Órgão ou Entidade	Titular	Suplente
Associação de Círculos de Pais e Mestres das Escolas da Rede Municipal de Ensino	Denise Giacometti da C. Nievinski	Raquel de Oliveira
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Marliza Werle dos Santos	Rafael Keche da Rosa
Conselho Tutelar	Alduir Lourenço Xavier	Rosanete Jacobi Teles
Professores da Rede Municipal de Ensino –Educação Infantil	Adriana Kohl de Andrades	Nilse Lindner
Professores da Rede Municipal de Ensino –Ensino Fundamental Anos Iniciais	Terezinha Szimanski	Cheila Souza da Rosa
Professores da Rede Municipal de Ensino –Ensino Fundamental Anos Finais	Vanessa Marin de Sá	Taise Colombelli Daros
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	Horacílio José Machado	Lerise Cassia Fabiani

Art. 2º O mandato dos conselheiros, será de quatro anos, permitida recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 379, de 08 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 12 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:23D05DE1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga afastamento por doença a servidora ocupante do cargo efetivo de Servente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Prorrogar o afastamento por doença concedido à servidora **Nelsi Terezinha Diersmann,** matrícula nº 87.405.04-05, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, visto que se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu afastamento de suas funções até o dia 30 de novembro de 2025.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 22 de março de 2025.

§ 2º A servidora poderá interpor novo pedido de perícia 15 dias antes da cessação do benefício caso não se sinta apta ao trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 12 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8EB11ABB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Designa Coordenador Municipal, Coordenador Adjunto, Setor Técnico e Operativo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL**,** faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.095/2013, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Barracão, resolve:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** constitui o órgão do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e será composta da seguinte forma:
I – Coordenador (a) Municipal;
II – Coordenador (a) Adjunto;
III - Setor Técnico;
IV - Setor Operativo;
V – Conselho Municipal.

Art. 2° Nomeia a servidora **Grasielli Fabro de Lima,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, para atuar como Coordenadora Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Barracão-RS.

Art. 3° Nomeia o servidor **Agnaldo Rogério Kellerman Landvoigt,** ocupante do cargo efetivo de engenheiro agrônomo, padrão 11, classe D, para atuar como Coordenador Adjunto da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Barracão-RS.

Art. 4º Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Setor Técnico e Operativo da COMPDEC:
Setor Técnico:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Juliano Rodrigo Bergamo;
Representante da Coocam – Régis Bergamo;
Representante da Copercampos – Marceli Bogoni;
Representante do Hospital São Valentim – Ana Maria Deconto Neuls;
Representante investido no cargo de psicólogo – Cintia de Fátima Sinhorini;
Representante investido no cargo de assistente social – Evelize Varela Webber;
Representante investido no cargo de engenheira civil – Alessandra Maioli;
Representante investido no cargo de procurador jurídico – Daniel Prado Stradioto;
Representante investido no cargo de operário especializado – Glademir de Chaves.

Setor Operativo:
Representante da Secretaria Municipal de Obras – Joel Ribeiro de Mattos;
Representante da Brigada Militar – Edilon Jesus da Luz;
Representante da Associação dos Bombeiros Voluntários – Luis Carlos Zanatto.

Art. 5º As funções de Coordenador, Coordenador Adjunto e membros do Setor Técnico e Operativo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil são consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMDEC**:
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular – Agnaldo Rogério Kellermann Landvoigt;
Suplente – Edson Gilberto Bittencourt.
Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular – Reni Aparecida Girardi de Andrades;
Suplente – Evelize Varela Webber.
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barracão:
Titular – Joseane Figueiredo Jacobi;
Suplente – Valdir da Silva Santos.

Representantes da EMATER-RS/ASCAR - Barracão:
Titular – Leônidas Cesar Dutra;
Suplente – Idenir José Deggerone.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 383, de 08 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 08 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:922B179E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Professora de História.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Prorrogar afastamento por doença concedido à servidora **Gabriela Vieira Dutra,** matrícula nº 87.595.10-05, ocupante do cargo efetivo de Professora de História, nível 02, classe D, visto que se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu afastamento de suas funções até o dia 31 de dezembro de 2025.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 13 de maio de 2025.

§ 2º A servidora poderá interpor novo pedido de perícia 15 dias antes da cessação do benefício caso não se sinta apta ao trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7D5D1C25

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 13 de agosto de 2025, realizou a retificação do Edital de Pregão Presencial n. 034/2025, visando a RETIFICAÇÃO DO ITEM I DO TERMO DE REFERÊNCIA E DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO. O recebimento das propostas e documentos fica REAGENDADO para o dia **29/08/2025, às 13h30min,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barracão/RS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E/OU MONTAGEM DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, COM FOCO NA AMPLIAÇÃO DE UMA REDE JÁ EXISTENTE NA LINHA MARMELEIRO, MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 13 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:BE9F9CDF

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **M. CORNELLI BERTINATTO ME**
CNPJ: 04.166.333/0002-27
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira Tipo D, da marca LiuGong, modelo 766A, item 10, da respectiva ata.
VALOR DO CONTRATO: R$ 367.900,00 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos reais).
HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2025
Assinatura: 13/08/2025
PRAZO: 90 (noventa) dias para entrega do objeto
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 177/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Barracão/RS, 13 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:E50CF7EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE FORNO ELÉTRICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 290/2025

Contratada: LOJAS QUERO-QUERO CNPJ: 96.418.264/0020-00

Objeto: Aquisição de forno elétrico para a Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 13/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 232

Valor: R$ 580,00

Barra do Guarita, 13/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:EC3CE612

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS 21-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021 realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 28/08/2025
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.
Barra do Guarita, RS, 13/08/2025.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:600696F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 186, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidor para Fiscal do Convênio, Titular e Suplente, que abaixo especifica e dá outra providencias.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO projeto de infraestrutura esportiva apresentado na Secretaria do Esporte e Lazer – SEL,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir desta data, que o servidor público municipal, Marcos Paulo Dal Ri – Matrícula funcional nº 1774-4/1, portador de cédula de identidade RG nº. 5056062176 SJS/RS e inscrito no CPF nº. 65529650015, Cargo de CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA, fique o **RESPONSÁVEL TITULAR**, pela fiscalização e gestão de acompanhamento do Convênio com Secretaria do Esporte e Lazer – SEL, referente Emenda Parlamentar.

Art. 2º – DESIGNAR, a partir desta data, que o servidor público municipal, Ivonir Camargo Ortiz- Matrícula funcional nº 2912-2, portador de cédula de identidade RG nº. 3037191602 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 63697106015, Cargo de Secretário de Obras, fique o **RESPONSÁVEL SUPLENTE**, pela fiscalização e gestão de acompanhamento do Convênio com Secretaria do Esporte e Lazer – SEL, referente Emenda Parlamentar.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barros Cassal -RS, 13 de Agosto de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Av. Maurício Cardoso, Nº 1177 – Centro - Barros Cassal/rs - Cep 99360-000

Fone 08000900133 - E-mail: Gabinete@barroscassal.rs.gov.br

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:F7FF49BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 187 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA a pedido a Senhora VIVIANE DA SILVA, DIRETOR DE ESCOLA – CCM (03), (de 41 a 100 alunos)

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a contar de 13 de Agosto de 2025 a Senhora **VIVIANE DA SILVA**, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA – CCM (03) conforme pedido em requerimento Nº 389, página 69, datado em 13 de Agosto de 2025, 40 horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gonçalves Dias, conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), leis nº 1.731/2024 e nº 1.732/2024 que dispõem a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Barros Cassal e aprovação no PSS 001/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 13 de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 13 de Agosto de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:78C32371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 007/2025, para contratação de empresa(s) para prestação de serviços profissionais de desenvolvimento de atividades físicas e organização de eventos desportivos. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 1º de setembro de 2025, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 13 de agosto de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:97B2E6CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 CONCURSO PÚBLICO 001/2020

FREDERICO ARCARI BECKER, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2020 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos.

PROFESSOR DE SALA AEE

INSCRIÇÃO	NOME
56708626952-0	TACIANE SILVEIRA SALIB - PORTARIA Nº 768/2025

Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 14 de agosto de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JERONIMO GRAZZIOTIN DUTRA
Secretário Geral de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:6999E56D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025.

INEXIGIBILIDADE 043/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: Associação Cultural e Esportiva São Floriano – CNPJ: 02.280.609/0001-97.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a realização do projeto de execução e ampliação da sede da Associação Cultural e Esportiva São Floriano.

Justificativa: Melhorias no local, melhorias no espaço utilizado em dias de grandes eventos de futebol e de festas da comunidade católica.

VALOR A SER REPASSADO: R$15.000,00 (quinze mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 13 DE AGOSTO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:5C00B912

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025.

INEXIGIBILIDADE 044/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: Associação Bom Fim Médio – CNPJ**:** 44.289.058/0001-72.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a realização da compra de utensílios para a Associação Bom Fim Médio, conforme solicitado nas emendas impositivas.

Justificativa: A Associação Bom Fim Médio é responsável por pleitear perante os órgãos públicos os interesses dos moradores do bairro, zelar pelos bens e patrimônio do bairro, trabalhar para tornar o bairro um lugar seguro e adequado para se morar.
Com essa missão, a associação propõe a construção de uma cozinha comunitária, que servirá de apoio às atividades sociais, oficinas e eventos da comunidade, além de beneficiar familiar em situação de vulnerabilidade. A iniciativa fortalece a convivência entre os moradores e contribui para o bem-estar coletivo. Neste sentido, fica a entidade autorizada a utilizar o recurso conforme a demanda, até o limite das emendas ora destinadas, nos termos dos orçamentos ora anexados:
- Emenda 060/2024 aquisições de 02 Freezer
- Emenda 062/2024 aquisições de lavadora de alta pressão, escada, 40m de mangueira e 01 cama elástica
- Emenda 063/2024 aquisições de cavaletes de palco e balcões de cozinha
- Emenda 064/2024 a instalação e melhorias na parte elétrica
- Emenda 065/2024 aquisição de uma geladeira.

VALOR A SER REPASSADO: R$30.000,00 (trinta mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 13 DE AGOSTO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:FAE4DE7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025.

INEXIGIBILIDADE 045/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: Associação Cultural e Esportiva Filtradores – CNPJ: 40.186.219/0001-41.
OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a realização do projeto: Filtradores uniformizado no Gauchão de Futsal Série A.

Justificativa: A equipe força livre da Associação Cultural e Esportiva Filtradores após a 1ª colocação em 2024, foi contemplada com a vaga direta para a participação no GAUCHÃO DE FUTSAL SERIE A 2025, com a participação de 20 equipes de todo estado. A integração dos atletas é essencial para que a associação obtenha sucesso. Nesse mesmo sentido, os eventos esportivos são oportunidades para reunir atletas e profissionais da área, tanto para auxiliar no aprendizado de novos atletas, quanto para motivar quem já está nesse meio há mais tempo. Cumpre mencionar que o time dos Filtradores participou em 2021 do campeonato Gaúcho, sendo vice campeão, levando consigo o nome de Bom Princípio, da mesma forma em setembro, participou e Campeonato na Região Metropolitana sendo novamente finalista, a base da equipe é formada por atletas locais em sua maioria jovens identificados com Bom Princípio. O clube, igualmente, participou em outubro de 2021 do campeonato Sul Brasileiro, onde se sagrou campeão e honrou o nome do município. Em nível municipal e regional, onde esteja em campo, o Filtradores sempre enaltece o nome do seu município. Objetivar atividade saudáveis com pessoas da comunidade, é motivação para que o poder Público Municipal busque dar o seu aporte. Assim como incentiva outras associações e modalidade desportivas múltiplas, pode contribuir também com o futsal que é cada vez mais recorrente atingindo muitas pessoas. Já se identificou que o esporte é um instrumento eficaz e competente como fator de desenvolvimento humano, dispondo de vários benefícios, tanto para indivíduos como para a coletividade. Com este intuito estamos propondo um auxílio financeiro suplementar da Câmara, para contribuir com a padronização, identidade visual e conforto dos atletas e comissão em viagens em todo o Estado do Rio Grande do Sul.
VALOR A SER REPASSADO: R$6.717,02 (seis mil setecentos e dezessete reais e dois centavos).

BOM PRINCÍPIO, 13 DE AGOSTO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:2C649EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - ARP 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ37.368.433/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO VIÁRIA, CONTEMPLANDO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CAPEAMENTO ASFÁLTICO, EXECUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS E RECONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE BASE E SUB-BASE NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 20/08/2025

VIGÊNCIA: ATÉ 20/08/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 010/2024

BOM PRINCÍPIO, 12 DE AGOSTO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:7F80C43F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Abertura: 29 de agosto de 2025. Horário: 09h.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e demais informações complementares no site www.bomprincipio.rs.gov.br ou e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br

Bom Princípio, 13 de agosto de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:959E788F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 75/2025

EDITAL Nº 75/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 42/2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que em cumprimento ao disposto no item 12.2 do Edital nº 42/2025, do **Processo Seletivo Simplificado**, para preenchimento de vagas neste Município, **CHAMO o**seguinte candidato aprovado para assumir a vaga, conforme a ordem de classificação:

Atendente de Creche 40h

Priscila Regina Finkenauer	27º

O candidato chamado terá o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas munidos de documentos exigidos no Edital e de exames de aptidão física e mental (**este exame deve ser providenciado pelo candidato**, sendo aceito exame de qualquer médico com habilitação para fornecer este tipo de atestado), além de outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.

Obs.: O candidato deverá entrar em contato pelo telefone 51 3652-9400, no ramal do Núcleo de Pessoal ou pelo e-mail: rhpessoal@butia.rs.gov.br, e agendar sua entrega de documentos.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos osfins.

Butiá, 13de agostode 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BE421B2D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de TI (Complementar) para a Secretaria de Administração. Início de recebimento de propostas: 13/08/2025 as 09:00h e abertura/disputa: 26/08/2025 as 14:31h. Maiores informações: (51) 999861289 ou pregao_butia@yahoo.com.br e download do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br;
Butiá, 12 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:877B61D4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 28/2024
Objeto do contrato
Aquisição de gêneros alimentícios para o abastecimento do Abrigo Centro Acolher e Casa de Passagem,
pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 31.231,35 (trinta e um mil duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com
sede à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 04/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:E75BB9B8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 20/2024
Objeto do contrato
Aquisição de gás de cozinha para as escolas e secretarias municipais, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ANGELO KNOD, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.292/0001-46, com sede à AV GENERAL
FLORES DA CUNHA, 2196 - CENTRO - Sinimbu/RS, Cep. 96890-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 04/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:623F7300

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 23/2024
Objeto do contrato
Aquisição de equipamentos de informatica, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.478.920/0001-20,
com sede à Rua: Vertuoso da Silva, 26 - Forquilhinhas - SÃO JOSÉ/SC, Cep. 88106-784
Informações adicionais
Data da assinatura: 05/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:B2F13033

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 20/2024
Objeto do contrato
Aquisição de gás de cozinha para as escolas e secretarias municipais, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ANGELO KNOD, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.292/0001-46, com sede à AV GENERAL
FLORES DA CUNHA, 2196 - CENTRO - Sinimbu/RS, Cep. 96890-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 05/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:4DB1E127

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 23/2024
Objeto do contrato
Aquisição de equipamentos de informatica, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 212,00 (duzentos e doze reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o
nº 25.027.024/0001-65, com sede à Rua Kamp-Bornhofen, 98 - Passo Manso - BLUMENAU/SC, Cep.
89032-457
Informações adicionais
Data da assinatura: 05/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:C65CBDC8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Modalidade
Pregão nº 26/2024

Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.

Dados financeiros
Valor total: R$ 9.610,00 (nove mil seiscentos e dez reais)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, com sede à RUA GUERINO LUCCA, 315 - CENTRO - ENCANTADO/RS, Cep. 95960-000

Informações adicionais
Data da assinatura: 06/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:D22C53A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.

Dados financeiros
Valor total: R$ 2.306,00 (dois mil trezentos e seis reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: Cmh - Central De Medicamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº
23.228.076/0001-74, com sede à R DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - JARDIM CANADÁ -
MARINGÁ/PR, Cep. 87080-120
Informações adicionais
Data da assinatura: 06/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:30DB4CE7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 4.792,00 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o
nº 17.472.278/0001-64, com sede à R DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE/RS,
Cep. 99740-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 06/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:CB9B5DCE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 9.159,50 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, com sede à R
BAHIA, 69 - PRESIDENTE KENNEDY - FRANCISCO BELTRÃO/PR, Cep. 85605-270
Informações adicionais
Data da assinatura: 06/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:2CF9BBAB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 5.145,00 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
51.685.649/0001-24, com sede à Rua Duque de Caxias, 410 - Centro - ERECHIM/RS, Cep. 99700-274
Informações adicionais
Data da assinatura: 06/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:1F4BCC4C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 10.153,60 (dez mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
15.068.089/0001-03, com sede à RUA DO COMÉRCIO, 07 - CENTRO - IBIAÇA/RS, Cep. 99940-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 06/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:7885CB7E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 9.192,22 (nove mil cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIB. MEDIC.LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
21.227.039/0001-16, com sede à Rua João Tonin, 50 - Jabuticabal - ERECHIM/RS, Cep. 99712-292
Informações adicionais
Data da assinatura: 07/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:970BC52E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 31.144,91 (trinta e um mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
52.179.963/0001-06, com sede à Rodovia PR-493, 3940 - Fraron - PATO BRANCO/PR, Cep. 85503-378
Informações adicionais
Data da assinatura: 07/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:BE7CA783

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.045,70 (dois mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
45.517.600/0001-60, com sede à Rua Ernesto Troglio 245 sala 2, 2 - santo andre - GETÚLIO
VARGAS/RS, Cep. 99900-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 07/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:C81CC48F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 32.929,75 (trinta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
54.843.246/0001-54, com sede à R LAJES, 383 - UNIVERSITARIO - Cascavel/PR, Cep. 85819-420
Informações adicionais
Data da assinatura: 07/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:00FB006C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.072,80 (mil e setenta e dois reais e oitenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 41.141.956/0001-90, com sede à R MARECHAL DEODORO, 177 - CRISTO
REI - PATO BRANCO/PR, Cep. 85507-520
Informações adicionais
Data da assinatura: 07/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:4240DD40

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com
sede à R PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 - CARA-CARA - PONTA GROSSA/PR, Cep. 84032-300
Informações adicionais
Data da assinatura: 07/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:52243CF4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 12.352,00 (doze mil trezentos e cinquenta e dois reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
06.294.126/0001-00, com sede à RUA SERGIO JUNGBLUT DIETERICH, 900 - SÃO JOÃO - PORTO
ALEGRE/RS, Cep. 92990-000
Informações adicionais

Data da assinatura: 07/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:C4B18F68

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 4.417,50 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
42.946.717/0001-70, com sede à RUA MARIA THEREZA FÁVERO, N. 100, 100 - Três Vendas -
ERECHIM/RS, Cep. 99713-060
Informações adicionais
Data da assinatura: 07/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:9F4F7F98

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
43.025.186/0001-46, com sede à AV BRASIL, 2878 - PRINCESA DO MAR - ITAPOÁ/SC, Cep. 89249-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 07/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:C09951B5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 26/2024
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
, inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, com sede à Rua Espirito Santos , 1440 - Linho -
ERECHIM/RS, Cep. 99704-396
Informações adicionais
Data da assinatura: 07/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:FB83EF69

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 25/2024
Objeto do contrato
Aquisição de materiais de construção, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MZF TELHAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
30.465.526/0001-08, com sede à R ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO, 421 - CENTRO - IÇARA/SC,
Cep. 88820-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 06/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:B996F847

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 31/2024
Objeto do contrato
Aquisição de material elétrico através de registro de preço.
Dados financeiros
Valor total: R$ 377,87 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: TARICK KARIM KHADER, inscrita no CNPJ sob o nº 33.800.564/0001-68, com sede à Rua
Santo Amaro, 1742 - Zona Nova - Tramandaí/RS, Cep. 95590-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 08/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:B755C382

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 31/2024
Objeto do contrato
Aquisição de material elétrico através de registro de preço.
Dados financeiros
Valor total: R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.334.784/0001-
90, com sede à RUA CARLOS BELINZONI, 30 - MORRO SANTANA - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 91450-
190
Informações adicionais
Data da assinatura: 08/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:7E8FAC82

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Modalidade
Pregão nº 23/2024
Objeto do contrato
Aquisição de equipamentos de informatica, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
10.592.584/0002-76, com sede à Avenida João Baptista Parra, 633 - Praia do Suá - VITÓRIA/ES, Cep.
29052-123
Informações adicionais
Data da assinatura: 11/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:43417657

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Educação
Modalidade
Pregão nº 23/2024
Objeto do contrato
Aquisição de equipamentos de informatica, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 119,98 (cento e dezenove reais e noventa e oito centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.478.920/0001-20,
com sede à Rua: Vertuoso da Silva, 26 - Forquilhinhas - SÃO JOSÉ/SC, Cep. 88106-784
Informações adicionais
Data da assinatura: 12/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:AF65A43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.790, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRA PROVIDÊNCIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso V, do Artigo 4º e Artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.532, de 10/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento de dez mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

1102.04.122.0004.2.355 3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Desp. 13.....	R$	50.000,00
1102.04.122.0004.2.355.3.3.90.39.00000000 – Serviço de Tecnologia da Inform.e Comunicação – Desp.14.....	R$	60.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares abertos em conformidade ao disposto no artigo 1º deste Decreto, o valor proveniente do superávit financeiro (saldo do ativo potencial) relativamente ao exercício de 2024 e nos exercícios anteriores no montante R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9AA321DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.793, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.586/2010, de 06.07.2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, para o cumprimento do restante do mandato, até 10 de julho de 2027, o membro abaixo relacionado, em substituição ao representante indicado através do Decreto Municipal nº 7.771, de 02 de julho de 2025:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS, INDICADOS PELAS SEGUINTES ENTIDADES:
Associação de Aposentados e Pensionistas de Campo Bom
JOSÉ SEVERINO BECKER – Titular – em substituição a GISELAINE MARIA ERMEL HERREIRA
CELI TERESINHA BACKES BOHRER – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DCE8F901

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.794, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.532, de 09/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) sob a seguinte classificação orçamentária:

01 - CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM

01.01 - CAMARA DE VEREADORES
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 70.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO 80.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM
01.01 - CAMARA DE VEREADORES
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 40.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 40.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E79B6664

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.795, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso V, do Artigo 4º e Artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.532, de 10/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 935.000,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil Reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

1101.04.122.0004.2.236.3.3.90.47.00000000 – Obrigações Tributarias e Contributivas – Desp. 16.....	*R$*	*600.000,00*
1101.04.122.0004.2.236.3.1.90.46.00000000 – Auxilio Alimentação – Desp. 49.....	*R$*	*35.000,00*
1102.04.122.0004.2.355.3.1.90.46.00000000 – Auxílio Alimentação – Desp. 44.....	*R$*	*40.000,00*
1102.04.122.0004.2.355.3.3.90.47.00000000 – Obrigações Tributarias e Contributivas – Desp. 16.....	*R$*	*40.000,00*
1102.10.302.0033.2.241.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo – Desp.38.....	*R$*	*220.000,00*

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no valor de R$ 935.000,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil Reais) das seguintes dotações orçamentárias:

1101.04.122.0011.2.607.4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações – Desp. 32.....	R$	600.000,00
1101.04.122.0004.2.236.3.3.90.46.00000000 – Auxílio Alimentação – Desp.15.....	R$	35.000,00
1102.04.122.0004.2.355.3.3.90.46.00000000 – Auxílio Alimentação – Desp.15.....	R$	30.000,00
1102.04.122.0004.2.355.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo – Desp.8.....	R$	10.000,00
1102.04.122.0004.2.355.4.4.90.52.00000000 – Equipamentos e Material Permanente – Desp. 20.....	R$	40.000,00
1102.10.302.0033.2.241.3.3.91.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Desp.43.....	R$	220.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:932AA8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 116/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nº 095/2025, de 04.07.2025, nº 097/2025, de 08.07.2025 e nº 101/2025, de 10.07.2025 no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 08.07.2025, 14.07.2025 e 15.07.2025, outorgando aos convocados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação do Edital, para apresentar a documentação exigida para admissão, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 11/2025, de 11.06.2025, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos candidatos para assinatura do contrato,

• **DEISE HOMRICH DE LACERDA** para o cargo de Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – Matemática – 1ª classificação;
• **BRUNA BORNE ARENHARDT** para o cargo de Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências – 1ª classificação;
• **MARIA BETÂNIA GUERRA HORSTMANN** para o cargo de Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Inglesa – 1ª classificação;
• **CAROLINI LOPES BECK** para o cargo de Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Inglesa – 2ª classificação;
• **DÉBORA FABIANE GARCIA STEIL** para o cargo de Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS – 1ª classificação;
• **DÉBORA CRISTINA DA SILVA DA ROSA** para o cargo de Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS – 2ª classificação;
· **CAMILA MARTINS SILVA** para o cargo de Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – Ciências – 2ª classificação;
· **ALTAIR MAIQUEL HAUBERT** para o cargo de Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – Matemática – 2ª classificação;
· **FERNANDA CRISTINA SCHWARZ** para o cargo de Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – Ciências – 4ª classificação;
· **DANIEL BERLITZ** para o cargo de Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – Língua Inglesa – 5ª classificação;
· **MAIARA DA ROSA** para o cargo de Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS– 3ª classificação;
· **PAULA NUNES SCHUNCK** para o cargo de Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS– 4ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:141ADC8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.584, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

INCLUI A EFEMÉRIDE SEMANA MUNICIPAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS, DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, NA SEMANA QUE INCLUIR O DIA 27 DE AGOSTO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica incluída a efeméride Semana Municipal do Corretor de Imóveis, no calendário de datas comemorativas, do Município de Campo Bom.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 12 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:49F5D106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 2025-502-00028

Em 13 de agosto de 2025, verificamos a existência de construções edificadas sobre o lote de sua propriedade, conforme inscrição municipal 206283001 , que não possuem carta de habitação, fato este encontra-se em desacordo com o CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS (Lei Municipal 422/1977).
Lei Municipal 422 (20 de janeiro de 1977) - Art. 72. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "Habite-se".

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **30 (TRINTA) dias**, contados do recebimento deste, devendo para isso:
Solicitar Habite-se do processo: 11653/2022

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom,13 de agosto de 2025.

Inscrição Municipal do imóvel: 206283001		**Matrícula:**	
Endereço: DONA MÉLIA SURIZ BILHALVA (Normélia Suriz Bilhalva, S/N			
CEP: 93716-410	**Bairro:** VALE DOS SINOS		**Cidade:** Campo Bom/RS
Setor:	**Zona:** 4	**Quadra:** 0019	**Lote:** 08 F
Proprietários: **1.** VINICIUS MÖLLER - 014.289.510-59			

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:80A440B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 2025-505-00019

Em 03 de junho de 2025, constatamos que as edificações executadas em imóvel sob inscrição municipal 198924.001, localizado RUA ELSON GUSTAVO HEIDRICH, n°300, se encontram em desacordo com as diretrizes legais estabelecidas no Plano Diretor (LM 5.329/2022), no Código de Edificações (LM 422/1977), no Decreto 6.545/2018 (alterado pelo Decreto Municipal 7.701/2025) e no Código Tributário (LM 2397/2002), ficando aqui imposto seu embargo administrativo.

Lei Municipal 5.329/2022 - PLANO DIRETOR
Art. 116. *Todos os planos e projetos de iniciativa pública ou privada ficam sujeitos às diretrizes deste plano. § 1º A implantação de obras e serviços, arruamentos, loteamentos, desmembramentos, e edificações, públicas ou privadas, situados na Zona Urbana, ficam sujeita às normas estabelecidas no Plano Diretor, à prévia aprovação da Divisão de Planejamento, sem prejuízo das demais exigências legais ou regulamentares aplicáveis.*
Art. 120. *O descumprimento ou violação das disposições contidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial e na legislação correlata, por ação ou omissão, configura infração administrativa, passível de penalidade.*
Art. 121. *São consideradas além de infração administrativa, infração urbanística ambiental: I - Implantar obra ou edificações, parcelamento do solo, sem aprovação e/ou licenciamento pelo Poder Executivo Municipal;*
Art. 122. *As pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pela execução de obras, empreendimentos ou atividades no território do Município Campo Bom, que infrinjam qualquer dispositivo desta Lei, ficam sujeitas as seguintes penalidades: I - Advertência; II - Multa; III - Multa diária; IV - Embargo de obra ou atividade; V - Demolição de obra; VI - Suspensão parcial ou total de atividades.*
§ 5º A multa será aplicada: a) em não atendidas as exigências constantes na advertência dada através da Notificação Preliminar;
§ 6º A multa diária será aplicada: I - Em caso descumprimento do embargo ou da suspensão aplicada; II - Após esgotado o prazo previsto para a regularização e/ou adequação ao disposto nesta Lei e legislação correlata vigente.
Lei Municipal 422/1977 - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES
Art. 72. *Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "Habite-se".*
§ 1º Na constatação da falta de Habite-se sujeitará à aplicação de Auto de Infração e imposição de multa conforme tabela do ANEXO I da presente Lei, de acordo com a metragem construída, com prazo de 30(trinta) dias para regularizar a situação, efetuar o pagamento ou encaminhar defesa por escrito à Assessoria Jurídica do Município. (Redação acrescida pela Lei nº 4636/2017

Lei Municipal 2397/2002 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO

Art. 131. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de qualquer dos serviços enunciados na lista constante do artigo 132 deste Diploma, ainda que os mesmos não se constituam como atividade preponderante do prestador.
Art. 132. São os seguintes os serviços relativamente aos quais incide o imposto: 7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. 7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. 7.02. Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). (Regulamentado pelo Decreto nº 6545/2018)
Art. 174. O exercício das atividades de construir, reconstruir, reformar, reparar, acrescer ou demolir edifícios, casas, edículas, muros, grades, guias e sarjetas, e outras instalações no solo, subsolo e espaço aéreo, assim como qualquer parcelamento, desmembramento, fracionamento do solo urbano, ou a colocação de tapumes ou andaimes, e quaisquer outras obras envolvendo e/ou

atingindo imóveis, está sujeito a prévia licença do Município, e ao prévio pagamento da Taxa de Licença para Execução de Obras de Construção Civil e Similares.

Decreto Municipal 6.545/2018, alterado pelo Decreto Municipal 7.701/2025
Art. 1º. A forma de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na realização de obras de engenharia previstas nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços constante do art. 132 da Lei Municipal n. 2.397 de 30 de dezembro de 2002, obedecerá ao preconizado neste Decreto.
Art. 6º. O fisco municipal, a qualquer tempo, poderá rever o valor da estimativa fiscal, podendo aumentá-lo ou reduzi-lo com base em elementos ponderáveis que demonstrem a necessidade da alteração.

METRAGEM ESTIMADA	USO	PADRÃO	VALOR APURADO
151,31	RESIDENCIAL	MEDIO	4.409,11

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

Apresentar projeto aprovado de todas as construções sobre o lote; Recolher o ISSQN referente a obra, estimado em R$ 4.409,11; e Apresentar Habite-se de toda a área construída.

O mesmo prazo vale para protocolar defesa administrativa com as devidas argumentações/comprovações na Prefeitura Municipal e para apresentar notas fiscais de serviço com o comprovante de recolhimento de impostos para abatimento do valor estimado
Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom,03 de junho de 2025

Inscrição Municipal do imóvel: 198924001		**Matrícula:**	
Endereço: ELSON GUSTAVO HEIDRICH, 300			
CEP: 93716-164	**Bairro:** RIO BRANCO		**Cidade:** Campo Bom/RS
Setor:	**Zona:** 0	**Quadra:** 022	**Lote:** 023
Proprietários: **1.** RITIELI ESTEFANI DA SILVA - 019.469.010-59			

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:146024AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.004, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **EDUARDA FLORES DE SOUZA**, matrícula nº 11019, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:220D931E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.005, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **AGUIOVANI ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula 12018, do Cargo em Comissão de Coordenador do Complexo Cultural do Centro de Educação Integrada - CEI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FB6D7EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.006, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **ALEXANDRE LADEMIR HENNEMANN**, matrícula nº 15217, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AB736E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação e instalação de estruturas diversas para atender aos diferentes eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal**, foi retificado. A retificação está

disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C56DB3AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

CONTRATADO: RBS TV SANTA ROSA LTDA

CNPJ Nº: 93.088.367/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO 22 (VINTE E DUAS) INSERÇÕES.

VALOR: O valor total da prestação dos serviços será de R$ 16.666,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais).

SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cândido Godói, RS, 01 de Agosto de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:F6553548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – NOTAS OFICIAIS E CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE DESEMPATE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 VISITADOR DO PIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 VISITADOR DO PIM

EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – NOTAS OFICIAIS E CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE DESEMPAT**E**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as NOTAS OFICIAIS dos candidatos e CONVOCA os interessados para realização do sorteio como critério de desempate dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 –**VISITADOR DO PIM.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 14 de agosto de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:79EB3D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 567/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.402/2025, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, o servidor **FÁBIO KAMMCHEN**, do dia 12/08/2025 ao dia 26/08/2025, das férias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 524/2025.

Os 15 dias de convocação serão convertidos em pecúnia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:66D04036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 568/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.390/2025, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01/09/2025 a 15/09/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, a servidora **LOVANI DE FATIMA KALINOWSKI**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:C500C13C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO, TESTE HIDROSTÁTICO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE DIVERSOS TIPOS E CAPACIDADES, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS

FAVORECIDO: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS LAGOA VERMELHA LTDA.
CNPJ Nº 18.731.099/0001-67
VALOR: R$ 2.915,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 13 DE AGOSTO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:2E971C54

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE OVITRAMPAS, INSUMOS NECESSÁRIOS E ESTEREOMICROSCÓPIO PARA USO EM AÇÕES DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA.

FAVORECIDO: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS
CNPJ Nº 29.678.766/0001-01
VALOR: R$ 2.243,65

FAVORECIDO: ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 44.183.400/0001-55
VALOR: R$ 2.199,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 13 DE AGOSTO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:B8973C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas especializadas em serviços de borracharia, geometria e balanceamento para os veículos das Secretarias do Município de Capão da Canoa: SME, SMS, SGIP, SCDL, SOS, STDE, SMADU, SSMT, SAIS, SOF, SCD e GAB.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Conserto de pneus veículos leves	N/A	un	994	R$ 44,95
002	Conserto de pneus veículos médios (camionetes, ambulâncias e vans)	N/A	un	684	R$ 55,95
003	Conserto de pneu veículos de grande porte (caminhões, ônibus e micros)	N/A	un	1.091	R$ 80,00
004	Conserto de pneu maquinas pesadas e maquinas agrícolas	N/A	un	770	R$ 178,95
005	Conserto de pneu de moto/ bicicleta / cadeira de rodas / carrinho de mão e afins	N/A	un	435	R$ 37,28
006	Prestação de serviços troca de pneus moto veículos leves	N/A	un	950	R$ 25,48
007	Troca de pneu de veículos médios (camionetes, ambulâncias e vans)	N/A	un	710	R$ 37,34
008	Troca de pneu veículos grande porte	N/A	un	891	R$ 55,54
009	Troca de pneu maquinas pesadas e maquinas agrícolas	N/A	un	380	R$ 167,45
012	Balanceamento	N/A	un	1.956	R$ 70,00

Detentora: I.M. SCARABOTTO BORRACHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.813.432/0001-96.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B090A6A9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 522/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 168/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 14/08/2025 às 10h00min e 20/08/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva do veículo escolar placa IZT2I90 ano 2019 AGRALE VOLARE FLAY 10 da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 13 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DD24BBDD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.991/2025

Número do contrato: 342/2025.
Objeto: Aquisição de alimentos secos para a merenda escolar da Secretaria de Educação.
Contratada: **ELANA DE OLIVEIRA SIMOES LTDA.**
CNPJ da Empresa: 50.644.308/0001-48.
Valor: R$ 3.237,00 (três mil duzentos e trinta e sete reais).

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E5C8F253

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.991/2025

Número do contrato: 343/2025.
Objeto: Aquisição de alimentos secos para a merenda escolar da Secretaria de Educação.
Contratada: **JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

CNPJ da Empresa: 37.638.559/0001-51.
Valor: R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais).

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4E4CECB9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 271, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público in terno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.836.693/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **CLARO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, na Cidade de São Paulo/SP, doravante denominado de **CONTRATADA** resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
1.1. Fica rescindido unilateralmente, com efeitos a partir de **25 de julho de 2025**, com fundamento no Art. 78, Incisos I, II, III e XII da Lei Federal nº 8.666/1993, o Contrato nº 271/2022, que tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecer serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia de no mínimo 4G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 209 (duzentos e nove) acessos móveis (linhas) com a disponibilização das estações móveis (aparelhos em regime de comodato)", conforme memorando nº 8.526/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a notificar imediatamente a CONTRA TADA, por escrito e através de meio formal (ofício, carta registrada, e-mail oficial ou meio eletrônico equivalente previamente acordado entre as partes), sobre sua decisão quanto à rescisão unilateral do presente contrato.

2.2. São obrigações da CONTRATADA:

2.2.1. A CONTRATADA obriga-se a interromper imediatamente todas as eventuais atividades relacionadas ao objeto deste contrato, abstendo-se de executar qualquer ação ou serviço.

2.2.2. A CONTRATADA obriga-se a cooperar integralmente com a CON TRATANTE, procedendo à imediata devolução de todos os documentos, informações e materiais pertencentes à Administração Pública que estejam sob sua posse ou responsabilidade, em decorrência deste contrato, tão logo receba a comunicação formal da rescisão contratual.

2.2.3. Fica expressamente estabelecido que, com a rescisão contratual prevista neste instrumento, não caberá à CONTRATADA qualquer direito à indenização por lucros cessantes, prejuízos indiretos ou qualquer outra forma de ressarcimento, tendo em vista que inexiste qualquer despesa pendente ou investimento não amortizado passível de ressarcimento.

2.3. Além das obrigações elencadas anteriormente:

2.3.1. As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo que qualquer tratamento de dados pessoais decorrente deste contrato será realizado exclusivamente para as finalidades aqui estabelecidas, com adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou vazamentos.

2.3.2. A CONTRATADA compromete-se a devolver ou eliminar os dados pessoais que lhe tenham sido fornecidos pela CONTRATANTE, salvo obrigação legal ou regulatória expressa, hipótese em que deverá garantir a manutenção adequada da confidencialidade.

2.3.3. As PARTES comprometem-se a comunicar imediatamente entre si sobre eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão deste contrato, adotando as medidas necessárias para mitigar danos e cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

3.1. As irregularidades eventualmente constatadas por parte da CONTRATA DA, aplicar-se-ão as penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993 vigente à época do contrato, incluindo multas e sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Este termo de rescisão com efeitos a partir de 31 de julho de 2025 de verá ser publicado no local de costume do Município, em atendimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. As partes declaram e reconhecem que o contrato está rescindido, e os serviços encerrados.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS para dirimir quaisquer questões oriundas desta rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Capão da Canoa, 25 de julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

CLARO S/A,
Contratada.

MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO,
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento.

Consultor Jurídico.

LARISSA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO,
Fiscal do Contrato.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6A8EB92A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE TERMO ADITIVO

.
Contratado:RCH Pavimentações e Construções Ltda, CNPJ 10.633.663/0001-05.
Contrato: nº 09/2024 de 11/03/2024.
Termo Aditivo: nº 04/2025 de 13/08/2025.
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 09/2024, para conclusão da execução de obras de Pavimentação em Pedras de Basalto (Paralelepípedos) da Rua Hugo Hartmann, objeto do Contrato de Repasse nº 943348/2023/MCIDADES/CAIXA – Operação 1086794-18, conforme contemplado no contrato inicial.

Vigência: 90(noventa)dias a contar de 13/08/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 22/2024, Concorrência Eletrônica nº 01/2024.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:A224292C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 056/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, tendo como contratada a empresa ALLES, HOFFMANN E GOLDSCHMIDT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pelo valor total de R$59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Cerro Largo, 13 de agosto de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:F035D5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CE 004-2025

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2632/2025**, para contratação de empresa especializada para serviços gerais de execução de reforma do prédio da Biblioteca Municipal Professora Vera Maria Gauss, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 50, no Município de Charqueadas. A licitação em epígrafe restou **DESERTA,** em razão de não ter sido apresentadas propostas. Charqueadas, 11 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA –
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:C0FB3682

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CE 006-2025

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3546/2025**, para contratação de empresa de serviços de engenharia para construção de pista de atletismo oficial no Parque Poliesportivo Cultural Adhemar de Souza Faria, situado à Avenida Getúlio Vargas, s/n.º, Centro, no município de Charqueadas, com área total de 5.362,29 m². A licitação em epígrafe restou **DESERTA**, em razão de não ter sido apresentadas propostas. Charqueadas, 12 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA –
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:76A902A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 64/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 64/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.279, de 09 de janeiro de 2025, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 04 - Resultado Final em 23 de junho de 2025, para assumir os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2º lugar	Professor De Ensino Fundamental Séries Finais: História	Danilo Braga

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 14 de agosto de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:1CBE2496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 11/2025 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de materiais de construção para reforma do Museu Memória Viva, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 1. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 28/08/2025, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 15/08/2025.

MARIO MAÇALAI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:3FF92766

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5068/2025

LEI Nº 5068/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõem sobre a estrutura do Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Efetivos do Munícipio de Coronel Bicaco

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Coronel Bicaco, criado pela Lei Municipal nº 1.356, de 17 de agosto de 1999 e reestruturado pelas Leis Municipais nº 1.391, de 20 de junho de 2000, nº 1.520, de 04 de junho de 2002, nº 1.774, de 20 de abril de 2006 e nº 4.378, de 27 de abril de 2018, o qual abrange o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas Autarquias e Fundações, garantindo, aos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, aposentadoria e pensão por morte.
Parágrafo único. A classificação e a conceituação dos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, assim como as regras para concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte serão estabelecidas em Lei Complementar Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica.
Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, referido no art. 1º, compreende o Fundo Municipal Previdência Social - FMPS, instituído pela Lei Municipal nº 1.356, de 17 de agosto de 1999 e reestruturado pelas Leis Municipais nº 1.391, de 20 de junho de 2000, nº 1.520, de 04 de junho de 2002, nº 1.774, de 20 de abril de 2006 e nº 4.378, de 27 de abril de 2018, o qual se mantém vinculado à Secretaria Municipal de Administração, e as demais estruturas organizacionais que o integram, atendidas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. Observadas as diretrizes da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município, a operacionalização das movimentações das contas bancárias do Fundo de que trata o *caput* serão autorizadas em conjunto pelo Gestor Administrativo e Financeiro e pelo Prefeito ou representante deste, com delegação de poderes expressos.
Art. 3º Cabe ao Poder Executivo disponibilizar os recursos físicos e de pessoal necessários para o adequado funcionamento do Regime Próprio de Previdência do Município.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FORMADORES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 4º O Regime Próprio de Previdência do Município rege-se pelos seguintes princípios:
I - caráter contributivo e solidário, atendidos critérios que preservem o seu equilíbrio financeiro e atuarial;
II - equidade na forma de participação no custeio;
III - irredutibilidade do valor dos benefícios, salvo por erro de fixação;
IV - vedação à criação, à majoração ou à extensão de qualquer benefício sem a indicação prévia da correspondente fonte de custeio total;
V - acesso às informações relativas à sua gestão;
VI - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a critérios atuariais, em função da natureza dos benefícios; e
VII - unicidade da gestão.

TÍTULO III
DA UNIDADE GESTORA E DAS ESTRUTURAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DA UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 5º As estruturas organizacionais que integram o Regime Próprio de Previdência do Município, especificadas nesta Lei, constituem sua Unidade Gestora.
Art. 6º A Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município, observadas as competências definidas nesta Lei para as estruturas organizacionais que o integram, é responsável pelo gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão, assim como pela arrecadação e pela gestão dos recursos previdenciários vinculados ao Fundo de Previdência.
§1º A responsabilidade pelo gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção dos benefícios de que trata o *caput* é indireta, assim entendida como ações de coordenação, de controle e de fiscalização, e não afasta a competência:
I - do Chefe de cada Poder e dos responsáveis legais das autarquias e das fundações pela emissão dos atos necessários à concessão e à revisão dos benefícios; e
II - do Prefeito ou representante deste, com delegação de poderes expressa, do Gestor Administrativo e Financeiro para a operacionalização das movimentações das contas bancárias do Fundo de Previdência, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único.
Art. 7º A Unidade Gestora de que trata o art. 6º é representada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

CAPÍTULO II
DAS ESTRUTURAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Seção I
Da especificação das estruturas

Art. 8º Integram as estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município:
I - o Conselho Municipal de Previdência;
II - o Conselho Fiscal;
III - o Comitê de Investimentos; e
IV - o Gestor Administrativo e Financeiro.
Parágrafo único. Os membros que irão compor as estruturas de que tratam os incisos do *caput* serão indicados e/ou escolhidos dentre os servidores ativos e inativos segurados do Regime Próprio de Previdência do Município.

Seção II
Dos requisitos a serem atendidos pelos componentes das Estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município

Subseção I
Do requisito quanto ao vínculo

Art. 9º Poderão ser indicados ou escolhidos para compor o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e para exercer a função de Gestor Administrativo e Financeiro, servidores ativos no Município e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação federal para o exercício das respectivas funções.
Parágrafo único. A representação, na condição de servidor ativo e inativo, deverá observar os requisitos específicos estabelecidos nesta Lei.

Subseção II
Dos requisitos quanto aos antecedentes

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos, bem como o Gestor Administrativo e Financeiro deverão comprovar, como condição para designação e permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
§ 1º A comprovação de que trata o caput será realizada na forma da regulamentação federal competente.

§ 2º Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o caput, a pessoa deixará de ser considerada como habilitada para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Subseção III
Dos requisitos quanto às certificações

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos, bem como o Gestor Administrativo e Financeiro deverão possuir certificação para o exercício da respectiva função.
§ 1º A certificação será obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função respectiva, nos termos e prazos definidos em parâmetros gerais pela legislação federal competente.
§ 2º As despesas para a obtenção da certificação serão suportadas pelo RPPS por no máximo duas vezes.

Subseção IV
Do requisito quanto à experiência

Art. 12. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, na condição de representante da Unidade Gestora, e o Gestor Administrativo e Financeiro, para exercerem as respectivas funções deverão comprovar, previamente à efetiva designação, possuírem experiência de no mínimo dois anos no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
Parágrafo único. A comprovação da experiência nas áreas referidas no caput, quanto aos parâmetros a serem atendidos e a forma em que deverá ocorrer, será definida em Resolução do Conselho Municipal de Previdência.

Subseção V
Do requisito quanto à escolaridade

Art. 13. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, na condição de representante da Unidade Gestora, e o Gestor Administrativo e Financeiro, para exercerem as respectivas funções, deverão comprovar, previamente à efetiva designação, possuírem escolaridade de nível superior.

Seção III
Dos impedimentos para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município

Art. 14. Não poderão compor o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, ou exercer a função de Gestor Administrativo e Financeiro:
I - pelo prazo de 8 (oito anos), servidor ativo ou inativo que tenha sido destituído da representação no Conselho Municipal de Previdência ou no Comitê de Investimentos, ou da função de Gestor Administrativo e Financeiro, por condenação em devido processo administrativo;
II - servidor efetivo ou aposentado exercente de mandato eletivo em qualquer esfera governamental;
III - servidor efetivo licenciado sem remuneração;
IV - servidor efetivo afastado, independente do ônus de pagamento, para exercício em órgãos e Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios; e
V - servidor efetivo penalizado em processo administrativo disciplinar, a contar da efetiva aplicação da penalidade, pelo prazo de:
a) 2 (dois anos) anos quando for aplicada penalidade de advertência;
b) 4 (quatro anos) anos quando for aplicada penalidade de suspensão.

Seção IV
Do mandato

Art. 15. O mandato para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município terá duração de 4 (quatro anos) anos, não havendo recondução.
§ 1º O limite de mandatos que trata o caput é pessoal, independentemente se exercido por indicação ou escolha.
§ 2º Na ausencia de servidores habilitados ou que não se habilitem no prazo legal, poderão, os servidores já habilitados serem reconduzidos por periodo superior ao previsto no caput.

Seção V
Do processo de escolha

Art. 16. Os membros das estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município, representantes dos servidores ativos e dos inativos, serão escolhidos por deliberação em Assembleia Geral de servidores ativos e inativos, a ser realizada conforme regulamentado por Resolução do Conselho Municipal de Previdência.
Parágrafo único. A escolha de representantes dos servidores ativos e inativos, para integrar as estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município, observará as disposições específicas estabelecidas nesta Lei.

Seção VI
Da habilitação

Art. 17. Para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município os servidores ativos e inativos indicados ou escolhidos para atuarem no Conselho Municipal de Previdência, no Conselho Fiscal, no Comitê de Investimentos ou no exercício da função de Gestor Administrativo e Financeiro, deverão ser habilitados como condição para o ingresso nas funções e para a manutenção no seu exercício.
Art. 18. Habilitação é o procedimento de verificação do atendimento dos requisitos relativos aos antecedentes, à experiência, à formação superior e à certificação, necessários para o exercício das funções como membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e de Gestor Administrativo e Financeiro.
§ 1º A habilitação deverá observar o preenchimento dos requisitos exigidos pela regulamentação federal competente, considerando a função exercida.
§ 2º Compete ao Prefeito a habilitação do Presidente do Conselho Municipal de Previdência.
§ 3º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência a habilitação dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos, bem como do Gestor Administrativo e Financeiro.
§ 4º Após sua habilitação, os membros serão designados através de Portaria.

Seção VII
Do Conselho Municipal de Previdência

Subseção I
Da composição do Conselho Municipal de Previdência

Art. 19. O Conselho Municipal de Previdência é o órgão de deliberação e orientação superior do Regime Próprio de Previdência do Município, composto por 7 (sete) membros titulares e 3 (três) suplentes, designados com observação do que segue:
I - 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
II - 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicados pelo Chefe do Poder Legislativo; e
III - 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) suplentes escolhidos dentre os servidores ativos e inativos, em Assembleia convocada para este fim.
§ 1º Não havendo servidores ativos e/ou inativos escolhidos para exercer a representação de que trata o inciso II do *caput* caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar, mediante livre designação, servidores ativos e inativos em número suficiente para a composição integral do Conselho Municipal de Previdência, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Previdência devem preencher os requisitos de que tratam os artigos 9 a 11 desta Lei.
Art. 20. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular:
I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta justificada; ou

II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.
§ 1º A suplência será exercida de acordo com a lista publicada, respeitada a natureza da representação.
§ 2º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas, será indicado novo suplente pelo Conselho Municipal de Previdência, observada a representatividade, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 3º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado indicado pelo Poder Executivo ou Legislativo, será por eles indicado novo suplente, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 4º Para o efetivo exercício da função no Conselho Municipal de Previdência o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II
Das competências do Conselho Municipal de Previdência

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Previdência:
I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência do Município;
II - deliberar sobre a proposta orçamentária do Fundo de Previdência;
III - deliberar, participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município;
IV - examinar, deliberar e aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município, observada a regulamentação federal aplicável;
V - apreciar o plano de metas anuais do Regime Próprio de Previdência do Município;
VI - apreciar a prestação de contas anual e encaminhar, com parecer, ao Conselho Fiscal;
VII - apreciar o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), a ser enviado ao órgão de fiscalização externo;
VIII - deliberar, considerando parecer emitido pelo Comitê de Investimentos e estudo técnico atuarial, acerca de propostas que digam respeito a alterações do plano de custeio, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município;
IX - decidir sobre a reversão, na totalidade ou em parte, das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos para o pagamento dos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência do Município;
X - sugerir os procedimentos necessários à devolução de parcelas de benefícios previdenciários indevidamente recebidos;
XI - apreciar e aprovar a realização de acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o Regime Próprio de Previdência, autorizando o seu Presidente a firmar o Termo respectivo;
XII - deliberar a aceitação de doações, cessão de direitos e legados, com ou sem encargos;
XIII - acompanhar a adoção dos procedimentos adequados para a efetivação da compensação financeira previdenciária com os demais regimes de previdência;
XIV - deliberar sobre a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de interesse do Regime Próprio de Previdência do Município, inclusive quanto à realização de estudos, pareceres, inspeções ou auditorias, relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, priorizando as auditorias internas, pertinentes a assuntos de sua competência;
XV - opinar sobre a contratação de agentes financeiros, com recursos do Regime Próprio de Previdência do Município, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
XVI - deliberar e solicitar, quando da aprovação por no mínimo dois terços de seus membros, a abertura de processo administrativo para apurar a conduta incompatível com a função de membro do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Investimentos, bem como com a função de Gestor Administrativo e Financeiro;
XVII - opinar, quando provocado, sobre recursos interpostos por beneficiários ou terceiros que se sentirem prejudicados relativamente a atos praticados por servidores quanto à concessão ou manutenção de benefícios;
XVIII - analisar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos pela legislação federal por seus próprios membros, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, assim como pelo Gestor Administrativo e Financeiro, e verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, exarando parecer;
XIX - sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Regime Próprio de Previdência do Município;
XX - manifestar-se sobre assuntos de relevância para o Regime Próprio de Previdência do Município, sempre que julgado necessário ou oportuno, constituindo-se num espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão participativa;
XXI - emitir pareceres e resoluções, referentes às suas deliberações, quando cabível;
XXII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência do Município;
XXIII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência do Município, nas matérias de sua competência;
XXIV - manter constante comunicação com o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e o Gestor Administrativo e Financeiro e, eventualmente, com outros órgãos e entidades regionais e nacionais que atuam na seguridade social, estabelecendo vínculos de mútua cooperação;
XXV - incentivar a capacitação e a formação continuada dos membros dos órgãos da estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência do Município;
XXVI - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação pela maioria dos seus membros;
XXVII - aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos;
XXVIII - organizar, através de Resolução, o processo de escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos no Conselho Municipal de Previdência e no Conselho Fiscal;
XXIX - em reunião com a maioria de seus membros, realizar a escolha do Gestor Administrativo e Financeiro ou do seu substituto, dentre aqueles habilitados nos termos desta Lei e na forma estabelecida em regulamento a ser definido por este mesmo Conselho Municipal de Previdência;
XXX - em reunião com a maioria de seus membros, realizar a escolha dos integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, dentre aqueles habilitados nos termos desta Lei e na forma estabelecida em regulamento a ser definido por este mesmo Conselho Municipal de Previdência;
XXXI - prestar contas da gestão e resultados do exercício anterior do RPPS, a todos os segurados do sistema, em assembleia geral, a qual será convocada anualmente pelo Executivo Municipal e pelo Conselho de Previdência, de preferência no mês de fevereiro, juntamente com as reuniões de início do letivo da Secretaria de Educação; e
XXXII - dar ampla publicidade e divulgar os trabalhos, decisões e ações vinculadas ao Regime Próprio de Previdência do Município, bem como garantir a transparência e a informação aos segurados.

Subseção III
Do funcionamento do Conselho Municipal de Previdência

Art. 22. O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
a) por seu Presidente;
b) pela maioria dos membros do Conselho Fiscal; ou
c) pela maioria dos seus membros.
Parágrafo único. O primeiro membro suplente de cada lista de representação poderá ser sempre convocado para as reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situação em que terá direito à voz, sendo o voto exercido por este somente na ausência do titular, observada sua representatividade.
Art. 23. As decisões do Conselho Municipal de Previdência serão tomadas por maioria, exigindo-se o quórum em sua totalidade.
§ 1º Das reuniões do Conselho Municipal de Previdência serão lavradas atas em livro próprio e publicadas através de meio eletrônico.

§ 2º Qualquer membro do Conselho Municipal de Previdência estará impedido de votar em matéria que envolva interesse pessoal, de cônjuge ou convivente, ou parente, na linha reta ou colateral até segundo grau, sendo convocado, nesse caso, o suplente.

Subseção IV
Do Mandato do Conselho Municipal de Previdência

Art. 24. O mandato do Conselho Municipal de Previdência será de 4 (quatro) anos, sem recondução.

Subseção V
Da remuneração dos membros do Conselho Municipal de Previdência

Art. 25. O membro titular do Conselho Municipal de Previdência, ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular, fará jus a uma gratificação mensal correspondente a 50% do Padrão 10, classe A, do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, que possui caráter remuneratório e será reajustado nos mesmos índices e data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.
§ 1º É condição para a análise do direito a gratificação, de que trata o *caput*, que o membro titular do Conselho Municipal de Previdência, ou o suplente que tenha atuado em sua substituição, possua certificação para o exercício da função.
§ 2º O membro suplente somente fará jus a gratificação se sua participação na reunião, seja ordinária ou extraordinária, se deu com direito a voto, na ausência do titular.
§ 3º As gratificações não são cumulativas com outras de qualquer natureza, podendo o servidor optar por aquela que lhe couber.
§ 4º O pagamento da gratificação será suportado por recursos da Taxa de Administração.

Seção VIII
Do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 26. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência será escolhido por seus integrantes, dentre eles, na primeira reunião realizada após a escolha dos membros e exercerá a função de representante da Unidade Gestora.

Art. 27. Para o exercício da função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os artigos 9 a 13 desta Lei.

Subseção II
Do Mandato do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 28. O mandato do Presidente do Conselho Municipal de Previdência será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Subseção III
Da remuneração do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 29. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, ou seu substituto em exercício, fará jus a uma gratificação mensal correspondente a 100% do Padrão 10, classe A, do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, que possui caráter remuneratório e será reajustado nos mesmos índices e data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.
§ 1º A percepção da gratificação pelo exercício da função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência afasta do Conselheiro a percepção da gratificação de que trata o art. 24 desta Lei.
§ 2º O pagamento da gratificação será suportada por recursos da Taxa de Administração.

Subseção IV
Das Competências do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 30. Ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência compete:
I - atuar como representante da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município;
II - assinar os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), condição para a realização das operações de aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município, com as razões que motivaram tais operações, em conjunto com o Gestor Administrativo e Financeiro;
III - coordenar as atividades do Conselho Municipal de Previdência;
IV - convocar as reuniões do Conselho Municipal de Previdência, presidir e orientar os respectivos trabalhos;
V - designar, dentre os demais membros do Conselho, o seu substituto eventual;
VI - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Regime Próprio de Previdência do Município para deliberação pelo Plenário;
VII - informar ao responsável pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, qual a base de cálculo e as alíquotas a serem consideradas, além de esclarecer quanto aos procedimentos para o depósito nas contas do Fundo de Previdência; e
VIII - desempenhar outras atividades de sua competência.

Seção IX
Do Conselho Fiscal

Subseção I
Da composição do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Regime Próprio de Previdência do Município, composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, designados com observação do que segue:
I - 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente indicado pelo Chefe do Poder Executivo; e
II - 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes escolhidos dentre os servidores ativos e inativos, em Assembleia convocada para este fim.
§ 1º Não havendo servidores ativos e/ou inativos escolhidos para exercer a representação de que trata o inciso II do caput caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar, mediante livre designação, servidores ativos e inativos em número suficiente para a composição integral do Conselho Fiscal, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.
§ 2º Os membros do Conselho Fiscal devem preencher os requisitos de que tratam os artigos 9 a 11 desta Lei.
Art. 32. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular:
I – temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta justificada; ou
II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.
§ 1º A suplência será exercida de acordo com a lista publicada, respeitada a natureza da representação.
§ 2º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado representante dos ativos e inativos, será indicado novo suplente pelo Conselho Municipal de Previdência, observada a representatividade, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 3º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado indicado pelo Prefeito, será por ele indicado novo suplente, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 4º Para o efetivo exercício da função no Conselho Fiscal o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II
Das competências do Conselho Fiscal

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

I - zelar pela gestão econômico-financeira do Regime Próprio de Previdência do Município;
II - examinar e emitir parecer quanto ao balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
III - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
IV - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
V - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
VI - emitir parecer sobre a prestação de contas anual, nos prazos legais estabelecidos, para posterior encaminhamento aos órgãos de controle;
VII - fiscalizar as atividades desempenhadas pelo Gestor Administrativo e Financeiro do Fundo de Previdência;
VIII - fiscalizar a adoção dos adequados procedimentos para a efetivação da compensação previdenciária com os demais regimes de previdência;
IX - relatar ao Conselho Municipal de Previdência as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
X - manifestar-se sobre assuntos que forem encaminhados pelo Conselho Municipal de Previdência;
XI - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
XII - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação da maioria dos seus membros;
XIII - escolher seu Presidente, dentre seus membros; e
XIV - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização.

Subseção III
Do funcionamento do Conselho Fiscal

Art. 34. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
a) por seu Presidente;
b) pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Previdência; ou
c) por no mínimo dois de seus membros.
Parágrafo único. Um membro suplente poderá ser sempre convocado para as reuniões do Conselho Fiscal, situação em que terá direito à voz, sendo o voto exercido por este somente na ausência do titular, observada sua representatividade.
Art. 35. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria, exigindo-se o quórum na sua totalidade.
§ 1º Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio.
§ 2º Qualquer membro do Conselho Fiscal estará impedido de votar em matéria que envolva interesse pessoal, de cônjuge ou convivente, ou parente, na linha reta ou colateral até segundo grau, sendo convocado, nesse caso, o suplente.

Subseção IV
Da remuneração dos membros do Conselho Fiscal

Art. 36. O membro titular do Conselho Fiscal, ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular, fará jus a uma gratificação mensal correspondente a 50% do Padrão 10, classe A, do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, que possui caráter remuneratório e será reajustado nos mesmos índices e data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.
§ 1º É condição para a análise do direito a gratificação, de que trata o *caput*, que o membro titular do Conselho Fiscal, ou o suplente que tenha atuado em sua substituição, possua certificação para o exercício da função.
§ 2º O membro suplente somente fará jus a gratificação se sua participação na reunião, seja ordinária ou extraordinária, se deu com direito a voto, na ausência do titular.
§ 3º As gratificações não são cumulativas com outras de qualquer natureza, podendo o servidor optar por aquela que lhe couber.
§ 4º O pagamento da gratificação será suportado por recursos da Taxa de Administração.

Seção X
Do Presidente do Conselho Fiscal

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Conselho Fiscal

Art. 37. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus integrantes, dentre eles, na primeira reunião realizada após a escolha dos membros.
§ 1º O Presidente do Conselho Fiscal, ou seu substituto em exercício, fará jus a uma gratificação nos mesmos termos do artigo 35.
§ 2º O pagamento da gratificação, de que trata o artigo anterior, será suportado por recursos da Taxa de Administração.
Art. 38. Para o exercício da função de Presidente do Conselho Fiscal devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os artigos 9 a 11 desta Lei.

Subseção II
Do mandato do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 39. O mandato do Presidente do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Subseção III
Das competências do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 40. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:
I - coordenar as atividades do Conselho Fiscal;
II - convocar as reuniões do Conselho Fiscal, presidir e orientar os respectivos trabalhos;
III - designar, dentre os demais membros do Conselho, o seu substituto eventual;
IV - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Fundo de Previdência para deliberação pelo Plenário, para avaliação e parecer; e
V - desempenhar outras atividades de sua competência.

Seção XI
Do Comitê de Investimentos

Art. 41. O Comitê de Investimentos é o órgão autônomo, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, com finalidade de acompanhar as movimentações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município e assessorar o Conselho Municipal de Previdência nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos vinculados ao Fundo de Previdência, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência, transparência e liquidez dos investimentos, de acordo com a legislação vigente.

Subseção I
Da composição do Comitê de Investimentos

Art. 42. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros titulares, escolhidos em reunião pelo Conselho Municipal de Previdência dentre os servidores ativos e não integrantes do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal,
Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos devem preencher os requisitos de que tratam os artigos 9 a 11 desta Lei.

Subseção II
Da remuneração dos membros do Comitê de Investimentos

Art. 43. O membro titular do Comitê de Investimentos fará jus a uma gratificação mensal correspondente a 50% do Padrão 10, classe A, do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, que possui caráter remuneratório e será reajustado nos mesmos índices e data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.
§ 1º É condição para a análise do direito a gratificação, de que trata o *caput*, que o membro titular do Comitê de Investimentos, ou o suplente que tenha atuado em sua substituição, possua certificação para o exercício da função.

§ 2º O membro suplente somente fará jus a gratificação se sua participação na reunião, seja ordinária ou extraordinária, se deu com direito a voto, na ausência do titular.
§ 3º As gratificações não são cumulativas com outras de qualquer natureza, podendo o servidor optar por aquela que lhe couber.
§ 4º O pagamento da gratificação será suportado por recursos da Taxa de Administração.

Subseção II
Das competências do Comitê de Investimentos

Art. 44. Compete ao Comitê de Investimentos:
I - garantir a elaboração da política anual de investimentos, manifestando-se sobre a proposta elaborada e encaminhando-a para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;
II - avaliar e acompanhar a aplicação da política de gestão de investimentos, manifestando-se sobre as alterações propostas pelo Gestor Administrativo e Financeiro, ou pelo Conselho Municipal de Previdência;
III - avaliar propostas de investimentos, submetendo-as aos órgãos competentes para deliberação;
IV - emitir parecer, com base em estudo técnico atuarial, relativamente a propostas que digam respeito a alterações do plano de custeio, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município, a ser analisado pelo Conselho Municipal de Previdência;
V - subsidiar o Conselho Municipal de Previdência de informações necessárias às suas tomadas de decisões;
VI - acompanhar e analisar o mercado financeiro, inclusive quanto ao grau de risco das operações, reportando ao Conselho Municipal de Previdência qualquer situação de risco elevado;
VII - definir sobre novas aplicações e realocações de recursos, observados os limites estabelecidos pela legislação federal e a aderência dos investimentos à política de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência;
VIII - definir sobre os resgates necessários para o pagamento de benefícios ou despesas administrativas, zelando pelo cumprimento da meta atuarial;
IX - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
X - propor estratégias de investimentos para um determinado período, reavaliando-as em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
XI - acompanhar a política de investimentos, podendo sugerir adequações, para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;
XII - elaborar seu regimento interno, submetendo-o a aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência; e
XIII - conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência e eficiência em relação à política de investimento aprovada.
Parágrafo único - As iniciativas do Comitê de Investimentos não têm caráter de Administração, devendo ser apreciadas e decididas pelo Conselho Municipal de Previdência, observada a competência disposta nesta Lei.

Subseção III
Do funcionamento do Comitê de Investimentos

Art. 45. O Comitê de Investimentos reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
a) por seu Coordenador;
b) pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Previdência;
c) pelo responsável pela gestão dos recursos financeiros do Fundo de Previdência.

Art. 46. As decisões do Comitê de Investimentos serão tomadas por maioria simples, embasadas nos seguintes aspectos:
I - cenário macroeconômico;
II - evolução da execução do orçamento do Regime Próprio de Previdência do Município;
III - dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; e
IV - propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.
Parágrafo único. Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas em livro próprio.

Seção XII
Do Coordenador do Comitê de Investimentos

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Coordenador do Comitê de Investimentos

Art. 47. A Coordenação do Comitê de Investimentos será escolhido por seus integrantes, dentre eles.
Art. 48. Para o exercício da função de Coordenador do Comitê de Investimentos devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os artigos 9 a 11 desta Lei.

Subseção II
Do mandato do Coordenador do Comitê de Investimentos

Art. 49. O mandato do Coordenador do Comitê de Investimentos será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Subseção III
Das competências do Coordenador do Comitê de Investimentos

Art. 50. Compete ao Coordenador do Comitê de Investimentos:
I - convocar reuniões do Comitê de Investimentos, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados;
II - conduzir as reuniões do Comitê de Investimentos;
III - guardar, sob sua responsabilidade, as atas das reuniões do Comitê de Investimentos;
IV - manter a comunicação necessária com o Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal; e
V - desempenhar outras atividades de sua competência.

Seção XIII
Do Gestor Administrativo e Financeiro

Art. 51. O Gestor Administrativo e Financeiro, membro nato do Comitê de Investimentos, é responsável pela gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município, observada a legislação e a regulamentação federal pertinente.

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Gestor Administrativo e Financeiro

Art. 52. A escolha do Gestor Administrativo e Financeiro será feita pelo Conselho Municipal de Previdência em reunião realizada especificamente para esta finalidade e designado pelo Prefeito Municipal.
Art. 53. Para o exercício da função de Gestor Administrativo e Financeiro devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os artigos 9 a 13 desta Lei.

Subseção II
Da remuneração do Gestor Administrativo e Financeiro do Regime Próprio de Previdência

Art. 54. O Gestor Administrativo e Financeiro ou seu substituto em exercício, fará jus a uma gratificação mensal correspondente a 100% do Padrão 10, classe A, do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, que possui caráter remuneratório e será reajustado nos mesmos índices e data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.
§ 1º Considerando a responsabilidade contínua do Gestor Administrativo e Financeiro, o mesmo fará jus a gratificação expressa no *caput*, mensalmente, independente da realização de reunião mensal.
§ 2º No caso de afastamento legal, para o desempenho da tarefa durante o impedimento do titular, o Gestor Administrativo e Financeiro deverá ser substituído por servidor que preencha os

requisitos desta Lei, o que será deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência e formalizado através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Subseção III
Do mandato do Gestor Administrativo e Financeiro

Art. 55. O mandato do Gestor Administrativo e Financeiro será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Subseção IV
Das competências do Gestor Administrativo e Financeiro

Art. 56. O servidor público municipal titular de cargo efetivo designado Gestor Administrativo e Financeiro do RPPS tem como responsabilidade o desempenho de atividades pertinentes à administração financeira do FMPS, a serem executadas em consonância com as diretrizes e deliberações das demais instâncias que integram sua estrutura, e respeitadas as competências estabelecidas nesta Lei, tais como:
I - gestão dos recursos financeiros do Fundo de Previdência, incluindo o acompanhamento semanal do mercado financeiro e mensal da carteira do Fundo de Previdência;
II - assinar os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate – APR, condição para a realização das operações de aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município, com as razões que motivaram tais operações, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Previdência;
III - prestar as informações relativas às aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município;
IV - manter a comunicação necessária com o Conselho Municipal de Previdência e Fiscal e o Comitê de Investimentos;
V - acompanhamento mensal do preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelo Ministério da Previdência Social;
VI - elaboração e apresentação da prestação de contas anual, a ser apreciada pelos Conselho Municipal de Previdência e Fiscal.
VII - elaborar a Política Anual de Investimento;
VIII - Participar do Comitê de Investimentos;
IX - Elaborar e apresentar a Prestação de Contas por ocasião da Assembleia Geral Anual do RPPS;
X - Supervisionar os serviços contábeis do Fundo de Previdência;
XI - Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras do Fundo de Previdência;
XII - Realizar estudos financeiros e contábeis;
XIII - Supervisionar a prestação de contas do Fundo, bem como de auxílios recebidos pelo mesmo;
XIV- Examinar processos de prestação de contas;
XV - Acompanhar o andamento e efetivação da Compensação Previdenciária.
XVI - As despesas e a movimentação das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município decorrentes da gestão dos recursos financeiros, serão autorizadas em conjunto pelo Gestor Administrativo e Financeiro e pelo Prefeito Municipal ou representante deste, com delegação de poderes expressos.
XVII - Executar as demais tarefas correlatas.

Seção XIV
Da destituição dos integrantes das estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município

Art. 57. Os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e o Gestor Administrativo e Financeiro não serão destituíveis a qualquer momento e sem justificativa, somente podendo ser afastados de suas funções:
I - em razão de processo administrativo disciplinar, mediante decisão definitiva;
II - em razão de condenação criminal ou incidência em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme legislação federal competente; ou
III - em razão de não obtenção ou manutenção da certificação necessária para o exercício de sua função, conforme a legislação federal competente.
Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Investimentos perderá o mandato se deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sem motivo justificado, a ser apurado em processo administrativo simplificado, assegurado o direito de defesa.
Art. 58. No caso de destituição de membro das estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município, para a substituição deverá ser observado:
I - no caso de membro do Conselho Municipal de Previdência, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 20, conforme o caso;
II - no caso de membro do Conselho Fiscal, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 31, conforme o caso;
III - no caso de membro do Comitê de Investimentos, o disposto no art. 41; e
IV - no caso do Gestor Administrativo e Financeiro, o disposto no art. 53.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:
I - na Administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo,
II - na administração indireta, as autarquias e as fundações.
Art. 60. Será assegurado aos membros dos Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos, ao Gestor Administrativo e Financeiro e aos servidores segurados pelo Fundo de Previdência a participação em cursos, treinamentos, congressos ou similares, regularmente instituídos e correlacionados às atribuições do cargo ou função desempenhada.
§ 1º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência autorizar a participação em qualquer evento, até o número de 05 (cinco) por exercício, por participante.
§ 2º Eventual participação de um mesmo servidor ou membro de colegiado em mais de 05 (cinco) eventos de aperfeiçoamento, por exercício, deverá ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 61. Aos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos, assim como o Gestor Administrativo e Financeiro, cujos mandatos estiverem em curso, fica estabelecida a data de 31 de outubro de 2025, como prazo máximo para término do mandato, devendo ser observadas as regras desta Lei, a contar da sua entrada em vigor, quanto às suas substituições, reconduções e competências.
§ 1º Dentro do prazo constante no caput, será realizada nova escolha dos membros, conforme estabelecido nesta lei.
§ 2º A previsão do caput não exime os membros nele referidos de atender aos requisitos para exercício da função estabelecidos na regulamentação federal pertinente.
§ 3º Os atuais membros deverão comprovar que possuem a certificação exigida em lei federal para o exercício da função em até 90 dias após a publicação desta lei, ficando o pagamento do gratificação expresso nessa lei condicionado a comprovação dos mesmos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.
Art. 63. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F27CF1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5069/2025

LEI Nº 5069/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o Plano de Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Coronel Bicaco.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DO PLANO DE FINANCIAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DO FINANCIAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Coronel Bicaco, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, destinado a assegurar a cobertura dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, será financiado nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 2º. São fontes de financiamento do Regime Próprio de Previdência:
I - as contribuições do Município;
II - as contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas;
III - as doações, as subvenções e os legados;
IV - as receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais;
V - os valores recebidos a título da compensação financeira de que tratam os §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999; e
VI - as demais dotações previstas no orçamento municipal.
§ 1º Os recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência serão recolhidos às contas do Fundo de Previdência.
§ 2º O Município é responsavel pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Regime.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º. Quaisquer valores, bens, direitos, ativos e seus rendimentos, inclusive os créditos reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, vinculados ao Regime Próprio de Previdência, somente poderão ser utilizados:
I - para o pagamento das aposentadorias e das pensões previstas em Lei Complementar específica;
II - para o financiamento da taxa de administração; e
III - para o pagamento da compensação financeira referida no caput.
Art. 4º. A taxa de administração de que trata o inciso II do art. 3º é de 2% (dois por cento), aplicada sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apurado com base no exercício financeiro anterior.
Parágrafo único. Os recursos da taxa de administração de que trata o *caput* observarão as seguintes diretrizes:
I - somente podem ser utilizados para o pagamento de despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência;
II - deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas às aposentadorias e às pensões, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo; e
III - mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos, exceto se aprovada, pelo Conselho de Administração, na totalidade ou em parte, a sua reversão para o pagamento dos benefícios garantidos pelo Regime.

CAPÍTULO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES

Seção I
Das contribuições do Município

Subseção I
Da contribuição normal do Município

Art. 5º. A contribuição normal do Município é de 15,70% (quinze vírgula setenta por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 9.

Subseção II
Da contribuição Suplementar do Município

Art. 6º. Além do custeio normal de que trata o artigo anterior, o Município arcará com uma contribuição suplementar para a recuperação do passivo atuarial e financeiro, devendo ser revistos a cada Avaliação Atuarial para a consideração de sua permanência ou alteração, no percentual de 21,03% (vinte e um virgula zero três por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 9, até o an
o de 2048.

Seção II

Das contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas

Subseção I
Da contribuição dos servidores efetivos

Art. 7º. A contribuição dos servidores efetivos, incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 10 desta lei, passará a ser aplicada conforme tabela abaixo:

Subseção II
Da contribuição dos aposentados e dos pensionistas

Art. 8º. A contribuição dos aposentados, incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 11 e dos pensionistas, incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 12, passará a ser aplicada conforme tabela abaixo:

Seção III
Das bases de cálculo das contribuições do Município, dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas

Subseção I
Das bases de cálculo das contribuições do Município

Art. 9º. Consideram-se bases de cálculo para as contribuições do Município, previstas nos art. 5º:
I - o total da remuneração de contribuição dos servidores efetivos;
II - a gratificação natalina paga aos servidores efetivos.
Parágrafo ún

ico. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção II
Da base de cálculo da contribuição do servidor efetivo

Art. 10. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do servidor efetivo, prevista no art. 7º:
I - o total da sua remuneração de contribuição; e
II - a gratificação natalina que lhe for paga;
Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção III
Da base de cálculo da contribuição do aposentado

Art. 11º. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do aposentado, prevista no art. 8º:
I - a parcela dos seus proventos que superar o teto do Regime Geral de Previdência Social, conforme valor estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o teto do Regime Geral de Previdência Social, conforme valor estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção IV
Da base de cálculo da contribuição do pensionista

Art. 12. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do pensionista, prevista no art. 8º:
I - a parcela dos seus proventos que que superar o teto do Regime Geral de Previdência Social, conforme valor estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o teto do Regime Geral de Previdência Social, conforme valor estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.
§ 2º A base de cálculo é aferida antes do eventual rateio da pensão.

Seção IV
Do conceito de remuneração de contribuição

Art. 13. A remuneração de contribuição, para os efeitos do inciso I do art. 9 e do inciso I do art. 10 é composta pelas seguintes parcelas pagas pelo Município aos servidores efetivos segurados do Regime Próprio de Previdência:
I - vencimento básico do cargo efetivo;
II - adicionais por tempo de serviço;
III - avanços;
IV - classe;
V - nível; e
VI - as demais já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos de lei municipal ou de decisão judicial.
§ 1º Mediante opção expressa de cada servidor efetivo poderão ser incluídas, na remuneração de contribuição de que trata o caput, as seguintes parcelas:
I - adicionais de insalubridade e periculosidade;
II - adicionais ou gratificações pelo desempenho de atividades especiais;
III - valores pagos em razão de convocação para regime suplementar de trabalho;
IV - valores pagos pelo desempenho de funções de confiança;
V - valores relativos à diferença entre o somatório das parcelas arroladas nos incisos do caput ou o subsídio do cargo efetivo e o vencimento ou o subsídio do cargo em comissão, quando ocupado por servidor efetivo.
§ 2º A opção de que trata o § 1º deve ser formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor efetivo, relativamente a cada uma das parcelas especificadas nos seus incisos, e terá validade enquanto perdurar a percepção continuada de cada uma das parcelas ou até a opção pela sua exclusão da remuneração de contribuição, o que poderá ocorrer após transcorridos no mínimo doze competências com incidência de contribuição previdenciária sobre a parcela, a ser também formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor efetivo.
§ 3º Tanto a opção pela inclusão como pela exclusão de parcelas da remuneração de contribuição, nos termos dos §§ 1º e 2º, terá efeito na primeira competência seguinte a sua formalização e protocolo junto ao setor municipal competente.
§ 4º No caso de descontinuidade da percepção da parcela pela qual tenha o servidor efetivo optado por incluir, os valores pagos na competência da exclusão, mesmo que proporcionais, serão considerados como componentes da remuneração de contribuição.
§ 5º Nas hipóteses da exclusão ou da descontinuidade da percepção, poderá haver nova inclusão de parcelas na remuneração de contribuição, para o que deverá ser observado o disposto nos §§ 1º e 2º.
§ 6º As parcelas incluídas na remuneração de contribuição, mediante a opção de que trata o § 1º, ficam sujeitas tanto à incidência das alíquotas de contribuição do Município como dos servidores efetivos.
§ 7º A remuneração de contribuição do servidor efetivo, nomeado para cargo em comissão, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do caput salvo no caso do exercício da opção facultada pelo inciso V do §1º, hipótese em que será somada a diferença ali referida.
§ 8º Enquadrando-se na previsão do § 7º servidor titular de dois cargos efetivos acumuláveis, lhe cabe indicar qual destes será considerado para definir o cálculo da diferença em relação ao valor do vencimento ou subsídio do cargo em comissão, que será incluída na remuneração de contribuição de que trata o caput.
§ 9º É taxativo o rol dos incisos do caput e dos incisos do § 1º.
§ 10. Equiparam-se à remuneração de contribuição de que trata o caput, pelo seu valor total relativo a cada competência, os valores percebidos pelo servidor efetivo em razão de afastamento por doença, licença-maternidade e outros previstos no Regime Jurídico dos Servidores, quando remunerados.
§ 11. No caso dos servidores efetivos, segurados do Regime Próprio de Previdência, em acúmulo remunerado de cargos, as regras deste artigo aplicam-se a cada um dos vínculos de forma individualizada, observado, quando for o caso, o § 8º.
§ 12. Poderá optar pela inclusão das verbas previstas no § 1º o servidor que optar pela aposentadoria com base na média das contribuições.

Seção V
Da responsabilidade pelo custeio e recolhimento das contribuições

Art. 14. O desconto das contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas, e o custeio das contribuições do Município, normais e suplementares, são de sua responsabilidade, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.
§ 1º No caso de servidor efetivo afastado ou licenciado para o exercício do mandato de Vereador no próprio Município, que tenha optado pela remuneração ou subsídio do cargo eletivo, é de responsabilidade do Poder Legislativo o desconto das contribuições do servidor, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.
§ 2º Não se aplica a regra do caput nas hipóteses:
I - de servidor efetivo cedido sem ônus para o Município;
II - de servidor efetivo afastado ou licenciado para o exercício de mandato na União, nos Estados, no Distrito Federal ou em outro Município, que tenha optado pela remuneração ou subsídio do cargo eletivo;
§ 3º No caso do inciso I do § 2º, é de responsabilidade do órgão ou entidade cessionário o desconto das contribuições do servidor efetivo,

o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.
§ 4º No caso do inciso II do § 2º, é de responsabilidade do Poder da União, do Estado ou do outro Município, onde ocorre o exercício do mandato eletivo, o desconto das contribuições do servidor efetivo, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.
§ 5º A remuneração de contribuição e as alíquotas a serem consideradas para o cálculo das contribuições referidas nos §§ 1º, 3º e 4º serão definidas como se o servidor efetivo estivesse no exercício do seu cargo na origem, observado o disposto no art. 13.
§ 6º Os ajustes, convênios ou congêneres, e os demais atos administrativos que dispuserem acerca das hipóteses do § 1º e dos incisos I e II do § 2º devem conter informações, observadas as diretrizes deste artigo, acerca da responsabilidade pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, assim como os demais elementos que permitam operacionalizar a medida.
§ 7º Cabe à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, nas hipóteses do § 1º e dos incisos I e II do § 2º, independentemente de ter sido atendida a previsão do § 6º, informar ao responsável pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, qual a base de cálculo e as alíquotas a serem consideradas, além de esclarecer quanto aos procedimentos para o depósito nas contas do Fundo de Previdência.

Seção VI
Da ocorrência do fato gerador

Art. 15. Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições previstas nos arts. 5º a 8º:
I - na competência em que forem devidos ou pagos os valores que compõem a remuneração de contribuição, o que ocorrer primeiro;
II - na competência em que forem devidos ou pagos os proventos, o que ocorrer primeiro;
III - na competência em que forem devidas ou pagas as pensões, o que ocorrer primeiro; e
IV - na competência em que for devida ou paga a última parcela da gratificação natalina, o que ocorrer primeiro.
§ 1º No caso do gozo de férias, cujos valores irão compor a remuneração de contribuição nos termos do art. 13 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador na competência a que estas se referirem, mesmo no caso de pagamento antecipado.
§ 2º As regras deste artigo ficam excepcionadas no caso:
I - do pagamento retroativo de valores em que não seja possível identificar a competência em que devidos, hipótese em que aplicar-se-á a legislação vigente na competência em que for efetuado, tanto para definir sua inclusão na base de cálculo como para definir as alíquotas incidentes; e
II - de determinação diversa constante em decisão judicial.

Seção VII
Do prazo para recolhimento das contribuições

Art. 16. As contribuições de que tratam os arts. 5º a 8º deverão ser recolhidas às contas do Fundo de Previdência até o último dia útil do mês da competência seguinte àquela em que ocorrer o fato gerador.
Parágrafo único. Nos recolhimentos em atraso das contribuições de que trata o caput os valores:
I - serão atualizados de acordo com índice ou fator que corrige os tributos municipais e sofrerão incidência de juros de 12% ao ano;
II - no caso de parcelamento das contribuições em atraso, os valores serão consolidados observados os critérios de atualização e de incidência de juros definidos no parágrafo anterior, aplicando-se, a partir da consolidação, a mesma regra para as parcelas vincendas e vencidas;
III - ocorrendo pagamento em atraso das parcelas estabelecidas em parcelamento, além da atualização e do cálculo dos juros, na forma do inciso I e II, será aplicada multa diária à razão de 1% do valor da parcela em atraso, limitado a 20%.

Seção VIII
Do parcelamento de débitos

Art. 17. As contribuições do Município, bem como os encargos legais sobre elas incidentes, não recolhidas à Unidade Gestora nos prazos estabelecidos por esta Lei poderão, depois de apuradas e confessadas, ser objeto de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, desde que preservado o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência.
§ 1º O parcelamento de que trata o caput exige autorização em lei municipal específica, bem como a observância dos critérios e o atendimento dos requisitos estabelecidos nas leis e regulamentos federais aplicáveis.
§ 2º A consolidação do montante devido deverá observar os critérios de atualização e de incidência de juros definidos no parágrafo único do art. 16, aplicando-se, a partir da consolidação, para as parcelas vincendas e vencidas, o que for estabelecido na lei referida no § 1º, a qual deverá prever, também, a incidência de multa no caso de recolhimento em atraso de parcelas do parcelamento.

CAPÍTULO IV
DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Art. 18. O Município deverá observar, em relação ao Regime Próprio de Previdência, as normas de contabilidade específicas que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO INDIVUALIZADO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 19. O Município deverá manter registro individualizado dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome e demais dados pessoais;
II - matrícula e outros dados funcionais;
III - valores mensais das remunerações, subsídios e proventos e das bases de cálculo das contribuições;
IV - valores mensais da contribuição dos beneficiários;
V - valores mensais da contribuição do Município;
Parágrafo único. Aos beneficiários devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:
I - na Administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo,
II - na administração indireta, as autarquias e as fundações.
Parágrafo único. Para efeito da responsabilidade pelo custeio e recolhimento das contribuições, nos termos do *caput* do art. 14, esta recai sobre o Poder, a autarquia ou fundação de origem do servidor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, a alteração promovida pelo seu art. 1º no art. 149 da Constituição Federal e a revogação prevista na alínea “a” do inciso I do seu art. 35.
Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.
Art. 23. Esta lei entra em vigor:
I - em relação ao disposto nos arts. 5º ao 8º, no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação;
II - em relação aos demais dispositivos, na data da sua publicação.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor dos arts. 5º ao 8º desta Lei será observado o que está disposto nas Leis Municipais até então vigentes:
I - em relação às alíquotas e às bases de cálculo da contribuição normal do Município;
II - em relação às alíquotas e às bases de cálculo das contribuições dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:95979DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5072/2025

LEI N° 5072/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do mês de JULHO/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, 051/2022, de 06 de maio de 2022, 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, 004/2024 de 08 de janeiro de 2024, 040/2024 de 04 de abril de 2024, 107/2024, de 11 de setembro de 2024, 007/2025, de 02 de janeiro de 2025 e 123/2025, de 03 de julho de 2025, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em até 60 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:
A importância de R$ 97.480,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais) será utilizada para as despesas de custeio (folha de pagamento, encargos e despesas de manutenção em geral) referente ao mês de julho/2025;
A importância de R$ 45.770,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta reais), será utilizada para pagamento de 299 horas de plantão médico realizadas no período de 01 à 31 de julho de 2025. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar em dias úteis, nos horários das 07:00 às 20:00 horas;
A importância de R$ 66.750,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) será utilizada para pagamento de 445 horas de plantão médico realizadas no período de 01 à 31 de julho de 2025. Os plantões médicos aqui referidos são prestados na Associação Hospitalar fora dos horários de expediente da UBS centro, ou seja, em dias úteis, das 20:00 às 07:00 hrs, bem como 24 horas em feriados e finais de semana.
Parágrafo único - A escala dos médicos plantonistas fará parte integrante desta Lei.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2025, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 05000040
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Valor: 97.480,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 05000040
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros
Valor: 112.520,00 (cento e doze mil, quinhentos e vinte reais)

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:A8DC4991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5073/2025

LEI Nº 5073/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.543, de 24 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco.

ARLEU VALADAR MACHADO, PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** com fundamento no II, *b*, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI**:**

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.543, de 24 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 107. (…)
VI - por motivo de maternidade;
VII - por motivo de paternidade;
VIII - por motivo de doença; e
IX - por acidente em serviço.

§ 1º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos II, III, V, VIII e IX. (NR)

Seção VII
Da licença por motivo de maternidade
Art. 112-A. Será concedida licença por motivo de maternidade à servidora, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar das seguintes ocorrências, consideradas para fixação da data de início do afastamento:
I - o parto ou, em caso de necessidade de internação superior a duas semanas, a alta hospitalar da mãe e/ou da criança, o que ocorrer por último, inclusive no caso de natimorto, podendo o início do afastamento dar-se até 28 (vinte e oito) dias antes do nascimento, mediante atestado médico; ou
II - adoção de menor de até 12 (doze) anos, a contar da data do trânsito em julgado da decisão judicial, ou havendo guarda judicial para fins de adoção, a contar da data do termo de guarda ou do deferimento da medida liminar nos autos do processo de adoção.
§ 1º Nos casos em que os problemas de saúde da mãe e/ou da criança, decorrentes de parto prematuro ou complicações do parto, demandarem internação superior a duas semanas, desde que haja o nexo causal com o fato gerador, o tempo de internação será considerado como licença por motivo de maternidade, iniciando a contagem do período de 120 (cento e vinte) dias da licença na forma estabelecida no inciso I do caput deste artigo.
§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas cada um, mediante atestado médico específico submetido à avaliação da inspeção médica do Município.
§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, será concedida licença pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir da data do aborto.
§ 4º Na hipótese de servidora em acúmulo de cargos, será licenciada em relação a cada um deles.
§ 5º No caso de falecimento da servidora que fizer jus à licença por motivo de maternidade, é assegurado ao cônjuge ou companheiro, no caso de também ser servidor, o período de licença restante a que faria jus a falecida, exceto no caso de morte da criança ou de seu abandono." (NR)
Art. 112-B. Na hipótese de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, a licença por motivo de maternidade será concedida ao servidor adotante independentemente de os pais biológicos terem recebido o mesmo benefício, ou equivalente, quando do nascimento da criança.
§ 1º Quando houver adoção ou guarda judicial para fins de adoção simultânea de mais de uma criança, será concedida uma única licença por motivo de maternidade. § 2º Na ocorrência de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, a licença por motivo de maternidade não poderá ser concedida a mais de uma pessoa, em decorrência do mesmo processo de adoção ou guarda, inclusive na hipótese de os adotantes serem vinculados a regimes de previdência distintos. (NR)
Art. 112-C. No caso de servidora filiada ao Regime Geral de Previdência Social, a licença por motivo de maternidade observará o disposto na legislação federal pertinente. (NR)

Seção VIII
Da licença por motivo de paternidade
Art. 112-D. Ao servidor é concedida licença por motivo de paternidade, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento, por 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de nascimento de filho ou, no caso de adoção, do trânsito em julgado da decisão judicial, ou havendo guarda judicial para fins de adoção, a contar da data do termo de guarda ou do deferimento da medida liminar nos autos do processo de adoção. (NR)

SEÇÃO IX
Da licença por motivo de doença
Art. 112-E. Será concedida licença por motivo de doença, a pedido ou de ofício, ao servidor:
I - efetivo, pelo prazo necessário para o tratamento de sua doença, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento; e
II - comissionado e ao temporário, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, sem prejuízo de seu vencimento, observada a legislação federal que dispõe sobre o Regime Geral de Previdência Social, do qual é segurado.
§ 1º É indispensável a submissão do servidor à inspeção médica oficial, na forma estabelecida em regulamento.
§ 2º No caso de não ser identificada doença que justifique a concessão de licença para seu tratamento, as ausências serão consideradas como faltas injustificadas. (NR)
Art. 112-F. A licença por motivo de doença do servidor será concedida pelo prazo indicado em atestado ou laudo de inspeção médica.
§ 1º Para afastamento superior a 15 (quinze) dias, o servidor deve ser submetido à inspeção médica oficial, na forma estabelecida em regulamento.
§2º Em caso de afastamento por motivo de doença, tem o servidor a obrigação de apresentar o atestado firmado por seu médico assistente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua emissão, junto ao órgão de gestão de pessoas, ressalvadas as hipóteses em que a legislação federal dispuser de forma diversa em relação àqueles vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de sustação do pagamento de sua remuneração, até que seja cumprida essa formalidade, na forma estabelecida em regulamento, não afastando a possibilidade de responsabilização administrativa e consideração das ausências como faltas injustificadas.
§ 4º O servidor licenciado para tratamento de doença não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada a licença. (NR)
Art. 112-G. A licença por motivo de doença do servidor poderá ser prorrogada de ofício ou a pedido.
§ 1º O pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado pelo servidor até 3 (três) dias do término da licença concedida.
§2º O prazo previsto no § 1º será excepcionado na hipótese de servidor filiado ao Regime Geral de Previdência Social, quando observará o disposto nas normas federais aplicáveis.
§ 3º Se indeferido, será contado como prorrogação de licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento do despacho, salvo se a demora ocorreu por culpa do servidor.
Art. 112-H. Considerado apto para o trabalho, em inspeção médica, o servidor reassumirá o exercício do cargo, sob pena de se considerarem como faltas não justificadas os dias de ausência.
Parágrafo único. Poderá o servidor requerer a realização antecipada de perícia médica, caso julgue-se em condições de reassumir o exercício do cargo. (NR)

Seção X
Da licença por acidente em serviço
Art. 112-I. Será licenciado com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço. (NR)
Art. 112-J. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.
Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:
I - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo; e
II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa. (NR)
Art. 112-L. O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada à conta de recursos públicos.
Parágrafo único. O tratamento de que trata este artigo, recomendado por junta médica oficial, constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública. (NR)
Art. 112-M. A prova do acidente será feita através de sindicância no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem. (NR)

TÍTULO VII
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 191. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município será disciplinado por lei específica, assegurando, aos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, aposentadoria e pensão por morte. (NR)
Art. 192. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de emprego público, de cargo eletivo, e ao contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Regime Geral de Previdência Social. (NR)

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Art. 193. São benefícios assistenciais, a serem concedidos aos servidores efetivos e aos aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social:
I - salário-família; e
II - auxílio-reclusão.
§ 1º O pagamento dos benefícios assistenciais arrolados no caput é de responsabilidade do Poder ou órgão de vínculo do servidor.
§ 2º Os benefícios de salário-família e auxílio-reclusão possuem caráter assistencial, não integrando a remuneração do servidor. (NR)

Seção I
Do salário-família
Art. 203. O salário-família é devido ao servidor efetivo ou aposentado pelo Regime Próprio de Previdência do Município que perceba remuneração ou benefício em valor inferior ou igual ao limite máximo fixado para percepção de benefício equivalente pelo Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. Para fins de aferição do direito à percepção do salário-família, em caso de acúmulo constitucional de cargos, empregos ou funções, serão somados os valores de remuneração ou de benefício percebidos mensalmente pelo servidor efetivo ou aposentado. (NR)
Art. 204. O salário-família será pago, mensalmente, ao servidor efetivo ou aposentado pelo Regime Próprio de Previdência do Município, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, até a idade de 14 (quatorze) anos, ou inválidos de qualquer idade.
§ 1º O valor da cota do salário-família será igual ao valor fixado pela legislação federal para os segurados do Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º Equipara-se a filho o enteado e o menor tutelado, mediante apresentação de documentação comprobatória e desde que comprovada a dependência econômica. (NR)
Art. 205. Quando pai e mãe forem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, ou aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município, ambos terão direito ao salário-família.
Parágrafo único. Tendo havido divórcio ou separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido. (NR)
Art. 205-A. O salário-família será devido a partir do mês em que forem apresentados ao órgão de gestão de pessoas os seguintes documentos:
I - certidão de nascimento do filho;
II - no caso de equiparados, documentos que comprovem a condição de enteado, ou o termo de tutela expedido pelo juízo competente, em caso de menor tutelado;
III - atestado de vacinação obrigatório ou equivalente, quando o dependente conte com até 6 (seis) anos de idade;
IV - comprovação da incapacidade, para o caso de filho ou equiparado inválido quando maior de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação municipal que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município;
V - comprovante de frequência à escola, para os dependentes a partir de 4 (quatro) anos de idade; e
VI - comprovação da dependência econômica, no caso de enteados ou tutelados, nos termos da legislação municipal que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município.
§ 1º A manutenção do salário-família está condicionada à apresentação:
I - anual, no mês de novembro, de atestado de vacinação dos filhos e equiparados com até os 6 (seis) anos de idade; e
II - semestral, nos meses de maio e novembro, de comprovante de frequência escolar para os filhos e equiparados a partir dos 4 (quatro) anos de idade.
§ 2º A comprovação de frequência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma de legislação específica, em nome do aluno, onde conste o registro de frequência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino, comprovando a regularidade da matrícula e frequência escolar do aluno.
§ 3º Não é devido salário-família no período entre a suspensão da cota motivada pela falta de comprovação da vacinação obrigatória e/ou da frequência escolar e a sua reativação.
§ 4º No caso de suspensão do pagamento, conforme § 3º, caberá o pagamento das cotas suspensas no caso de comprovação, ainda que fora dos prazos estabelecidos no § 1º:
I - de vacinação regular; e
II - da frequência escolar regular no período. (NR)
Art. 205-B O direito ao salário-família se extingue automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar da competência seguinte a da data do aniversário; ou
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar da competência seguinte ao da cessação da incapacidade. (NR)
Art. 205-C. O salário-família não se incorporará à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito. (NR)

Seção II
Do auxílio-reclusão
Art. 227. O auxílio-reclusão é devido aos dependentes do servidor efetivo, na hipótese de sua reclusão ao sistema prisional, que perceba remuneração em valor inferior ou igual ao limite máximo fixado para percepção de benefício equivalente pelo Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º O valor do auxílio-reclusão será calculado observado o disposto na legislação municipal específica que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município para o cálculo da pensão por morte de servidor efetivo, não podendo exceder o valor de um salário-mínimo nacional.
§ 2º Para fins de concessão do auxílio-reclusão, serão observadas as mesmas condições para concessão da pensão por morte, estabelecidas na legislação municipal específica que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município.
§ 3º Calculado o valor do auxílio-reclusão, na forma do § 1º, este será rateado em partes iguais entre os dependentes habilitados conforme o § 2º.
§ 4º Para fins de reconhecimento do direito ao benefício de auxílio-reclusão pelos dependentes do servidor efetivo, será considerada a reclusão para cumprimento de pena privativa de liberdade em:
I - regime fechado, definido em legislação penal especial; e
II - prisão provisória, preventiva ou temporária.
§ 5º Para fins de aferição do direito à percepção do auxílio-reclusão por seus dependentes, será considerada a remuneração percebida pelo servidor na data da sua reclusão.
§ 6º Para fins do disposto no § 5º, em caso de acúmulo constitucional de cargos, empregos ou funções, serão somados os valores de remuneração percebidos mensalmente pelo servidor efetivo, considerando-se a data da sua reclusão. (NR)
Art. 228. Não cabe a concessão de auxílio-reclusão aos dependentes do servidor efetivo:
I - que, mesmo recluso, permanecer percebendo qualquer tipo de contraprestação dos cofres públicos; ou
II - que esteja em livramento condicional ou que cumpra a pena em regime semiaberto e aberto. (NR)
Art. 228-A. Para a instrução do processo administrativo de concessão do auxílio-reclusão, além da documentação que comprovar a condição de dependentes do servidor efetivo, observado o disposto na legislação municipal que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município, será exigida certidão emitida pela

autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor ao sistema prisional e o respectivo regime de cumprimento da pena.
Parágrafo único. Para a manutenção do benefício é obrigatória a apresentação de prova de permanência carcerária, devendo ser apresentado atestado ou declaração do estabelecimento prisional, ou ainda a certidão judicial, trimestralmente, contados da data da reclusão. (NR)
Art. 228-B. Os pagamentos do auxílio-reclusão serão suspensos:
I - se o dependente deixar de apresentar atestado trimestral, firmado pela autoridade competente, para prova de que o servidor efetivo permanece recolhido à prisão em regime fechado; ou
II - na hipótese de fuga do servidor efetivo do sistema prisional.
Parágrafo único. O benefício será restabelecido a partir da data da apresentação do atestado firmado pela autoridade competente, da recaptura ou da reapresentação do servidor efetivo à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto perdurar umas das causas suspensivas previstas neste artigo.
Art. 228-C. Caso o servidor efetivo venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, os valores correspondentes ao período de percepção simultânea de valores custeados pelos cofres públicos deverão ser restituídos ao Município, pelo servidor efetivo ou por seus dependentes.
Parágrafo único. Os valores de que trata o caput serão corrigidos monetariamente com a utilização, como indexador, do índice de correção de tributos municipais. (NR)
Art. 228-D. O auxílio-reclusão cessa:
I - pela progressão do regime de cumprimento de pena, observado o fato gerador;
II - na data da soltura ou livramento condicional;
III - se o servidor efetivo, ainda que privado de sua liberdade ou recluso, passar a receber aposentadoria;
IV - pela adoção, para o filho adotado que receba auxílio-reclusão dos pais biológicos, exceto quando o cônjuge ou o(a) companheiro(a) adota o filho do outro;
V - com a extinção da última cota individual;
VI - pelo óbito do servidor efetivo instituidor do auxílio-reclusão ou do beneficiário; ou
VII - pela perda da qualidade de dependente, observado o disposto no § 2º, do art. 227. (NR)
Art. 2º Ficam assegurados os afastamentos por motivo de doença, de maternidade e paternidade, em fruição na data da entrada em vigor desta Lei, nos termos da legislação vigente na data da concessão das respectivas licenças.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.
Art. 4º Ficam revogados os artigos 194 a 202 e os artigos 206 a 226 da Lei Municipal nº 1.543, de 24 de setembro de 2002
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:3C8955B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5074/2025

LEI Nº 5074/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Capacitação Continuada de Diretores Escolares "Educação que Inspira" no Município de Coronel Bicaco/RS e dá outras providências.

Natureza: Projeto de Lei do Legislativo n° 002/2025, de 14 de julho de 2025.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Coronel Bicaco, o Programa Municipal de Capacitação Continuada de Diretores Escolares, denominado "Educação que Inspira", com a finalidade de promover a formação técnica, pedagógica e administrativa dos gestores escolares,e cordenadores pedagogicos das escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O programa tem por objetivos:

I – Valorizar a função de direção escolar por meio da qualificação continuada;
II – Melhorar os índices de desempenho educacional do município, como o IDEB e o SAEPE/RS;
III – Estimular a liderança escolar baseada em dados, planejamento e participação democrática;
IV – Preparar o município para futuras exigências técnicas na captação de recursos federais e estaduais.

Art. 3º São beneficiários diretos do programa:

I – Diretores e vice-diretores em exercício nas escolas municipais, coordenadores, (a) pedagogicos das escolas.
II – Profissionais da educação em processo de seleção para cargos de direção;
III – A Secretária Municipal de Educação e os demais membros da equipe técnica da secretaria.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Educação e os demais membros da Secretaria deverão realizar, obrigatoriamente, cursos de aperfeiçoamento técnico e pedagógico a cada 6 (seis) meses, como forma de qualificação contínua da gestão educacional.

Art. 4º O programa será executado por meio da adesão a cursos reconhecidos, preferencialmente de formato remoto, oferecidos por instituições públicas ou privadas com certificação formal.

§ 1º Serão considerados válidos os cursos ofertados pelas seguintes plataformas e instituições:
I – AVAMEC/MEC
II – Formação pela Escola (FNDE)
III – Instituto Singularidades
IV – Nova Escola
V – Demais cursos credenciados pela Secretaria Municipal de Educação com carga horária mínima de 40h anuais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I – Criar um banco oficial de cursos indicados e reconhecidos;
II – Acompanhar a adesão, frequência e conclusão dos participantes;
III – Emitir e publicar relatórios anuais de participação e desempenho;
IV – Garantir apoio técnico e logístico para os profissionais da rede.

Art. 6º A participação no programa poderá ser considerada para:

I – Avaliação funcional ou progressão na carreira;
II – Pontuação em processos de escolha, seleção ou nomeação para funções de direção;
III – Atendimento às metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser utilizadas fontes vinculadas ao Fundeb ou por meio de convênios e parcerias institucionais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2A39DD72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviço de manutenção corretiva na Escavadeira Hidráulica XCMG, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 9.706,00 (nove mil setecentos e seis reais)

Cotiporã/RS, 13 de agosto de 2025.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B3C7123F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLATRA LTDA
CNPJ Nº 88.587.357/0025-36
VALOR: R$879,86(oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pressurizador para a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais)

Cotiporã, 13 de agosto de 2025.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F57DA6BB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

DENER ZANELLA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de aquisições de pedra britada de basalto. Sessão do Pregão no dia **29 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 13 de agosto de 2025

DENER ZANELLA
Prefeito De Cotiporã Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FD4E7ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 277, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLATRA LTDA
CNPJ Nº 88.587.357/0025-36
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pressurizador para a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa De Licitação nº 183/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais)

Cotiporã, 13 de agosto de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0015447F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 278, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviço de manutenção corretiva na Escavadeira Hidráulica XCMG, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 184/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 9.706,00 (nove mil setecentos e seis reais)

Cotiporã/RS, 13 de agosto de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:04F37F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 307/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL (40H)

Extrato do Edital N.º 307/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 4.970/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Contratação Emergencial de 01 (um) Assistente Social (40h).

Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Setor de Recursos Humanos, no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h, **nos dias 18 a 22 de agosto de 2025.**

CRISSIUMAL - RS, 13 de agosto de 2025.

ROGER JOSE HABITZREITER
Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS
Oficial Administrativo
Matrícula 2160071-6

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7D529545

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1883-01/2025

DECRETO 1883-01/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2123 de 26 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – Fundo Municipal Saúde
10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde – Rec. União
3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (975) ..... R$ 14.000,00

Total: R$ 14.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 14.000,00

Total: R$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:E532791B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1884-01/2025

DECRETO 1884-01/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2123 de 26 de novembro de 2024;

DECRETA:
Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.1.9.0.11.0.0.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (1004) ..... R$ 50.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
08.244.0008.1065 Construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência)
3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (11067) ..... R$ 15.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
25.752.0012.2012 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (521) ..... R$ 50.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1181) ..... R$ 40.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (930) ..... R$ 10.000,00

Total: R$ 165.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.1.9.0.11.0.0.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (1001) ..... R$ 50.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.1.9.0.13.0.0.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1003) ..... R$ 15.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$ 50.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ..... R$ 40.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (982) ..... R$ 10.000,00

Total: R$ 165.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de julho de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:917C37ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1885-01/2025

DECRETO 1885-01/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2123 de 26 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1102) ..... R$ 25.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
26.782.0013.2015 Manutenção e Conservação de Estradas
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (629) ..... R$ 100.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
26.782.0007.1068 Pavimentação de vias rurais
3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (626) ..... R$ 44.900,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
26.782.0007.1068 Pavimentação de vias rurais
3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (626) ..... R$ 40.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 05 – FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL
06.182.0110.2064 Auxílio para Atingidos por Eventos Climáticos
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (1444) ..... R$ 170.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAUDE
10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (930) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE (1182) .. R$ 10.000,00

Total: R$ 399.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.1.9.0.13.0.0.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1003) ..... R$ 25.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
15.452.0007.1002 Pavimentação Vias Urbanas
3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (512) ..... R$ 100.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 706 Transferência Especial da União ..... R$ 44.900,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 706 Transferência Especial da União ..... R$ 40.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas ..... R$ 170.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAUDE
10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (963) ..... R$ 10.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ..... R$ 10.000,00

Total: R$ 399.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de julho de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:C4BCEFB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1886-01/2025

DECRETO Nº 1886/2025

Dispõe sobre a designação de profissional de contabilidade para acompanhamento da execução do convênio celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado da Cultura (SEDAC).

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o controle técnico e a conformidade contábil da execução financeira do Convênio SEDAC nº 20/2023 - FPE nº 1104/2023, referente Edital SEDAC nº 03/2023 Chamada Pública de Coinvestimento - Eventos Culturais Populares, celebrado com a Secretaria de Estado da Cultura (SEDAC) para o Evento da Semana Farroupilha que acontecerá de 14 a 20 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a exigência de que a execução contábil seja acompanhada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC),

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a) Marcio Almiro das Chagas, inscrito(a) no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 50541**, para atuar como responsável técnico contábil pela execução do Convênio nº 1104**/2023, firmado entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado da Cultura (SEDAC).

Art. 2º O(a) profissional designado(a) nos termos deste Decreto deverá ser servidor(a) público(a) efetivo(a) ou comissionado(a) do Município de Cruzeiro do Sul, sendo vedada a percepção de qualquer remuneração, gratificação ou vantagem adicional com recursos do referido convênio, direta ou indiretamente.

Art. 3º Compete ao(à) servidor(a) designado(a):
I – acompanhar e orientar os registros contábeis vinculados ao convênio;
II – assegurar a conformidade da execução financeira com as normas contábeis vigentes e as diretrizes estabelecidas no plano de trabalho aprovado;
III – prestar as informações necessárias à prestação de contas final, em conjunto com o fiscal do convênio.

Art. 4º Este Decreto será publicado em órgão oficial do Município, podendo ser em Diário Oficial ou jornal de grande circulação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de agosto de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:C7517A0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1887-01/2025

DECRETO Nº 1887/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhamento da execução do convênio celebrado entre o município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado da Cultura (SEDAC).

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a) Anelise Caye, matrícula nº 2116, para atuar como Fiscal Titular do acompanhamento da execução do objeto do Convênio SEDAC nº 20/2023 - FPE nº 1104/2023, referente Edital SEDAC nº 03/2023 Chamada Pública de Coinvestimento - Eventos Culturais Populares, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado da Cultura (SEDAC), com o objetivo de supervisionar e garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, em especial para o Evento da Semana Farroupilha que acontecerá de 14 a 20 de setembro de 2025.

Parágrafo único. O acompanhamento de que trata o caput inclui a comunicação direta e oficial com a concedente (SEDAC), prestando as informações necessárias e assegurando a conformidade da execução com o plano de trabalho aprovado.

Art. 2º Fica também designado(a) o(a) servidor(a) Alana Delavy, matrícula nº 1960, como **Fiscal Suplente**, que substituirá o titular nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º Este decreto será publicado em órgão oficial do Município, podendo ser em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme dispõe a legislação vigente, garantindo publicidade e validade formal à designação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, 05 de agosto de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:38B09C50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1888-01/2025

DECRETO Nº 1888-01/2025

Declara Luto Oficial pelo falecimento da servidora Susana Raquel Pereira

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Susana Raquel Pereira, ocorrido no dia de hoje;

CONSIDERANDO sua dedicação no exercício das funções públicas no Município de Cruzeiro do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL de 3 (três) dias no Município, a partir de hoje, em sinal de pesar e homenagem à cidadã falecida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de agosto de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:0F64D7F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 29, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL Nº 29, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Homologa inscrições e divulga a classificação preliminar dos candidatos inscritos para preenchimento de vagas de estágio de estudantes de curso em nível superior na Prefeitura de Derrubadas, consoante ao Edital nº 28/2025 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Ata nº
01/2025, da Comissão Municipal nomeada pela Portaria nº 311/2025, **HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos inscritos para preenchimento de vagas de estágio de estudantes de curso em nível superior na Prefeitura de Derrubadas, consoante ao Edital nº 28/2025.

CURSO DE PSICOLOGIA:					
NOME	Frequência no curso em nível superior	Certificados de cursos de formação – 40 horas	Certificados de cursos de formação – 20 horas	Total de pontos	Classi-ficação
Clara Poliana Falcão	10	--	--	10	1º lugar
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA:					
NOME	Frequência no curso em nível superior	Certificados de cursos de formação – 40 horas	Certificados de cursos de formação – 20 horas	Total de pontos	Classi-ficação
Thais Camile Kirst	50	--	--	50	1º lugar

Os candidatos poderão interpor recursos no dia 14/08/2025, de forma escrita, protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas, situada na Avenida Pelotas, nº 595, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Administração, contendo o nome do candidato e as razões fundamentadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 13 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 13/08/2025.

HELIO LAMPERT –
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:17DBCBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2025. Objeto: Contratação de serviços de hora máquina, para recuperação de estradas rurais, através do Termo de Convênio FPE nº 315/2025. Empresa(s) vencedora(s): TIRADENTES ESCAVACOES LTDA - CNPJ 19.726.516/0001-46 – Valor R$ 209.500,00;

Derrubadas/RS, 13 de agosto de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:CCB9ED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 Pregão Eletrônico, sob nº 27/2024 Contratado: B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA,. CNPJ nº 27.423.588/0001-42. Objeto: Fica ajustado entre as partes a Prorrogação de Vigência do Contrato supracitado por mais 90 (noventa) dias. Vigência: 13/08/2025 a 11/11/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 13/08/2025. Derrubadas/RS, 13 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:56333D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 52.179.963/0001-06. Contrato Administrativo nº 262/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados), materiais para UBS, odontológicos, laboratoriais efraldas.Valor R$ 21.406,19. Asssinatura: 08/08//2025.

– RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 00.358.519/0001-46. Contrato Administrativo nº 264/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Aquisição de medicamentos (diabéticos,

hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados), materiais para UBS, odontológicos, laboratoriais efraldas.Valor R$ 3.114,00. Asssinatura: 08/08//2025.

– SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES – CNPJ nº 28.643.008/0001-95. Contrato Administrativo nº 266/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados), materiais para UBS, odontológicos, laboratoriais efraldas.Valor R$ 17.903,50. Asssinatura: 08/08//2025.

– ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE- HORIZONTINA - CNPJ n° 89.095.129/0001-34 – Termo Aditivo n° 004/2025 – Contrato Administrativo nº 286/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023 – Reajuste de valor. Assinatura:13/08/2025.

– CLÍNICA ESPECIALIZADA EM GEREATRIA FLORENCE LTDA - CNPJ n° 47.488.984/0001-65 – Termo Aditivo n° 003/2025 – Contrato Administrativo nº 288/2023 – Inexigibilidade nº 002/2023 – Reajuste de valor. Assinatura:13/08/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eder Machado
Código Identificador:6F0697AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, manifestando, por escrito, sua desistência imediata, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação	Concurso Público
Tayana Israel de Matos	Atendente de creche	86º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,13 de agosto de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:48EE5B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 56/2025, PROCESSO 21567/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **CORAL VENETO STELLA ALPINA.** Contratação do Coral Veneto Stella Alpina para a realização de 10 Filós Italianos. Valor total de R$ **77.000,00**. Fundamento Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 13/08/2025.
EMERSON RICARDO SCHELSKI,
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:4F1E7B83

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Edital de Notificação de Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** o contribuinte a seguir relacionado do **lançamento**. Poderá retirar cópia do Processo no prazo de até 30 (trinta) dias, sem custos. Caso queira recorrer do lançamento poderá encaminhar impugnação administrativa no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme Art. 160, Inciso I da Lei Municipal n° 4.856/2010, na Divisão de Protocolo, sito na Praça da Bandeira nº 354.

Contribuinte ou Responsável	CNPJ	Processo/Objeto	Resultado
IONARA PAULA BENINCA	48.586.223/0001-09	Processo 2025/15993 – Auditoria referente ao ISS do período de 01/2023 a 06/2025	Auto de Infração e Notificação Fiscal Simples Nacional n° 73/2025

Erechim, 13 de agosto de 2025.

LUIZA MORGANTI BILHAR
Auditor-Fiscal de Tributos Municipais
Portaria n° 1260/2025

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:278001B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 132/2025. Objeto: Contratação de empresa para implantação de controladores eletrônicos de velocidade e avanço de sinal, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação com Recursos Vinculados ao Trânsito. **Abertura: 29/08/2025 às 13:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 13 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:BD98054A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Presencial Nº 2/2025. Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS. **RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 18/08/2025 a 03/10/2025,** na Divisão de Licitações, situada na Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112. **ABERTURA: 06/10/2025 às 08:30 horas,** no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Erechim, situado na Praça da Bandeira, nº 354, Centro, Erechim/RS. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 14 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:3B38840F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 178/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 178/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativas, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Eliane Dolci	32º Lugar
2 – Jasan Dysarz Preczewzki	33º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h ás 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 13 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:724534A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 179/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 179/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PSICÓLOGO(A) 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Karoline Zanellato	26º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 13 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:EABD72AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 182/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 182/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Luise Bonato	30º Lugar
2 – Fernanda Testa Brustolin	31º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 13 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:821A09C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 180/2025 - PROCESSO SELETIVO 167/2025

EDITAL Nº. 180/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 167/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 12H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Hebert Montaño De Souza	1º Lugar
2 – Adriel Barro	2º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+PP. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 13 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:3C30C8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 181/2025 - PROCESSO SELETIVO 168/2025

EDITAL Nº. 181/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 168/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) PEDIATRA 12H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Cristiane Zill	1º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+PP. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 13 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:EF44E4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 177/2025

EDITAL Nº. 177/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Rodrigo Agostini	27º Lugar

ANALISTA PROJETISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Gabriele Sganzerla Ferreira	3º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o cargo de Agente Executivo Especializado: Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o cargo de Analista Projetista: Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 13 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:BDF98C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 08/2025

Processo Administrativo n.º 20808/2025; PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; PATROCINADO; **ASSOCIAÇÃO DOS PADELISTAS BRASILEIROS** para realização da Etapa do Brasil Padel Tour – Etapa Erechim, e o Primeiro Torneio Municipal de Padel, que acontece no dia 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2025, conforme projeto e plano de trabalho constantes no processo 20808/2025, através da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Economia Criativa, com recursos não vinculados de impostos, por inexigibilidade de chamada pública. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Fundamento Legal: ART. 5, § 2°, Lei Municipal 6.618/2019;

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito Municipal

Erechim, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:2E3B1DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 55/2025, PROCESSO 21576/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **EDITORA CASA 10 LTDA.** Curso sobre Terceirização em Foco e Novidades do Decreto nº 12.174/2024 e das INs 176, 81 e 190 de 2024. Valor total de **R$6.540,00**. Fundamento Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21. Ato de Autorização em 12/08/2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:5DBD9B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 041, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo n.º 18519/2025. Inexigibilidade n.º 052/2025. Termo de Fomento n.º 041, de 12 de agosto de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM - CONSEPRO, visando à execução do projeto "Reconhecimento que gera engajamento: Comendas da Memória – 70 anos do Presídio Estadual de Erechim". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 12.07.06.181.0014.2100.3.3.50.32.07.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 01 (um) mês. A íntegra do Termo de Fomento n.º 041/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 12 de agosto de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:038F377F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis, Decreto e Leis Complementares :

LEI N.º 7.664, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - Estabelece desconto no valor da tarifa mensal do serviço de água e esgoto por dia de falta de fornecimento de água no município de Erechim.
LEI COMPLEMENTAR N.º 155, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando alterar o padrão de vencimento e número de cargos do Poder Executivo Municipal.
LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - Altera o Art. 60 da Lei Complementar n.º 091, de 19 de setembro de 2023, que versa sobre a reestrutura do Instituto Erechinense de Previdência – IEP e dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Erechim.
LEI COMPLEMENTAR N.º 157, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.
DECRETO N.º 5.995, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bens móveis, para uso do Gabinete da Primeira Dama.
Erechim/RS, 13 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:56B2BD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 115/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para confecção, instalação e substituição de totens de divulgação, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança com Recursos não Vinculados de Impostos, sagrando-se vencedora a empresa **RICARDO SEBASTIAO MORANDI - ME**, no valor total estimado de **R$ 234.998,00**. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 13 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:7843470D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2025 – AQUISIÇÃO DE KITNET CONTÊINER, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS – PARA COORDENADORIA DA MULHER, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 972313/2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSO TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL:343/2025; A ECONÔMICA COMÉRCIO LTDA: aquisição de Mobiliários (ares-condicionados) para Coordenadoria da Mulher, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 972313/2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com recurso Transf de Convênios Vinculados à Assistência Social; R$ 5.928,00; **344/2025; CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA;** aquisição de Mobiliário (frigobar), Coordenadoria da Mulher, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 972313/2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com recurso Transf de Convênios Vinculados à Assistência Social, R$ 963,96; **345/2025; FACILITA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**; aquisição de Kitnet container, para Coordenadoria da Mulher, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 972313/2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com recurso Transf de Convênios Vinculados à Assistência Social; R$ 64.500,00; **346/2025; MICRON ATACADO LTDA;** aquisição de Aparelho de Televisão Coordenadoria da Mulher, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 972313/2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com recurso Transf de Convênios Vinculados à Assistência Social; R$ 2.749,98. **ERECHIM, 13 DE AGOSTO DE 2025.**

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:66179F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 84/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 DO PROCESSO Nº 74/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: GR3D CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ABERTA, COM COBERTURA E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 600,00 M², NO BAIRRO LEMES DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, CONFORME AS DESCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EDITAL E ANEXOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025.

VALOR TOTAL: R$ 314.500,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 30/08/2026

ERVAL SECO-RS, 13 DE AGOSTO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:C06BDE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 85/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 DO PROCESSO Nº 85/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: AMANDA FREITAS DOS SANTOS

OBJETO: SERVIÇOS DE PSICOLOGIA COM ATENDIMENTO A CRIANÇAS E FAMILIARES, ABRANGENDO DO PRÉ-ESCOLAR ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL: R$ 4.125,00 (QUATRO MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ERVAL SECO-RS, 13 DE AGOSTO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:CE23920E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 35/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **10 de Setembro de 2025** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **10 de Setembro de 2025** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:9222F62B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR , PARA UM CONSUMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADA: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:42.040.380/0001-38
VALOR:R$ 2.536,00 (Dois mil quinhentos e trinta e seis reais)
conforme Ordem de Compra nº 623/2025.

CONTRATADA: MAX CIRURGICA COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:89.982.037/0001-76
VALOR:R$ 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem reais)
conforme Ordem de Compra nº 622/2025

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:06.294.126/0001-00
VALOR:R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais)
conforme Ordem de Compra nº 621/2025.

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Interino
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:A90869AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.658 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9B90ACB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.659 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5D68D762

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.660 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B7252464

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.661 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito especial no Orçamento daAdministração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8FD42ECB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.910 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 5785, de 25 de outubro de 2013, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC - institui o PROCON municipal de Esteio, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FEB26266

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.911 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Altera a nomenclatura do cargo de Advogado para Procurador Municipal, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AAE40A82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.912 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7497AA4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.913 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8FFA087E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.914 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Institui incentivo para a regularização das transações imobiliárias que especifica, por meio da concessão de redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão inter vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI).

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AA9F8D00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO 130/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 130/2021
Sexto Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 135/2021
ORDEM DE COMPRA N° 3361/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de agosto de 2025 até 12 de agosto de 2026.
Valor: R$250.000.00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BE89E0F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
7º ADENDO AO CONTRATO 223/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 223/2023
Sétimo Adendo
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 3380/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SOMMER S CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 91.549.055/0001-00
OBJETO: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 0,05% e serviços extras equivalentes a 0,10% do objeto do contrato referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

Valor: R$4.586,14 (quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).
Vigência: O aditivo passa a valer a partir de 13 de agosto de 2025.
Assinatura: 13 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:565F6D8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
9º ADENDO AO CONTRATO 117/2020

ADENDO AO CONTRATO N° 117/2020
Nono Adendo
CONCORRÊNCIA N° 003/2019
ORDEM DE COMPRA N° 3186/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ONZEURB TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/MF: 08.354.288/0001-04
OBJETO: 1.1. Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de agosto de 2025 até 21 de agosto de 2026.
Valor: R$4.741.893,97 (quatro milhões e setecentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).
Assinatura: 13 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:49DF3DC1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 299/2025

À Empresa:
LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.332.828/0001-85

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 141/2024 - REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS E MOTOPODAS - SMOSU - ATA 279/2024, informamos que, mediante ao recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 287/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU),por meio do memorando nº 2025039130, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 5000/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que emitiu o seguinte parecer, contido no Despacho nº 969288/2025:
"[...]Às fls. 775-793 a empresa A LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, apresenta recurso a sanção de multa aplicada através da notificação 287/2025.
Em sede de recurso a empresa requer o cancelamento da multa, tendo por base atrasos no pagamento, alternativamente solicita maior prazo para entrega.
Já em análise ao recurso, as fls. 794-797, a SMOSU, assim se manifestou:
"O material não foi entregue e não estamos de acordo com a defesa apresentada pela empresa, visto que foram recebidos ofícios de outros Órgãos incluindo informações sobre pagamentos atrasados os quais não são do nosso Município. Saliento que os pagamentos por parte do Município de Esteio estão em tramitação conforme as entregas que recebemos, a empresa participou de um certame e possui o dever de realizar a entrega dos itens (mesmo diante de adversidades pessoais que todos possuímos).
Opinamos pela aplicação de multa visto que estamos com equipamentos parados em razão da não entrega do material elencado."
Ante o exposto, nos termos fundamentados pela SMOSU, o parecer é pelo improvimento do recurso."
Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 775,50 (Setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), com vencimento em 12/09/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 12 de agosto de 2025.

ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:50017BE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6766/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, Priscila Moreira Lucas, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Governança e Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, a partir de 13/08/2025, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F8A4508D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6767/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, Bruno Gabriel dos Santos, do cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado a Diretoria de Publicidade Institucional, do Gabinete do Prefeito - GP, a partir de 04/08/2025, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C2CFE0A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6768/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Sabrina Oliveira Flores no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculada à Diretoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 04/08/2025, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3E85764B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6769/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,NOMEAR interinamente Daniel Jair Grassmann no cargo em comissão de Secretário Municipal de Governança e Gestão, CC Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, a partir de 13/08/2025, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8921AEF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6770/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, Cristina de Freitas Garcia, do cargo em comissão de Assessor de Governo, vinculado a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, a partir de 04/08/2025, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7B254C71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6771/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, Cristina de Freitas Garcia, do cargo em comissão de Diretor (CC-07), vinculada ao PROCON, na Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, a partir de 04/08/2025, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2FEA8DEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6772/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 6439/2025 para fazer constar: ENQUADRAR na classe D, Crislaine Ferla de Freitas, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41250, a partir de 01/04/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018, e não como constou.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8CE3C9F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6773/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Giane Lauriente Gomes, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41398, Estatutário, matrícula nº 41901, a partir de 01/09/2025 , com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8D2833F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6774/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Viviane de Freitas Nunes, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°47297, a partir de 01/05/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A628E2C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6775/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Graciela Trezzi Springer, Professor Área I, Estatutário, matrícula nº 47336, a partir de 01/04/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:80B7A486

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6776/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4780/2022, que resultou em arquivamento para as servidoras Rosângela Minossi Bonatto Roos, matrículas nº 4349 e 47813 e Celone Pietroski, matrícula n° 41352. Homologado em 11/08/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B0E4E4C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6777/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR o servidor Clóvis dos Santos Andreotti, Enfermeiro, matrícula nº 3360, nomeado em 14/07/2000, sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022).

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:46205EF7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6778/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 5576/2024, que resultou na aplicação da penalidade disciplinar de Advertência a servidora Estela Maris Barbosa Caetano, matrícula nº 7140. Homologado em 12/08/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DEB41A5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6779/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4188/2024, que resultou no ressarcimento ao erário no valor de R$ 2.334,51 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para o servidor Gian de Souza Camargo, matrícula n° 30390. Homologado em 11/08/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:32662589

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6780/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para a servidora LUCIA ZENKL, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9032, Estatutário; a importância de R$ 320,59 (trezentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a 50% das parcelas provisórias da Função Gratificada, de um total de R$ 641,18; nos moldes do art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:982142E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n° 270/2023
Processo nº 3814/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Esteio, Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, nº 150, CEP 93260-120 – RS, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e de outro GLAM FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, representado por sua sócia-administradora Sra. PAULA DE PAULA CUNHA, com sede na Rua do Parque, nº 102, Sala 01, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, CEP 90230-200 – RS, portador do CPF n° 810.438.050-87, firmam o presente Termo de Rescisão do CONTRATO N° 270/2023, de 27 de novembro de 2023, conforme solicitação da contratada através da Carta de Notificação de Rescisão Contratual e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde através do memorando 2025041677 (fls. 1936-1937), a contar de 19 de julho de 2025.

Esteio, 18 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CD0B2A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste **RETIFICAR** o Processo Administrativo nº 522/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo OBJETO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAS EM CONCRETO** alterando o referido Edital conforme as disposições que seguem abaixo:

CLÁUSULA I – Altera os prazos de realização de sessão publica, passando a vigorar conforme abaixo:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/2024 ÀS 08:30 HORAS
DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 25/08/2025 ÀS 09:00 HORAS;

CLÁUSULA II – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Edital.
Fagundes Varela, 13 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:4D4175AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 531/2025 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FGUNDES VARELA-RS, por meio das Secretaria(s) Municipal(is) responsável, situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, em Fagundes Varela-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, Decretos Municipais e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO Prestação de serviços de enfermagem, a serem executados por profissionais de nível superior ou nível técnico, devidamente habilitados, em todos os horários em que não há expediente na Unidade Básica de Saúde, sendo realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 17h de um dia às 07h do dia seguinte, e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos em tempo integral, ou seja, 24 horas por dia.

A sessão presencial será realizada no seguinte endereço: Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Centro Administrativo – sala de licitações na data de: **DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 02/09/2025 ÀS 09:00 HORAS**
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelo sites https://www.fagundesvarela.rs.gov.br e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 12 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Município de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:6E45A25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

CONTRATO Nº 105 DE 13 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 446/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **JULCIMAR ROQUE LAMPUGNANI 72055839004**, CNPJ nº 13.094.755/0001-44: **Objeto**: Serviço de pessoa jurídica para lavagem, conserto e pintura do piso da quadra, goleiras, tabelas e postes de ferro da praça 8 de dezembro Fagundes Varela/RS. **Valor:** R$ 4.000,00 Prazo: 31/10/2025 O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 13 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:8C7AA090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar. A data de abertura das propostas será no dia 04/09/2025, às 09h. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 13 de agosto de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:A75A64AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1281/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de cadeira giratória, para ser utilizada pelo Subprefeito da Subprefeitura de Otávio Rocha, no Município de Flores da Cunha.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:5406C34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1280/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Conserto para conter vazamentos no banheiro masculino dos funcionários no Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, no Município de Flores da Cunha.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:BE978412

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 402/2025

TERMO DE DISPENSA N.º 402/2025
Processo nº 472/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento para o munícipe ENEI MACHADO DE SOUZA FILHO, conforme termo de referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	STEATON 300MG	R$165,55	R$165,55
02	01	POSICOR 10MG	R$48,73	R$48,73
03	01	PROCTYL	R$59,90	R$59,90
MATERIAL:				**R$ 274,18**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 274,18**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **ALBANIZE GIACOMINI**
CNPJ nº **01.215.280/0001-18**
R 7 DE SETEMBRO, n° **303**, **Centro**, CEP **97.210-00**, **Formigueiro – RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a escolha da empresa acima citada para fornecimento do medicamento ao munícipe, devido a necessidade do tratamento médico pela emenda impositiva nº 39 – José Cardoso de Souza.

2.2 – Dos preços

Empresa: **ALBANIZE GIACOMINI**
CNPJ nº **01.215.280/0001-18**

Valor global do material R$ 274,18 (duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

Empresa: **FERNANDA MARIN RITTER**
CNPJ nº **42.956.337/0001-17**
Valor global do material R$ 291,55 – (duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) - desclassificado;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Administração
Unidade: Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2308
Fonte: 1500
Despesa: 3557
Despesa Principal: 883

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa e fiscalização Luís Gustavo Maia Machado, Secretário Municipal, matrícula 1502-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 11 de agosto de 2025.

CRISTIANO CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:ED30FC28

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 403/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 403/2025
Processo nº 473/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada em ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE DOIS PONTOS DE ÁGUA DO HOSPITAL DR PEDRO CALIL, visando atender a demanda de acordo com as especificações, unidades e quantidades, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA	R$ 392,96	R$ 392,96
Serviço:				**R$ 392,96**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 392,96**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **SAMITEC SOLUÇÕES ANALITICAS MICROBIOLOGICAS E TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ **09.014.729/0001-91**
EST RST 287, n°**2800**, **FAXINAL DA PALMA,** CEP **97.105-910**, **SANTA MARIA, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se que essas análises permitem verificar a qualidade da água, identificando possíveis contaminações químicas ou microbiológicas que possam representar riscos à saúde, especialmente em ambientes com paciente imunocomprometidos. Além disso, atender as exigências da legislação sanitária e contribuir para a prevenção de infecções hospitalares.

2.2 – Dos preços
Empresa: **SAMITEC SOLUÇÕES ANALITICAS MICROBIOLOGICAS E TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ nº **09.014.729/0001-91**
Valor global R$ 392,96 – (Trezentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos);

Empresa: **QUIMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ nº **06.047.695/0001-43**
Valor global R$ 580,00 – (Quinhentos e Oitenta Reais) – desclassificado;

Empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS - UFSM**
CNPJ nº **95.591.764/0001-05**
Valor global R$ 0,00 – (Dois Mil e Setecentos Reais) – desclassificado; não cotou

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2044
Fonte: 1500/40
Despesa: 2680
Despesa Principal: 2668

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor Diogo Ferreira Pereira, Assessor de Gabinete do Secretário da Saúde - Matrícula 1504-0, e fiscalizador Jaíne Machado Bortoluzzi, Diretora Hospitalar - Matrícula: 1501-6.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 11 de agosto de 2025.

CRISTIANO CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:ABA96E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 404/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 404/2025
Processo nº 474/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no ramo de MATERIAIS PARA BANDA MARCIAL ESCOLAR, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, para entrega única de acordo com a necessidade do município, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	PARES BAQUETA TAROL	R$ 12,00	R$ 96,00
02	03	PARES BUMBO	R$ 42,00	R$ 126,00
03	07	PELE 14" BATIDA	R$ 24,00	R$ 168,00
04	07	PELE 14" RESPOSTA	R$ 22,00	R$ 154,00
05	06	PELE 22"	R$ 62,00	R$ 372,00
06	06	ESTEIRA	R$ 44,00	R$ 264,00
07	12	TALABARTE 2 GANCHOS	R$ 38,00	R$ 456,00
08	02	ESCALETA	R$ 220,00	R$ 440,00
Material:				**R$ 2.076,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 2.076,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **FABIO BITENCOURT VALENTE**
CNPJ **03.588.789/0001-31**
R PLACIDO GONCALVES, Nº 1538, **CENTRO,** CEP **97.340-000**, **SÃO SEPÉ, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade do fornecimento de MATERIAIS PARA BANDA MARCIAL ESCOLAR com o objetivo de substituição dos materiais, tendo em vista que os mesmos se encontram sem condições para uso.

2.2 – Dos preços

Empresa: **FABIO BITENCOURT VALENTE**
CNPJ nº **03.588.789/0001-31**
Valor global R$ 2.076,00 – (Dois Mil e Setenta e Seis Reais);

Empresa: **DANIELE DA ROSA BUENO**
CNPJ nº **61.600.150/0001-20**
Valor global R$ 2.391,00– (Dois Mil Trezentos e Noventa e Um Reais) – desclassificado;

Empresa: **JOAO FELIX FERNANDES PIRES**
CNPJ nº **15.727.309/0001-55**
Valor global R$ 2.554,00 – (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais) – desclassificado;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2034
Fonte: 1500
Despesa: 1544
Despesa Principal: 1542

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor da dispensa Ana Paula Carlos Posser - Matrícula 1518-0, Secretária da Educação, Cultura, Desportos e Eventos e fiscalizador Eliziane Mello Barcellos- Matrícula: 1577-6, Assessora de Cultura e Eventos.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 12 de agosto de 2025.

CRISTIANO CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F1A98711

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 040/2025 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mochilas e coletes para os agentes de combate a endemias, atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá. **Abertura em 26 de agosto de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 13 de agosto o de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:9A12D8B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.212/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.770,63 (dois mil setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 2.770,63 (dois mil setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
12.01.15.451.0025.2.083	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.770,63

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.000,00
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.770,63

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 12 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B5B0C9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.213/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais)

2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 423,00	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 12 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D1DD6061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.214/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 350,98 (trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)

2500 Recursos não Vinculados de Impostos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 350,98 (trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 350,98	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 12 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4DAA6697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.215/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.172,00 (mil cento e setenta e dois reais)

2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.172,00 (mil cento e setenta e dois reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.122.2037.8.893	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.172,00	2660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 12 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:67575569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.216/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 49,77 (quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)

2759 Recursos Vinculados a Fundos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 49,77 (quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
12.01.15.451.0025.2.083	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 49,77	2759

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 12 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:131AA3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 81 CONCURSO PÚBLICO 01/2023

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 01/2023.

CARGO: Enfermeiro		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Raquel Malta Fontenele	2033794	14°

Glorinha,14 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CCFE54E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2025
EDITAL Nº 001
HOMOLOGAÇÃO FINAL
O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o edital de **HOMOLOGAÇÃO** para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE**,** nos termos da cláusula 10.01 do Edital, conforme segue abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
02	JULIETA MARIA GUIMARÃES DE SOUZA	32	1º
07	LUCIA GOMES PIRES	32	2º
08	VITÓRIA GUIMARÃES DE SOUZA	17	3º

Mais informações pelo telefone (51) 34871020 ramal 201.
Glorinha, 13 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joacir Cardoso da Silva
Código Identificador:7FCE36B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 901/2025

interrompe férias de servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Interromper, a partir de 12 de agosto de 2025, **as férias da servidora Bianca Cristine Muller dos Santos – Enfermeira,** concedidas pela Portaria n° 872/2025, conforme requerido no Memorando n° 3.557/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 12 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:753E5B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 902/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos n° 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **Nomeia**, nesta data, **Bruna de Carvalho Novaes Lima** para o cargo efetivo de **Enfermeiro,** Padrão 09, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada no Concurso Público n° 01/2023.
A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.
Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 11 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E26C8BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 903/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos n° 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **Nomeia**, nesta data, **Aline Rodrigues da Silva** para o cargo efetivo de **Enfermeiro,** Padrão 09, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada no Concurso Público n° 01/2023.
A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.
Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 11 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:660312FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 904/2025

designa servidor para a secretaria executiva do compddui.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 12 da Lei n° 2.173/2021,

resolve:

1 – **Designar** o servidor **Jair Fernando Cardoso**, **Chefe de Gabinete do Prefeito**, **como responsável pelos trabalhos da Secretaria Executiva do COMPDDUI** – Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado do Município de Glorinha.
2 – Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação fixar, por instrumento próprio, as demais atribuições da Secretaria Executiva, bem como a operacionalidade das ações entre o Poder Executivo e a Diretoria do COMPDDUI.
3 – Revoga-se a Portaria nº 565/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 12 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2E7B2071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 279/2025

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1271/2025

Dispensa por Limite nº 279

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA O EVENTO INOVA RS, DO DIA 18/08/2025, para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: CMS EVENTOS LTDA

CNPJ: 59.913.883/0001-73

ENDEREÇO: AV CARLOS GOMES , 700, PORTO ALEGRE/RS

VALOR R$ R$ 4.000,00

Glorinha, 13 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:965ADA22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 248/2025

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 248/2025
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

CONTRATADO:CASA VINCE EVENTOS LTDA -
CNPJ 41.282.380/0001-81

OBJETO: Alteração quantitativa do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO de R$ 6.375,00(seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondente 25,0% (vinte e cinco por cento) dovalor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldesdo art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO DIGITAL: 28931/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:DB3ABC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 360/2024

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 360/2024
LICITAÇÃO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

CONTRATADO:CARMEN LUCIA PEREIRA FERREIRA -
CPF : 497.985.020-00

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 360/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/07/2025 a 18/07/2026, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO DIGITAL: 26191/2025

DATA DA ASSINATURA:11/08/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:794D0E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 241/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 31/2023

CONTRATADO: SABOR PERFEITO BUFFET E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sobo nº. 43.093.967/0001-78

OBJETO: REAJUSTAR o valor do contrato em 5,057630%, referente ao indexador IPCAacumulado no período de março/2024 a fevereiro/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025
VALOR: R$ 3.186,80 (três mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
PROCESSO DIGITAL: 18933/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:EAF550D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CT 181/2023

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao CT 181/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 101/2022

CONTRATADO: FORTE TRANSPORTES LTDA.
CPF/CNPJ nº: 08.931.788/0001-61

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO de R$2.031.023,79 (dois milhões trinta e um mil e vinte e três reais e setenta e novecentavos), correspondente a 100% (cem por cento) do valor global mensal inicialatualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, comfundamento no art. 16, inciso III, da Medida Provisória nº 1.221/2024, para fins de enfrentamento da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 206 de30 de julho 2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025
VALOR: O valor global para execução do objeto passará de R$1.236.504,13 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quatro reais e treze centavos), para R$2.031.023,79 (dois milhões, trinta e um mil, vinte e três reais e setenta e nove centavosaté o dia 07/09/2025 (final do Decreto Municipal nº 206 de 30 de julho 2025).
PROCESSO: 38117/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:3011CFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 160/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Contratação do artista Leonel Gomes, que realizará apresentação no evento 5º Sarandeio Farroupilha, a ser realizado no município de Guaíba/RS, no dia 13 de setembro de 2025, com duração de 60 minutos, no local Parque de Rodeios CTG Gomes Jardim, conforme processo administrativo nº. 47954/2025 e contrato nº. 588/2025, sendo a contratada – LEONEL DA SILVA GOMES – R$ 12.000,00 (doze mil reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:66B652E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de materiais elétricos, para a manutenção da iluminação pública e Secretarias Municipais, conforme descrições do edital. O

edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:6B979449

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 31/2025

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 31/2025 e ratifico a contratação com a empresa **HEELLER ESCAVACOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.263.417/0001-99, com sede na Rua 15 De Novembro, nº 1094, Bairro Erico Veríssimo, município de Três Passos/RS,** para contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de terraplanagem com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, no valor total de R$ 338.851,50 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Humaitá/RS, 13 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:74439A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 470/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3442-8	Roberto Gallego Terrazas	08/08/2025	1	Luiz F Madalosso CRM 10295

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de agosto de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:AD41F468

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 471/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 575 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **PAULO CESAR PELISSARO** para substituir o membro **SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS** na composição do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência designada pela Portaria Nº 575 de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 13 de agosto 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em* 13 de agosto *de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:9AB40490

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 472/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – CMP, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº746/2024 E 168/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os artigos 22 a 26 da Lei Municipal N° 1.705/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros titulares e suplentes, para integrar e compor o Conselho Municipal Previdência - CMP, conforme segue:

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

TITULAR: *MATHEUS CUNHA – Mat.41149*
SUPLENTE: *GEANA CAPELLARI – Mat.33987*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 13 de agosto 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em* 13 de agosto *de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:D8A8DD8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 095/2025

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO(A) PEDIATRA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo para Contratação de **MÉDICO(A) PEDIATRA**, de acordo com o Edital de Abertura nº 088/2025:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) INSCRITO(A)	CLASSIFI-CAÇÃO
002	LAIS OLIVEIRA ROTONDANO	1º
001	SUELLEN OLIVEIRA GÓES SELHORST	2º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:4B82409D

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 202-2025 – Processo 312-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa BKR INFORMATICA LTDA – CNPJ 73.255.093/0001-79, para cessão de uso, implantação, manutenção e atualização de software de sistema de gestão de atendimentos para a Secretaria da Saúde, pelo valor mensal de R$ 565,00 - totalizando de R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 13 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6D052F86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.067/2025

Designar os servidores como Fiscais do Convênio como o Governo do Estado do Programa Qualifica RS.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores **MARÇAL DE SOUZA JACOBI matrícula nº 1818/03 (titular), e o servidor ERCIO ERNANI GREFF matrícula nº 2088/00 (suplente),** a contar de 12 de agosto de 2025, como **FISCAL DE CONVÊNIO** com o Governo do Estado, referente ao **PROGRAMA QUALIFICA RS.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2C362C85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.068/2025

Contrata GRACIELA LUFT, como Auxiliar de Ensino.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.179/2025 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **GRACIELA LUFT,** para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada em 48º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 013/2025, homologado pelo Edital nº 026/2025, conforme Lei Municipal n.º 3.179/2025, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de agosto de 2025, tendo em vista o aumento de demanda da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:877C0117

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.069/2025

Contrata SANDRA KRUG LINDENMAYER, como Auxiliar de Ensino.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.179/2025 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **SANDRA KRUG LINDENMAYER,** para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada em 49º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 013/2025, homologado pelo Edital nº 026/2025, conforme Lei Municipal n.º 3.179/2025, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de agosto de 2025, tendo em vista o aumento de demanda da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 13 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:08EDF23B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 313/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025**, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, com entrega parcelada, conforme necessidade das unidades de saúde da Secretaria da Saúde de Ibirubá/RS. **Início das Propostas: 14:00h do dia 14/08/2025 até às 07:59h do dia 27/08/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 27/08/2025**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 14 de agosto de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:96C285A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 59-2025/ EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 11-2025/ PROCESSO 311-2025

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, **a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, para fins de **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede pública de saúde, por meio de veículos automotores de diferentes capacidades (carro, van), com motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e encargos inclusos, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 174.

Ibirubá/RS, 13 de agosto de 2025.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA

LUCAS PICCININ PEGORARO

ALEXANDRE BOHRZ
Comissão de Licitações

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:86E3BDA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº079/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 079/2025

Contratado: VS ESQUADRIA E VIDRACARIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em construção para substituição de portas/portões externos de acesso de pedestres e veículos nas escolas danificadas pelo temporal em 15/20/2025, conforme documentação anexa ao Processo nº 2424/2025, Memorial Descritivo, Pedido de Compra nº 715/2025, Dispensa de Licitação nº 019/2025. **Valor:** 63.150,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de Agosto de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:CD1DD617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 337/2025

EXTRATO DO EDITAL Nº 337/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 007/2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, resolve tornar público que estarão abertas, no período de **18/08/2025 a 22/08/2025**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025 para cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para **Auxiliar de Higienização, Cadastrador e Entrevistador Programa Bolsa Família, Cozinheiro, Agente Recenseador, Supervisor Agente Recenseador, Técnico em Enfermagem e Terapeuta Ocupacional.** Quanto à remuneração e atribuições das funções, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Elenice Rojas da Silva Lopes
Código Identificador:A72CB0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1458/2025 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1458/2025

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **1.507/2025**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90 e Art. 842 da Lei Municipal nº 1.935/2018, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 65, XXIV da Lei Municipal nº 1.935/2018, por parte do servidor **DIÓGENES DOS SANTOS FACCIN**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 14.882, conforme **Memorando nº 043/2025** - SEMUSP-T, expedido no dia 03 de fevereiro de 2025, e seus anexos, assim sintetizado:

"... encaminho-lhe os documentos em anexo e solicito-lhe que seja aberto o competente procedimento para o esclarecimento dos fatos envolvendo o servidor supracitado..."

Ficam DESIGNADOS os servidores **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, na função de Corregedor da Guarda Municipal, **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:18303B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1459/2025 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1459/2025

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **1.346/2025**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90 e Art. 842 da Lei Municipal nº 1.935/2018, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, III da Lei Municipal nº 64/1990 e Arts. 65, XXXVI e 67, II da Lei Municipal nº 1.935/2018, por parte do servidor **ALEXANDRE TUCHTENHAGEN DA SILVA**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 14.940, conforme **Memorando nº 035/2025** - SEMUSP-T, expedido no dia 29 de janeiro de 2025, e seus anexos, assim sintetizado:

"... encaminho-lhe os documentos em anexo e solicito-lhe que seja aberto o competente procedimento para o esclarecimento dos fatos envolvendo o servidor supracitado..."

Ficam DESIGNADOS os servidores **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, na função de Corregedor da Guarda Municipal, **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:8873B1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1460/2025 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1460/2025

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **381/2025**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90 e Art. 842 da Lei Municipal nº 1.935/2018, **DETERMINA**, a partir da data de

publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 180, V da Lei Municipal nº 64/1990 e Art. 69, XIII da Lei Municipal nº 1.935/2018, por parte dos servidores **DIEGO KARPAVICIUS**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 17.757, **AGUIRRE LIMA MARTINS**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 14.892 e **LUCAS CARVALHO LEAL**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 17.746 conforme **Memorando nº 678/2024** - SEMUSP-T, expedido no dia 26 de novembro de 2024, e seus anexos, assim sintetizado:

"... encaminho-lhe os documentos em anexo e solicito-lhe que seja aberto o competente procedimento para o esclarecimento dos fatos envolvendo os servidores supracitados..."

Ficam DESIGNADOS os servidores **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, na função de Corregedor da Guarda Municipal, **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:247ACFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1461/2025 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1461/2025

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **5.199/2025**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90 e Art. 842 da Lei Municipal nº 1.935/2018, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 180, V da Lei Municipal nº 64/1990 e Art. 69, XIII da Lei Municipal nº 1.935/2018, por parte dos servidores **JOÃO ANTÔNIO AREND DORNELLES**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 17.750, **ELLEN SILVEIRA BLANCO**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 17.789 e **RODRIGO KOVALESKI MOURA**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 17.744 conforme **Memorando nº 240/2025** - SEMUSP-T, expedido no dia 13 de junho de 2025, e seus anexos, assim sintetizado:

"... encaminho-lhe os documentos em anexo e solicito-lhe que seja aberto o competente procedimento para o esclarecimento dos fatos envolvendo os servidores supracitados..."

Ficam DESIGNADOS os servidores **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, na função de Corregedor da Guarda Municipal, **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:57708E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1462/2025 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1462/2025

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **5.198/2025**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90 e Art. 842 da Lei Municipal nº 1.935/2018, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 180, V da Lei Municipal nº 64/1990 e Art. 69, XIII da Lei Municipal nº 1.935/2018, por parte dos servidores **CRISTIAN LUCIANO MONTEIRO SCHNEIDER**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 14.944, **GABRIELA KRAKEKER**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 17.751 e **LUCAS CARVALHO LEAL**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 17.746 conforme **Memorando nº 239/2025** - SEMUSP-T, expedido no dia 13 de junho de 2025, e seus anexos, assim sintetizado:

"... encaminho-lhe os documentos em anexo e solicito-lhe que seja aberto o competente procedimento para o esclarecimento dos fatos envolvendo os servidores supracitados..."

Ficam DESIGNADOS os servidores **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, na função de Corregedor da Guarda Municipal,

Camila Caroline Lermen, matrícula nº 14.886, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:D0DDC4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1463/2025 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1463/2025

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **5.197/2025**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90 e Art. 842 da Lei Municipal nº 1.935/2018, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, IX da Lei Municipal nº 64/1990 e ArtS. 65, XXXVI e 67 XXXIV, da Lei Municipal nº 1.935/2018, por parte do servidor **LUCIANO DE ÁVILA MARQUES**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 17.767 conforme **Memorando nº 238/2025** - SEMUSP-T, expedido no dia 13 de junho de 2025, e seus anexos, assim sintetizado:

"... encaminho-lhe os documentos em anexo e solicito-lhe que seja aberto o competente procedimento para o esclarecimento dos fatos envolvendo o servidor supracitado..."

Ficam DESIGNADOS os servidores **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, na função de Corregedor da Guarda Municipal, **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:D3FDD07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1464/2025 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1464/2025

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **5.228/2025**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90 e Art. 842 da Lei Municipal nº 1.935/2018, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 180, V da Lei Municipal nº 64/1990 e Arts. 67, VII e 69, XIII da Lei Municipal nº 1.935/2018, por parte dos servidores **EZEQUIEL LUIS FLORES DIAS**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 14.906 e **THULIO CASSIANO SILVA DE ARAÚJO**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 17.762 conforme **Memorando nº 241/2025** - SEMUSP-T, expedido no dia 16 de junho de 2025, e seus anexos, assim sintetizado:

"... encaminho-lhe os documentos em anexo e solicito-lhe que seja aberto o competente procedimento para o esclarecimento dos fatos envolvendo os servidores supracitados..."

Ficam DESIGNADOS os servidores **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, na função de Corregedor da Guarda Municipal, **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:496DC440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1465/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 1465/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o que consta no **Processo nº 16.114/2022,** por meio do Parecer Jurídico nº 779/2025, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), em desfavor do servidor **ALLAN JONATHAN DA SILVA FIRME**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.109, objetivando eventual ressarcimento de danos causados ao erário municipal;

Art. 2º A instauração de Processo Administrativo Especial, tem como finalidade, apurar os custos com a manutenção do veículo danificado e, consequentemente, adotar a tomada das sanções previstas no Art. 167, § 2º da Lei Municipal nº 64/1990;

Art. 3º Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Alessandra Ferreira da Silva**, matrícula nº 6.381, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347 e, na função de assessoramento jurídico-administrativo, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante Especial, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:AB82A107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1466/2025 "CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

PORTARIA Nº 1466/2025

"CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer emitido pela "Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório – Quadro da Educação", nomeada por meio da Portaria nº 040/2025, em conformidade com as Leis Municipais nº 613/00 e nº 629/01, **CONCEDE estabilidade no Serviço Público Municipal**, aos servidores abaixo relacionados, aprovados em seus respectivos Estágios Probatórios:

Servidor	Admissão	Cargo	A partir de
Karina Mazzotti	1º/06/2022	Fonoaudiólogo	1º/06/2025

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:77D0FA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1467/2025 "DESIGNA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1467/2025

"DESIGNA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo a exigência inserta na Resolução CFM nº 2.147/2016, **DESIGNA,** a partir de 09 de julho de 2025, o servidor **LEANDRO CANDIAGO,** matrícula nº 6.026, Médico Clínico Geral – PL 24 horas, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 25.210, para exercer a função de **Responsável Técnico** dos serviços médicos vinculados à Prefeitura Municipal de Imbé, compreendendo as unidades de saúde sob gestão municipal, sem o acréscimo de remuneração para tal, concomitantemente ao exercício de suas atribuições de médico.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5850CD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1468/2025 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1468/2025

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 11 de agosto de 2025, o servidor **Marcos Paulo Walther da Silva,** matrícula nº 15.675, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 2298/2022, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, Padrão

5, junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Eletrônico nº 7.711/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:7CC93ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1469/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1469/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **1º/08/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 052/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedra brita nº 04, pó de pedra e bica corrida, para a continuidade aos serviços de pavimentação.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luis Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Departamento Almoxarifado Central
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Renato da Silva Amaro	18466	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 052/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:86687ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1470/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1470/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **14/07/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos PEAD, para atender às demandas de manutenção de vias alagadas.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luis Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Departamento Almoxarifado Central
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Renato da Silva Amaro	18466	Estoquista
Fiscal de Contrato	Marcos Pivato de Andrade	10	Fiscal de Obras
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 047/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:DF832B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1471/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1471/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **09/07/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 046/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos de limpeza e higienização para os veículos e máquinas do executivo municipal.

Secretaria Municipal de Transportes			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista- Secretário adjunto

Gestor de Contrato Suplente	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista - Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Selle Vinskoski	13640	Mecânico Máquina Leve

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 046/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:8956EE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1472/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1472/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **29/07/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de coletes balísticos.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Daniel da Silveira	14909	Guarda Municipal
Gestor de Contrato Suplente	Douglas de Castro Rosa	14888	Guarda Municipal – Corregedor da Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Rafael Soares Moura	14939	Guarda Municipal – Secretário Adjunto
Fiscal de Contrato	Camila Caroline Lermen	14886	Guarda Municipal – Diretor Operacional da Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Roseli Costa de Souza	13868	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 048/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:1B349F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1474/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1474/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **23/07/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços n° 049/2025, tem como objeto o Registro de preço para Eventual e futura aquisição de Cadeiras e mobiliário para eventos para a Rede Municipal de Ensino.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil – Diretor Departamento de Nutrição e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Márcio Augusto Vieira Petim	17071	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 049/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:8A9FAF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1475/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 446/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1475/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 446/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **05/08/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 021/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações legais, em jornal diário de grande circulação disponibilizado na forma impressa e em plataforma eletrônica (on-line), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Roberto Mafasiolli Zwan	16098	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Mônica Fritsch	17458	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Nalanda Aparecida Goulart Motti	17475	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Jonas Souza dos Santos	18668	Técnico em Contabilidade

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 021/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 446, de 06/03/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:AF1700E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1476/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1476/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **06/08/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 076/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o transporte de escavadeira hidráulica, dentro dos limites do município de Imbé.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Rafael Rossler da Rosa de Souza	17373	Assessor IV
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista - Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto De Andrade	10	Fiscal de Obras

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 076/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:7696F396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1477/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1477/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **07/08/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 072/2025, que tem como objeto a contratação de Empresa especializada em Inclusão e Exclusão de Devedores de tributos Municipais, no Serviço de Proteção ao Credito. SPC.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cristian Brentano Castilhos	593	Fiscal de Tributos - Gestor da Administração Tributária
Gestor de Contrato Suplente	Luciano Pasa	6398	Técnico em Contabilidade - Gestor da Administração Fazendária
Fiscal de Contrato	Flávia da Costa Dias	13808	Fiscal de Tributos - Diretor do Departamento Tributário
Fiscal de Contrato	Rudi Carlos da Rocha	15	Técnico Tributário
Fiscal de Contrato	Gabriela Bach Silva	16280	Tesoureiro

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 072/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E063A797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1478/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1478/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **06/08/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 069/2025 que tem como objeto a aquisição de Bomba pulverizadora de alta pressão e de uso agrícola e um pulverizador costal a bateria específico para aplicação intradomiciliar.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Edison Kulmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Assessor II
Fiscal de Contrato	Carla Adriana Teixeira de Oliveira	17541	Recepcionista dos Serviços da Saúde
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Isabel Porto Teixeira Alves	14064	Vigilante Sanitário – Diretor Dep. de Vigilância Sanitária
Fiscal de Contrato	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 069/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 1478/2025

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:1612C3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1479/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1479/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 6.073/2025** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90 e Art. 842 da Lei Municipal nº 1.935/2018, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas nos Arts. 164, III, V, VI, XI e 165, I, XIII e XVIII da Lei Municipal nº 64/90 e nos termos do Art. 65, XXII da Lei Municipal nº 1.935/2018, por parte do servidor **DIÓGENES DOS SANTOS FACCIN**, Guarda Municipal, matrícula nº 14.882, referente à solicitação inserta na folha de informação nº 02, pelo Gabinete do Prefeito, referente ao Memorando nº 276/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, assim sintetizada:

"Diante das informações insertas ao Memorando nº 276/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, na busca de esclarecimentos e responsabilidades a respeito da conduta do servidor supracitado,..."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1479/2025

Ficam DESIGNADOS os servidores **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, na função de Corregedor da Guarda Municipal, **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0E1FDF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1480/2025 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1480/2025

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 12 de agosto de 2025, o servidor **Max Antônio Silva Vieira,** matrícula nº 16.235, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 1596/2022, para ocupar o cargo de Advogado, Padrão 11, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme Processo Eletrônico nº 7.730/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:D657C5A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 PROCESSO Nº 469/2025 EDITAL Nº 54/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO 0 KM, às 08 horas e 30 minutos do dia 28 de agosto de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 13 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:315ACB48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 45, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADO A DEBATER ASSUNTOS RELACIONADOS AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS E AO CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Audiência Pública para debater assuntos relacionados à causa animal.

I-- Ficam todos os munícipes convocados a participar no dia 28 de agosto de 2025, às 18h 30min, junto a Câmara de Vereadores de Independência, para a Audiência Pública referente aos animais domésticos e ao controle populacional de cães e gatos no município.

II- Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:12B860F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 350/2025 PROCESSO Nº 470/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE EXTINTORES,** sendo a empresa contratada IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 30.058.029/0001-95, no valor de R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Independência, 13 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F191CB8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025. Objeto: Aquisição de peças e outros itens para veículos pertencentes à frota da SMEC. Abertura dia 27/08/2025, às 9h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ .
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:36F3FDEA

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025. Objeto; Aquisição de cadeira ginecológica elétrica. Abertura dia 28/08/2025, às 9h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:CC8E00C2

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0027/2025, Processo Administrativo nº 0000158 finalizado terça-feira, 12 de agosto de 2025 às 10:39, objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de postes para ligação de energia elétrica.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:JK CASA E COSNTRUÇÃO

LTDA(39886474000118) com o lote 1 no valor de R$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) e lote 2 no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais),

ITACURUBI (RS), quarta-feira, 13 de agosto de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:38E16B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0717/2025

Contratado: **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**
CNPJ: **02.491.558/0001-42**
Objeto: serviços de **LOCAÇÃO VEICULAR**
Valor: **R$ 23.330,65** (Vinte e três mil, trezentos e trinta reais, sessenta e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 041/2024
Datado de 13.08.2025.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1D31F2BC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0725/2025

Contratado: **GUILHERME DE LIMA CHITOLINA LTDA - ME**
CNPJ: **28.834.010/0001-41**
Objeto: **Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
Valor: **R$ 629,90** (Seiscentos e vinte e nove reais, com noventa centavos)
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 13.08.2025.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7D2DC688

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0726/2025

Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA ME**
CNPJ: **28.188.676/0001-70**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE E PALCO SEM COBERTURA**
Valor: **R$ 4.985,70** (Quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais, com setenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 040/2024
Datado de 13.08.2025.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:817CF55A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0727/2025

Contratado: **CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: **40.044.357/0001-96**
Objeto: **Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
Valor: **R$ 77,00** (Setenta e sete reais)
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 13.08.2025.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:01E163B7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0703/2025

Contratado: **EDUARDO JARCZEWSKI DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **51.797.640/0001-05**
Objeto: **Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
Valor: **R$ 730,00** (Setecentos e trinta reais)
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 13.08.2025.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:81E1DBAF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0729/2025

Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA ME**
CNPJ: **28.188.676/0001-70**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE E PALCO SEM COBERTURA**
Valor: **R$ 2.492,85** (Dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais, com oitenta e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 040/2024
Datado de 13.08.2025.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:C9AE7526

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0730/2025

Contratado: **ESCOLA E ESCRITÓRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**

CNPJ: **10.936.352/0001-07**
Objeto: **Aquisição de MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR**
Valor: **R$ 9.600,00** (Nove mil, e seiscentos reais)
Pregão Eletrônico nº 057/2024
Datado de 13.08.2025.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3895D307

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 130/2025

Contratado: **M.M. DOS SANTOS MARIA ANITA DISTRIBUIDORA ME**
CNPJ: **48.400.615/0001-31**
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária do item 5.
Contrato nº nº 300/2025
Datado de 13/08/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:ED78B646

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2025

Referente ao Processo Administrativo nº 5641/2025, para PEÇAS E MANUTENÇÃO DO MICRO, placas JBL9B08. Ratifico nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 26 de junho de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:E9037D79

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2025

Referente ao Processo Administrativo nº 6833/2025, para MANUTENÇÃO DO TRATOR FORD 6610. Ratifico nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 06 de agosto de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:B2B4AFF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

INEXIGIBILIDADE N° 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público **a locação do Salão do Clube Esportivo União, para realização de atividades físicas, entre outras, para a terceira idade, de até cinco dias por semana** com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Fornecedor: **ANTÃO SELITO FORGIARINI**
CNPJ n° 59.026.137/0001-68
Valor: R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Ivorá – RS, 13 de agosto de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:7E86F60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2025

PRD N° 77/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 344/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a c**ontratação de empresa para locação, instalação e assistência técnica de equipamentos de gravação de imagens (DVR) e de 15 câmeras de segurança na forma de comodato, para o município de Ivorá/RS, conforme Processo Administrativo nº 344/2025,** com fulcro no Art. 75, inc VIII da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: JEAN CARLO NEU; **CNPJ n°:** 06.977.648/0001-07
VALOR: R$ 7.377,09 (sete mil, trezentos e setenta e sete reais e nove centavos)

Ivorá - RS, 13 de agosto de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:CF501612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/2025

PRD N° 80/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 328/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE BOCHA** pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: FATTO CONFECÇÕES**; CNPJ n°** 95.269.114/0001-48.

VALOR: R$ 3.846,50 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais com cinquenta centavos).

Ivorá, 13 de agosto 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:84BDBD7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 003/2025 - Credenciamento e Chamamento por necessidade de empresas para a prestação de serviço especializado em fisioterapia com disponibilidade de profissional técnico fisioterapeuta para atender as demandas do município – **De 19/08/2025à 08/09/2025**. Edital disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:80174BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 225/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO O LIXO SECO E O LIXO ORGÂNICO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS/RS, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.marcelinoramos.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br a rerratificação do Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 17/2025, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, compreendendo o lixo seco e o lixo orgânico do município de Marcelino Ramos/RS, a serem executados em regime de empreitada global.
Marcelino Ramos, RS, 13 de Agosto de 2025.

ALBERTO TOMAZONI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:FAE73FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 52, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.119, de 18 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
06.02	44.90.51.00.00.00.	1016	1540	230.000,00
TOTAL				230.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2.025, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) nas transferências de Recurso do FUNDEB.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Castelhano/RS, 11 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:B79036C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **VITÓRIA DUTRA TLUSZC,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:8A8729B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), à Servidora Senhora **RAFAELA MIRIAM DOS SANTOS,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 12 de agosto de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:51B69552

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **ANA MARIA CARVALHO DE LIMA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 12 de agosto de 2025**,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:C384AB8F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **PAULA SANTINI PALMA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:36BA34CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **CELSO SAGGIORATO,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:CCCD7E5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **VAGNER FRANÇA DE OLIVEIRA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 11 de agosto de 2025**,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:1D5F3B9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **MARCELO FERNANDES ZANIN,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 11 de agosto de 2025**,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:14909BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 018/2025 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09hrs do dia 26 de Agosto de 2025**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será a ***Aquisição de máquinas de costura portáteis,*** para **equipar as oficinas de artesanato oferecidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones: (54) 3908 3700. Monte

Alegre dos Campos - RS, 13 de agosto de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:E1114809

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 100/2025, para contratação direta da Empresa **POSTO RODA MAIS 7 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.379.166/0001-90, cujo objeto é fornecimento, de forma emergencial, de combustíveis para a frota municipal. O valor total do contrato é estimado em R$ 210.355,50 (duzentos e dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Morro Reuter, RS, 13 de agosto de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:5933F6B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº146/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INSTITUTO DE PROTEÇÃO PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO MARIA MÃE - IPPREMM
CNPJ nº 88.000.922/0001-40
Objeto: Credenciamento de comunidades terapêuticas para acolhimento de dependentes químicos referenciados pelo AMENT – Ambulatório de Saúde Mental do Município de Mostardas, para prestar os serviços de reabilitação à pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas.

Chamamento publico nº06/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FB005A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº147/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA RENASCER
CNPJ nº 88.000.922/0001-40
Objeto: Credenciamento de comunidades terapêuticas para acolhimento de dependentes químicos referenciados pelo AMENT – Ambulatório de Saúde Mental do Município de Mostardas, para prestar os serviços de reabilitação à pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas.

Chamamento publico nº06/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C9E6F62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 134/2025
RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA
CNPJ n°11.726.521/0001-47

Objeto: Aquisição de material e mão de obra para manutenção para veículo ônibus de placa JBR 2I88.
Valor Contratual: R$ 17.882,63 (dezessete mil oitocentos e oitenta e dois reais com sessenta e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de agosto de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0A65F540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INTENÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2025 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: De Nigris Distribuidora de Veículos LTDA
CNPJ nº 61.591.459/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM, TRAÇÃO 6X4, ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº005/2025, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, REGISTRO DE PREÇOS Nº90015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21000.023098/2024-29.

Valor: 1.168.000,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EA01A994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA E RATIFICA PORTARIA 1908/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PORTARIA Nº 2611
de 11 de agosto de 2025

RETIFICA E RATIFICA A PORTARIA Nº 1908, DE 10 DE JUNHO DE 2025

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar e ratificar o artigo 1º da Portaria nº 1908, de 10 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Aplicar à empresa SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.324.584/0001-72, as seguintes penalidades em relação à participação da mesma no Pregão Eletrônico nº 13/2024, que tem por objeto: "contratação de empresa para prestação dos serviços especializados na área de clínico geral, pediatra, psiquiatra, ortopedista e médico regulador do sistema GERCON":

(...);

(...)."

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 1908, de 10 de junho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Comunique-se o interessado acerca desta retificação, para fins de ciência, esclarecendo que não se trata de nova decisão nem de reabertura de prazo recursal, visto que não houve alteração de mérito ou prejuízo à defesa, mas apenas correção formal do objeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 11 de agosto de 2025.

COMUNIQUE-SE

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADA DE **11/08/2025** A **25/08/2025**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Publicado por:
Andrea Aparecida Chaves Costa
Código Identificador:D3B5EDDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 143/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3348/2025 e no parecer jurídico n.º 308/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS**, para a aquisição de 6 máquinas de lavar roupas (tanquinho) para a Secretaria de Saúde.
O valor total da contratação é de R$3.354,00 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

Nova Hartz, 13 de agosto de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:CC38A3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 144/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3753/2025 e no parecer jurídico n.º 309/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **AGIL PROJETOS E EXECUÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS LTDA**, para a contratação de empresa especializada para elaboração e implementação das adequações previstas no Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Secretaria de Obras.
O valor total da contratação é de R$1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Nova Hartz, 13 de agosto de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:9954D5B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Edital de Retificação n° 153/2025 referente a Licitação n.º 870/2025 - Pregão Eletrônico n.º 33/2025 – Edital n.º 126/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR NOVOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 26/08/2025**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 14 de agosto de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:A6E32BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE N° 042/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração n° 425/2025 – Inexigibilidade n° 042/2025
Contratado: DIVERSA PRODUTORA DE EVENTOS E PALESTRAS LTDA
Valor R$ 9.000,00.
Finalidade: Palestra "Inclusão Amorosa" por Isabel Ferrari.
Nova Prata, 13 de agosto de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:64E57E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE N° 095/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração n° 837/2025 – Inexigibilidade n° 095/2025
Contratado: 13.093.282 DOUGLAS TRANCOSO DE BRITTO
Valor: R$ 3.600,00.
Finalidade: Apresentação "Criando e Contando"
Nova Prata, 13 de agosto de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:25C453D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE N° 109/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração n° 904/2025 – Inexigibilidade n° 109/2025
Contratado: Produção Musical Silhueta Campeira Ltda
Valor: R$ 10.000,00.
Finalidade: Apresentações no lançamento da Feira do Livro.
Nova Prata, 12 de agosto de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:6204B0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE N° 111/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração n° 935/2025 – Inexigibilidade n° 111/2025
Contrato n°: 101/2025
Contratado: BENEDETTI E FUGALI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 51.027.691/0001-58.
Valor: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais.
Finalidade: Elaboração de projetos executivos completos de engenharia, destinados à construção de 04 (quatro) pontes.
Nova Prata, 13 de agosto de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:6B036FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Záccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcelo Moreira Viegas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA (EPP), situada na Rua Carioba nº
229, Jardim Carlu, São Paulo/SP, CEP: 02423-100, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 23909321/0001-09, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr. Eduardo Hagihara Landim da Silva, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada na manufatura de galerias de ex-presidentes, da galeria das legislaturas, galeria rosa e conserto de quadro para a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS.
1.2 O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora

O documento completo pode ser acessado no endereço:
novasantarita.rs.leg.br/publicacoes-oficiais-categoria/contratos-administrativos

Nova Santa Rita/RS, 08 de agosto de 2025

MARCELO MOREIRA VIEGAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:10581108

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS
CNPJ: 94.309.705/0001-39
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com fornecimento de mão de obra para atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS, abrangendo serviços de limpeza e conservação da sede do Instituto, com área de 187,77 m², dois andares, em regime de 01 posto diário (20 horas semanais).
VALOR: R$ 37.845,96 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 meses.
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41
Nova Santa Rita, 08 de agosto de 2025.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Marcelo da Trindade Carvalho
Código Identificador:88FA8128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2025, das 09h00min às 11h30min, no CRAS novo, localizado na Rua Cerejeiras, n° 239, Nova Santa Rita.**

Parágrafo único. O Tema central da Conferência será: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Art. 2º A Conferência terá como Coordenador Geral o Diretor de Área da SMDS Antônio Rafael Pfeil Vargas e como Coordenadora Adjunta, a Coordenadora do Administrativo da SMDS Ana Paula Milioransa Bosa.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (12.08.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:C0C6A91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75/25 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 72.666,34 (SETENTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), NA LEI Nº 2.030/2024 – LOA DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2098 de 06 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Especial no valor R$ 72.666,34 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), no orçamento municipal, conforme dotação abaixo especificada:

20 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2002 - UNIDADE DE CULTURA
20.002.0013.0392.1502.1216 – Implantação, Modernização e Ampliação de Espaços Culturais
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente----—-R$ 72.666,34
Recurso – **27190000** – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
TOTAL---------- R$ 72.666,34

Art. 2º Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º no valor de R$ 72.666,34 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), a redução de dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1503 - UNIDADE DE CULTURA
15.003.0013.0392.1502.1216 – Implantação, Modernização e Ampliação de Espaços Culturais
4.4.90.51 – Obras e instalações-----—R$ 72.666,34
Recurso – **27190000** – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
TOTAL---------- -R$ 72.666,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (12.08.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:E1D89A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2099/25 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO, CRIA GRATIFICAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL PARA OS SERVIDORES QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica estabelecida jornada especial de trabalho aos servidores do Quadro Geral de provimento Efetivo do Município que desempenham as atividades no transporte escolar municipal, a ser cumprida na forma a seguir:

I – DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

TURNO	HORÁRIO	JORNADA
1º	Das 6h30min às 8h30min	2 horas
2º	Das 11h30min às 13h30min	2 horas
3º	Das16h às 18h	2 horas

Total do horário especial 6 horas

§ 1º Excepcionalmente estes servidores lotados no transporte escolar municipal poderão ser convocados para prestar serviço aos sábados conforme calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação - SME.

§ 2º O horário especial estabelecido no presente artigo terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal do cargo.

Art. 2º A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de que trata esta Lei, na forma e condições por ela especificadas, será de 06 (seis) horas por dia e 30 (trinta) horas semanais, podendo, por eventual necessidade de serviço, ser ampliada, sem caracterizar excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho que resultar excedente ao limite legal, previsto nas especificações do cargo dos servidores que estiverem exercendo suas funções no transporte escolar, será considerado extraordinário, na forma da lei.

Art. 3º É criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente:
I - a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico aos servidores que desempenharem a monitoria dos alunos dentro dos veículos de transporte escolar;
II - e de 70% (setenta por cento) do vencimento básico a ser atribuída aos Motoristas do Quadro de Servidores do Município, enquanto designados para exercer suas funções no serviço de transporte escolar.

Parágrafo único. Esta gratificação somente será atribuída quando os servidores estiverem exercendo suas funções no transporte escolar e durante os afastamentos que o regime jurídico considera como de efetivo exercício.

Art. 4º A gratificação de que trata esta Lei será incluída no cálculo da remuneração das férias regulamentares.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº1340, de fevereiro de 2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (06.08.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:91B0F9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.510 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 41, Inciso II da Lei Municipal 777/2006,

Resolve:

Art. 1º – Reverter o valor da Pensão por morte do servidor **PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS,** considerando a maioridade da sua filha **LETICIA MACHADO DE MOURA, a favor de MIGUEL MACHADO DE MOURA,** filho, que receberá o equivalente a 100% (cem por cento) do valor do benefício.
Art. 2º – Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir de 01.09.2025, data de aniversário e maioridade da Pensionista, revogando**-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05.08.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6EA5D8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.511, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 12.954/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 8(Dias), a partir do dia 25 de JULHO de 2025, à servidora SILVIA LETÍCIA TRINDADE DA SILVA, matrícula nº 16.069-3, cargo Aux. de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo falecimento de sua mãe, Sra. MARIA NEIVA TRINDADE DA SILVA, de acordo com a certidão de óbito nº 101865 01 55 2025 4 00011 014 0001838 32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de 2025 (25/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:8B4795E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.512, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 12.618/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 22 á 25 de julho de 2025 (22/07/2025 a 25/07/2025) à servidora ALINE MACHADO DA SILVA WELCH, matrícula 15431-1, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2025 (22/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:D7B0426A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.513, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Ata 04/2025 e Ata 05/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL, Vice-Prefeito Municipal, para substituir o Senhor RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito Municipal, do dia 25/03/2025 até o dia 28/03/2025.
Art. 2º O substituto fará jus ao recebimento do subsídio do titular pelo período da substituição.
Art. 3 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2025 (25/03/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:D19EE531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.514, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 12.992/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 02 de julho de 2025, para a servidora LUCIANA LEIVAS VIANA, matrícula 5006414-2, cargo de Assessor de Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), pelo falecimento de sua sogra, Sra. MARIA NAZARE DA SILVA VIANA de acordo com a certidão de óbito nº 098665 01 55 2025 4 00011 027 0002891 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de julho do ano de 2025 (02/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C7ABBE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.515, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 9.960/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. MARIA TEREZA OLIVEIRA MARQUES, nomeada pela Portaria nº. 1.433 de 2025, onde obteve a classificação de 6º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professora de Português, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:CF980DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.516, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 11024/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. NATÁLIA SILVA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº. 1.431 de 2025, onde obteve a classificação de 4º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professora de Português, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:AB861E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.517, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 9960/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. FERNANDO JUNIOR AZEREDO LACERDA, nomeado pela Portaria nº. 1.150 de 2025, onde obteve a classificação de 17º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado na lista de classificação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:CC888DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.518, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 119,03 (cento e dezenove reais e três centavos), aos servidores citados abaixo, para participarem do "SEMINÁRIO ALIMENTA CIDADES" realizado em Porto Alegre/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSO	PERÍODO
ROBERTO CESAR DE LIMA	5009174-1	SMDS	12888/2025	07/08/2025
EDUARDO FONTANA DAL FORNO	17352-1	SMDS	12984/2025	07/08/2025

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F2493869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.519, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso I do Artigo 141 da Lei Municipal nº 88/1993 e conforme o Processo nº 13.104/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Gala de 8 (oito) dias, a partir do dia 01 de agosto de 2025 (01/08/2025), para o servidor MARCOS KRUPINSKI, matrícula nº 13.390-1, cargo de Fiscal de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SMSERVP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025 (01/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:7624865F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.520, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso I do Artigo 141 da Lei Municipal nº 88/1993 e conforme o Processo nº 13.105/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Gala de 8 (oito) dias, a partir do dia 01 de agosto de 2025 (01/08/2025), para a servidora SILVANA DETTONI, matrícula nº 5007585-2, cargo de Assessor Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SMDEI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025 (01/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:B3B169D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.521, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando nº 370/2025/SME e o Processo nº 13.153/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão do Fórum de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, segue:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Roberta Kelli Bloedow de Castro	Matrícula 15270-1	Titular
Gilmara Ancelmo Viegas	Matrícula 16016-4	Suplente

Representantes dos Gestores Municipais:

Andressa Luana Moreira Rodrigues	Matrícula 10790-1	Titular
Rejane Angélica Kerber	Matrícula 13323-4	Suplente

Representantes dos Professores Municipais:

Érica Cecilia Noronha Da Boit	Matrícula 3948-1	Titular
Raquel Indaia Ferreira	Matrícula 15326-2	Suplente

Representantes dos Conselho Tutelar:

Veronice de Oliveira Carvalho	__	Titular
Fernanda Aires Lopes	__	Suplente

Representantes dos Pais de Alunos do Sistema Municipal CPM:

Elizandra Maronez Cruz	Matrícula 7773-1	Titular
Andressa Pedralli Oliveira	Matrícula 6416/1	Suplente

Representantes dos Gestores das Escolas Conveniadas:

Dariane Barela	__	Titular
Vanessa Wollf	__	Suplente

Representantes dos Servidores:

Arli Skalee	Matrícula 8923-1	Titular
Suzeli Rodrigues Moreira	Matrícula 12963-1	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (06/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:367D79E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.522, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 12.618/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de julho a 13 de agosto de 2025 (30/07/2025 a 13/08/2025) à servidora DILSA TERESINHA CARDOZO DE OLIVEIRA, matrícula 7528-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de julho de 2025 (30/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (06/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4CCC96D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.523, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 12.830/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 25 de julho a 31 de julho de 2025 (25/07/2025 a 31/07/2025) ao servidor JOAO FRANKLIN FLORES CARDOSO, matrícula 1007-1, cago Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSERVP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de julho de 2025 (25/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (06/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:50E09A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.524, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 13.071/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 05 de agosto a 12 de agosto de 2025 (05/08/2025 a 12/08/2025) ao servidor ALEXANDRE DE ANDRADE MEDEIROS, matrícula 11924-1, Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSERVP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2025 (05/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (06/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:421A1185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1525, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 13.072/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 a 08 de agosto de 2025 (04/08/2025 a 08/08/2025), à servidora CRISTIANE FROZZA, matrícula 8303-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2025 (04/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (06/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:8459BEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.526, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 13.075/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 a 08 de agosto de 2025 (04/08/2025 a 08/08/2025) à servidora JANICE DUARTE MILARA, matrícula 10480-1, Assistente Social, lotada no CAPS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2025 (04/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (06/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:93FAAF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.527, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 13.171/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora FRANCIELE SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 17267-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em "EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/08/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:BD123FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.528, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 13.157/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível do Servidor RICARDO AGADIO KRAEMER, matrícula nº 17262-1, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em "CIDADES – GESTÃO ESTRATÉGICA DO TERRITÓRIO URBANO".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/08/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:459736A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.529, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 13.218/2025, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 10 (dez) horas da servidora ALANA VIEIRA DEMÉTRIO, matrícula 8702-1, cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SME.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 11 de agosto de 2025 (11/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (06/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F8954B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1530, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9.960/2025, resolve:
Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

FELIPE PACHECO, 18° LUGAR
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:2F8BD75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.531, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 12612/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas:

CAMILA SCHULTZ GROTT, 78° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A813DE9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.532, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9960/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Português, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ANGELA FENNER BERWALDT, 7° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:366E608C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.533, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 13.297/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a servidora CARLA ROBERTA DO NASCIMENTO ROLIM, para o Cargo em Comissão de Assessor nível II, (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presenta data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A484F128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.534, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 13.328/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível do Servidor ALEXANDRE GARCIA FORNECK, matrícula nº 17290-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em “CURSO DE ARTE EDUCAÇÃO” e Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em “CURSO DE GAMES E GAMIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/08/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:49651452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.535, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 9º avanço trienal correspondente ao percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico do servidor FABIO ALEXANDRE VIEGAS, matrícula nº 728-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2021.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 196 de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2021 (20/06/2021).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:958791CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.536, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor FABIO ALEXANDRE VIEGAS, matrícula nº 728-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2021/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2024 (20/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:06A229E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.537, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11024/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado para o cargo de Professor de Português, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

EUGENIO ROBERTO LINK, 8° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:44B6129C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.538, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 11024/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sr. EUGENIO ROBERTO LINK, nomeado pela Portaria nº. 1.437 de 2025, onde obteve a classificação de 8º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professora de Português, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:82EA9B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.539, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 12.068/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 16 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025 (16/07/2025 a 23/07/2025) à servidora ELLEN HERTZOG, matrícula 16969-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de julho de 2025 (16/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:FEFB7BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.540, 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 12446/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 21 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025 (21/07/2025 a 25/07/2025) à servidora DÉBORA KAROCZAK DA SILVA, matrícula 16992-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de julho de 2025 (21/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6407098C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CC 002 2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Novo Barreiro/RS, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 107/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO, pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, **visando a revitalização e ampliação da Praça Municipal Solange Rodrigues, Iluminação de Rua Alfredo Guilherme Klein e construção de Monumentos Bem-Vindos à Novo Barreiro/RS**, **com recursos próprios e oriundos do Convênio FPE nº 4880/2023,** caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Projeto Executivo e no Edital e seus anexos, na forma da lei.
Data do certame: 01 de setembro de 2025
Abertura da Sessão: às 09h00min.
Recebimento das Propostas: 15 de agosto de 2025 às 14h00min, até 01 de setembro de 2025 às 08h59min.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio de "*download"* no site do Município: www.novobarreiro.rs.gov.br, ou no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Novo Barreiro/RS, sito a na Avenida São João Batista, 415, Bairro Centro, neste Município, CEP: 98.338-000, neste Município, ou pelo telefone (55) 3757.1100 ou no endereço eletrônico prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 13 de agosto de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:4DD2F854

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 5103/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente autorizado pela Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.03300 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 481
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 240,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.13000 Manutenção de Veiculos da Atenção Primária à Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 566
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA .....R$ 225,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.131000 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 2140
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 465,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de Agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:D96DF41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 39 - 2025 - HOMOL. FINAL DAS NOTAS E SORTEIO PSS 35-2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 39/2025.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por da Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 35/2025, TORNA PÚBLICO o que segue:
Classificação Preliminar:
– PEDREIRO

Seq.	Protocolo	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	3.168/2025	Mauricio da Silva Gomes	0	1º E
2	3.273/2025	Rogerio Dos Santos Silveira	0	1º E

2 - SORTEIO
2.1. – Após aplicados os critérios de desempate conforme item 9 do Edital, os candidatos que ainda permanece empatados, ficam convocados para o ato público de SORTEIO a realizar-se no dia **15 de agosto de 2025,** às **9:00h**, na **Prefeitura Municipal**, para definição da classificação dos casos em que houve empate na pontuação final.
2.2. - A presença do candidato ao sorteio público não é obrigatória. Os candidatos poderão se fazer presentes ou serem representados (através de ato formal). O seu não comparecimento (ou de seu representante) caracterizar-se-á como concordância com o resultado obtido.

3- HOMOLOGAÇÃO **E CLASSIFICAÇÃO FINAL:** o relatório de Classificação Final, será divulgado até o dia 15 de agosto de 2025**.**

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 13 de agosto de 2025.

CLEILA MARIA DE CARVALHO
Matrícula nº 607-6

ALINE JUCELA ELLWANGER
Matrícula nº 753-6

CLARICE ADRIANA SILVA ALVES
Matrícula nº 158-9

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:05DE4FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 83/2025. FIRMADO EM 12/08/2025; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com fornecimento de materiais, visando à adequação das estruturas metálicas, bancos e demais elementos dos espaços da Escola Municipal Teófilo Teodoro Streck. CONTRATADA: JOAO PATRICIO CALLONTI: VALOR CONTRATADO: R$ R$ 5.029,60. PAGAMENTO: conforme contrato; VIGÊNCIA: 60 dias; ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000; PROJETO/ATIVIDADE: 2280: FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – 0020 - MDE: AMPARO LEGAL: Dispensa de licitação nº 231/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:E523E2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 84/2025. FIRMADO EM 12/08/2025; OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de um (01) Projeto Executivo (Arquitetura e Estrutural) para a construção de uma Ponte Rodoviária do tipo Ponte Mista de Concreto (PMC) – Classe 30, com vigamento metálico, atendendo às necessidades de tráfego do município de Novo Cabrais/RS. CONTRATADA: SÓLIDA ENGENHARIA: VALOR CONTRATADO: R$ 49.980,00. PAGAMENTO: conforme contrato; VIGÊNCIA: 31/12/2025; ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000; PROJETO/ATIVIDADE: 2057: FONTE DE RECURSO: 2501 –

Outros Recursos não vinculados de Impostos: AMPARO LEGAL: Dispensa de licitação nº 235/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:A1F1DD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 622 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAS

PORTARIA N.º 622/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato,
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Lucilena Elias Flores**, contratada pela Portaria n.º 616/2025 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 13 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:064300BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 623 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 623/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.736/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.736/2025, de 01 de abril de 2025, para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, a Sra. Taelise Vargas Bizarro Moresqui - classificada em 68º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024 - até o término da licença saúde da professora titular ou até o final do ano letivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.736/2025, de 01 de abril de 2025, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 13 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:64D5C520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 624 - 2025 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA

PORTARIA N.º 624/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 14 dias, a contar de 11 de agosto de 2025 até 24 de agosto de 2025, à servidora do Município, Sra. **Isabel Piassini**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, matrícula n.º 1513-0, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025.
Novo Cabrais, 13 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:66E96B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 625 - 2025 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA

PORTARIA N.º 625/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 5 dias, a contar de 06 de agosto de 2025 até 10 de agosto de 2025, à servidora do Município, Sra. **Alvoni Alves**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Secretaria, matrícula n.º 1351-0, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2025.
Novo Cabrais, 13 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:02F0A42C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1525/2025

PORTARIA Nº 1525/2025

Designa membros para comporem comissão Técnica que atenderá as disposições do Decreto nº 115/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 23427/2022, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para comporem comissão técnica para atender as disposições do Decreto nº 115/2022 que trata do Programa Adote uma Praça e/ou Logradouro Público:

Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial:
Titular: **DENISE MIRIAN DE ARAUJO,** matrícula 3036-01
Suplente: **MARGARETE TERESINHA CHEMIN,** matrícula 3037-01

Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito:
Titular: **DANIEL RODRIGUES ACOSTA,** matrícula 6990-01
Titular: **THEREZA CRISTINA LOVATO DO NASCIMENTO,** matrícula 6588-02
Suplente: **SOLIS LEIRIA ROCHA,** matrícula 3096-01
Titular: **FELIPE TEIXEIRA DOS SANTOS,** matrícula 3050-01
E, fica revogada a portaria nº 1684 de 16 de agosto de 2024, conforme processo nº 24287/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B322AAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1526/2025

PORTARIA Nº 1526/2025

Nomeia ALDO RENATO QUILES para o cargo de Dirigente de Equipe de Manutenção.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA ALDO RENATO QUILES** para o cargo de Dirigente de Equipe de Manutenção, lotado na Secretaria de Educação, padrão CC3, a contar de 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1BD7816A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1527/2025

PORTARIA Nº 1527/2025

Exonera, a pedido, a servidora DANIELA DA SILVA NUNES do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, A PEDIDO, DANIELA DA SILVA NUNES**, matrícula 2965-01, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 14 de julho de 2025, conforme processo nº 22299/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:79BBAF68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Nº 86/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: Autosul Locadora de Veículos Ltda. Do objeto: locação de 1 (um) veículos. Prazo de vigência: 05 meses. Valor global: R$ 22.950,00. Fund. Legal: PE 14/2025 - RP.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:3EB31032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 714/2025**- Termo de Inexibilidade de Licitação**n. º 64/2025**, Objeto: tendo como fornecedor a empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA ,** no valor global de R$ **1.332,00 (mil e trezentos e trinta e dois reais**), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Artigo 74, Inciso inc. III, alínea "f"
Processo Administrativo **n. º 744/2025**- Termo de Inexibilidade de Licitação**n. º 67/2025**, Objeto: tendo como fornecedor a empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA ,** no valor global de R$ **666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais**), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Artigo 74, Inciso inc. III, alínea "f"
Processo Administrativo **n. º 597/2025**- Termo de Inexibilidade de Licitação**n. º 68/2025**, Objeto: tendo como fornecedor a empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA ,** no valor global de R$ **471,00 (quatrocentos e setenta e um)**, Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Artigo 74, Inciso inc. III, alínea "f"
Processo Administrativo **n. º 748/2025**- Termo de Inexibilidade de Licitação**n. º 70/2025**, Objeto: tendo como fornecedor a empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA,** no valor global de R$ **942,00**, (**novecentos e quarenta e dois reais**) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Artigo 74, Inciso inc. III, alínea "f"
Processo Administrativo **n. º 740/2025**- Termo de Inexibilidade de Licitação**n. º 71/2025**, Objeto: tendo como fornecedor a empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA,** no valor global de R$ **1332,00**, (**mil e trezentos e trinta e dois reais**) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Artigo 74, Inciso inc. III, alínea "f"
Processo Administrativo **n. º 698/2025**- Termo de Inexibilidade de Licitação**n. º 72/2025**, Objeto: tendo como fornecedor a empresa **IGAM,** no valor global de R$ **1.460,00**, (**mil e quatrocentos e**

sessenta reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Artigo 74, Inciso inc. III, alínea "f"

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:E913BA24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação para Contratação de empresa, em regime de empreitada global para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ a quente na estrada vicinal da Linha Cordilheira do Guarita, interior do município de Palmitinho, RS, em conformidade com todas as disposições e especificações técnicas detalhadas no projeto de engenharia em anexos. A sessão será realizada às **09:01h do dia 18/09/2025**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nesse mesmo site. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123, ramal 216 – Setor de Licitações.

Palmitinho/RS, 14 de agosto de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:071C46DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO TERMO Nº 002/2025

Processo número: 1364/2025.
Modalidade: Inexigibilidade nº 029/2025, artigo 31, caput da lei nº 13.019/2014.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.
Assunto: Formalização da PARCERIA, através de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO UNIÃO PAROBÉ, para concessão de patrocínio para custear as despesas de 2025.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO UNIÃO PAROBÉ, CNPJ/MF nº 40.317.282/0001-70, neste ato representada pelo presidente, Sr. LUCIANO RAFAEL SPINDLER, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros – alterando o repasse a ser efetuado para a Organização da Sociedade Civil para R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme novo plano de trabalho apresentado e devidamente aprovado pelo gestor da parceria através do memorando nº 147/2025 da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme previsão contida na cláusula quinta do mesmo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 13 de agosto de 2025.

ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
LUCIANO RAFAEL SPINDLER

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8233483D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 84/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2025
CONTRATO: 84/2024
VIGÊNCIA 12/08/2025 a 11/10/2025.
OBJETO: Aquisição de bens
DOTAÇÃO: 449052520000

Pedras Altas, 13 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:1BC3C5AC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 373/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Aquafit- LTDA
Objeto: Serviço de arbitragem para o torneio de futsal na comunidade do Arroio Mau no dia 16 de agosto de 2025.
Valor: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos noventa reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 373/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 13 de agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:786ACDE2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 9276/2024 - CONTRATO 84/2025

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 84/2025.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **REGISTRO DE PREÇOS 5.733/2025**, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 84/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é aquisição de bens.
Titular: Alexandre Forgiarini Firpo, matrícula – 1910-0;
Suplente: Julio Cezar Garcia dos Santos nº 619-0;
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 84/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 84/2025.
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:1B756C45

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 9280/2025

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 77, 82 e 125/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando,
O Processo de Fiscalização nº 475/2024 despacho 37;
O Processo de Fiscalização nº 479/2024, despacho 56;
O Processo de Fiscalização nº 518/2024, despacho 05, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos de nº 77, 82 e 125/2024.
Titular: Valdemir Gonçalves,Matricula Nº 1897-0;
Suplente: Marlizy Dos Santos Duarte nº 1986-0.
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos contratos administrativos de nº 77, 82 e 125/2024, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos de nº 77, 82 e 125/2024.
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5° Revoga as Portarias de n° 7652/2024, 7614/2024 e 7776/2024.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:95D0F415

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.273 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Concede licença por motivo de falecimento de familiar a servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.121, IV, b, da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Protocolo nº 834/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença por motivo de falecimento do pai a servidora **Jane Centena Pereira**, Agente Administrativo, matrícula nº 386-7, **no período de 25/07/2025 a 29/07/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 11 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:10237437

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a desistência do candidato para a função de Assistente Social inscrição nº 006 convocado pelo Edital nº 22/2025; e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 – Edital nº 20/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para que no prazo de 3(três) dias consecutivos se manifeste se há interesse na contratação temporária bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
004	Tania Sousa Silva de Oliveira	3º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 13 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:D1D32E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.062, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.281, de 2 de janeiro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS				
4020 – Plano Previdenciário				
09.272.0144.2408.00 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários do Plano Previdenciário			**R$**	**2.200.000,00**
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	1800.001121	R$	1.600.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	1800.001121	R$	600.000,00
4022 – Plano Financeiro				
09.272.0144.2507.00 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários do Plano Financeiro			**R$**	**2.200.000,00**
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNER. E REFORMAS	1801.002121	R$	1.600.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	1801.002121	R$	600.000,00
TOTAL			**R$**	**4.400.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS				
4020 – Plano Previdenciário				
09.272.0144.2408.00 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários do Plano Previdenciário			**R$**	**2.200.000,00**
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	1800.001111	R$	1.600.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	1800.001111	R$	600.000,00
4022 – Plano Financeiro				
09.272.0144.2507.00 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários do Plano Financeiro			**R$**	**2.200.000,00**
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNER E REFORMAS	1801.002111	R$	1.600.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	1801.002111	R$	600.000,00
TOTAL			**R$**	**4.400.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de julho de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:8D17225F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.067, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM no Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E TA:

Art. 1º Fica regulamentada a atuação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM no Município de Pelotas com a finalidade de prestar atendimento à mulher em situação de violência, objetivando o resgate de sua autoestima, dignidade e cidadania.

Parágrafo único. O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM será administrado pela Secretaria Municipal da Mulher – SMM, sendo responsável pela sua coordenação, execução e articulação com a rede de proteção.

Art. 2º Compete ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM:

I – prestar o serviço de proteção, através do acolhimento e acompanhamento psicológico, social e orientação jurídica, às mulheres em situação de violência, de modo a fortalecer sua autoestima e possibilitar que essas mulheres se tornem protagonistas de seus próprios direitos, ampliando seu nível de entendimento sobre as relações de gênero;

II – acolher as mulheres em situação de violência, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis para a proteção, apoio e assistência em cada caso particular;

III – promover atendimento psicossocial e acompanhamento às mulheres em situação de violência;

IV – articular os meios que favoreçam a inserção da mulher no mundo do trabalho e em programas de capacitação para o trabalho e geração de renda, quando couber;

V – garantir à mulher assistida as condições de acesso aos programas de educação formal e não formal, quando couber;

VI – propiciar à mulher assistida os meios para obter o apoio jurídico necessário a cada caso específico;

VII – prestar informação e orientação por meio de atendimento presencial ou remoto às mulheres;

VIII – articular ações de proteção com a Rede Socioassistencial, Intersetorial e Sistema de Garantia de Direitos;

IX – promover atividades de prevenção na comunidade, bem como de qualificação profissional junto à rede de atendimento;

X – realizar levantamento de dados locais sobre a situação da violência contra a mulher;

XI – integrar-se às ações de supervisão técnica desenvolvidas pelo Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade e Departamento de Planejamento e Monitoramento pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 3º O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM disporá de equipe multidisciplinar nas áreas administrativa, psicológica e de assistência social, dentro dos recursos humanos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Fica instituída a Rede Ampliada de Enfrentamento à violência contra a mulher visando articular, de forma integrada e fundamentada

na cooperação, procedimentos para promover ações de prevenção à violência contra a Mulher.
§ 1º O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM será o responsável pelas convocações das reuniões da Rede Ampliada de Enfrentamento à violência contra a mulher.

§ 2º A Rede Ampliada de Enfrentamento à violência contra a mulher será formada pela participação de Entidades Governamentais, Não Governamentais, Organizações Não Governamentais – ONGs, Promotoras Legais Populares, Conselhos Municipais, em especial Conselho de Direitos da Mulher de Pelotas, entre outras entidades.

Art. 5º O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM, em conjunto com a Rede Técnica de Atendimento Especializado, estabelecerá o fluxo de atendimento às mulheres em situação de violência.

§ 1º Compreende Rede Técnica de Atendimento Especializado: Delegacia da Mulher, Ministério Público, Defensoria Pública, Juizado Especial de Violência Doméstica, Patrulha Maria da Penha, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP, Casa de Acolhida Luciety.

§ 2º Todos os atendimentos, providências e encaminhamentos serão registrados e mantidos em sigilo, sendo acessíveis apenas à vítima e à Rede de Atendimento ou por decisão judicial.

Art. 6º O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM tem a seguinte denominação: Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Professora Claudia Pinho Hartleben.

Art. 7º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Mulher – SMM.

Art. 8º Fica revogado o Decreto n.º 6.317, de 16 de setembro de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 8 de agosto de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:2EC3C725

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.069, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre os critérios, definições, procedimentos e instrumentos relativos à aplicação de medidas mitigatórias e compensatórias no âmbito do licenciamento de empreendimentos e atividades no Município de Pelotas, em regulamentação aos artigos 249, 250, 251, 252 e 253 da Lei n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008 (Plano Diretor).

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade deregulamentar os Artigos 249, 250, 251, 252 e 253 da Lei n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008 – Plano Diretor –, disciplinando a aplicação de medidas mitigatórias e compensatórias de impactos urbanos e ambientais decorrentes de empreendimentos e atividades;

D E C R E TA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina os critérios e os procedimentos relativos à aplicação de medidas mitigatórias e compensatórias no licenciamento urbanístico e ambiental de empreendimentos e atividades no Município de Pelotas.

Art. 2º A aplicação das medidas de que trata este Decreto observará os seguintes princípios:

I – transparência: garantia de publicidade, clareza e acessibilidade das informações relativas aos impactos e às medidas adotadas;

II – responsabilidade: compromisso do empreendedor e do Poder Público com a mitigação e compensação dos impactos gerados;

III – relevância: priorização de medidas que representem efetiva contribuição para a qualidade urbana e ambiental;

IV – integralização: articulação entre os instrumentos urbanísticos, ambientais e sociais, visando a coerência e efetividade das ações.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – medidas mitigatórias: as ações, projetos, obras ou serviços destinados a eliminar ou reduzir os impactos negativos identificados nos estudos técnico-urbanísticos e ambientais do empreendimento;

II – medidas compensatórias: as ações, projetos, obras ou serviços que visem compensar impactos negativos não mitigáveis, inclusive os sociais, conforme identificado nos estudos de impacto;

III – estudos técnico-urbanísticos e ambientais: documentos exigidos no processo de licenciamento, incluindo Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, Estudo de Viabilidade Urbanística – EVU, e outros.

CAPÍTULO II
DA EXIGIBILIDADE

Art. 4º As medidas mitigatórias e compensatórias serão exigidas de:

I – empreendimentos de porte grande ou excepcional;

II – empreendimentos com impacto alto;

III – conjuntos habitacionais de qualquer porte.

§ 1º Para empreendimentos que constituam ampliação ou complementação de outros já licenciados, a obrigatoriedade se aplicará ao cômputo da área acrescida.

§ 2º As medidas compensatórias ou mitigatórias cujo valor total não ultrapasse o equivalente a 300 (trezentas) Unidades de Referência Municipal – URM tramitarão exclusivamente na secretaria finalística competente, que deverá dar ciência formal ao Comitê quanto à aprovação e ao acompanhamento da execução da medida.

Art. 5º Não serão consideradas medidas compensatórias ou mitigatórias:

I – obras de infraestrutura essencial à viabilização do empreendimento;

II – obras destinadas a estritamente conectar os empreendimentos às redes de infraestruturas existentes;

III – ações exigidas por diretrizes ambientais emitidas por órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ GESTOR DE MEDIDAS MITIGATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor de Análise das Medidas Mitigatórias e Compensatórias, com a seguinte composição:

I – um representante da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

II – um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB;

III – um representante da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA;

IV – um representante do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP;

V – um representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

§ 1º O Comitê decidirá sua presidência pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a recondução, e deliberará por maioria simples, com quórum mínimo de 03 (três) membros.

§ 2º O Comitê contará com uma Secretaria Executiva, designada por ato do Presidente do Comitê, incumbida de prestar apoio técnico-administrativo, organizar as pautas e atas de reunião e manter os registros e o acompanhamento das deliberações e execuções das medidas.

Art. 7º Compete ao Comitê:

I – receber as análises técnicas prévias das secretarias finalísticas relativas às aprovações do empreendimento;

II – operacionalizar e negociar com o empreendedor os objetos de intervenção relativos às mitigatórias e compensatórias;

III – acompanhar a execução e a fiscalização das medidas acordadas;

IV – sugerir revisões ou substituições das medidas estabelecidas.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê serão registradas e arquivadas em meio digital, sob responsabilidade do Município, com vistas à garantia da publicidade e da rastreabilidade dos atos.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º As demandas relacionadas à definição e aplicação de medidas mitigatórias e compensatórias deverão ser encaminhadas ao Comitê Gestor pelas secretarias municipais finalísticas ou diretamente pelo empreendedor, instruídas com os estudos técnico-urbanísticos e ambientais pertinentes ao empreendimento, que possibilitem a verificação das potencialidades, danos e impactos gerados, ressalvadas aquelas que se enquadrem na exceção prevista no § 2º do art. 4º deste Decreto.

§ 1º Das decisões do Comitê Gestor caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

§ 2º As análises técnico-urbanística, ambiental e de saneamento deverão, preferencialmente, ser realizadas de forma integrada, com o objetivo de garantir maior eficiência, coerência e celeridade no processo decisório.

Art. 9º A secretaria finalística emitirá o Termo de Compromisso Mitigatório/Compensatório, documento pelo qual o empreendedor se compromete a executar as exigências apontadas no prazo previsto no documento.

Art. 10. Após envio do Termo de Compromisso Mitigatório/Compensatório e os documentos que o instruem, o Comitê identificará, designará e estipulará a obrigação relativa à entrega de projetos ou aquisições em geral a serem executados no valor da medida, com a emissão do Termo de Designação do Objeto.

Parágrafo único. A critério do Comitê, poderá haver indicação de outras secretarias para acompanhar e desenvolver a proposta do Termo de Designação do Objeto.

Art. 11. A secretaria responsável pelo acompanhamento da execução da medida designará servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, definindo, através de Termo de Execução descentralizada, a entrega de relatórios, total ou parciais, do andamento da obra.

Art. 12. Executada a medida imposta, o servidor responsável pelo acompanhamento confeccionará o Termo de Recebimento do Objeto, através do qual apreciará a conclusão total ou parcial da obra ou serviço e emitirá parecer de análise dos relatórios e da prestação de contas.

Parágrafo único. Em caso de alguma pendência, o fiscal da medida oportunizará ao empreendedor prazo para, querendo, manifestar-se ou regularizar os apontamentos.

Art. 13. Em caso de parecer favorável do fiscal da medida, o Comitê emitirá Termo de Quitação Mitigatório/Compensatório, declarando a quitação total ou parcial do valor ao empreendedor.

Parágrafo único. Em caso de quitação parcial, para uso do saldo remanescente, o Comitê poderá impor nova medida compensatória proporcional ao saldo ou determinar o depósito de valor nos termos deste Decreto.

Art. 14. Os valores apurados em razão das medidas compensatórias ambientais deverão ser destinados exclusivamente à execução de ações, projetos ou serviços voltados à preservação, recuperação, proteção ou melhoria da qualidade ambiental no Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A aplicação das medidas de que trata este Decreto observará integralmente as normas constitucionais, legais e regulamentares vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, especialmente quanto à competência legal dos órgãos ambientais e à vinculação dos recursos compensatórios a projetos ambientais.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 12 de agosto de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:B7C88059

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.453, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei Ordinária n.º 6.202, de 19 de janeiro de 2015, que "dispõe sobre o Imposto de Transmissão "Inter vivos" de Bens imóveis e Direitos a eles Relativos – ITBI, e dá outras providências", para aumentar a transparência no cálculo do ITBI e proporcionar uma forma adequada para seu eventual questionamento.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.
Art. 1º O caput do art. 8º da Lei Ordinária n.º 6.202, de 19 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, no momento da estimativa fiscal efetuada pela Secretaria Municipal de Receita, podendo ser também estabelecido por meio de informação oferecida pelo contribuinte em guia informativa."

Art. 2º Fica acrescido § 2 - A ao art. 8º da Lei Ordinária n.º 6.202, de 19 de janeiro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 8º .....
.....
§ 2 - A Poderá ser emitido parecer, fundamentado com base nos elementos previstos nesta Lei sobre os critérios adotados para a estimativa fiscal nos casos em que a estimativa ultrapassar em 20% (vinte por cento) o valor atribuído pelo contribuinte na guia informativa."

Art. 3º Fica acrescido o art. 8º - A à Lei Ordinária n.º 6.202, de 19 de janeiro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 8º - A Ao discordar da estimativa fiscal, é facultado ao contribuinte encaminhar, mediante requerimento, recurso juntando, às suas expensas, laudo de avaliação que fundamente o valor que entende correto e, no caso referido no § 2 - A do art. 8º desta Lei, impugnar o parecer fundamentado emitido pelo órgão competente."

§ 1º O órgão competente poderá emitir parecer fundamentado sobre os critérios adotados para a estimativa fiscal, se não houver emitido no caso referido no § 2º - A do art. 8º desta Lei.

§ 2º O requerimento e o laudo de avaliação apresentados pelo contribuinte, juntamente com o parecer fundamentado referido no § 2º - A do art. 8º desta Lei e no § 1º deste artigo, poderão ser encaminhados para julgamento, sendo facultado à autoridade determinar a realização de diligência fixando o prazo para apresentação de laudo de avaliação."

Art. 4ºA presente Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:4658F263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria n.º 096, de 23 de julho de 2025, que nomeia os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIM, gestão 2025/2027.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a ata das eleições do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIM, de 13 de maio de 2025, gestão 2025/2027;

Considerando o Memorando n.º 009422/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

Considerando a Portaria n.º 096, de 23 de julho de 2025;

Considerando a solicitação de retificação da Portaria n.º 096, de 23 de julho de 2025, enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS em 4 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os representantes abaixo relacionados, eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIM, para a gestão 2025/2027:

I – Coordenação Eleita:

a) Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas – GAMP:
Francisca Jesus, coordenadora.

b) Centro dos Professores do Estado do Rio Grandedo Sul – CPERS Sindicato:
Matilde Parodi Peduzzi, vice-coordenadora.

c) Liga dos Blocos de Rua a Cordões Carnavalesco:
Kitanji Juliana Goulart Nogueira, secretária.

d) Associação de Moradores – FRAGET:
Tânia Regina de Oliveira, segunda secretária.

II – Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Políticas para as Mulheres:
Titular: Roberta Luzzardi;
Suplente: Simone Martins.

b) Secretaria Municipal de Educação – SME:
Titular: Melaine Costa Mazon, matrícula n.º 42415;
Suplente: Luciana Tavares Baltoré Montelli.

III – Instituições Públicas e Privadas:

a) 4º BPM – Patrulha Maria da Penha:
Titular: Cap. Ricardo Moraes;
Suplente: Sd. Ana Luiza Ferreira Mendes.

b) Associação das Mulheres da Carreira Jurídica – ABMCJ:
Titular: Neusa Elaine Couto Ledesma;
Suplente: Alice Brum Llanos.

c) Associação das Vilas Reunidas – FRAGET:
Titular: Tânia Regina de Oliveira;
Suplente: Maria Luci Silva da Silva.

d) Cáritas Arquidiocesana de Pelotas:
Titular: Elisiane Freitas;
Suplente: Leonila Maria Seus.

e) Universidade Católica de Pelotas – UCPEL:
Titular: Márcia Lemos de Almeida;
Suplente: Monica de La Fare.

f) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Luciana Blank de Oliveira;
Suplente: Laura Braga Gotuzzo.

g) Comunidade Beneficente Tradicional de Terreiro Caboclo Rompe Mato (FONSANPOTMA):
Titular: Mãe Gisa Elena Soares de Freitas;
Suplente: Mãe Luana da Silva Freitas.

IV – Sociedade Civil:

a) Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas – GAMP:

Titular: Francisca Jesus;
Suplente: Sedeni Vieira Moraes.

b) Partido Comunista do Brasil – PCdoB:
Titular: Ketlen Aires de Andrade;
Suplente: Simone Morales Goulart.

c) Sindicato das Professoras e Funcionárias de Escola do RS – CPERS:
Titular: Matilde Parodi Peduzzi;
Suplente: Renata Petrucci Souto Allemand.

d) Partido Socialismo e Liberdade – PSOL:
Titular: Márcia Monks Jaekel;
Suplente: Tirza Medeiros Moraes.

e) União Brasileira de Mulheres – UBM:
Titular: Karen Suélen Pereira da Silva;
Suplente: Maria Carolina Loss Leite.

f) Partido dos Trabalhadores – PT:
Titular: Adriana Lessa;
Suplente: Luciane Almeida.

g) Liga dos Blocos de Rua e Cordões Carnavalescos:
Titular: Juliana Goulart Nogueira;
Suplente: Quelen Murusi.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 096, de 23 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:02DAC8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia os representantes do Comitê Gestor de Análise das Medidas Mitigatórias e Compensatórias de que trata o art. 6º do Decreto n.º 7.069, de 12 de agosto de 2025.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 6º do Decreto n.º 7.069, de 12 de agosto 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados como representantes titulares no Comitê Gestor de Análise das Medidas Mitigatórias e Compensatórias os seguintes servidores:

I – Salvador Mandagará Martins, Secretário de Planejamento e Gestão;

II – Otávio Martins Peres, Secretário de Urbanismo;

III – Márcio Souza da Silva, Secretário de Qualidade Ambiental;

IV – Cristiane Grequi Cardoso, Procuradora-Geral do Município;

V – Ellemar Wojahn, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 12 de agosto de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:66824001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 334/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **14/08/2025**, conforme Decreto nº 1275, de 14 de agosto de 2025, para cargo público, o candidato abaixo relacionado:

NOMEAÇÃO

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 26/08/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
399°	JULIANA DOS SANTOS NUNES	08:30	08:10
400°	DAIANE FARIAS DA SILVA	08:40	08:10

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•
NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•
A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA NOMEAÇÃO
1.1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino médio conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidatos deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.6 O prazo de posse se encerra em **02 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:45353867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 335/2025 – PSS – CONTRATOS

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **14/08/2025**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.443, de 17 de julho de 2025. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**
CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 26/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
401°	GELIEL HACKBART HAMMES	08:40	08:10
402°	ANDRE DA SILVA CORREA	08:50	08:10
403°	MATHEUS RODRIGUES MEDEIROS	08:50	08:10
404°	ALECCIA RODRIGUES MACEDO	09:30	09:10
405°	RAFAEL MARTINS SAMPAIO	09:30	09:10
406°	FULVIO LEITE NUNES	09:40	09:10
407°	MARCOS VINICIUS PEREIRA STUDZINSKI	09:40	09:10
408°	DANIEL SILVEIRA DE MATTOS	09:50	09:10
409°	ROBERTA OLIVEIRA DE ANDRADE	09:50	09:10
410°	CRISTINA LEMOS DA ROSA	10:30	10:10

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•
NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de**

toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **02 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:7EAEEA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 336/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 061, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 14/08/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 278/2025

FUNÇÃO	SERVENTE		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 26/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
26°	JULIANA GOMES DE FIGUEREDO GARCIA	10:30	10:10
27°	TAMIRES MACHADO RIBEIRO	10:40	10:10

FUNÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 26/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
16°	LAIRACI DE OLIVEIRA BANDEIRA	10:40	10:10

FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 26/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
26°	KAMALA MONTEIRO SCHLEE	10:50	10:10

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•
NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•
A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência da função:
I) Para a função de Professor de Ensino Religioso: Ensino Superior Completo, com habilitação específica;
II) Para a função de Auxiliar de Serviços Gerais: Ser Alfabetizado;
III) Para a função de Servente: Ser Alfabetizado.
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **02 de setembto de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:EB5784CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 337/2025 – PSS – EDUCADOR SOCIAL – ABORDAGEM SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 253, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 14/08/2025, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.302, de 04 de abril de 2024.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 281/2025

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL – ABORDAGEM SOCIAL		
		DATA DA ADMISSÃO: 28/08/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
23°	VILMAR HAUTT SCHMIDT	08:30	08:10
24°	MARINEZ OLIVEIRA CUNHA	08:30	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados

(frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", conforme exigência da função;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
f) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
g) Certificado de quitação militar;
h) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
i) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
j) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
k) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
l) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Médio, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **02 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.302/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:935444F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 338/2025 – PSS – ENTREVISTADOR SOCIAL
EDITAL DE ABERTURA Nº 411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **14/08/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.403 de 29 de maio de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 284/2025

FUNÇÃO	ENTREVISTADOR SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 28/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
38°	LETICIA PEREIRA DIAS	08:40	08:10
39°	VERGÍLIA SPIERING DAMÉ	08:40	08:10
40°	JOÃO VITOR DA CUNHA XAVIER	08:50	08:10
41°	GELCI OLIVEIRA XAVIER VIEIRA	08:50	08:10
42°	HEITOR JOSÉ SANTOS MENDES	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do

e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **02 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.403/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:179DB877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 339/2025 – PSS – MERENDEIRA E ORIENTADOR EDUCACIONAL EDITAL DE ABERTURA Nº 182 DE 19 DE MAIO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **14/08/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 285/2025

FUNÇÃO	MERENDEIRA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 28/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
14°	PRISCILA MORALES TAVARES	09:30	09:10
15°	ROSA ELAINE XAVIER PEREIRA	09:40	09:10

FUNÇÃO	ORIENTADOR EDUCACIONAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 28/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
07°	AMANDA DA SILVA BROD	09:40	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-

mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência da função:
I) Para a função de Merendeira: Ensino Fundamental Completo e experiência na área de, no mínimo, 6 meses contínuos;
II) Para a função de Orientador Educacional: Diploma ou Certificado de Conclusão de Pedagogia, com Orientação Educacional, conforme exigência da função.
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **02 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:B5D6AE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 340/2025 – PSS – AGENTE REDUTOR DE DANOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **14/08/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.264, de 22 de dezembro 2023.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 288/2025

FUNÇÃO	AGENTE REDUTOR DE DANOS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 28/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
23°	MARIA ÂNGELA FERNANDEZ RODRIGUES	09:50	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo**

com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio e comprovante de experiência profissional de, no mínimo, 6 meses contínuos, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **02 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.264/2023. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:1D1DDDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 341/2025 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **14/08/2025,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
CONVOCAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 15 A 22/08/2025
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
EMANUELLE FERRÃO LOPES
CAROLINA SOUZA GRUTZMANN
THAIANE TESTA

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:
2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para**

sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **02 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:1CE66AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 342/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – COINPEL EDITAL DE ABERTURA Nº 248, DE 18 DE JUNHO DE 2024

1. A Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL, CONVOCA, em **14/08/2025,** os candidatos do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º n.º 7.321, de 11 de junho de 2024.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 15/08/2025
09°	EDDIE ILIE CORREIA DOS SANTOS	08:30

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1. Ficam os candidatos cientes que a convocação implica assunção imediata da vaga e a manutenção do contrato está condicionada a entrega de exames médicos e documentação indispensável.

1.1.2. Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para coinpel@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação na área de Tecnologia, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, **no Parque Tecnológico, situado na Avenida Domingos de Almeida, 1785, Areal-Pelotas/RS, sala 28**, acompanhados de todos os documentos originais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **02 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.321/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de agosto de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente da Coinpel

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:6A0FA499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 342/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA N° 236, DE 26 DE JULHO DE 2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 14/08/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 279/2025 – EDITAL DE ABERTURA Nº 254/2024

FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE ESCOLA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 26/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
59°	JOSIANE VIEIRA DA COSTA	10:50	10:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 279/2025 – EDITAL DE ABERTURA Nº 236/2023

FUNÇÃO	MONITOR DE ESCOLA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 26/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
102°	CLÁUDIA BAAD DE AZEVEDO	11:00	10:10
103°	BERENICE MARQUES DE CARVALHO	11:00	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência da função:
I) Para a função de Secretário de Escola: Ensino Médio Completo;
II) Para a função de Monitor de Escola: Ensino Fundamental Completo;

m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **02 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:506A22D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 344/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 328/2025 CANCELAMENTO DE SELEÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

•Considerando que a seleção para AGENTE FISCAL, aberta por meio do Edital nº 328/2025, apresentou problemas no envio do documento exigido para o requisito da função;

•Considerando que todos os candidatos até então inscritos não conseguiram anexar o documento comprobatório de ensino fundamental completo, indispensável para eventual classificação;

•Considerando que o processo deve respeitar critérios de isonomia e publicidade, sem qualquer prejuízo para nenhum candidato inscrito ou que venha a se inscrever;

•Considerando que nenhuma inscrição feita até então será validada, pois inexistente o campo para anexar documento de requisito para a função;

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SARH, torna público **o cancelamento da seleção pública simplificada para a função de AGENTE FISCAL.** Oportunamente e o mais rápido possível será publicado novo edital reabrindo, na integralidade, o período de inscrições para a referida função. **TODOS os candidatos que pretendem participar da seleção DEVEM se inscrever novamente, para concorrer às vagas**, anexando, integralmente, a documentação exigida como requisito para a função e eventuais documentos aptos a pontuar, conforme edital nº 328/2025.

Pelotas/RS, 14 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:91BC0B3D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 182/2025

DFD 14/2025 – DRC

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60) No valor total de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais), através do Empenho N S001241/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 182/2025.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C11C2E75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 183/2025

DFD 07/2025 – DLA

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- PROLAB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS: (CNPJ: 54.070.609/0001-66) No valor total de R$ 5.770,00 (Cinco mil, setecentos e setenta reais), através do Empenho N S001242/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 183/2025.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CC53084F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 184/2025

DFD 03/2025 – DTE

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60) No valor total de R$ 1.260,00 (Mil, duzentos e sessenta reais), através do Empenho N S001244/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 184/2025.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:119EAC72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 185/2025

DFD 02/2025 - SUPAD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- LORENA ALICE ALVES SIFUENTE: (CNPJ: 27.452.073/0001-70) No valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) através do Empenho N S001251/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 185/2025.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:DE5741AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 188/2025

DFD 76/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- APLIZIO NETTO AMARAL: (CNPJ: 93.886.745/0001-80) No valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), através do Empenho N S001370/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 188/2025.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:33163DC4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 189/2025

DFD 77/2025 - DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS RS FAMURS: (CNPJ: 88.733.811/0001-42) No valor de R$ 3.645,00 (Três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) através do Empenho N S001261/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 189/2025.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E89BE090

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 190/2025

DFD 29/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- BVS COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA: (CNPJ: 14.282.547/0001-31) No valor total de R$ 44.990,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), através do Empenho N S001256/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 190/2025.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:22450093

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 191/2025

DFD 78/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- S&F SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA: (CNPJ: 06.003.999/0001-09) No valor total de R$ 98,00 (Noventa e oito reais), através do Empenho N S001262/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 191/2025.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5F1EC442

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 192/2025

DFD 38/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- CCM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA: (CNPJ: 92.713.114/0001-05) No valor total de R$ 8.990,00 (Oito mil, novecentos e noventa reais), através do Empenho N S001257/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 192/2025.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F11DE89D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 193/2025

DFD 34/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- CCM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA: (CNPJ: 92.713.114/0001-05) No valor total de R$ 903,75 (Novecentos e três reais e setenta e cinco centavos), através do Empenho N S001258/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 193/2025.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:65C1F3E9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 194/2025

DFD 33/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- GC2 MATERIAIS ELETRICOS LTDA: (CNPJ: 18.530.175/0001-76) No valor total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), através do Empenho N S001259/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 194/2025.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:256833EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 195/2025

DFD 04/2025 – DTE

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60) No valor total de R$ 125,50 (Cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S001263/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 195/2025.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:789ED2E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 196/2025

DFD 02/2025 - NEAS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Compra de Materiais de Consumo e Contratação de Serviços de Terceiros, em favor das seguintes empresas:

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45) No valor de R$ 398,50 (Trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) através do Empenho N S001264/2025.

- LOJAS BECKER LTDA: (CNPJ: 04.415.928/0108-27) No valor de R$ 239,50 (Duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) através do Empenho N S001269/2025.

- F5 GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA: (CNPJ: 26.435.812/0001-53) Nos valores de R$ 1.428,00 (Mil e quatrocentos e vinte e oito reais) através do Empenho N S001270/2025 e o valor de R$ 1.428,00 (Mil e quatrocentos e vinte e oito reais) através do Empenho N S001748/2025.

- PROAR BALÕES INFLÁVEIS PROMOCIONAIS LTDA: (CNPJ: 01.570.958/0001-80) No valor de R$ 3.598,00 (Três mil e quinhentos e noventa e oito reais) através do Empenho N S001285/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 196/2025.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EC20DA34

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 197/2025

DFD 112/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- P. A. GUAZINA & CIA LTDA - ME: (CNPJ: 93.186.393/0001-50). No valor total de R$ 440,61 (Quatrocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), através do Empenho n° S001277/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho nº S001277, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 197/2025.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:85BF58A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 198/2025

DFD 113/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50) No valor total de R$ 403,40 (Quatrocentos e três reais e quarenta centavos), através do Empenho N S001278/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 198/2025.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A42AAD3C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 199/2025

DFD 114/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- THIAGO LEMOS ANCA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 1.014,50 (Mil e quatorze reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S001282/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 199/2025.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5761372D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 200/2025

DFD 115/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS SA: (CNPJ: 90.627.332/0001-93). No valor total de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), através do Empenho n° S001283/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho nº S001283, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 200/2025.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:72944BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 30/2025 PRORROGA A LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA LÉIA SILVA DOS SANTOS

Prorroga a licença saúde da servidora Léia Silva dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Prorrogar a licença saúde da servidora Léia Silva dos Santos, do dia 06 de agosto de 2025 ao dia 02 de fevereiro de 2026, conforme atestado.
Art. 2º Submete-se a servidora, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, às normas vigentes em relação a inspeção de saúde.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 12 de agosto de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:8D5197F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo coma Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que está procedendo Chamamento Público 04/2025 para fins de CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, com data de abertura para credenciamento e entrega de documentos de habilitação a partir do dia 14 de agosto de 2025. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua. rs.gov.br.

Porto Mauá, 13 de agosto de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:9F56D0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: META SERVERS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo na contratação de empresa para fornecimento de internet de capacidade mínima de 56 mb, e locação de fibra óptica para interligação dos prédios do Município para comunicação de dados, imagem e telefonia, conforme termo de referência, que faz o município de Porto Mauá com a empresa meta servers tecnologia e telecomunicações ltda - me.
VIGÊNCIA: 16/11/2025
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 13 de agosto de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:1F3E55A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO DE LICITAÇÃO 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE LICITAÇÃO 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo a documentação da habilitação e proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA O MUNICIPIO**, a partir do dia 14 de agosto de 2025, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: http://www.pousonovo.rs.gov.br/. Pouso Novo, 14 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:9225124A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025:** Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de gêneros alimentícios para preparação de alimentos prontos a serem distribuídos a população carente, através do Restaurante Municipal, detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 27/08/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 13 de agosto de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:62DB5161

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 15/2025

O Município de **Sagrada Família/RS**, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 11/2025, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, visando à **aquisição de recarga de oxigênio medicinal** para uso no ambulatório da Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data de abertura das propostas: 28/08/2025, às 09h00
Local: Plataforma BLL Compras https://bllcompras.com
O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município https://bllcompras.com, no Portal da Transparência, e na plataforma eletrônica de licitações acima informada.
Informações complementares: Telefone (55) 98445-5498 – e-mail: licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br
Sagrada Família/RS, 13 de agosto de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal
Município de Sagrada Família/RS

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:D5898115

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 16/2025

Município de Sagrada Família/RS
O Município de Sagrada Família/RS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
Objeto: Contratação de empresa **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA 4,20*2,20*0,65 – ANO 2025/2025 – TAMPAS DE COMPENSADO, MADEIRA GARAPEIRA/ROXINHO COM CAIXA DE FERRAMENTAS, CORRENTES, TOMBADOR, FAIXA REFLETIVA, COR PRETA COM DETALHES EM AZUL, ASSOALHO DE CEDRO, NOTA CAT – CCT, PROTEÇÃO LATERLA DE ALUMNINIO PARA CAMINHAO MERCEDEZ BENZ 608 – ANO 1975/1975 – COR AZUL – PLACAS ILH - 3613.**
Data e horário de abertura das propostas: 29 de agosto às 09:00 por meio da plataforma https://bllcompras.com.
Recebimento das propostas: A partir da publicação do presente aviso até o horário limite fixado no edital.
Disponibilidade do Edital: O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Sagrada Família (www.sagradafamilia.rs.gov.br) e na plataforma eletrônica de licitações https://bllcompras.com
Informações adicionais: Poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo e-mail: licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br ou pelo WhatsApp (55) 984455498.

Sagrada Família/RS, 13 de agosto de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:F45DA946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3772, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O § 4º, DO ART. 3º, DO DECRETO MUNICIPAL 3751, DE 6 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando regulamentar o disposto nos Art.s. 84, 85, 99 §2º, 127 §2º, 134 §2º e 147, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.878/2023,

Art. 1º. Altera o § 4º, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 3751, de 6 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º
(...)
§ 4º Os serviços realizados em carga horária excedente ao horário normal do cargo ocupado poderão ser compensados por folgas ou indenizados, mediante autorização do Secretário Municipal a que estiver subordinado, mediante apostilamento a ser averbado na pasta funcional do servidor para controle e cumprimento.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Salto do Jacuí, 13 de agosto de 2025.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:3645EE05

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O Prefeito do Município de Salto do Jacuí/RS, no uso de suas atribuições, torna pública a revogação do Edital de Credenciamento nº 007/2025, os quais tinha por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de saúde, com profissional médico e fonoaudiólogo, para atuação junto ao CAS – Te Acolhe. Salto do Jacuí, 13 de agosto de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:F25F6EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 001-2025 / PROCESSO 1214-2025

O Município de Salto do Jacuí/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo a reabertura do CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 14/08/2025, a qualquer tempo, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins de CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, junto à Atenção Básica Municipal. Os interessados deverão acessar o site https://www.saltodojacui.rs.gov.br/ (Portal de Transparência – Licitações – Processos Licitatórios - Credenciamento) e baixar de forma gratuita o Edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas presencialmente junto ao Setor de Licitações, ou através do telefone (55) 3327 – 1400 (ramal 203 ou 219) ou (55) 3327-1085.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:9CB54DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, cujo objeto é a aquisição de um veículo zero km para a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, de CNPJ 88.952.577/0001-44, pelo valor de R$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais). Salto do Jacuí, 13 de agosto de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:F4A4D30D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA RMF ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.415.519/0001-00.

Objeto: 1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de serviços de topografia, em quantidade, unidades e especificações descritas no memorial descritivo, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 032/2025.
Valor: R$ 18.646,03 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos).
Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:E6BAA7AC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETO

DECRETO N.º 5.839, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar, autorizado pela Lei n.º 5.599/2025.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:F98B396F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETO

DECRETO N.º 5.840, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, autorizado pela Lei n.º 5.602/2025.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:60A312F5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEIS

LEIS

LEI N.º 5.598, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

LEI N.º 5.599, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.

LEI N.º 5.600, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.
Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 01 (um) PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20(vinte) horas semanais,conforme especifica e dá outras providências.

LEI N.º 5.601, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a redação do art. 2.º da Lei Municipal n.º 4.557, de 16 de maio de 2017,conforme especifica.

LEI N.º 5.602, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:9D58ACE9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO FINAL DISPENSA 103/2025: SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 103/2025, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, Registro de Preços para Contratação de *Serviços gerais e manutenção do Cemitério Municipal*, conforme ata de registro de preços anexa ao processo e disponível no site www.santabarbaradosul.rs.govbr. Com valor total **R$ 410.843,00 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e quarenta e três reais),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 13 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:55B69ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1314

LEI Nº 1314/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências (01 Professor de Ciências Biológicas).

.
Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Margarida do Sul autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, o seguinte servidor:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	01 Professor de Ciências Biológicas	20h	R$ 3.163,99

Art. 2º A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de **12 meses**, podendo ser **prorrogada uma única vez pelo mesmo período**.
Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de **natureza administrativa**, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no **Regime Jurídico dos Servidores do Município**.
Art. 4º As especificações das atribuições, das condições de trabalho, dos requisitos para a contratação são as constantes no Anexo da categoria funcional: Professor de Ciências Biológicas.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 12 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:8B5EFDF6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CRIA VAGA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR

LEI Nº 1313/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Cria vaga e autoriza o Poder Executivo a contratar, em emergência e excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

.
Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Margarida do Sul autorizado a criar 01 (uma) vaga, bem como, a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, o seguinte servidor:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Vencimentos (R$)
01	Serviços gerais/interno	40 horas	1.668,99

Art. 2º O contrato autorizado por esta Lei será celebrado pelo prazo determinado de até **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, conforme a necessidade da administração municipal.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 4º As especificações das atribuições, das condições de trabalho, dos requisitos para a contratação são as constantes no Anexo da categoria funcional: SERVIÇOS GERAIS.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 12 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:D7090B39

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº701/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº701/2025 –Aquisição de peças para veículos da Sec. de Obras.**
Empresa: VALMIR DE ANDRADE JOBIM
CNPJ: 10.648.779/0001-00
Valor: R$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)
Data: 29/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:6DE47A8A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº702/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº702/2025 –Aquisição de peças para viaturas da Sec. de Obras.**
Empresa: NORTON SALDANHA SILVEIRA
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais)
Data: 29/05/2025

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:FEE4CBFB

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº703/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº703/2025 –Aquisição de material para reparos em veículo oficial.**
Empresa: C.C. PORTO FRANCO E CIA LTDA
CNPJ: 04.038.511/0001-53
Valor: R$2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)
Data: 29/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C0E8837A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº704/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº704/2025 –Aquisição de materiais esportivos para a Sec. de Educação.**
Empresa: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 19.444.651/0001-07
Valor: R$7.055,16 (sete mil e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)
Data: 29/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:AD9217CD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº705/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº705/2025 – Serviço de encadernação da Prestação de Contas do ano de 2024.**
Empresa: ALESSANDRO GERONY CORTES
CNPJ: 55.749.871/0001-02
Valor: R$60,00 (sessenta reais)
Data: 29/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:0008E544

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº707/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº707/2025 – Aquisição de 01 poste e manutenção dos poços artesianos.**
Empresa: JOCEMAR MORAES DE OLIVEIRA
CNPJ: 28.237.001/0001-83
Valor: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Data: 29/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:52F10829

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº708/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº708/2025 – Manutenção dos veículos da Sec. de Educação.**
Empresa: LUIZ CARLOS AMARAL
CNPJ: 18.352.230/0001-85
Valor: R$1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais)
Data: 29/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:2C6E130B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº709/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº709/2025 – Aquisição de peças para os veículos da Sec. de Saúde.**
Empresa: V.P.A. SOLUÇÕES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 10.813.340/0001-45
Valor: R$7.282,80 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
Data: 29/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:75E8D0D8

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº710/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº710/2025 – Aquisição de balões para serem utilizados na ornamentação do espaço no qual será realizada a 12º Conferência Municipal de Assistência Social.**
Empresa: BERNARDO MIGUEL BENETTI
CNPJ: 13.052.858/0001-41
Valor: R$110,35 (cento e dez reais e trinta e cinco centavos)
Data: 29/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:818C86EC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº711/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº711/2025 – Aquisição de 01 mochila.**
Empresa: MAURICIO DA ROCHA PINTO
CNPJ: 15.780.202/0001-70
Valor: R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Data: 29/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:D9D13AFB

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº712/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº712/2025 – Aquisição de 03 Tonners para impressora Samsung M2070W**
Empresa: SULTECHRS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 20.648.525/0001-45
Valor: R$645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)
Data: 29/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:6B270E2D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº714/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº714/2025 – Manutenção do veículo VAN SPRINTER placa JDB8H50.**
Empresa: NERI FRANCISCO MARISSOL COLVEIRO
CNPJ: 01.128.247/0001-50
Valor: R$610,62 (seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos)
Data: 29/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:B18C1807

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº715/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº715/2025 –Aquisição de materiais para reparos elétricos na parte superior da sede da Prefeitura.**
Empresa: JOCEMAR MORAES DE OLIVEIRA
CNPJ: 28.237.001/0001-73
Valor: R$940,00 (novecentos e quarenta reais)
Data: 30/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A9AE0316

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº716/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº716/2025 –Aquisição de lâminas para as motoniveladoras da Secretaria de Obras.**
Empresa: V.P.A. SOLUÇOES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 10.813.340/0001-95
Valor: R$6.174,00 (seis mil e cento e setenta e quatro reais)
Data: 30/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:B9295AA6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº718/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº718/2025 –Pagamento de fatura de energia elétrica-Celetro - de várias Secretarias/departamentos municipais.**
Empresa: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO JACUI
CNPJ: 87.776.043/0001-41
Valor: R$18.256,87 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)
Data: 30/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A6856884

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº719/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº719/2025 –Custeio de despesas com alimentação no Hotel Rota do Pampa. Medida Protetiva 50 00 583-05.2024.8.21.0031.**
Empresa: ANA LUIZA NUNES MOTTA LTDA
CNPJ: 54.539.700/001-88
Valor: R$7.000,00 (sete mil reais)
Data: 03/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:6E646699

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº720/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº720/2025 – Aquisição de câmera webcam Full HD 1080 para conexão USB de microfone condensador.**
Empresa: MAURICIO DA ROCHA PINTO
CNPJ: 15.780.202/0001-70
Valor: R$680,00 (seiscentos e oitenta reais)
Data: 03/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:0D6110E2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INCLUI NOVAS AÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA

LEI Nº 1312/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Inclui novas ações na Lei Orçamentária Anual e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento para o exercício de 2025.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Inclui novas ações na Lei Orçamentária Anual nº 1257/2024 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento para o exercício de 2025 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no Programa "**0.102 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**".
Descrição dos objetivos do programa: promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir as populações atingidas e recuperar áreas deterioradas por desastres. Atuar na iminência ou em situações de calamidade. Reduzir o tempo-resposta no atendimento às comunidades atingidas por calamidades e atuar em parceria com órgãos afins, visando qualificar as ações de monitoramento, prevenção e respostas aos desastres decorrentes de eventos da natureza, produtos perigosos e outros fenômenos ou acontecimentos.
Ação: 2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL;
Produto: Atividade mantida;
Fonte de Financiamento: Recurso - 1139 – Fundo Municipal da Defesa Civil;
Unidade de medida: Atividade;
Valor: R$ 100.000,00;
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Defesa Civil;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 182 – Defesa Civil;
Programa: 0.102 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL;
Proj./Ativ.: 2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL:
3.3.90.30.00.00.00.1139 – Material de Consumo 100.000,00
Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior será utilizado valor referente à Excesso de Arrecadação do exercício de 2025 do Recurso 1139 – Fundo Municipal da Defesa Civil.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 05 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:8089050F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.547/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **ELIZETE BARBOSA DIAS**, Matrícula **2940-8**, Servente Doméstica, **30** (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **01.09.2025 a 30.09.2025,** referente ao período aquisitivo **19.04.2017 a 18.04.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8A429F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO nº 90.034/2025 ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Hipoclorito de Sódio 10% - 12 %, conforme Termo de referência, Anexo I a este Edital.
DATA DA ABERTURA: 26/08/2025
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/compras

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites: https://www.gov.br/compras
https://www.gov.br/pncp/pt-br
https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao
Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 13 de Agosto de 2025.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:719E9A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2025

Processo Administrativo nº 4926/2025

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviço de limpeza de caixa d'água das escolas rurais e urbanas da rede municipal, para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 29/08/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2025.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:8F6FFCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2748/2025
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS – PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADOS EM CASO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DURANTE/OU PÓS CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM ANIMAIS CANINOS E FELINOS.

Empresa: HOSPITAL VETERINÁRIO ARCA DE NOÉ LTDA
CONTRATO N° 0164/2025 (vigência de 12 meses)
ITEM 01 - R$ 606,67 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 692,22 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 83,33 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 232,20 (Valor unit.)

Data de assinatura: 01 de agosto de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:7EB920FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0006/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5408/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DA SAÚDE – PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

Empresa: CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA E DIAGNÓSTICO MR LTDA
CONTRATO N° 0100/2025 (vigência de 12 meses)
ITEM 01 - R$ 268,75 (Valor unit. ao mês) - R$ 80.625,00 (Valor unit. ao ano)

Data de assinatura: 01 de agosto de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:5A2B5D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0159/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA N° 0001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5900/2022
CONTRATO N° 0159/2022
EMPRESA: ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGE LTDA
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO
Referente a SUPRESSÃO DE VALORES

Data de assinatura: 24 de julho de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:E61171F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0168/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA N° 0008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9253/2024
CONTRATO N° 0168/2024
EMPRESA: ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGE LTDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPRESSÃO DE VALORES

Data de assinatura: 16 de julho de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:5C0F8375

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA N° 0009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6558/2023
CONTRATO N° 0163/2023
EMPRESA: ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGE LTDA
QUINTO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – REFERENTE A INCLUSÃO DE VALORES.

Data de assinatura: 11 de junho de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:E0AB00CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA N° 0018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9416/2023
CONTRATO N° 0002/2024
EMPRESA: ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGE LTDA
SEGUNDO TERMO ADITIVO
Referente a ACRÉSCIMO DE VALOR

Data de assinatura: 17 de julho de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:E6AF07FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.779, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 356.823,98 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 356.823,98** (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Oito Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	180.000,00	87244-0	1621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	157.000,00	92535-7	2621*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	19.823,98	87251-2	1600*
		T O T A L	**356.823,98**		

(*) Recurso **1600** -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **1621/2621** -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	180.000,00	87250-4	1621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	157.000,00	92534-9	2621*
08.02.10.303.0235.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	19.823,98	87380-2	1600*
		T O T A L	**356.823,98**		

(*) Recurso **1600**-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **1621/2621** -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 07 de agosto de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:93C73765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.780, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 7.206,11 – SMPMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 7.206,11** (Sete Mil Duzentos e Seis Reais e Onze Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
11.01.04.122.0011.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.206,11	92235-8	1500*
		T O T A L	**7.206,11**		

(*) Recurso **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
11.01.04.122.0011.4017	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	7.206,11	92214-5	1500*
		T O T A L	**7.206,11**		

(*) Recurso **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 07 de agosto de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:796A104E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.783, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 7.500,00 - SMPMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
11.01.04.122.0011.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	2.500,00	92204-8	1500*
11.01.04.122.0011.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00	92205-6	1500*
11.01.04.122.0011.4005	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500,00	92207-2	1500*
		T O T A L	**7.500,00**		

(*) Recurso **1500 -Recursos não Vinculados de Impostos.**

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
11.01.04.122.0011.4017	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ	7.500,00	92214-5	1500*
		T O T A L	**7.500,00**		

(*) Recurso **1500 -Recursos não Vinculados de Impostos.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 11 de agosto de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:5A38C31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.785, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 – Chefia do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Chefia do Executivo, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	90721-9	1500*
		T O T A L	**45.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.33.90.30	Material de Consumo	45.000,00	90713-8	1500*
		T O T A L	**45.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 11 de agosto de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0BF66767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.786, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de *R$ 20.000,00 - SMSU***.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar, no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.4109	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	90998-0	1500*
		T O T A L ……	**20.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	4.000,00	90986-6	1500*
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.40	Serv. Tec, da Inf, e Com. - PJ	6.000,00	90991-2	1500*
10.01.04.122.0010.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.00,00	91008-2	1500*
		T O T A L	**20.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 11 de agosto de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:809FF35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.787, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 – Chefia do Executivo (CMJDIR), para execução de Emendas Impositivas 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso VI, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Chefia do Executivo (CMJDIR), para execução de Emendas Impositivas 2025, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.04.122.0002.4611	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000,00	90706-5	1500*
		T O T A L	**40.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	40.000,00	92174-2	1500*
		T O T A L	**40.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - As suplementações indicadas no Art. 1º referem-se às Emendas Impositivas relacionadas abaixo:

COD. RED.	EMENDA IMPOSITIVA	VALOR
90706-5	30	25.000,00
	35	15.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 12 de agosto de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:02BA9D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.788, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.875.000,00 – SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 2.875.000,00** (Dois Milhões Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.04.12.122.0224.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	50.000,00	91616-1	1500*
05.04.12.122.0225.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	100.000,00	91653-6	1500*
05.03.12.366.0223.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	200.000,00	86937-6	1540*
05.02.12.782.0223.4037	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00	91475-4	1500*
05.02.12.782.0223.4742	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00	91594-7	1500*
05.03.12.361.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	665.000,00	86840-0	1540*
05.03.12.365.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	545.000,00	86844-2	1540*
05.01.12.122.0005.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00	89430-3	1500*
		T O T A L . .	**2.875.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 1540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.01.12.122.0005.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	150.000,00	90820-7	1500*
05.03.12.361.0223.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	86893-0	1540*
05.02.12.782.0223.4742	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00	91592-0	1500*
05.03.12.361.0223.3861	3.44.90.51	Obras e Instalações	1.210.000,00	86874-4	1540*
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	650.000,00	89639-0	1500*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	650.000,00	89664-0	1500*
		T O T A L . .	**2.875.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 12 de agosto de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:53299143

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL Nº 02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REVOGAÇÃO - EDITAL Nº 02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de Emissora de rádio, para divulgação de boletins informativos e transmissão do espaço do "Pinga Fogo".
Motivo: O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e nos princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, decide revogar o Edital nº 02/2025 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de emissora de rádio para divulgação de boletins informativos e transmissão do espaço "Pinga Fogo". A medida decorre de razões de interesse público, consistentes na necessidade de promover ajustes no instrumento convocatório, com o objetivo de aprimorar as especificações técnicas, adequar as condições de execução e assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e maior vantajosidade para a Administração. Também, apoiamos essa decisão na manifestação das lideranças de bancada que compõe o Poder Legislativo de Santo Ângelo, onde solicitaram que o edital fosse revogado e rediscutido entre os membros do poder. A revogação, realizada antes da abertura da sessão pública, possui caráter preventivo, não implicando reconhecimento de ilegalidade, e visa resguardar a correta aplicação dos recursos públicos e a estrita observância dos princípios que regem a Administração Pública.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:E1594F79

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2025

Extrato da Dispensa de Licitação 146/2025 que tem como objeto o pagamento referente serviço de inspeção técnica para os microônibus placas: JAW2I27 (pat. 37492), IUB1404 (pat. 20606) e ônibus placas: IYX8462 (pat. 31096), IWG4514 (pat. 24824) , IWG 4511 e IYZ0385 (pat. 31182), para fins de liberação de autorização de transporte escolar, tendo como fornecedor CENTRAL SANTA MARIA DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, pelo valor de R$ 1.680,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:5E946E7F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 015/2025 DA INEXIGIBILIDADE 005/2025

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 015/2025 da Inexigibilidade 005/2025 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar a família de Ana Paula Fernandes, tendo como locador o Sr. Júlio Alves dos Santos, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 15/07/2025 a 15/01/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:02348FA7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2024 DO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2024

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Credenciamento 001/2024 do Chamamento Publico 003/2024 que tem como objeto a prestação de serviços veterinários, tendo como credenciado Lorenzo de Lima Stefanini, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses, a contar de 30/07/2025 a 30/01/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:898F738F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2024 DO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2024

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Credenciamento 003/2024 do Chamamento Publico 003/2024 que tem como objeto a prestação de serviços veterinários, tendo como credenciado Fundação Regional Integrada, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses, a contar de 30/07/2025 a 30/01/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:CCCA992E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 20° ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 14/2015

Extrato do 20° Aditivo do contrato de locação 14/2015, que tem como objeto a prorrogação do contrato de locação para fins de acomodar o grupo familiar de Lohana Gabriely Mello Padilha e outros, tendo como locadora Santinha Neli Mousquer, fica ajustada a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 14 de julho de 2025 a 14 de janeiro de 2026, o valor do contrato não sofrera reajuste, permanecendo os atuais R$ 942,29 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:0C208704

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 036/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

Extrato do 8º Aditivo ao Contrato 036/2021 do Pregão Presencial 004/2021 que tem como objeto a locação e treinamento dos sistemas integrados de gestão pública, (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, para execução em ambiente Linux e Windows, com utilização de sistema gerenciador de Banco de Dados Relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários, incluindo implantação, instalação, conversão, testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Município, tendo como contratada ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 04/08/2025 a 03/10/2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:782785F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.088/2025 que tem por objeto a aquisição de veículos 0Km (zero quilômetro) para a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 27/08/2025 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:A7C87E39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 233, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 15.000,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0046.2171-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1662, dest. 0000003, dot. 377 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0046.2171-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 1662, dest. 0000003, dot. 384;
II - Do crédito orçamentário 04.01.08.243.0041.2163-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 1660, dest. 0000398, dot. 265 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 04.01.08.243.0041.2163 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1660, dest. 0000398, dot. 261;
III - Do crédito orçamentário 03.05.04.123.0002.2071-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 182 no valor de R$ 3.000,00 para o crédito 03.05.04.123.0002.2071 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 192;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:962A62B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 008/2025 - VISITADOR PIM - 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 008/2025
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 015/2024.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.584 de 1º de julho de 2025, conforme segue

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
VISITADOR PIM - 40H	ELIZANDRA CORREA DE OLIVEIRA	13.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:90269FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 009/2025 - VISITADOR PIM - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 009/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 015/2024.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 54 (cinquenta e quatro) dias, podendo ser renovado por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.417 de 18 de fevereiro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
VISITADOR PIM - 40H	RUBILENE MACHADO DE OLIVEIRA	14.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:BDD41999

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 021/2025 - INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 021/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 008/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 168 (cento e sessenta e oito) dias, podendo ser renovado por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 008/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.354 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H	**ROSEMERI BARCELLA RODRIGUES**	**10.°**

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica deingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:DACE81B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.203, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar, a pedido, a Enfermeira desta municipalidade**Luisa Silveira da Silveira**, registrada através da matrícula funcional n.° 39882, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n.° 2025/8111.

§1.° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotado através do Decreto Municipal n.° 090/2020, fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2.° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n.° 2025/11659, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4.°, do Decreto Municipal n.° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n.° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3.ºEm consulta ao sistema de gestão GRP, não foram identificados cadastros de usuários vinculados ao servidor em questão, razão pela qual dispensa-se a necessidade de sua desabilitação no sistema da Prefeitura.

§4.º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 14 de agosto de 2025.

Art. 2.° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 4 de agosto de 2025.

Santo Antônio da Patrulha,13 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4725720E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Locação nº. 088/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025.
CONTRATADO: Imobiliária Santo Antônio da Patrulha LTDA, CNPJ n.º 10.672.865/0001-58

OBJETO: Locação de imóvel (sala) destinada à Unidade de Dispensação de Medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde
VALOR TOTAL: R$ 8.700,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:08B83607

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 107/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 018/2025.
Contratada: P&V CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 48.661.711/0001-33
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto ao CEISA através do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024.
VALOR TOTAL: R$ 238.645,96 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:E1DAEF85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 009/2025 (Processo Administrativo nº129/2025). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:**Contratação para execução de reforma geral do Prédio do Centro Social do Idoso/CRAS Sul, localizada na Avenida Pedro Campos, nº 27, Bairro Santa Fé, através da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes no Projeto Técnico, anexo ao Edital **(ANEXO II). Edital:** disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br e no sítio www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 13/08/2025, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão abertura propostas:** dia 02/09/2025, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 13/08/2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:0A2249A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023.

Extrato Aditivo 004 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores - Contrato Nº: 106/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. Valor: R$ 191.950,14 (cento e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais e quatorze centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-689. Vigência.....: Início: 25/08/2025. Término: 25/02/2026. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 103/2023, de 25 de agosto de 2023 (Processo Administrativo nº 281/2023). Objeto.....: Contratação da Instituição Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento dos idosos C.V.D. (Processo Judicial nº 123/1.18.0000824-3/RS), O.M.S. (Processo Judicial nº 123/1.14.000447-0/RS), S.M.C (Processo Judicial nº 123/5.14.0001533-1/RS), V.M. (Processo Judicial nº 123.1.13.0002401-0/RS), M.C.D.S. (Processo Judicial nº 123/1.19.0000623-4/RS), E.G.O (Processo Judicial nº 5001688-03.2022.8.21.0123/RS), I.A.R. (Processo Judicial nº 5000382.67.2020.8.21.0123/RS), V.R.R. (Processo Judicial nº 5000098-93.2019.8.21.0123/RS), todos pelo período de 06 meses. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 25.08.2025 até 25.02.2026, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um), com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através de e-mail e solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 147/2025/SEHAS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Fica reajustado o valor do presente contrato, mediante solicitação da contratada, conforme previsão contratual constante no subitem 7.1 (sete ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 4,952350%. Santo Augusto – RS, 13 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B1B63363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 046/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa AMBIENTAL MISSÕES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 38.381.833/0001-12. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 21/2025, de 27 de maio de 2025 (Processo Administrativo nº 120/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação para emissão de laudos, pareceres, projetos, levantamento topográficos e demais estudos ambientais, através de equipe multidisciplinar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM e Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 11 e 12. VALOR TOTAL: R$ 66.210,00 (sessenta e seis mil, duzentos e dez reais). VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 14/08/2026. Santo Augusto – RS, 13 de agosto de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0318D9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 047/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa D. B. L. EISENBERGER & CIA LTDA, CNPJ 05.317.024/0001-92. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 21/2025, de 27 de maio de 2025 (Processo Administrativo nº 120/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação para emissão de laudos, pareceres, projetos, levantamento topográficos e demais estudos ambientais, através de equipe multidisciplinar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM e Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Item: 13. VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 14/08/2026. Santo Augusto – RS, 13 de agosto de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:AAC5E867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 048/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa ÁGUA & TERRA PROJETOS LTDA, CNPJ 24.449.352/0001-97. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 21/2025, de 27 de maio de 2025 (Processo Administrativo nº 120/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação para emissão de laudos, pareceres, projetos, levantamento topográficos e demais estudos ambientais, através de equipe multidisciplinar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM e Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Item: 3. VALOR TOTAL: R$ 21.088,00 (vinte e um mil, oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 14/08/2026. Santo Augusto – RS, 13 de agosto de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:818166C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 049/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa VERDE COMPANHIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 34.883.022/0001-69. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 21/2025, de 27 de maio de 2025 (Processo Administrativo nº 120/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação para emissão de laudos, pareceres, projetos, levantamento topográficos e demais estudos ambientais, através de equipe multidisciplinar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM e Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 4, 5, 6, 7 e 10. VALOR TOTAL: R$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 14/08/2026. Santo Augusto – RS, 13 de agosto de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:97AE029D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 050/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa FLORESCER SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.739.686/0001-70. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 21/2025, de 27 de maio de 2025 (Processo Administrativo nº 120/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação para emissão de laudos, pareceres, projetos, levantamento topográficos e demais estudos ambientais, através de equipe multidisciplinar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM e Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Item: 14. VALOR TOTAL: R$ 18.588,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 14/08/2026. Santo Augusto – RS, 13 de agosto de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FE52AB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 051/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA., CNPJ 91.053.736/0001-83. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 21/2025, de 27 de maio de 2025 (Processo Administrativo nº 120/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação para emissão de laudos, pareceres, projetos, levantamento topográficos e demais estudos ambientais, através de equipe multidisciplinar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM e Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Item: 8. VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 14/08/2026. Santo Augusto – RS, 13 de agosto de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:91D4B0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 052/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa BIOPROJETA SOLUCOES AMBIENTAIS E AGROPECUARIAS LTDA, CNPJ 16.872.984/0001-30. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 21/2025, de 27 de maio de 2025 (Processo Administrativo nº 120/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação para emissão de laudos, pareceres, projetos, levantamento topográficos e demais estudos ambientais, através de equipe multidisciplinar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM e Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Item: 02. VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 14/08/2026. Santo Augusto – RS, 13 de agosto de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:272152C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 053/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa GEOEMB SOLUCOES GEOLOGICAS LTDA., CNPJ 43.694.446/0001-76. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 21/2025, de 27 de maio de 2025 (Processo Administrativo nº 120/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação para emissão de laudos, pareceres, projetos, levantamento topográficos e demais estudos ambientais, através de equipe multidisciplinar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM e Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao

Edital (ANEXO I). Itens: 01 e 09. VALOR TOTAL: R$ 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 14/08/2026. Santo Augusto – RS, 13 de agosto de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0EF20BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 054/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 28/2025, de 01 de julho de 2025 (Processo Administrativo nº 132/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de produtos para o kit natalidade, em atendimento das demandas da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania, originadas dos Benefícios Eventuais na forma de benefício de auxílio natalidade, regulamentada através da Lei Municipal nº 2.469 de 29 de novembro de 2013, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 6, 8, 9 e 10. VALOR TOTAL: R$ 4.700,40 (quatro mil, setecentos reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 14/08/2026. Santo Augusto – RS, 13 de agosto de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3831508D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 055/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa ALELISE CONFECÇÕES EIRELI LTDA, CNPJ 13.045.571/0001-94. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 28/2025, de 01 de julho de 2025 (Processo Administrativo nº 132/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de produtos para o kit natalidade, em atendimento das demandas da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania, originadas dos Benefícios Eventuais na forma de benefício de auxílio natalidade, regulamentada através da Lei Municipal nº 2.469 de 29 de novembro de 2013, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 7. VALOR TOTAL: R$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 14/08/2026. Santo Augusto – RS, 13 de agosto de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0F99AB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 056/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA, CNPJ 46.198.080/0001-32. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 25/2025, de 12 de junho de 2025 (Processo Administrativo nº 125/2025). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de cursos destinados a Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, ao CRAS Carmem Maria Andrighetto, CRAS Zonal Sul/Centro do Idoso e ao CREAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Item: 17. VALOR TOTAL: R$ 25.116,00 (vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 14/08/2026. Santo Augusto – RS, 13 de agosto de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:296D1A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 057/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA, CNPJ 32.736.364/0001-20. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 25/2025, de 12 de junho de 2025 (Processo Administrativo nº 125/2025). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de cursos destinados a Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, ao CRAS Carmem Maria Andrighetto, CRAS Zonal Sul/Centro do Idoso e ao CREAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18. VALOR TOTAL: R$ 624.072,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 14/08/2026. Santo Augusto – RS, 13 de agosto de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:4D7A47F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO de 2° termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 037/2023
Processo: 771/2023
Espécie: **2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2023**
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ESPAÇO ESPERANÇA COMUNIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº 07.112.106/0001-26.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 037/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 14 de junho de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 14/06/2025 à 14/06/2026, data de Assinatura: 12/06/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 12/06/2025.
Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: PAOLA MACHADO ALVES TRINDADE,
Espaço Esperança Comunidade

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:DA494235

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO de 2° termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 094/2023
Processo: 1133/2023
Espécie: **2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 094/2023**
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ESPAÇO ESPERANÇA COMUNIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº 07.112.106/0001-26.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 037/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 03 de setembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 03/09/2025 à 03/09/2026, data de Assinatura: 13/08/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 13/08/2025.
Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: PAOLA MACHADO ALVES TRINDADE,
Espaço Esperança Comunidade

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:EA30306C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, RS, **Jaqueline Maria Schmitz Milanesi**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/2021, e CONSIDERANDO os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2025.** CONSIDERANDO os apontamentos registrados no Parecer Jurídico nº 266/2025 e a necessidade de sanar os vícios dos anexos, RESOLVE: **Anular** o processo administrativo nº 329/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025, cujo objeto é aquisição parcelada de sêmen bovino e nitrogênio líquido para o Programa Municipal de Inseminação Artificial.

São João do Polêsine, RS, 13 de agosto de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:B718F938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 69/2025

Contrato 69/2025 – Objeto: Contratação de seguro na modalidade de Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais e Despesas Médicas Hospitalares, com cobertura para o transporte escolar oficial do município, conforme a Resolução Regimental nº 8.263/2024 do DAER. **Processo Administrativo** nº 309/2025, **Dispensa de Licitação** nº 255/2025 – **Contratada:** KOVR SEGURADORA S A , inscrita no CNPJ 42.366.302/0001-28, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo/SP, CEP 04.538-133. **Valor total:** R$ 8.102,06 (oito mil, cento e dois reais e seis centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura em 13 de agosto de 2025.

São João do Polêsine, RS, 13 de agosto de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:43BDFCEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas destinadas à concessão como benefício eventual pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município de São José do Inhacorá/RS. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 28/08/2025. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 28/08/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409. São José do Inhacorá, 13 de agosto de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:8297F752

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

Contratada: Pavinova pavimentação e construção ltda.
Objeto: Execução em regime de empreitada global, da obra de pavimentação asfáltica com PMF, mistura e aplicação na obra, numa área de 1.200 m2, na rua Lourdes Kirch Willers, em São José do Inhacorá.
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.
Prazo de execução: 60 dias.
Preço e Pagamento: R$ 72.900,00. Os pagamentos serão efetuados em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
Assinatura: 13/08/2025.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C3393877

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

Contratada: Querência engenharia e imóveis ltda .
Objeto: Execução em regime de empreitada global, da obra de meio fio/conjugado de concreto, através de extrusora (base 45) x (18x15x30x4cm) na rua Lourdes Kirch Willers, em São José do Inhacorá, conforme projeto.
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.
Prazo de execução: 60 dias.
Preço e Pagamento: R$ 19.280,00. Os pagamentos serão efetuados em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
Assinatura: 13/08/2025.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BB25707A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Contrato nº 059/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025: Contratação da Banda VOGA para apresentação ao vivo durante o Baile das Soberanas 2025 de São José do Ouro, com duração de 4 horas e repertório diversificado, adequado ao público do evento.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: 02.017.454 Renato Boechel Costella
CNPJ Nº 02.017.454/0001-09
Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Vigência: 30 (tinta) dias, com início no dia 13 de agosto de 2025
Contrato Assinado em: 13 de agosto de 2025
Fiscal do contrato: Flávio Zelindo Pilotto

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:B78CBC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO I – CONTRATO N° 048/2025

Contrato nº 048/2025 – Dispensa de Licitação nº 19/2025: Contratação de empresa para execução do fechamento do solarium da EMEI Eugênio Grassi, na Rua Santo Vanz, 480, bairro São Francisco.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Construtora Lsm Ltda
CNPJ Nº 34.991.259/0001-63

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 14 de setembro de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 13 de agosto de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:85A22551

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora ELIANE ROSEMARE PEDROZO DE VARGAS**,** matrícula 82500, servidora pública municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 34.598, de 22 de fevereiro de 2000, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 121.586 de 26 de julho de 2022, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão G para o Padrão H a partir de 11 de maio de 2022";

- Portaria nº 132.669 de 12 de setembro de 2024, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão H para o Padrão I a partir de 11 de maio de 2025";

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:10CB9BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora MARIA ALICE BREDA RODRIGUES**,** matrícula 84251, servidora pública municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30H, nomeada através da Portaria nº 57.217, de 28 de Julho de 2008, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 105.497 de 11 de junho de 2018, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 12 de agosto de 2014";

- Portaria nº 118.807 de 05 de janeiro de 2022, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 14 de agosto de 2017";

- Portaria nº 129.494 de 02 de janeiro de 2024, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão D para o Padrão E a partir de 14 de agosto de 2020";

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:73938F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.029

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **05 de maio de 2025 a ROSELI DE SOUZA MACHADO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Merendeira, matrícula nº 83064, nomeada através da Portaria nº 42.536 de 30 de abril de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:53566E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.030

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.555 de 24 de julho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANA LUCIA DE LIMA, matrícula** n° 84265, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/ 30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 57.447 de 29 de agosto de 2008, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **04 de julho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DBDACF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.031

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.529 de 24 de julho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **DENIZE ELENIR DE LIMA TRINDADE, matrícula n° 82262,** ocupante do cargo de **Professora**, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 32.829, de 29 de abril de 1999 e **matrícula n° 85449,** ocupante do cargo de Professora, Nível "**IV**", Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 77.015 de 10 de outubro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 15 de julho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C8771321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.032

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.647 de 24 de julho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **TAMARA NASCENTE DE BRUM, matrícula n° 86033,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 100.059 de 03 de maio de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 18 de julho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,05 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3956D76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.033

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.735 de 28 de julho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **SANDRA MARIA ANDRADE VALIM DA SILVA, matrícula** n° 86001, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.805 de 17 de abril de 2017, **dez (10) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **09 de julho a 18 de julho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DDB9F622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.034

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 18.722 de 28 de julho de 2025,

C A N C E L A

Com vigência a partir de 1º de agosto de 2025**,** a Portaria nº **132.576 de 02 de setembro de 2024**, que concedeu **LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE** à servidora **RENATA HERZER,** ocupante do cargo de professora, nível **"IV"**, Padrão **"F"**, matrícula nº 84424, nomeada através da Portaria nº 59.902 de 24 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F9BA06D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.035

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 18.261 de 21 de julho de 2025,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **30 de julho de 2025,** a **Portaria nº 127.181 de 13 de julho de 2023**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **ADRIANA APARECIDA SOUZA,** ocupante do cargo de Professora, nível **"IV"**, Padrão **"F",** matrícula nº 84069, nomeada através da Portaria nº 55.274 de 24 de março de 2008, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F0FDC281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.036

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.948 de 30 de julho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **NEIVA REGINA ESMERIS, matrícula** n° 84926, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.817 de 13 de abril de 2011, **trinta (30) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **30 de julho a dia 28 de agosto de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4141DD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.037

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.979 de 30 de julho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **JAQUELINE BECKER, matrícula** n° 86974, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 114.016 de 08 de abril de 2020, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **1º de julho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EB62B2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.038

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.033 de 30 de julho de 2025,

C O N C E D E
A servidora **NADYNE SILVA RAMIRO, matrícula** n° 87402, ocupante do cargo de Atendente Social, Nível **"VII"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 123.157 de 07 de novembro de 2022, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **17 de julho a 21 de julho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B8369CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.049

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.544 de 05 de agosto de 2025,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA SCHMIDT**, **matrícula** n° 85478, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 79.037 de 04 de março de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **14 de julho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3AA13984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.051

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.544 de 05 de agosto de 2025,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA SCHMIDT**, **matrícula** n° 85478, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 79.037 de 04 de março de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **16 de julho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5FFFACAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.055

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.000, de 06 de agosto de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **19 de abril de 2025** a **SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 81877, nomeada através da Portaria nº 31.171, de 13 de abril de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de agosto de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7CBD6F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.056

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de maio de 2025** a **CARLOS EDUARDO SCHAEWER DE AZEVEDO** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Odontólogo, matrícula nº 83422, nomeado através da Portaria nº 49.062 de 02 de junho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G "**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de Agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:180DA75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.059

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **02 de maio de 2025 a LUCIANE WARNAVA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Assistente Social, matrícula nº 85499, nomeada através da Portaria nº 79.681 de 29 de abril de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EBA84BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.060

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de novembro de 2022,** à servidora **DAIANE DA SILVA DOMINGUES**, matrícula nº 86356, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30H, nomeada através da Portaria n° 112.091 de 30 de outubro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7A077637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.061

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **14 de novembro de 2023,** à servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 83724, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 50.401 de 19 de setembro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8BBA7269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.062

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.597 de 06 de agosto de 2025,

C O N C E D E

A servidora **VITORIA LUIZA SCALCON NAGORSNY, matrícula n° 87650**, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 125.946 de 28 de abril de 2023, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **04 de agosto de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,07 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F55B9B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.063

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.608 de 06 de agosto de 2025,

C O N C E D E

A servidora **RAQUEL CORINE SCALABRINI, matrícula** n° 83908, ocupante do cargo de Professora de Matemática, Nível **"III"**,

Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 52.418 de 14 de maio de 2007, **noventa (90) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **04 de agosto a 1º de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,07 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DCD20B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.064

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.630 de 06 de agosto de 2025,

C O N C E D E

A servidora **GISELE SOUTO OBALDIA, matrícula n° 85816**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 96.266 de 17 de agosto de 2016 e **matrícula n° 86185,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 102.504 de 25 de setembro de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **10 de julho e 11 de julho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FDFF715A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.065

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.656 de 06 de agosto de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CARLA DANIELA BORGES, matrícula** n° 84308, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 57.820 de 21 de outubro de 2008, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **06 de agosto de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:72250808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.066

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 11.806 de 14 de maio de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **PABLO MINOSSO MARIANO, matrícula n° 84533,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, Nível **"VII"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 61.402 de 11 de setembro de 2009, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **22 de junho de 2015 a 21 de julho de 2025,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A1DAA62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.067

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de fevereiro de 2025,** à servidora **MARCIA ELIZA ANDRES**, matrícula nº 82598, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 35.078 de 10 de julho de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:364EF13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.070

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.675 de 06 de agosto de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA**, **matrícula** n° 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.206 de 1º de junho de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 16 de julho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4ED67F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.071

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.675 de 06 de agosto de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA**, **matrícula** n° 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.206 de 1º de junho de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 06 de agosto de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A426B8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.081

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **22 de julho de 2025,** à servidora **ANA AMELIA SCHREINER**, matrícula nº 81942, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 31.493 de 17 de julho de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:97A9F4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.082

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.19663/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **ROGÉRIO HENRIQUE GOMES,** matrícula **83221,** de 5.422(CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS) dias, correspondendo a 14(QUATORZE) ANOS, 10(DEZ) MESES E 12(DOZE) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 05 de agosto de 2025, Protocolo n°.19024080100014250, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EAA491A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.085

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 1014, de 11 de Agosto de 2025.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **26 de Junho de 2025**, á DAIANE ANDRADE**,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Bibliotecário, matrícula nº 83919, nomeada através da Portaria nº 52648, de 20 de junho de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de Agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EC1C493E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.088

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1061/2025, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 28 de julho a 06 de agosto de 2025 (10 dias), o servidor **CESAR MATHEUS PEREIRA FIUZA,** matrícula nº 87811, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Pedidos e Contratações, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular PEDRO AUGUSTO KNEVITZ VIEIRA, matrícula nº 87976, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E0EDE17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.089

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 179/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2025, **MAURO EMANUEL FIUZA,** matrícula nº 55884, do Cargo em Comissão de Superintendente de Revitalização Urbana, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, nomeado através da Portaria nº 135.790, de 24 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0A57E526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.090

Exonera Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 1º de agosto de 2025, o Senhor **GILDO JORGE DA SILVA,** matrícula nº 55699, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Orçamento Participativo, nomeado através da Portaria nº 134.544, de 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CC85ED69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.091

Nomeia Secretário Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, nomeia o Senhor **MAURO EMANUEL FIUZA,** matrícula nº 55884, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal do Orçamento Participativo, com vigência a partir de 1º de agosto de 2025, com os subsídios fixados por Legislação Municipal fundamentada na Legislação Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E9EE5190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.092

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 180, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2025, **GILDO JORGE DA SILVA,** matrícula nº 55699, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Revitalização Urbana, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A1EDFF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.093

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 146/2025, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2025, **GIAN PETERSON COSTA,** matrícula nº 55805, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria nº 136.867, de 15 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2F75FC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.094

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do Memorando nº 1113/2025, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

C A N C E L A

com vigência a partir de 07 de agosto de 2025, a Portaria nº 129.812, de 10 de janeiro de 2024, que concedeu a Gratificação de Função de Pregoeiro (Agente de contratação), símbolo GF-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, à servidora **KASSIANE RAMOS ROSA,** matrícula nº 86300.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DAB68E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.095

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do Memorando nº 1123/2025, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

C A N C E L A

com vigência a partir de 10 de agosto de 2025, a Portaria nº 129.816, de 10 de janeiro de 2024, que concedeu a Gratificação de Função de Pregoeiro (Agente de contratação), símbolo GF-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, à servidora **TAVINÉIA APARECIDA CARCUSCHINSKI,** matrícula nº 80789.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A550F2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.096

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município

e, em face do que consta no Memorando nº 189/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2025, **JONIS DIEGO GOMES PEREIRA**, matrícula nº 55906, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Depósito, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 10.049, de 18 de março de 2024 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F76DC619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.100

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.19769/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **CLÁUDIA HELENA LINDENMEYER,** matrícula **83893,** de 4.783(QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS) dias, correspondendo a 13(TREZE) ANOS, 01(UM) MÊS E 08(OITO) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 05 de agosto de 2025, Protocolo n°.19025020100295257, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1FA0D3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.101

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.20059/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **DIOLENI SANTANNA MOTTA,** matrícula **83626,** de 2.422(DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS) dias, correspondendo a 06(SEIS) ANOS, 07(SETE) MESES E 22(VINTE E DOIS) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 09 de agosto de 2025, Protocolo n°.14023070100137259, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C9B11315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.103

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0369/2025/DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 04 a 10 de agosto de 2025 (07 dias), o servidor **GLÊNIO FERNANDES DA SILVA,** matrícula nº 82398, para responder pela Função Gratificada de Ouvidor de Segurança, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular ADRIANO ANDRÉ SEHN, matrícula nº 84024, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:020A5488

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025 - SEDETTEC
FEITORIA É SHOW

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025 - SEDETTEC

FEITORIA É SHOW

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, comunica
aos interessados que está realizando chamada pública para solicitações de uso
de espaço público, para comercialização de alimentos, bebidas e artesanato,
no evento “FEITORIA É SHOW”, que realizar-se-á no dia 24 de agosto de 2025,
na Av. Feitoria, nº 1085, no Bairro Feitoria, nesta da cidade, entre 10h e 22h.O
valor de cada espaço de comercialização será de 10 UPMs, equivalentes a R$
60,60 (sessenta reais e sessenta centavos). Os interessados podem consultar o
edital e seu regulamento no site www.saoleopoldo.rs.gov.br ou, para maiores
informações, contatar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turístico e Tecnológico - SEDETTEC através do telefone (51) 2200 0341 ou
pessoalmente no térreo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito
à Avenida Dom João Becker, 754, centro de São Leopoldo. As solicitações
poderão ser protocoladas entre 18 e 20 de agosto de 2025, pessoalmente, no
horário das 9h às 14h, no Departamento de Protocolos, no mesmo endereço
supracitado. Em caso de sorteio, este será realizado no dia 21 de agosto de
2025, às 13h30, na SEDETTEC.

MARIO FERREIRA ROSITO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:10C79F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025 - SEDETTEC
SÃO LEO CELEBRA O BRASIL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025 - SEDETTEC

SÃO LEO CELEBRA O BRASIL

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, comunica
aos interessados que está realizando chamada pública para solicitações de uso
de espaço público, para comercialização de alimentos, bebidas e artesanato,
no evento "SÃO LEO CELEBRA O BRASIL", que realizar-se-á no dia 07 de
setembro de 2025, na Praça do Imigrante, nesta da cidade, entre 10h e 17h. O
valor de cada espaço de comercialização será de 10 UPMs, equivalentes a R$
60,60 (sessenta reais e sessenta centavos). Os interessados podem consultar o
edital e seu regulamento no site www.saoleopoldo.rs.gov.br ou, para maiores
informações, contatar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turístico e Tecnológico - SEDETTEC através do telefone (51) 2200 0341 ou
pessoalmente no térreo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito
à Avenida Dom João Becker, 754, centro de São Leopoldo. As solicitações
poderão ser protocoladas entre os dias 25 de agosto e 02 de setembro de
2025, pessoalmente, no horário das 9h às 14h, no Departamento de
Protocolos, no mesmo endereço supracitado. Em caso de sorteio, este será
realizado no dia 03 de setembro de 2025, às 13h30, na SEDETTEC.

MARIO FERREIRA ROSITO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
.

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:AC48D1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025** para aquisição futura de rações para cães, gatos e cavalos, com finalidade de alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal e sede da SEMPA, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviço/licitações.com.br.***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

DESUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 18.386.641/0001- 91** Lote/Descrição	**Preço Unitário (R$)**
Lote 02 - RAÇÃO CÃES FILHOTES UMIDADE MÁXIMA ENTRE 10% E 12% PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA ENTRE 25% E 28% EXTRATO ETÉREO MÍNIMO ENTRE 10% E 15% MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA ENTRE 3% E 5% MATÉRIA MINERAL MÁXIMA ENTRE 8% E 12% CÁLCIO MÍNIMO ENTRE 0 9% E 3% FÓSFORO ENTRE 0 6% E 1 6% SÓDIO ENTRE 0 2% E 0 35% SEM CORANTE ARTIFICIAL COM EXTRATO DE YUCCA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 10 A 25 KG.	R$ 5,40
G. N. FOODS COM E TRANSPORTES DE RACOES LTDA **CNPJ: 43.564.314/0001-20** Lote/Descrição	**Preço Unitário (R$)**
Lote 01 - RAÇÃO CÃES ADULTOS UMIDADE MÁXIMA ENTRE 10% E 12% PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA ENTRE 23% E 28% EXTRATO ETÉREO MÍNIMO ENTRE 10% E 15% MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA ENTRE 3% E 5% MATÉRIAMINERAL MÁXIMA ENTRE 8% E 12% CÁLCIO ENTRE 0 9% E 3% FÓSFORO ENTRE 0 6% E 1 2% SÓDIO MÍNIMO ENTRE 0 2% E 0 35% SEM CORANTE ARTIFICIAL COM EXTRATO DE YUCCA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 10 A 25 KG.	R$ 4,10
LOJA PET LTDA **CNPJ: 66.488.719/0001-21** Lote/Descrição	**Preço Unitário (R$)**
Lote 04 - RAÇÃO ÚMIDA PARA CÃES ADULTOS PASTOSA UMIDADE MÁXIMA ENTRE 820 GKG E 840 GKG PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA ENTRE 80 GKG E 85 GKG EXTRATO ETÉREO MÍNIMO ENTRE 15 GKG E 30 GKG MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA ENTRE 20 GKG E 24 GKG MATÉRIA MINERAL MÁXIMA ENTRE 26 GKG E 30 GKG; CÁLCIO MÍNIMO ENTRE 1 500 MGKG E 5000 MGKG FÓSFORO MÍNIMO ENTRE 1500 MGKG E 5000 MGKG SÓDIO MÍNIMO 500 MGKG E 600 MGKG APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 50 A 500 GRAMAS.	R$ 3,50
Lote 05 - RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS PASTOSA UMIDADE MÁXIMA ENTRE 840 GKG E 890 GKG PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA ENTRE 80 GKG E 85 GKG EXTRATO ETÉREO MÍNIMO ENTRE 30 GKG E 35 GKG MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA ENTRE 20 GKG E 25 GKG MATÉRIA MINERAL MÁXIMA ENTRE 25 GKG E 35 GKG CÁLCIO MÍNIMO ENTRE 1000 MGKG E 5000 MGKG FÓSFORO MÍNIMO ENTRE 500 MGKG E 2000 MGKG SÓDIO MÍNIMO ENTRE 400 MGKG E 500 MGKG APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 50 A 500 GRAMAS.	R$ 3, 50
SUPERA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA **CNPJ: 26.749.211/0001-15** Lote/ Descrição	**Preço Unitário (R$)**
Lote 03 - RAÇÃO GATOS ADULTOS UMIDADE MÁXIMA ENTRE 10% E 12% PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA ENTRE 35% E 40% EXTRATO ETÉREO MÍNIMO ENTRE 9% E 15% MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA ENTRE 3% E 5% MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA ENTRE 3% E 5% MATÉRIA MINERAL MÁXIMA ENTRE 7% E 10% CÁLCIO MÍNIMO ENTRE 0 8% E 1 5% FÓSFORO ENTRE 0 5% E 1 6% SÓDIO ENTRE 0 2% E 0 4% SEM CORANTE ARTIFICIAL COM EXTRATO DE YUCCA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 10 A 25 KG.	R$ 11,00

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:7045F3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 198/2023
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
inscrita no CNPJ sob o 87.112.736/0001-30
DO GESTOR: Informa-se que, durante o período de 06/08/2025 à 15/08/2025, fica designado como gestor o servidor, Mário Ferreira Rosito matrícula n° 82283, em substituição o titular Maurício Prass , matrícula n° 80823, que estará em gozo de férias, responsável pelo acompanhamento do objeto contratado, conforme previsto na cláusula Décima Segunda do contrato supra.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:DC57FD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 43/2022
CONTRATADA: EVOLUA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.843/0001-60.

DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.13, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 01 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:B45286C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE ESPORTE E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 11.790.545/0001-65
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre MUNICÍPIO e a ALEC para a realização de atividades esportivo-educacionais e de assistência, através de aulas assistidas da modalidade esportiva tênis para 80 estudantes da rede pública municipal de ensino, bem como estimular atividade de recreação e lazer em São Leopoldo, conforme Plano de Trabalho anexo, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento, independentemente de transcrição, no período de junho de 2025 a outubro de 2025.
VALOR Repassar à ALEC a importância total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme valor, parcela e data indicados no Plano de Trabalho, mediante depósito bancário identificado na conta corrente n.º 06.044200.0-3, agência 0415, do Banco Banrisul, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.
PRAZO: O prazo de vigência do presente termo é de junho de 2025 a outubro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, devidamente motivado e observando as prerrogativas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Termo, correrá a conta da dotação orçamentária: Dotação: 2025/531, 2363 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais,1550 – Transferência do Salário educação.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

JEFERSON FALCÃO DE MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F9D5582C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO N° 76/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18665/2025

OBJETO: Contratação de Cooperativa de catadores e recicladores para realização dos serviços de coleta seletiva compartilhada
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A iniciativa visa fomentar a inclusão socioeconômica dos catadores e recicladores no mercado formal de trabalho, por meio da valorização do trabalho cooperativo, da geração de emprego e renda, e da ampliação da cobertura e frequência da coleta seletiva nos bairros. O objetivo final é aumentar a participação da comunidade na separação e destinação correta dos resíduos recicláveis, promovendo a sustentabilidade e o fortalecimento da gestão integrada de resíduos sólidos. A presente contratação está em conformidade com as diretrizes, princípios, objetivos e instrumentos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), em especial no que se refere à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, à inclusão social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, e à prioridade na contratação dessas organizações para a execução de serviços de coleta, triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Com base na análise realizada pela secretaria demandante, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:
1.Para a execução dos serviços objeto desta contratação, não se identificam soluções alternativas viáveis, além da prestação indireta por meio de terceirização, conforme permitido e regulamentado pela legislação vigente;
2. Dentro da modalidade de prestação indireta, a única solução de mercado identificada como aderente às especificações e às necessidades da Administração é a contratação de serviços com demanda específica e definida, especialmente por meio de cooperativas de catadores e recicladores, que possuem experiência consolidada na execução da coleta seletiva compartilhada em âmbito urbano.
A modelagem proposta está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, observando os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), além de atender aos objetivos sociais da inclusão produtiva de catadores de materiais recicláveis, conforme previsto no art. 36, §1º da referida norma. A contratação será realizada com cooperativas já estabelecidas e atuantes no município, conforme previsto na legislação vigente. A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES UNICICLAR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.000/0001-13, atendeu às exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor total de R$ 383.181,60 (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante: "Art. 75. É dispensável a licitação: IV - para contratação que tenha por objeto: j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública; ".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão: 22 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS; Unidade: 05 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA; Programa de Trabalho: 22.05.17.452.0009.2141 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS; Fonte de Recurso: 1500; Dotação: 1452.
VALOR: R$ 383.181,60 (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:B97390C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.426 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL (COMBEA) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício nº 08/2025/COMBEA, datado do dia 06 de agosto de 2025, o qual solicita alterações na composição e no Regimento Interno do Conselho de Bem Estar Animal.

D E S I G N A

Art. 1º O Conselho Municipal de Bem Estar Animal, com mandato de dois anos, será constituído pelos representantes das esferas competentes conforme elencado a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Membros Titulares
ROSI CLARA MIGUEL BARCELLOS
RENÊ MOTTA ANTUNES JUNIOR
MARIANA KRAUSPENHAR

Membros Suplentes
Marcelo Massem Homercher
Marlen Costa Lazzarotto
Raquel Siegert Burghausen

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Membros Titulares
ELISA STEIN
MARCIO COGO ZABOETZKI
ELIZABETE DALLA PORTA

Membros Suplentes
Bruna Maciel
Victor Doeler
Michele Sacilotto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e o Decreto Municipal nº 4.215/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025. (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EB4D66F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.427 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANINAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, COMBEA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 08/2025/COMBEA, datado do dia 06 de agosto de 2025, o qual solicita alterações na composição e no Regimento Interno do Conselho de Bem Estar Animal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Bem Estar Animal do Município de São Pedro do Sul (COMBEA), conforme a Lei Municipal nº 2794/2018, o qual passa a viger conforme anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especificamente o Decreto Municipal nº 4.250/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILARCÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL

CAPÍTULO I
DO CONSELHO E SEUS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Bem Estar Animal, instituído pela Lei Municipal nº 2.794, de 03 de abril de 2018.
§ 1º O Conselho Municipal de Bem Estar Animal é um órgão apartidário com funções consultiva e deliberativa, tendo por finalidade o estudo e a proposição, ao Poder Executivo, de diretrizes de políticas governamentais que visem à proteção e à defesa dos animais, observadas as atribuições elencadas no art. 3º da Lei Municipal nº 2.794/2018.
§ 2º O Conselho Municipal de Bem Estar Animal detém autonomia organizacional e se vincula, funcionalmente, à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
Art. 2º O Conselho Municipal de Bem Estar Animal será conhecido, também, pela sigla COMBEA, e terá suas reuniões nas comodidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Bem Estar Animal terá a seguinte estrutura:
I - 1 (um) Presidente;
II - 1 (um) Vice-Presidente;
III - 1 (um) Secretário;
IV – 1 (um) Vice-Secretário
V - demais membros.
Parágrafo único. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário constituirão a Diretoria do Conselho Municipal de Bem Estar Animal, conforme estabelecido pelo art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.794/2018.
Art. 4º A Diretoria será eleita por maioria simples de votos dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.
§ 1º A infra-estrutura administrativa necessária ao desempenho das funções do Conselho Municipal de Bem Estar Animal será prestada pelo Poder Público Municipal.

§ 2.º Os membros da diretoria do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Ao Presidente compete:
I - marcar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Bem Estar Animal;
II - dirigir e representar a entidade perante os órgãos públicos, privados e em eventos;
III - propor planos de trabalho;
IV - homologar resoluções;
V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;
VI - encaminhar à Administração Municipal todas as recomendações, propostas e resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal de Bem Estar Animal; e
VII - manter contatos com entidades privadas e/ou oficiais da União, dos Estados e dos Municípios, no que pertine à solicitação de colaboração para o desenvolvimento das ações, programas e projetos do Conselho Municipal de Bem Estar Animal; e
VIII – exercer o voto de qualidade nas situações em que houver empate nas deliberações.
Parágrafo único. O Presidente poderá delegar atribuições aos demais membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.
Art. 6º Ao Vice-Presidente compete:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
II - propor planos de trabalho;
III- assessorar a presidência; e
IV - participar das votações.
Art. 7º Ao Secretário compete:
I - redigir as atas das reuniões;
II - redigir correspondências, relatórios, comunicados, dentre outros, mediante aprovação do Presidente;
III - manter atualizado um arquivo de documentos e correspondências;
IV - propor planos de trabalho; e
V - participar das votações.
Art. 8º Ao Vice-Secretário compete substituir o Secretário em seus impedimentos e eventuais ausências, ocasião em que comporá a Diretoria, participará das votações, caso seja conselheiro titular, bem como cumprirá as atribuições elencadas no art. 7º do presente Regimento Interno, atuando até o retorno do titular ou até a realização de nova eleição.
Art. 9º Aos demais membros compete:
I - participar das votações;
II - propor planos de trabalho;
III - realizar tarefas pertinentes às finalidades da entidade, relacionadas no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 2794, de 03 de abril de 2018.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Seção I
Das Convocações

Art. 10. Os membros poderão ser convocados para as reuniões ou atividades através de oficio ou mensagem eletrônica, a qual terá feição de notificação eletrônica.
Parágrafo único. Poderá ser deliberado em reunião pela adoção de forma diversa de convocação, desde que seja possível garantir a ciência dos membros.
Art. 11. Perderá o mandato o membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou à metade das reuniões ordinárias, no período de um ano, sem justificativa, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.794/2018.
§ 1º Constatada a hipótese prevista no *caput* deste artigo e não havendo justificativa, o Conselho Municipal de Bem Estar Animal comunicará ao Poder Público ou a respectiva entidade da Sociedade Civil, sugerindo-lhe a substituição da pessoa indicada; e
§ 2º Não havendo resposta formal no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, o fato será formalmente comunicado ao Chefe do Executivo Municipal para a adoção das providências cabíveis.

Seção II
Das Reuniões

Art. 12. O Conselho Municipal de Bem Estar Animal reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria simples dos conselheiros.
Art. 13. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 01 (um) dia, para a deliberação sobre assuntos específicos.
Art. 14. As reuniões do Conselho Municipal de Bem Estar Animal serão públicas, permitindo-se acesso a qualquer pessoa como ouvinte.
Art. 15. O Conselho Municipal de Bem Estar Animal reunir-se-á, validamente, com a presença mínima da maioria simples de seus representantes, sendo as suas deliberações tomadas por maioria simples de votos dos presentes, na forma do art. 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.794/2018.
§ 1º As decisões sobre alteração do Regimento Interno e interrupção do mandato da Diretoria somente terão validade com aprovação em reunião extraordinária, com presença mínima da maioria simples dos conselheiros.
§ 2º As deliberações do Conselho Municipal de Bem Estar Animal são tomadas por voto aberto, salvo nos casos de eleição e substituição da Diretoria, as quais serão tomadas por voto secreto.
Art. 16. Os órgãos do Poder Público e as entidades da Sociedade Civil poderão se fazer representar nas reuniões do Conselho tanto pelo membro titular quanto pelo membro suplente.
Art. 17. Ocorrendo a presença concomitante do membro titular e do suplente, somente o titular terá direito a voto quando das deliberações do Conselho Municipal de Bem Estar Animal.
Art. 18. Qualquer representante poderá ser substituído sempre que houver a manifestação, nesse sentido, da entidade representada, desde que não ocupante, o conselheiro pretendido substituir, de posto da Diretoria.
Parágrafo único. A substituição será requerida através de ofício encaminhado à Diretoria.
Art. 19. As reuniões obedecerão uma pauta elaborada pela Diretoria.
Art. 20. De todas as reuniões ordinárias e extraordinárias será lavrada uma ata, que deverá ser apresentada ao Plenário para apreciação e aprovação.
Art. 21. O Presidente do Conselho Municipal de Bem Estar Animal exercerá o direito de voto nas votações secretas e, nos demais casos, quando se registrar empate na votação dos demais conselheiros.
Art. 22. As funções dos membros do Conselho Municipal de Bem Estar Animal são de caráter cívico, não são remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, quando em representação por este autorizada, terão direito ao ressarcimento dos valores comprovadamente utilizados para seu deslocamento, alimentação e hospedagem.

Seção III
Das Eleições

Art. 23. As eleições para os cargos da Diretoria serão realizadas na primeira reunião de cada novo mandato, devendo ser a prioridade da pauta, a ser composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, na forma do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.794/2018.
§ 1º A eleição da Diretoria poderá ser através de voto aberto ou secreto, conforme o caso exigir, e a escolha dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário poderá ser por aclamação, ocasião em que o resultado deverá ser lavrado em ata;
§ 2º Caso existam duas chapas ou mais, deverá ser constituída uma comissão eleitoral provisória, composta por membros que não componham as chapas concorrentes, que confeccionarão cédulas para permitir a votação, obedecendo-se o seguinte:

I - Com vistas às eleições para a Diretoria, poderão ser representadas, em separado, chapas-sugestão, por qualquer conselheiro ou grupo de conselheiros, que poderá se dar mediante protocolo simples, inclusive durante o andamento da primeira reunião.
II - Não ocorrendo a apresentação formal de chapas, caberá aos membros da comissão eleitoral provisória apresentar ao plenário, em forma de cédula, durante a primeira reunião ordinária, o nome dos candidatos e os respectivos cargos que ocuparão.
III - O voto será válido para a chapa inteira.
IV - Deverá ser assegurada discrição aos votos.
V – O escrutínio poderá ser acompanhado por todos os presentes, devendo o resultado ser lavrado na ata da respectiva reunião.
Art. 24. A posse dos eleitos ocorre automaticamente, iniciando-se o exercício da Diretoria na mema reunião em que houve a eleição.
Art. 25. Qualquer conselheiro poderá concorrer aos postos da Diretoria, atendidas às limitações da reeleição.

Seção IV
Das Comissões Temáticas

Art. 26. Para melhor desempenho de suas atividades, o COMBEA instalará, quando se fizer necessário, Comissões Temáticas, que deverão ser constituídas por pelo menos um membro do COMBEA, para atuar como coordenador.
§ 1º A essência das Comissões Temáticas será o assessoramento do Plenário, tendo seus objetivos, competência, composição e prazo de duração estabelecidos em resolução do Conselho.
§ 2º Na criação das Comissões Temáticas, a sua composição será definida em votação por maioria simples da plenária, ficando ao encargo das comissões indicar as suplências.
§ 3º As Comissões Temáticas poderão contar com integrantes não conselheiros, como técnicos convidados.
§ 4º As Comissões Temáticas sempre serão coordenadas por um conselheiro e todos os membros não conselheiros serão indicados por conselheiros.
§ 5º Para melhor organização e andamento dos trabalhos, cada Comissão deverá designar, dentre os seus integrantes, as funções de coordenador e relator.
§ 6º O Coordenador terá a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigindo as discussões e definindo atividades pertinentes;
§ 7º O Relator fará a exposição das conclusões e sugestões em plenária do Conselho.
Art. 27. O Conselho poderá propor a criação de Comissões Temáticas Intersetoriais, a serem formadas por organismos governamentais e entidades representativas da sociedade civil, para fins de estudos e articulação de políticas e programas de interesse para a saúde e proteção animal cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Departamento de Saúde.

CAPÍTULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão solucionados pela Diretoria, com a aprovação do Plenário.
Art. 29. Este regimento, com as alterações introduzidas em decorrência de suas aprovações pelo Plenário, constantes nas atas das reuniões ordinárias realizadas, depois de homologado pelo Prefeito Municipal, entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 30 Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A530C8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.429, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 80.899,46 (OITENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS COM QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS..

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 3.978 de 13 de agosto e 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 80.899,46 (oitenta mil oitocentos e noventa e nove reais com quarenta e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF)	
1074	3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	R$ 22.484,00
602	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL (EMEI)	
1075	3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	R$ 7.950,00
08	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1809	PROJ/ATIV. EMENDA ESPECIAL 202340400003 - INVESTIMENTOS - LOC. IGREJINHA E LOC. PASSO DA CRUZ	
914	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 11.985,34
1820	PROJ/ATIV. 1820-CONSULTA POPULAR 2022/2023 - CISTERNAS	
960	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 23.584,39
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CASA DA CRIANÇA	
1073	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 2.162,50
2901	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD)	
1071	3.3.90.35 – SERVIÇO DE CONSULTORIA	R$ 5.000,00
1072	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.733,23
Total		**R$ 80.899,46**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação e pelo superávit do exercício anterior das fontes 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e 706 Transferência Especial da União, como seguem:

03	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
43	3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 56.140,89
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIROR (660)	R$ 12.773,23
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIROR (706)	R$ 11.985,34
Total		**R$ 80.899,46**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário da Fazenda

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A311C748

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.978 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 80.899,46 (OITENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS COM QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 80.899,46 (oitenta mil oitocentos e noventa e nove reais com quarenta e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF)	
1074	3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	R$ 22.484,00
602	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL (EMEI)	
1075	3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	R$ 7.950,00
08	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1809	PROJ/ATIV. EMENDA ESPECIAL 202340400003 - INVESTIMENTOS - LOC. IGREJINHA E LOC. PASSO DA CRUZ	
914	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 11.985,34
1820	PROJ/ATIV. 1820-CONSULTA POPULAR 2022/2023 - CISTERNAS	
960	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 23.584,39
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CASA DA CRIANÇA	
1073	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 2.162,50
2901	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD)	
1071	3.3.90.35 – SERVIÇO DE CONSULTORIA	R$ 5.000,00
1072	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.733,23
Total		**R$ 80.899,46**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação e pelo superávit do exercício anterior das fontes 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e 706 Transferência Especial da União, como seguem:

03	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
43	3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 56.140,89
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIROR (660)	R$ 12.773,23
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIROR (706)	R$ 11.985,34
Total		**R$ 80.899,46**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F6DFEB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.979 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620 DE 13 DE JULHO DE 2023.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social, destinada para realização de Parcelamento de Solo e construção de Loteamento Social denominado “Loteamento Santo Antônio III”, a área superficial de 27.172,60 m² (vinte e sete mil, cento e setenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados) do imóvel constante da Matrícula nº 17.099 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro do Sul.

Art. 3º As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste programa ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ITBI, nos termos do art. 180, V, do Código Tributário Municipal.

Art. 4º O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar os lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa.

Art. 5º Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3C10229A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0876/2025, 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0876/2025, 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **FERNANDA DE ALMEIDA PERES**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 2536, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **04.02.2021 a 03.02.2022,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.08.2025 a 27.08.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:E5FDDA13

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0877/2025, 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0877/2025, 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **GABRIELA BIANCA FRIZZO,** detentora do cargo efetivo de Médica, matrícula 4266, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **01.08.2023 a 31.07.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.08.2025 a 23.08.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:25519D08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0878/2025, 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0878/2025, 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **RAQUEL SIEGERT BURGHAUSEN**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2480, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **15.07.2024 a 14.07.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.08.2025 a 29.08.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:757F4CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.435 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 4180, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉSAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores, insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o ofício Nº 002/2025 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 4180 de 11 de outubro de 2024.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4180/2024, por mais 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipa

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F8CDC203

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.436 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4335 DE 30 DE ABRIL DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o ofício nº 001/2025 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.335 de 30 de abril de 2025.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.335/2025, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E5E3FA96

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.404/2025, para **aquisição emergencial de tubos de concreto, de 1,50m, para reconstrução de ponte na localidade de Fátima dos Bianchim, divisa com o município de São Martinho da Serra, em atendimento a demanda da Secretaria de Obras e Trânsito.** Tendo como fornecedor a empresa **ZOCOART ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, **inscrita no CNPJ sob nº 09.082.895/0001-25**, com sede à Ex. Secundário 2, nº 720, Distrito Industrial, Cep: 97.030-440, na cidade de Santa Maria, RS. **O fornecedor receberá o valor de R$ 965,25 (novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) por unidade, totalizando um montante de R$ 24.131,25 (vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) para 25 (vinte e cinco) tubos de concreto a serem adquiridos.** O prazo para entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota empenho.

São Pedro do Sul, RS, 13 de agosto de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:403B1C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica n.º 05/2025. Contrato n.º 207/2025. Contratado: RCL Instalações Elétricas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.965.654/0001-61. Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para iluminação de espaço esportivo no Ginásio São Martim e Ginásio Centro Integrado Navegantes, projeto Avançar + Ilumina Esporte, com recurso PROA 24/2900-0000653-9, Convênio nº 5299/2024, conforme memorial descritivo e anexos do edital. Valor: R$ 50.492,01 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e um centavo). Prazo de execução: 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de início.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:13DF52B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico n.º 23/2025. Contrato n.º 206/2025. Contratado: Sinoscar S/A, inscrita no CNPJ sob nº 91.688.234/0001-29. Objeto: Aquisição de veículos para o Município de São Sebastião do Caí, com recursos da Proposta n.º 12010.453000/1240-02 – Ministério da Saúde, conforme termo de referência do edital. Valor: R$ 433.818,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e dezoito reais) pelo fornecimento de três veículos. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a contar da solicitação de fornecimento.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:D29558D6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Concorrência Pública nº 08/2025, referente à ontratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a segunda etapa do restabelecimento da edificação pública de uso do Centro Integrado Navegantes, com **recurso RES-RS-4319505-20240728-09**, conforme memorial descritivo e anexos do edital. A empresa LAERTE MAAS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.618.769/0001-03, foi a vencedora do certame, com o valor global de R$ **R$ 55.972,16** (cinqüenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

São Sebastião do Caí/RS, 13 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriele Seidel Hentges
Código Identificador:76D1598A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 29/2025, referente Aquisição de mobiliário sob medida para a Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião do Caí, com recursos das propostas do Ministério da Saúde n.º 12010.453000/1190-04;

12010.453000/1240-05; 12010.453000/1240-04; 12010.453000/1240-16; 12010.453000/1240-21; e 12010.453000/1240-08, para o Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe. A empresa Indústria e Comercio de Móveis Modelar LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.464.612/0001-09, foi vencedora do item.

São Sebastião do Caí, 13 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriele Seidel Hentges
Código Identificador:6F3B00C7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2025, para contratação de serviços de serventes de limpeza, merendeiras, vigias e porteiro para o Município de São Sebastião do Caí, conforme condições descritas no termo de referência do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 1º de setembro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 14 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:9595162A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2025, para contratação de empresa especializada para locação de equipamento tipo APPLIANCE FIREWALL, conforme condições descritas no Termo de Referência do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 29 de agosto de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 14 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:B2D7C914

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público a retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2025, para contratação de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por autoclavagem e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde do município de São Sebastião Caí, conforme especificações constantes no edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 28 de agosto de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 14 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:5A578BF8

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 09/2025, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para reforma de espaços esportivos, **com recurso PROA 24/2900-0000793-4, convênio 5355/2024**, conforme memorial descritivo e anexos do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 02 de setembro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 14 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:AA06CF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA RP n° 024/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: FABIO GAUTÉRIO SÁ ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.286376/0001-16, estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre, nº 300, qudra C02 Bairro Centro, na cidade de São José do Norte/RS Objetivo: Aquisição de tubos em concreto armado NBR 9794 PA1 Modalidade: Pregão Eletronico nº 002/2025/RP Valor Estimado: Diâmetro 40 cm R$ 99,90, Diâmetro 60cm R$ 148,37, Diâmetro 80cm macho e fêmea R$262,90, Diâmetro 100 cm R$ 359,90 Vigência: 13.08.2025 a 13.06.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações Fiscal: Natan Vidal dos Santos designado através da Portaria nº 731/2024.
ATA RP n° 025/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.304.499/0001-09, estabelecida na Rodovia BR 386 KM 343 nº5385, Bairro Olarias, na cidade de Lajeado/RS Objetivo: Aquisição de tubos em concreto armado NBR 9794 PA1 Modalidade: Pregão Eletronico nº 002/2025/RP Valor Estimado: Diâmetro 150 cm R$ 950,00, Vigência: 13.08.2025 a 13.06.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações Fiscal: Natan Vidal dos Santos designado através da Portaria nº 731/2024.
ATA RP n° 026/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: NILSSON & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.205.629/0001-8, IE nº 005/0006568, com sede administrativa na Rodovia RS 130, Km 79, nº 4900, Bairro Dom Pedro II, na cidade de Arroio do Meio/RS Objetivo: Aquisição de tubos em concreto armado NBR 9794 PA1 Modalidade: Pregão Eletronico nº 002/2025/RP Valor Estimado: Diâmetro 30cm R$ 68,30 Diametro 120cm R$ 570,00 e de Diametro 200cm R$ 1.597,00 Vigência: 13.08.2025 a 13.06.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21

e suas alterações Fiscal: Natan Vidal dos Santos designado através da Portaria nº 731/2024.
ATA RP n° 027/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI-ME, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 15.622.009/0001-01, sito a RS 431 Km 32, Linha Boa Vista baixa, s/nº, Interior, neste Município Objetivo: Aquisição de tubos em concreto simples ABNT NBR 8890, meio fios, bloquetes, canaletas de concreto e piso tátil Modalidade: Pregão Eletronico nº 002/2025/RP Valor Estimado: Diâmetro 30 cm R$ 37,00, Diâmetro 40cm R$ 52,80Diâmetro 60cm R$ 95,00, Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp. 1m, *30x 12/15* cm (h x l1/l2), NBR 6118 R$ 26,85 Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces, *22 cm x 11* cm, e = 8 cm, resistência de 35 mpa (NBR 9781), cor natural;M²R$ 59,90 Canaleta de concreto 400 mm x 1m, NBR 6136;Un. R$ 41,00 Canaleta de concreto 600 mm x 1m, NBR 6136; Un. R$ 79,29 Piso tátil / podotatil, ladrilho hidráulico / concreto, *25 x 25* cm, e = *2,5* cm, padrão tátil alerta ou direcional, cor amarela, NBR 16537 M² R$ 68,00 Vigência: 13.08.2025 a 13.06.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações Fiscal: Natan Vidal dos Santos designado através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:BB6E0CD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 319/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

Pregão Eletrônico n.º 014/2025

Contrato N.º 319/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ 2.743,50 (dois mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 13/08/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Pasqualotti & Cia. Ltda., CNPJ N.º 32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul/RS, 13 de agosto de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:69A64CF7

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 320/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

Pregão Eletrônico n.º 014/2025

Contrato N.º 320/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Vigência: Entrega total ou 13/08/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/TPA Cargas e Serviços de Armazenagem Ltda., CNPJ N.º 43.437.758/0001-02

São Valério do Sul/RS, 13 de agosto de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:072A310E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O Município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 040/2025 - Processo Adm: 16064/2025.** Objeto: Contratação por Dispensa de Licitação de empresa especializada para prestação de serviços de alteração de layout, incluindo mão de obra e fornecimento de material dos espaços denominados Sala Verde e Setor de Conservação e Educação Ambiental da SMMA.

Empresa: PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 29.725.837/0001-80

Valor Total: R$39.930,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta reais).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3337AE91

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 057/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 26/08/2025 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 057/2025, cujo objeto é aquisição de medicamento Itraconazol 100mg, para tratamento de esporotricose, para atender as necessidades do Bem Estar Animal do Município de Sapucaia do Sul - RS, conforme as quantidades e necessidades informadas nos documentos de formalização de demanda. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernnada de Freitas Magalhães
Código Identificador:76A0C5FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – N° 154/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 022/2025

Nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de **Inexigibilidade de Licitação** nº022/2025 e ratifico a **Contratação de empresa especializada para locação de licenças de uso, suporte técnico especializado treinamento do software Traz Valor, incluindo os módulos All Moeda Automotivo, Motocicletas, Máquinas Pesadas e Tratores, com acesso a banco de dados de preços de peças genuínas (Montadora)**

e originais (Fabricante), mão de obra, filtros lubrificantes, pneus e acessórios, para controle de custos e elaboração de orçamentos da frota municipal. A cópia do Termo de Inexigibilidade e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361.5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 14 de agosto de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:394FCCE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3689/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a fabricação de estrutura metálica base de ACM, adesivo sobre a base, elementos escritos em PVC expandido 20mm com pintura automoti-va e instalação, com a empresa **AD ARTE DIGITAL LTDA.** Tapera, em 13 de Agosto de 2025.

MÁRCIO PAULUS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:53948B62

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3675/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças e contratação de mão-de-obra para conserto de máquinas do Setor de Infraestrutura do Município, com a empresa **DANIEL H CAMPEOL.** Tapera, em 13 de Agosto de 2025.

MÁRCIO PAULUS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C658A24B

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3676/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças e lubrificante para Mini Pá Carregadeira NEW Hoolland, com a empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** Tapera, em 13 de Agosto de 2025.

MÁRCIO PAULUS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:BE81469E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 083/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aaquisição e entrega areia fina para a colocação nas quadras da Praça da Beira Rio, localizada na Rua Piauí, Bairro Santa Terezinha, Taquara/ RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora:

• **KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA** - CNPJ nº 26.646.563/0001-45.

Taquara, 13 de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:50A3E566

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO, PEDIDO 2025/4176

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/4176, para aquisição de Peneira para o ALMOXARIFADO, conforme à necessidade da Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 19/08/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:74B60651

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4000-2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4000/2025

Cotação para contratação, em caráter de URGÊNCIA, de empresa especializada em fornecimento de CAMISETAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA do SAE (Serviço de Atendimento Especializado), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARA, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 18/08/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude02@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:C37A5A59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 432, de 13 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de agosto de 2025, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, para Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 26/08/2025.
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília.
Processo Licitatório nº 117/2025
Concorrência Publica Presencialnº 04/2025

Objeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de Obra de Pavimentação Asfálticaà Quente - CBQU, drenagm pluvial e passeios públicos - na Rua Uberaba, Alvaro Chaves e Av. Perimetral.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.

Tenente Portela/RS, 13 de agosto de 2025

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:2FF5ADBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 318, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA GB Nº 318, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"ALTERA A COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA, INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA GB N° 317 DE 11 DE AGOSTO DE 2025".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais,**ALTERA**a comissão processante do Processo de Sindicância, instaurado através da portaria GB n° 317 de 11 de agosto de 2025, para apuração dos fatos relatados no Processo nº 2903/2022, ficando composta da seguinte forma, e passando a ser presidida pelo primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Alice Knevitz Witt	Sec. De Administração	819980
Jucéia Raupp Baltazar	Sec. De Administração	818032
Anelise Cardoso da Silva	Sec. De Saúde	809431

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:8900229B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: DPM EDUCACAO LTDA.
CNPJ/CPF: 13.021.017/0001-77.
Objeto: PARTICIPAÇÃO EM CURSO PRESENCIAL, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2025 EM PORTO ALEGRE/RS, PARA O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO EVERTON DIAS BREHM E O VICE-PREFEITO DIOGO FRANCO DE SOUZA.
Valor: R$ 1.332,00 (mil, trezentos e trinta e dois reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

EVERTON DIAS BREHM
Sec. de Desen. Econômico e Planejamento

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:41853482

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RP Nº 154/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RP Nº 154/2025. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 29 de agosto de 2025** estará aberta a disputa de preços para **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à pavimentação em blocos de concreto intertravados e drenagem urbana em diversas vias do município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica RP 154/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DD3503AC

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Objeto: credenciar e selecionar profissionais da área da Pesca do Município de Tramandaí/RS, por meio de sorteio, para concessão de auxílio na reforma de sarilhos, que já estejam, licenciados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, custeado com recursos financeiros decorrentes de Emenda Parlamentar. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Avenida da Igreja, 346, 3 ° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DEE2BBF8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº65/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 65/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **SM INFO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**., inscrita no **CNPJ nº 08.374.629/0001-03.** Objeto: Aquisição de Televisor smart TV Full Hd/Hd 32 polegadas - cor preta, Tela Plana de LED de 32 polegadas, Design Slim, Visor Full HD com resolução de imagem 1366 x 768 (HD) ou superior, Frequência de tela mínima de 60 Hz, Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 10W, com Wi-Fi Embutido, com processador Dual Core ou Quand-Core, conversor digital integrado, Conectividade miníma: HDMI = 2 conexões, USB= 1 conexão no mínimo, 1 Entrada de componente (Y/Pb/PR), 1 Entrada de Video Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 saída de Áudio (terrestre/entrada de cabo) e Rede sem fio integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle (com baterias inclusas), cabo de força, manual de usuário em língua portuguesa e manual eletrônico, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e Aviso de Dispensa constantes no processo nº 32240/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor **total da contratação de R$ 8.766,00** (Oito mil, setecentos e sessenta e seis reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretária de Saúde do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:FF21BB67

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025. CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CREDENCIADA: **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o n° 07.526.795/0001-15. Objeto: Aquisição e instalação de toldo fixo para cobertura do acesso à ESF Indianópolis. Valor: Total de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais). Prazo: O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, após assinatura da carta de início da obra, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido por lei. **DISPENSA DA LICITAÇÃO N° 059/2025**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4F788268

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025. CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CREDENCIADA: **COMERCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o n° 02.949.670/0001-84.Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados a construção de uma nova cozinha e refeitório/cozinha, readequação de outras salas, reformas pontuais e cercamento da EMEI Mundo Encantado. Valor: Total de R$ 374.682,87 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo R$ 281.012,15 (duzentos e oitenta e um mil, doze reais e quinze centavos) para compra dos materiais e R$ 93.670,72 (noventa e três mil, seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos) pra mão de obra. Prazo: O prazo do contrato será de 04 (quatro) meses, após assinatura da carta de início da obra, podendo ser prorrogado por período igual. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°19835/2025**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D037876D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.379/2025, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 58.030,00 (cinquenta e oito mil e trinta reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912, de 18 de novembro de 2024,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 58.030,00 (cinquenta e oito mil e trinta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0010.2006.0000 – Manutenção Secretaria Planejamento …… R$ 50.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (55) R$ 50.000,00
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – CONVÊNIOS
10.304.0107.2052.0000 – Programa FNS - Piso Atenção Básica - VISA …… R$ 2.270,00 3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (245) ……. R$ 2.270,00 10.301.0107.2091.0000 – Enfrentamento Arboviroses …… R$ 5.760,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (158) …… R$ 5.760,00

TOTAL …….…..….. R$ 58.030,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos do Fundo Estadual da Saúde, no valor de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais); do Fundo Nacional da Saúde, através do Programa de Vigilância Sanitária, no valor de R$ 2.270,00 (dois mil e duzentos e setenta reais); e do Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º de agosto de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8D891D20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025: O Prefeito Municipal de Travesseiro/RS no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021, resolve **REVOGAR** o processo licitatório **Pregão Eletrônico de Nº 016/2025**, com base no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Travesseiro/RS, 13 de agosto de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:5220F8DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 028/2025 com a **ASSOCIAÇÃO PRO-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC**, cujo objeto é a prestação de serviço de treinamento aos servidores públicos que atuam com licitações e contratos administrativos, seja nos setores requisitantes (secretarias), no setor responsável pela condução das licitações e contratos administrativos e agentes políticos integrantes da Administração, no valor R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), a ser realizado no dia 22/08/2025, das 09h às 17h, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso XV.

Três Coroas, em 13 de agosto de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:AC0F000C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 030/2025 com o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO RANDE DO SUL – SEBRAE RS**, cujo objeto é a contratação do programa que tem como objetivo impulsionar o desenvolvimento dos empreendimentos com atividades relacionadas ao turismo de Três Coroas por meio de ações estratégicas que promovam a integração dos atores da cadeira produtiva, qualifiquem a infraestrutura e valorizem a experiência dos visitantes, com carga horária total (considerando 20 empresas) de 320 horas, no valor total de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), conforme Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso XV.

Três Coroas, em 13 de agosto de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:B963A257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025, com a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR OSWALDO**, cujo objeto é a prestação de serviço de consultas de pré-natal (obstetrícia), com estimativa de até 200 (duzentos) atendimentos mensais. A contratada deverá realizar registro no sistema de informações próprio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Três Coroas (Gmus), com cópia de prontuário físico e/ou no sistema próprio do hospital. A gestão e o controle de qualidade do serviço serão realizados através da entrega de relatórios anuais e/ou quando solicitados pela Secretaria de Saúde, apresentar relatório mensal de produção de serviço. Prazo de execução de 12 (doze) meses a contar de 13/08/2025. O MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância unitária de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por consulta médica, totalizando o valor máximo mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo total de duzentas consultas mensais, com base no art. 74, "caput" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Três Coroas, em 13 de agosto de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:51E324FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 3.961/2025
Processo Administrativo nº 207/2025
Pregão Eletrônico autuado sob nº 64/2025
Validade: 12/08/2026

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA,**

HEMODIÁLISE E OUTROS PROCEDIMENTOS AGENDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, FORA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2025**, a empresa **VAGNER SARMENTO DA ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.591.158/0001-37, o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	400.000	km	Locação de Micro-ônibus com motorista para utilização da Secretaria da Saúde. Conforme Termo de Referência.	**R$ 1,68**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3D68DBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 154/2025
Dispensa de Licitação nº 86/2025
Aviso de Dispensa de Licitação nº 83/2025
O município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e parecer jurídico, realizou a contratação de empresa para confecção, instalação e reforma de portas para os ginásios de esportes do município, conforme especificações do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação da empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.306.676/0001-96, no valor total de R$ 20.575,00 (vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

Publique-se na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3A5B0439

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.302/2025
Processo Administrativo nº 185/2025
Pregão Eletrônico nº 53/2025
Contrato nº 111/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SETOR DE INFECTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de agosto de 2025, com previsão de encerramento em 12 de setembro de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 7.401/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:19A710F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 455/2022
Dispensa de Licitação nº 309/2022
Contrato nº 158/2022
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: Contratação de seguro total para veículo tipo Ambulância SAMU, PEGEOT BOXER RONTAN, ano e modelo 2012/2013, placas IUK 5317, chassi 936ZCWMNCD2104595.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitado através do Memorando 1Doc nº 7.086/2025, a contar de 10 de agosto de 2025 com previsão de encerramento em 09 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:27A13A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMAGEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, PERFILAMENTO A LASER E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CARTOGRAFIA, FOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO DE ORTOCARTAS, MODELOS DE RELEVO E SUPERFÍCIE, RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA E IMAGENS DE DECLIVIDADES, IMPLANTAÇÃO DE REDE GEODÉSICA, COM DESENVOLVIMENTO DE SIG, TREINAMENTO/SUPORTE/TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.
O Município de Triunfo comunica que o edital acima sofreu alterações, tendo em vista as alterações sofridas a data para o recebimento da proposta e habilitação para o dia 29 de agosto de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3228F492

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7442 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 7422 de 28 de julho de 2025 que, dispõe sobre a normatização do procedimento de recebimento de serviços nos órgãos da Administração Público Municipal Direta, e estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar os atos administrativos;
DECRETA:
Art. 1º Fica incluído o Parágrafo único no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 7422 de 28 de julho de 2025, com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** Fica instituído o Atestado de Recebimento de Serviços específico para o Transporte Escolar, presente no Anexo - II deste Decreto."

Art. 2º Fica incluído o Anexo – II ao Decreto Municipal nº 7422 de 28 de julho de 2025, com a seguinte redação:

"

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO
TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA NOTA FISCAL:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
VALOR DA NOTA FISCAL:

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Matrícula _____, Responsável pelo Setor de Transporte Escolar, atesto que a linha nº _____, da Empresa _____, está com toda a documentação exigida para realizar o transporte, sendo o serviço realizado integralmente, estando apta a receber o pagamento referente ao mês de _____ de 2025, sendo _____ dias letivos, conforme a Nota Fiscal acima referida, na data de _____ / _____ / 2025.

ASSINATURA DO SERVIDOR RECEBEDOR:
_____

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DOS FISCAIS DE CONTRATO:

Gestor/Fiscal de Contrato: _____
Matrícula nº _____ | Assinatura: _____

Gestor/Fiscal de Contrato: _____
Matrícula nº _____ | Assinatura: _____
"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:93A9B4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32337/2025 - CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) XENIA MARIA DE OLIVEIRA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1745-0, referente ao Exercício 2024/2025, gozados durante as férias coletivas no ano de 2025 e forte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3FE158AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32338/2025 - CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) JOCEMIRA NETO DUARTE, Professora de História, matrícula nº 1747-7, referente ao Exercício 2024/2025, gozados durante as férias coletivas no ano de 2025 e forte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:00DC2C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 111/2025

EDITAL Nº 111/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA VAGAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE TUPARENDI

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI** - RS, TORNA PÚBLICO a abertura de Edital de Chamamento Público para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior e de ensino médio, interessados em assumir vagas de estágio não obrigatório e remunerado, para atuação na Secretaria de Educação do Município de Tuparendi, e/ou formação de cadastro reserva, nos devidos termos da Lei Federal 11.788/2008 e da Leis Municipais 2.766/2018, de 27/02/2018.

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do teor deste Edital e todas as instruções e os avisos referentes ao presente Chamamento Público serão realizadas nos sites do Centro de Integração Empresa Escola do RS – CIEE – RS www.cieers.org.br e da Prefeitura Municipal de Tuparendi - www.tuparendi.rs.gov.br

INSCRIÇÕES

Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos.
As inscrições estarão abertas de **13/08/2025 até às 23h59min do dia 24/11/2025** e serão realizadas de forma exclusivamente online, através da plataforma Conjuntos – https://cieers.org.br/conjuntos.
O candidato deverá inicialmente realizar o seu cadastro no CIEE-RS, ou atualização do mesmo, e posteriormente a sua inscrição ao processo seletivo, seguindo os procedimentos descritos no item 2.1 deste edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Acessar o site do CIEE-RS ***https://cieers.org.br/conjuntos***
Se não possuir cadastro: realizar o cadastro de estudante, preenchendo todos os campos solicitados;
Se já tiver cadastro: fazer login no site, realizar a atualização dos dados, conferindo especialmente se o curso cadastrado é o mesmo que frequenta atualmente;
Candidatos que desejam se inscrever para as vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão estar atentos para sinalizar esta condição no momento de seu cadastro e inscrição no chamamento público;
Após cadastro e/ou atualização dos dados, fazer login na plataforma através do endereço ***https://cieers.org.br/conjuntos***, localizar o banner **PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS DE ESTÁGIO**, clicar em **VER EDITAIS DISPONÍVEIS**, localizar o edital do Município de Tuparendi, realizar a inscrição e salvar ou imprimir o comprovante de inscrição.

2.2 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Ter idade mínima 16 anos completados até a data de realização da inscrição;
Ter cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE-RS com endereço residencial nos Municípios de Tuparendi, Santa Rosa, Porto Mauá, Tucunduva, Novo Machado, Santo Cristo e Três de Maio;
As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições do Chamamento Público para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado no Município de Tuparendi.
O candidato deverá estar ciente das exigências e condições para realização de estágios não obrigatórios, definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria, sob pena de, mesmo que aprovado, não ter sua contratação efetivada em virtude do não atendimento destas exigências legais.
O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelos dados fornecidos, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já

cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente sua desclassificação.
O Centro de Integração Empresa Escola do RS – CIEE/RS não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

QUADRO GERAL DE VAGAS

NÍVEL	CURSOS	Nº DE VAGAS
MÉDIO	MAGISTÉRIO	CR
SUPERIOR	QUÍMICA – LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	FÍSICA – LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	PEDAGOGIA	CR
SUPERIOR	LETRAS	CR
SUPERIOR	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	HISTÓRIA - LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	LINGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CR
SUPERIOR	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	CR

Observações: Este Chamamento Público visa o preenchimento de vagas imediatas e a formação de cadastro de reserva (CR) para estudantes de ensino médio e educação superior, conforme Quadro Geral de Vagas.

DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Chamamento, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência do estudante, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do Chamamento, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal E Lei Federal 11.788/2008.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
Os candidatos serão classificados por curso, conforme item **4. QUADRO GERAL DE VAGAS**, deste edital, considerando-se, para fins de definição da ordem de classificação, a data e o horário em que foi realizada a inscrição no processo seletivo (horário de Brasília).
As amostras com os candidatos inscritos, por ordem de data e hora de inscrição, estarão disponíveis, nas datas apresentadas no cronograma de execução deste Chamamento Público, nos sites https://www.cieers.org.br/estudante/processosSeletivos e www.tuparendi.rs.gov.br
O cadastro de reserva será formado dentre os candidatos inscritos, a partir da ordem de inscrição, nos termos indicados pelo item 5, alínea "a" deste edital.
Dentro do prazo de validade do Chamamento Público, estipulado no item 10, letra "a" deste Edital, a Prefeitura de Tuparendi poderá disponibilizar vagas, devendo o preenchimento das mesmas obedecer à ordem de classificação.

DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DAS VAGAS

O provimento das vagas ficará a critério da Administração do Município de Tuparendi, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade destas com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente.

Os candidatos classificados neste Chamamento Público somente poderão ser convocados e assumir a vaga em caso de não haver mais candidatos disponíveis, nos mesmos cursos, em processos seletivos realizados anteriormente, ainda vigentes.
As convocações seguirão a ordem de classificação contida em cada uma das amostras, conforme as datas previstas no Cronograma deste edital de Chamamento Público.
Os candidatos formarão cadastro de reserva cuja contratação estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade deste Chamamento Público
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de desclassificação no Chamamento Público decorrente do não atendimento à convocação.
Os estudantes serão convocados, conforme disponibilidade de vagas, pelo Centro de Integração Empresa Escola do RS – CIEE/RS por e-mail, conforme sua área de conhecimento, observado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para estudantes com deficiência.

Para todos os estudantes, o prazo para exercer o direito de ingressar no estágio será de até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, após transcorrido esse prazo, sem que ocorra manifestação pela vaga, o candidato será considerado desistente do Chamamento.
Após o recebimento da convocação, o candidato deverá comparecer, em no máximo 03 (três) dias, à Prefeitura Municipal de Tuparendi e deverá apresentar os documentos comprobatórios das informações inseridas no ato da inscrição (cópia do RG, CPF e atestado de matricula e/ou frequência do curso com o qual se candidatou à vaga, comprovante de residência e atestado médico expedido por médico do trabalho);
Exclusivamente para candidatos maiores de 18 anos:
Estar ciente de que, havendo solicitação da Unidade Concedente, deverá apresentar Certidão de Antecedentes Criminais em cumprimento ao Artigo 9º, Artigo 59-A e parágrafo único da Lei Federal 14.811/2024, conforme copiando a seguir:

Artigo 9º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 59-A e 244-C:
"Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores. "

A Certidão de Antecedentes Criminais poderá ser obtida através do endereço http://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico , sendo responsabilidade do candidato a geração e apresentação da mesma.
O não comparecimento no prazo estabelecido anteriormente faz com o candidato seja considerado desistente, ficando o Município Tuparendi liberado para convocar o candidato classificado na sequência.
DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ter realizada a inscrição junto ao site do CIEE-RS no período definido no item 2, letra "b" deste edital;
Haver preenchido corretamente os dados para contato no momento da inscrição;
Manter atualizados os dados de contato como telefone, celular e e-mail, de modo a permitir que o CIEE – RS possa efetuar a convocação;
Ter apresentado junto ao CIEE – RS os documentos comprobatórios das informações inseridas no cadastro quando da inscrição;
Apresentar comprovante de matrícula atualizado do curso com o qual se candidatou à vaga;
Apresentar, quando solicitado pelo CIEE – RS, no momento da contratação, comprovante de residência.
Cumprir as determinações deste Edital.
Ter apresentado junto ao CIEE-RS no prazo estipulado, os documentos comprobatórios citados no item 6 letra "h".

O candidato não poderá assumir a vaga:
– Caso esteja cursando o último semestre de curso superior;
– Caso não tenha no mínimo 6 meses até a data de conclusão do curso;
– Caso não esteja matriculado e frequentando um dos cursos discriminados no Quadro Geral de Vagas deste edital;
– Caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

a. O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.
DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de validade deste Chamamento Público para contratação de estagiários será de um ano, a contar da data de homologação final, sem possibilidade de prorrogação;
Para prestação de estágio no serviço público municipal os estudantes deverão estar matriculados e frequentando regularmente instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o CIEE – RS.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital 111/2025 – www.cieers.org.br e www.tuparendi.rs.gov.br.	13/08/2025
Período de Inscrição	13/08/2025 a 24/11/2025
Divulgação da lista parcial de inscritos e classificação - www.tuparendi.rs.gov.br e www.cieers.org.br .	22/08/2025; 08/09/2025; 22/09/2025; 06/10/2025; 20/10/2025; 03/11/2025; 17/11/2025.
Divulgação da lista de classificação final dos inscritos - www.cieers.org.br e www.tuparendi.rs.gov.br.	25/11/2025
Homologação final do Chamamento Público	26/11/2025

Este chamamento público visa cumprir as determinações do convênio estabelecido para prestação dos serviços de Agenciamento de Estágios junto ao Município de Tuparendi e será de inteira responsabilidade do Agente de Integração contratado para este fim, CIEE – RS – Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul.
Tuparendi/RS, 13 de agosto de 2025.

JULIO CEZAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:06A4AE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 112

EDITAL Nº 112/2025

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025**, para a função de Auxiliar de Saúde Bucal, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **14 e 15 de agosto**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;

f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

3.1 Auxiliar de Saúde Bucal:

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
Vanessa Dias dos Santos	2º

Tuparendi-RS, 13 de agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:30985FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025, às 8h e 30min do dia 26 de agosto de 2025**, que visa a futura e eventual aquisição de aquisição de aparelhos smartphone e tablets, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .**Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/47283-preg

Tuparendi, 12 de agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:7437D0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 157/2025

O Município de Tuparendi firmou contrato administrativo com a empresa ANTÔNIO CARLOS RAUCH - CADENIS CONFECÇÕES, CNPJ 06.134.861/0001-49, endereço Rua Padre Nobrega, nº 208, Vila Estrela, Ponta Grossa/PR, adiante denominada **Contratada,** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, citadas na Dispensa de Licitação nº 35/2025. O presente termo tem por objeto a aquisição de 45 Quéps para Banda Municipal de Tuparendi. Será pago o valor de R$ 4.575,15 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais, com quinze) pelos 45 kits.

Tuparendi (RS), de 28 de Julho de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:DA75995E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de credenciamento nº 02/2023 referente chamamento público 01/2023 de prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno e regular exercício de seu mandato, Julio Cesar Mattiazzi, residente e domiciliado na cidade de Tuparendi/RS, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, **Sociedade de Análises Clínicas Régis Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 90.867.110/0001-48, com sede na Avenida Mauá, nº 1437, centro, Tuparendi (RS), neste ato legalmente representado pelo seu sócio administrador, Ivo Turra, RG 8000494289, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o Chamamento Público nº 01/2023, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira- Do Objeto
O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até a data de 23 de Agosto de 2026.

Cláusula Segunda: Do Reajuste
Ficam reajustados os valores dos exames laboratoriais pela variação do índice do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), nos termos da cláusula terceira do termo de credenciamento, no percentual de 5,127980%, conforme tabela anexa.

Cláusula Terceira: Da Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas do referido termo de credenciamento, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 13 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

IVO TURRA
Sociedade De Análises Clínicas Régis LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:EF580CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº01/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de credenciamento nº 01/2023 referente chamamento público 01/2023 de prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno e regular exercício de seu mandato, **Julio Cesar Mattiazzi**, residente e domiciliado na cidade de Tuparendi/RS, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, **Biolab Sul Análises Clínicas Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 28.931.501/0001-00, com

sede na Avenida Tucunduva, nº 2503, centro, Tuparendi (RS), neste ato legalmente representado pela sua representante Bruna Wohlenberg**,** inscrita no CPF sob nº 013.410.030-19, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o Chamamento Público nº 01/2023, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Do Objeto e do Reajuste
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo contratual, ficando a vigência até **23 de Agosto de 2026.** Ficam reajustados os valores dos exames laboratoriais pela variação do índice do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), nos termos da cláusula terceira do termo de credenciamento, no percentual de 5,127980%, conforme tabela anexa.

Cláusula Segunda: Da Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas do referido termo de credenciamento, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 13 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

BRUNA WOHLENBERG
Bio Lab Sul Análises Clínicas LTDA.
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:51AB0FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de dispositivos eletrônicos tipo tablet, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 29/08/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/08/2025.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:95029D9D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de material de expediente, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 01/09/2025, às 08 horas e trinta minutos. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/08/2025.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:56CA8438

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 099/2022 – III

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e W3AGRO – APLICATIVOS PARA O AGRONEGÓCIO LTDA. Adita-se o Contrato Fornecimento nº 099/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 041/2022, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data do seu término, em 24/08/2025, respectivamente até a data de 24/08/2026. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 12/08/2025.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:422C6942

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e BRUNO ERTELE FURQUIM. Cancelou-se unilateralmente a Ata de Registro de Preços, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2024. Gabinete do Prefeito Municipal em 12/08/2025.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:D89876BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2025

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.** Abertura das Propostas: 03 de setembro de 2025, às 09:00h, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelos fones (54) 3338.1242 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS: 13/08/2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:00FF43D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinado à merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Escola de Educação Especial Novo Horizonte. **Abertura das Propostas: 26/08/2025**, às **09h01.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 13/08/2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:75468598

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **COMPRA DE FERRAMENTAS.** O edital e demais documentos estão disponíveis na página: https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2025/licitacoes-abertas/dispensa-de-licitacao-33-2025-compra-de-ferramentas ou pelo e-mail: agentedecontratacao@xangrila.rs.leg.br. Os interessados podem apresentar **documentação e proposta de preço até o DIA 19/08/2025 às 13h30,** via **e-mail** ou mediante **protocolo** na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá, 13 de agosto de 2025

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:54298C73

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE DISPENSA - Nº 04/2025

É dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE ESTANTES PRATELEIRAS DE AÇO**", com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o processo administrativo nº 172.618/2025.

EMPRESA	José Luiz Comércio e Representações LTDA. CNPJ: 91.164.087/0001-98
VALOR	Valor total de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
PRAZO	Pagamento à vista.
DOTAÇÃO	2086 – 44.90.52.36 – Máquinas e Inst. e utensílio de escritório

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:4720617D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 166856/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A contratação de imóvel locado se justifica pela necessidade de instalação física da Escola de Formação, instituida pelo Decreto Municipal Nº 162, DE 07 DE JUNHO DE 2024, destinada a cursos." com fulcro no artigo 74, V ,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 166856/**2025**.

CREDOR: CONSTRUCAO E INCORPORACAO JONIL LTDA
ENDEREÇO: AV PARAGUASSU CAPAO DA CANOA
32626 04.542.245/0001-00

VALOR: R$ 18.351,90

Xangri-Lá, 13 de Agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:D503D408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2819, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei 2.360, de 21 de fevereiro de 2022, para o fim de nomear como Av. Elmar Ricardo Wagner e Av. Jacuí as diferentes partes da Avenida atualmente denominada Avenida Elmar Ricardo Wagner.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterados o caput e o inciso I do art. 1° da Lei 2.360, de 21 de fevereiro de 2022 e acrescenta o inciso II, com a seguinte redação:

Art. 1º A então denominada Avenida Elmar Ricardo Wagner, localizada no bairro Centro, fica oficialmente denominada:

I - Avenida Jacuí, no trecho que inicia na beira-mar e se estende até a Estrada do Mar (ERS-389); e

II - Avenida Elmar Ricardo Wagner, do trecho que inicia na Estrada do Mar (ERS-389) e se estende em direção noroeste, à margem dos condomínios atualmente denominados Seasons e Royal Lake.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6DA12A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2820, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Altera e acresce dispositivos da Lei n° 2.231, de 19 de maio de 2021, que "Cria o Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis Próprios Municipais de Xangri-Lá, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o *caput* do art. 2° da Lei 2.231, de 19 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º No âmbito do Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis Próprios Municipais de Xangri-Lá, nos termos da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a alienar e permutar bens imóveis próprios e de suas autarquias e fundações, classificados como bens dominiais, que não estejam afetados à realização de qualquer serviço público, por meio de leilão, permuta por outros bens imóveis ou permuta por área construída ou reforma de prédios públicos, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

Art. 2° Fica alterado o *caput* do art. 3° da Lei 2.231, de 19 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° Os recursos arrecadados com as ações previstas no Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis Próprios Municipais de Xangri-Lá serão destinados a investimentos mediante Projetos de Lei específicos para a destinação dos valores.
Art. 3º Fica acrescido o §3° ao art. 4° da Lei 2.231, de 19 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3° O contrato definirá o momento da transferência da propriedade do imóvel público ao permutante, bem como as salvaguardas jurídicas devidas ao Executivo Municipal, de forma a assegurar eventual indenização em caso de insucesso na execução da obrigação a cargo do permutante.

Art. 4º Fica alterado o *caput* do art. 5º da Lei 2.231, de 19 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º No âmbito do Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis Próprios Municipais de Xangri-lá, fica o Executivo Municipal autorizado a dar a correta destinação a bens imóveis próprios e de suas autarquias e fundações, por meio da realocação de atividades com o objetivo de racionalizar a utilização do patrimônio público e reduzir as despesas de custeio decorrentes do pagamento de aluguéis.

Art. 5° Ficam alterados os incisos I, II, III, IV e V, do §2° do art. 7° da Lei 2.231, de 19 de maio de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
II - Secretaria da Fazenda;
III - Secretaria da Gestão e Administração;
IV - Secretaria de Obras e Infraestrutura;
V - Procuradoria Geral do Município.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA ERALDO VIEIRA BREHM
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6233929C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2821, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho de Segurança a Comunidade de Xangri-Lá – CONSEG, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o CONSELHO DE SEGURANÇA PARA A COMUNIDADE DE XANGRI-LÁ - CONSEG, para o repasse mensal para cada policial civil lotado no Município e em efetivo exercício, uma cota de auxílio permanência no valor de 80% do salário-mínimo nacional.

§1º Fica autorizado o Poder Executivo a repassar até 18 (dezoito) cotas de subvenção mensal para AUXÍLIO PERMANÊNCIA, aos policiais civis lotados na Delegacia Municipal de Polícia Civil e na Delegacia de Polícia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas-DRACO de Xangri-lá, lotados e em efetivo fixo de serviço no município de Xangri- Lá.

§2º Terão direito ao auxílio constante no *caput* os policiais civis lotados em Xangri-Lá que desempenhem suas atividades ininterruptamente durante 1 (um) mês, atestadas pelo comando local da Polícia Civil, desde que não sejam em substituição a um policial efetivo lotado no município.

§4º Não será devido AUXÍLIO PERMANÊNCIA ao policial civil que não esteja lotado no município, bem como àqueles em efetivo exercício de suas atividades na cidade em razão da "operação verão" ou que prestem serviços de forma sazonal devido à temporada de veraneio.

§5º Será descontada da cota mensal de auxílio-permanência, de forma proporcional, toda e qualquer falta ao serviço.

§6º O afastamento do efetivo serviço no Município de Xangri-Lá por mais de 30 (trinta) dias, acarretará na imediata suspensão do repasse da cota de auxílio do respectivo mês.

§7º Os policiais civis que, porventura, receberam a integralidade das cotas em determinado mês sem terem sido consideradas as faltas havidas, terão os valores correspondentes ao desconto das faltas descontadas no mês seguinte ao ocorrido.

Art. 2º As cotas de auxílio permanência tem o objetivo de fomentar a Segurança Pública no Município de Xangri-Lá, e serão fornecidas mediante contrapartida a ser definida, por acordo ou instrumento equivalente, a ser firmado entre CONSEG e o comando local da Polícia Civil, a qual consiste na atuação na segurança pública do município, na apuração e repressão de crimes, visando o bem-estar social da população.

Art. 3º Ficará o ente repassador das cotas ou os responsáveis pelos comando local da Delegacia Municipal de Polícia Civil e da Delegacia de Polícia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas-DRACO de Xangri-lá obrigados a encaminhar ao Executivo, até o dia 25 de cada mês, a listagem dos policiais que receberão auxílio permanência, com o devido comprovante de lotação na Delegacia de Xangri-Lá, para que o município faça a devida liberação das quotas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Art. 4º A qualificação, prestação de contas, Plano de Trabalho Anual de aplicação dos recursos repassados, bem como o Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município e a entidade beneficiada, reger-se-ão pela Lei que trata sobre normas para a concessão de auxílios e subvenções.

Art. 5º Por força do presente convênio o CONSEG se co-responsabiliza na fiscalização e cumprimento dos termos e condições definidas na presente lei.

Art. 6º Os incentivos previstos nesta lei somente serão concedidos desde que haja disponibilidade financeira no Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D1FF4731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2822, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei 2.798, de 26 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:33872CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 26 de agosto de 2025** às **15h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,** conforme Edital de nº **136/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 26 de agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:AE2F1654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 26 de agosto de 2025** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ,** conforme Edital de nº **137/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 13 de agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:45475BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 21/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 70/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CM GRANPAL**, situado na Tv. São Jose, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado pelo seu Diretor Executivo **RAFAEL PAGANINI**, RG 3046120998 e CPF 702.178.070-20 doravante denominado simplesmente **CM - GRANPAL**, considerando:

o que consta no Processo administrativo digital nº 70/2025.

o disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e a Resolução nº 04/2016 do CM Granpal que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do Consórcio;

emite o presente Termo de aceite à adesão às Atas de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de aceite à adesão de São Jerônimo tem por objeto a Ata de Registro de Preço e o item descrito no Anexo Único do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
I – Do aderente: conforme ofício nº 159 -2025 **do município de São Jerônimo**, foi atestado que a adesão é vantajosa para a entidade e que atende à necessidade administrativa;
II – Do fornecedor: a anuência do beneficiário da ata, o qual optou pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO
Os quantitativos solicitados pela entidade encontram-se dentro do permissivo legal, ou seja, não extrapolam a cinquenta por cento (50%) do número previsto na Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE
O Município ou entidade que adere à Ata conforme cláusula primeira deste Termo tem ciência de que:
I - Deverá informar ao **CM Granpal** as aquisições efetuadas para efeito de controle de quantitativos;
II – Observará as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços;
III – Será responsável pelos pagamentos e demais obrigações assumidas perante o fornecedor e sobre as quais o **CM Granpal** não terá responsabilidade, nem mesmo solidária.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo é baseado no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Resolução nº 04/2016 do CM Granpal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
O presente Termo será enviado para o Município ou entidade e para o(s) fornecedor(es) que, se tiverem alguma oposição, deverão manifestá-la, por escrito em até cinco (5) dias úteis, a contar de seu recebimento. Caso não haja manifestação ficam ratificadas todas as cláusulas e condições ora demonstradas.

O presente Termo é firmado em Duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, RS, 12 de agosto de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo CM GRANPAL

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 21/2025
Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS

A Adesão prevista no presente Termo tem por objeto a(s) Ata(s) de Registro de Preços e os itens descritos conforme segue(m):

Pregão Nº	Nº da Ata	Fornecedor	Nº do item	Descrição do item	Quant. solicitada	Valor Total
03/2025	46/2025	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	141	FRALDA 141 9.000 UNI DADE DESCARTÁVEL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS, MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. MARCA FORTSEC, MODELO CONFORT+.	9.000	R$9.090,00
TOTAL						**R$9.090,00**

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:05C36636

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 04 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 – SORTEIO DOS CANDIDATOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Aos sete dias de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaara, sito a Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, os membros da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 6531/24, com a finalidade de realizar o sorteio de desempate e classificação final dos candidatos para Atendente de Consultório Dentário, Visitador e Monitor do PIM. Estiveram presentes, também, Erico Acosta Muller, CPF: 741.536.840-15 e Francine Copetti Nunes, CPF: 035.884.800-80.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
005	CRISTIANE CHAVES DA SILVA	5,3	1º
004	CRISTIANE MEDIANEIRA FERNANDES AGOSTINI	3,8	2º
003	FRANCINE COPETTI NUNES	3,5	3º
007	FLAVIA CIMIRRO DUARTE	2,0	4º
001	CAMILA PATRICIA DE ALMADA FERREIRA	1,8	5º

002	BERENICE ROSA FIUZA	1,5	6º
006	ANDRIELI LACERDA PAZ	1,5	7º
008	MILENA MEDIANEIRA NIEDERAUER ROSA	1,5	8º

VISITADOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
019	ERICO ACOSTA MULLER	6,5	1º
016	CRISTIANE MEDIANEIRA FERNANDES AGOSTINI	6,5	2º
017	FRANCINE COPETTI NUNES	5,5	3º
008	ROSANA DESSOTI CONCEIÇÃO GOMES	4,7	4º
011	ROSANE RODRIGUES DE MELO	3,8	5º
004	MARISTELA SOUZA MUNIZ	3,1	6º
016	CRISTIANE CHAVES DA SILVA	3,1	7º
010	DEISE JAQUELINE DE ABREU DIAS	3,0	8º
005	DEBORA SOUZA PINZON	3,0	9º
020	MILENA MEDIANEIRA NIEDERAUER ROSA	3,0	10º
014	ANGELITA JORGE DIAS	2,3	11º
018	JANAINA FERRAZ MARQUES	2,0	12º
001	LAIANE TORMES DO NASCIMENTO	2,0	13º
007	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES	2,0	14º
012	JAQUELINE DE OLIVEIRA	2,0	15º
015	JULIANA MORAES CANABARRO	2,0	16º
021	LAURA DE SOUZA PRADO	2,0	17º
002	JULIMAR MARINHO DE PAULA	1,3	18º
009	GIOVANA CANCIAN SOBRINHO	0,6	19º
003	MARTIELI GASPAR COELHO	0,3	20º
022	THAUANE BANDEIRA DE CRISTO	0,0	DESCLASSIFICADO

MONITOR DO PIM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
003	RENATA DE MELLO SILVEIRA	5,5	1º
011	AMANDA DOS SANTOS RAMOS	4,3	2º
014	EMERSON CEZAR DA SILVA	4,1	3º
009	NATÁLIA VIKTOROVNA SANTOS GOUDOCHNIKOV	3,5	4º
012	VANESSA DOS SANTOS MILDER	3,5	5º
013	CRISTIANE CHAVES DA SILVA	3,5	6º
015	ALINE BAGETTI	3,5	7º
001	JOÃO RODRIGO DE ASSUMPÇÃO MOREIRA	2,4	8º
017	ANGELITA JORGE DIAS	2,3	9º
016	MANOELA MARQUES PETTINE	2,1	10º
010	JOÃO PEDRO ALVES DE MOURA	2,1	11º
007	ALINE SPILLARI PORTELLA	2,0	12º
008	ANDRESSA SEVERO BAYER	0,6	13º
002	MARIA ANGÉLICA SCHUCH	0,6	14º
004	LAIANE DE OLIVEIRA FACHINI FENALTI	0,6	15º
006	SUELEN OLIVEIRA ROSAURO	0,5	16º
005	NATÁLIA BOLSON DA SILVA	0,0	DESCLASSIFICADO

A Comissão abre prazo recursal de dois dias, não havendo interposição de recursos a mesma será encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação final. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos membros da referida Comissão e pelos demais presentes.

CRISTINA IDEVANI STANGHERLIN ARNOUT
Membro

SIMONE PASSOS PIETRO
Membro

DANIEL TRINDADE PINHEIRO
Membro

ADRIANO LOPES GONÇALVES
Membro

ERICO ACOSTA MULLER
CPF: 741.536.840-15

FRANCINE COPETTI NUNES
CPF: 035.884.800-80

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:6EB64E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 38.998, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES DO EDITAL 06/2025 - ÁREA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 38.998, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista a expressa desistência, o não comparecimento dos mesmos no prazo legal ou a falta de preenchimento dos requisitos dispostos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024 – Área da Educação com base nas Lei Complementar 295, de 11 de outubro de 2005, e Leis Complementares 737 e 738, de 04 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 38.637, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

N.	Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
21	7º	000611004130	FRANCIELE DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE EMEI	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
22	52º	000611004842	MIGUELINA DE SOUZA	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	64º	000611007210	DJULIA JORDAN MARTIN	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	75º	000611004087	THAYSI CARNET FIGUEIREDO	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	79º	000611007497	VALERIA REGINA DA SILVA	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	87º	000611006244	EDUARDA CHAVES SILVEIRA	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	29º	000611001269	FRANCESCA ARITANA DA SILVA SEVERO	ATENDENTE DE EMEI	PRETOS E PARDOS
81	101º	000611007652	LETICIA INES DE MELLO1	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	105º	000611004930	TUANI FERNANDA WASUM	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	126º	000611007999	ANA PAULA KETZER	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	127º	000611002889	JULIA QUEIROZ DE ALMEIDA	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 12 de agosto de 2025.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

1A candidata na posição 99º inscrição 000611000829 Luzia Fandinho Zinn já foi nomeada como candidata PCD. A Candidata na posição 100º inscrição 000611002977 Rosangela Cristina da Silva já foi nomeada como cotista pretos e pardos.

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:EF4F0CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas:						
	Evento:	Campeonato de Futebol Sete				
	Data:	Final - 14/06/2025				
	Local:	Campos do Município - Final 14/06/2025 – Bairro Primavera				
FORNECEDOR		DESCRIÇÃO	Nfe DATA	DESPESAS	DATA e LOCAL	EMPENHO
ANTÔNIO DANIEL DA ROCHA CNPJ 27.206.182/0001-08		Arbitragem Campeonato futsete.	566- 31/03/2025	R$ 6.429,60	15/03-MorroCarrard 22/03 - Primavera 29/03- Evangélicos	1316/2025-01
ANTÔNIO DANIEL DA ROCHA CNPJ 27.206.182/0001-08		Arbitragem Campeonato futsete.	574- 16/04/2025	R$ 4.286,40	05/04- Evangélicos 12/04- Juvenal	1316/2025-02
ANTÔNIO DANIEL DA ROCHA CNPJ 27.206.182/0001-08		Arbitragem Campeonato futsete.	584- 29/05/2025	R$ 8.572,80	03/05 - Juvenal 10/05-Evangélicos 17/05 - Primavera 24/05- Primavera	1316/2025-03
ANTÔNIO DANIEL DA ROCHA CNPJ 27.206.182/0001-08		Arbitragem Campeonato futsete. Prorrogações campeonato futsete.	591- 26/06/2025	R$ 6.429,60	07/06/25-Evangélicos 14/06/25 - Primavera	1316/2025-04
ANTÔNIO DANIEL DA ROCHA CNPJ 27.206.182/0001-08		Oficina de futebol.	584- 29/05/2025	R$ 2.363,80	03/05 -Juvenal 10/05-Evangélicos 17/05 -Primavera 24/05-Primavera	2376/2025- 01
ANTONIO DANIEL DA ROCHA CNPJ 27.206.182/0001-13		Oficina de futebol.	591- 26/06/2025	R$ 945,52	07/06 - Evangélicos 14/06 - Primavera	2376/2025- 02
FALCÃO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA CNPJ 35.884.194/0001-10		Troféu personalizado chuteira, luva e bola e medalhas	2882- 05/06/2025	R$ 5.905,00	Entrega na final no dia 14/06/2025	2023/2025- 01
			Total:	R$ 34.932,72		

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:26B1621B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025	ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	Registro de preço relativo à contratação de fornecedora de materiais de consumo, expediente, manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, material de limpeza e higienização e ferramentas, para atender as demandas da Câmara Municipal de Alegrete, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 051/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2025	ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA HIDRAUELETRIC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	Registro de preço relativo à contratação de fornecedora de materiais de consumo, expediente, manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, material de limpeza e higienização e ferramentas, para atender as demandas da Câmara Municipal de Alegrete, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 051/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2025	ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA DM DISTRIBUIDORA DE DESCAR-TÁVEIS LTDA.	Registro de preço relativo à contratação de fornecedora de materiais de consumo, expediente, manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, material de limpeza e higienização e ferramentas, para atender as demandas da Câmara Municipal de Alegrete, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 051/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025	ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA HELPFIX ATACADO DE PAPE-LARIA LTDA.	Registro de preço relativo à contratação de fornecedora de materiais de consumo, expediente, manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, material de limpeza e higienização e ferramentas, para atender as demandas da Câmara Municipal de Alegrete, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 051/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025	ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO.	Registro de preço relativo à contratação de fornecedora de materiais de consumo, expediente, manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, material de limpeza e higienização e ferramentas, para atender as demandas da Câmara Municipal de Alegrete, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 051/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2025	ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA TB SUPRIMENTOS PARA INFOR-MÁTICA LTDA.	Registro de preço relativo à contratação de fornecedora de materiais de consumo, expediente, manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, material de limpeza e higienização e ferramentas, para atender as demandas da Câmara Municipal de Alegrete, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 051/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2025	ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA VANINHA UTILIDADES LTDA.	Registro de preço relativo à contratação de fornecedora de materiais de consumo, expediente, manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, material de limpeza e higienização e ferramentas, para atender as demandas da Câmara Municipal de Alegrete, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 051/2025.

Alegrete, RS, 13 de agosto de 2025.

CLÉO SEVERO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:307844F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22074/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas retroiluminadas (LED) de identificação com acionamento por fotocélula para o Centro de Especialidades e a Secretaria Municipal de Saúde e fornecimento e instalação de totem personalizado para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Empresa Vencedora do Lote 1: Sander Comunicação Visual e Comércio Ltda.
CNPJ: 58.000.790/0001-5
Valor Total: R$28.228,00 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

LOTE 01 – PLACAS E TOTENS					
Item	**Produto/Complemento**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**	**Valor Total**
1	**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RETROILUMINADA - 7,60M X 0,80M** Especificações: - Placa de sinalização com estrutura em aço e/ou alumínio; - Pintura eletrostática branca e retroiluminação por meio de LED´s no interior das placas os quais deverão ter fácil acesso para troca; - Pode ser considerado o uso de sistema com dobradiças para acesso ao "backlight"; - Placa com a arte deverá possuir as seguintes dimensões: 7,60m x 0,80m (a ser confirmada pela contratada no local, podendo sofrer variação no tamanho total da placa de +- 5%); - Fixação deverá ser feita na marquise metálica existente; - Acendimento através de fotocélula; - Instalação completa inclusa.	Un	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RETROILUMINADA - 4.80M X 0,80M** Especificações: - Placa de sinalização com estrutura em aço e/ou alumínio; - Pintura eletrostática branca e retroiluminação por meio de LED´s no interior das placas os quais deverão ter fácil acesso para troca; - Pode ser considerado o uso de sistema com dobradiças para acesso ao "backlight"; - Placa com a arte deverá possuir as seguintes dimensões: 4,80m x 0,80m (a ser confirmada pela contratada no local, podendo sofrer variação no tamanho total da placa de +- 5%); - Fixação deverá ser feita entre os pilares com revestimento em granito existentes na fachada; - Acendimento através de fotocélula; - Instalação completa inclusa.	Un	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
3	**TOTEM DE PVC EXPANDIDO** Especificações: CONSTITUINTES: - Base do Totem: base em aço carbono 1010/1020, com chapa plana de ½" (e=12,7mm) e aletas em chapa 8 (e=4,18mm) soldadas. - Estrutura: tubo de aço carbono com costura, secção quadrada de 80 x 80 mm, com paredes em chapa 8 (e=4,18 mm) fechados no topo conforme projeto. - Painel: painel em aço carbono 1008, executado em chapa 16 (e=1,52mm), com furação redonda (9,54mm de diâmetro e 13mm entre centros) alternada 60° longitudinal. Bordo superior estruturado com dobra lisa amassada (180°) e bordo inferior estruturado com dobra específica, conforme projeto. - Placas: duas chapas PVC expandido branco (e=4mm) adesivado com vinil adesivo a base de solventes e ecosolventes com impressão digital resistente à raios UV (definição mínima 600 x 600 dpi), instaladas em ambas as faces do totem com fita dupla face. - Perfis de Fixação: perfis em aço 1010/10120, executados em chapa 14 (e=1,9mm) dobradas em "L" com furação para	Un	1	R$ 12.228,00	R$ 12.228,00

	fixação do perfil na estrutura e do painel no peitoril. - Barras de chumbamento: 16 barras cilíndricas com rosca M12 galvanizadas, curvadas em forma de ganchos conforme projeto. - Elementos de fixação: - Porcas para base: 32 porcas sextavadas M12 com rosca métrica (zincadas); - Arruelas para base: 16 arruelas M12 (zincadas); - Parafusos para painel: 14 parafusos cabeça abaulada M5, com sextavado interno com 10mm de comprimento (zincados). - Porcas para painel: 14 porcas calota M5 (zincadas); - Arruelas: 28 arruelas M5 (zincadas); - Rebites: 14 rebites tubulares com rosca interna – M5 (zincados); - Parafusos para rebites: 14 parafusos cabeça abaulada M5, com sextavado interno com 16mm de comprimento (zincados). - Gabarito: chapa em compensado naval, com 123cm de comprimento por 20cm de largura (e=20mm) com 16 furos (Ø 13mm), posicionados conforme projeto. - Fundação em concreto armado composta por: - Bloco de apoio em concreto armado – Fck 25 Mpa, medindo 45cm x 133cm x 30cm. Armadura conforme projeto. - Tubulão em concreto armado – Fck 25 Mpa, medindo: Ø70cm x 250cm. Armadura conforme projeto. - Armaduras compostas por barras de aço CA-50 conforme projeto. ACABAMENTOS: - Base e estrutura: pintura eletrostática com tinta à base de poliéster em COR A SER DEFINIDA. - Painel e perfis de fixação: pintura eletrostática com tinta à base de poliéster na cor ALUMÍNIO. APLICAÇÃO: - O totem tem como objetivo a identificação da unidade com o Programa “Rede Bem Cuidar RS”, portanto deve ser posicionado de forma a proporcionar sua visualização pelo lado externo do edifício, considerando o fluxo de veículos e pedestres. - Recomenda-se que o totem seja instalado em local onde não exista a circulação de usuários. EXECUÇÃO: - Totem: - Para execução do totem é indispensável seguir o projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferrugionoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. - Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. - Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados ou cantos agudos. - Para impressão, deve ser utilizada a arte correspondente ao projeto gráfico da placa, que deverá ser customizada de acordo com o nome da unidade da “Rede Bem Cuidar RS”. OBS.: o arquivo digital referente à arte da placa deve ser solicitado pelo fabricante ao Setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Alvorada/RS. FUNDAÇÃO: - Para execução da fundação é indispensável seguir o projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. - Escavação do solo. - A armadura constituída de barras de aço CA-50, deverá ser colocada completamente limpa e mantida afastada da parede da escavação e da fôrma da base de fixaão por meio de espaçadores plásticos industrializados, com dimensões que atenam os cobrimentos de 5 e 3cm, respectivamente para o tubulção e bloco de apoio. - Concretagem de tubulão imediatamente após a escavação e instalação da armadura com concreto Fck 25 Mpa. - Concretagem do bloco de apoio com concreto Fck 25 Mpa. As arestas da parte visível do bloco deverão ter um raio mínimo de 10mm. - Antes da cura do concreto, posicionar o gabarito de madeira e as barras de chumbamento, no bloco de apoio. - A utilização do gabarito é indispensável, bem como a fixação da “porca de sacrifício”, conforme detalhe de utilização do gabarito. - Após a retirada do gabarito a barra de chumbamento deverá permanecer com uma espera de 35mm (+ ou – 3mm). INSTALAÇÃO: - Após a cura do concreto, retirar o gabarito e fixar definitivamente a estrutura do totem, com as respectivas porcas. - Após a fixação a estrutura, fixar o painel metálico, juntamente com as placas de PVC expandido.				

Conforme proposta financeira, documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e qualificação técnica do produto e da empresa anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 13 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se
Alvorada, 13 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:709A5741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.160/2025 QUE INSTITUI O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS ENCHENTES DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no artigo 198, III da Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Emergencial Municipal a ser concedido às famílias afetadas em razão das inundações que atingiram o município de Alvorada - RS, conforme situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 072, de 02 de julho de 2025, cujo valor e modo de pagamento é regulado pelo presente decreto, mediante prévia análise orçamentária, conforme segue:
§ 1º. O valor do Auxílio Emergencial será de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será efetuado em parcela única, limitado a um auxílio por família, observado o calendário disposto no Art. 8º, abaixo.
§ 2º. O(a) beneficiado(a) deverá informar número da conta corrente/poupança, em nome do beneficiado, para receber o referido depósito. Não é prevista modalidade de pagamento via PIX, pagamento em espécie ou outras modalidades de transferência bancária.
§ 3º. Os recursos orçamentários empregados no pagamento do Auxílio Emergencial são advindos da Ação 3.3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas.
§ 4º. Casos omissos referentes a pagamentos e outros serão dirimidos por Comissão interdisciplinar a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal Nº 4.160/2025.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

a) Família: unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o rendimento ou têm suas despesas atendidas pela unidade familiar e que residem em um mesmo domicílio;
b) Famílias conviventes: famílias que residem no mesmo domicílio, mas não compartilham despesas ou rendimentos, ou compartilham somente despesas habituais da residência, tais como aluguel, água ou energia elétrica;
c) Responsável familiar: integrante da família, residente no domicílio, com idade mínima de 16 anos, preferencialmente do sexo feminino;
d) Morador: pessoa que reside em determinado domicílio, seja na condição de proprietário ou inquilino, conforme comprovação documental, ou que esteja acolhida em equipamentos que prestam serviços de acolhimento;
e) Desabrigado: pessoa que se encontra em situação de vulnerabilidade por ter sido compelida a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva, em decorrência das inundações, conforme território (mancha) previamente delimitado pela DefesaCivil do município e que necessite de abrigo fornecido pelo poder público;
f) Desalojado: pessoa que se encontra em situação de vulnerabilidade por ter sido compelida a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva, em decorrência das inundações, conforme território (mancha) previamente delimitado pela DefesaCivil do município, mas não necessariamente carece de abrigo fornecido pelo poder público.

Art. 3º. No caso do Lote I, o auxílio será concedido às famílias que atenderam critérios de habilitação através do levantamento previamente realizado pela Prefeitura Municipal, o qual identificou as famílias e imóveis atingidos pelas inundações, inexistindo fase recursal, ou seja, caso o beneficiado não preencha os requisitos prévios fica automaticamente inserido no Lote II. **No caso do Lote II** e da via recursal, será necessário ao requerente preencher formulários **específicos fornecidos pela Administração.**

§ 1º A verificação dos núcleos familiares a serem beneficiários do auxílio emergencial será realizada por meio de formulário de mapeamento aplicado pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano (SMHDU) e Defesa Civil, com posterior disponibilização de listagem das famílias afetadas pelo evento, por meio dos seguintes canais de comunicação: Diário Oficial Municipal, site oficial da Prefeitura Municipal e na base da Defesa Civil, sito à Rua André Puente, 440, Bairro Americana, Alvorada - RS.

§ 2º O formulário de mapeamento aplicado contemplará o cadastramento das famílias mediante Identificação dos imóveis atingidos por endereço; Levantamento da composição familiar;

§3º As famílias afetadas deverão apresentar quando do cadastramento ou solicitadas:
I - Documento original oficial com foto;
II- Confirmar os dados familiares levantados pela equipe municipal;
III- Fornecer dados bancários do beneficiário para recebimento do auxílio;
IV- Declarar e assinar a veracidade das informações prestadas, via "Autodeclaração", disponível emhttps://www.alvorada.rs.gov.br/, sob as penas da lei;
V– Comprovante de endereço nos termos do Art. 5º deste Decreto, abaixo discriminado.
Parágrafo único. Sendo necessárias diligências pertinentes ao Lote I o pagamento fica automaticamente transferido para o Lote II.

Art. 4º. São critérios não cumulativos para a concessão do Auxílio Emergencial Municipal:
I- Ter tido a sua moradia atingida pela inundação e estar situada dentro da área mapeada pela Defesa Civil do município de Alvorada; ou
II- Ter sido acolhido em abrigo emergencial do município durante o período de inundação.

Art. 5º. Serão utilizados os seguintes meios de comprovação de residência no município de Alvorada:
I- Folha resumo do Cadastro Único, sendo a última atualização ocorrida em data anterior ao evento (17/06/2025); ou
II- Comprovante de endereço em nome de um dos integrantes da família (conta de água, conta de energia elétrica, comprovante expedido por serviço de saúde ou contrato de locação), com data anterior ao evento (17/06/2025).

§1º Os núcleos familiares que tenham sido mapeados pela Defesa Civil e não possam comprovar o endereço, poderão apresentar comprovante de endereço que esteja em nome de terceiro mediante apresentação de declaração assinada de próprio punho pelo titular da conta, devidamente registrada no verso do referido documento.

§2º Será admitida a apresentação de 01 (um) comprovante de endereço por domicílio afetado identificado previamente, válido somente para 01 (um) único núcleo familiar.

§3º No caso de famílias que estejam na condição de "conviventes", serão obrigatória a apresentação de Cadastro Único atualizado com data anterior ao evento (17/06/2025).

Art. 6º A solicitação do Auxílio Emergencial Municipal, e a entrega de documentação devem ser realizadas presencialmente, na base da Defesa Civil, localizada na Rua André Puente, 440, Americana, Alvorada - RS.

Parágrafo único. A fim de otimizar esse processo, havendo necessidade de outros espaços para solicitação e entrega de documentos, os mesmos serão previamente informados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, nas mídias sociais do ente federado, dentre outros espaços institucionais.

Art. 7º A análise e homologação para a concessão do auxílio emergencial será realizada por Comissão a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio da publicação de Portaria.

Art. 8º. A concessão do auxílio emergencial observará as etapas abaixo, a serem concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da publicação do presente Decreto, conforme segue:

PARA CONTEMPLADOS NO LOTE I DE PAGAMENTO			
ETAPAS	**RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO**	**LOCAL**	**DATA PREVISTA**
1. Divulgação dalistagem das famílias afetadasa serem contempladas no Lote I de pagamento, previamente mapeadas através do formulário aplicado pelas equipes da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano (SMHDU) e pela Defesa Civil.	Prefeitura Municipal de Alvorada,	a. De forma digital no site Oficial daPrefeitura; b. De forma digital no Diário Oficial Municipal; c. De forma impressa no hall de entrada da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.	*Publicação do Decreto: dia 14/08/2025; *Publicação da Lista de contemplados: 15/08/2025.
2.Entrega dos documentos do Auxílio Emergencial Municipal para famílias contempladas no Lote I de pagamento.	Responsável Familiar;	Base da Defesa Civil ou em outros locais previamente informados, nos termos do*Caput* e do PÚ,ambos do Art. 6º do Decreto.	*Dias 18, 19 e 20/08, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, até o dia 21/08/2025, das 9h até às 12h.
3. Análise dos documentos do beneficiado: Documento original oficial com foto – beneficado; Dados bancários para recebimento do auxílio - beneficiado; Comprovante de endereço atendendo os critérios do Art. 5º do Decreto.	Comissão (membros daDefesa Civil, sede da SMAS, da Habitação,Secretariade Governo, dentre outros).		*Até 21/08/2025
4.Verificaçõesinloco, caso haja necessidade de verificar veracidade das informações prestadas ou possíveis incosistências documentais.	SMHDU e Defesa Civil.		*Até 21/08/2025, pagamento transferido automaticamente para o Lote II.
5. Divulgação da homologação final dasfamílias habilitadaspara recebimento do lote I de pagamento do Auxílio Municipal.	Prefeitura Municipal de Alvorada.	a. De forma digital no site Oficial daPrefeitura; b. De forma digital no Diário Oficial Municipal; c. De forma impressa no hall de entrada da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.	*Dia 22/08/2025
Previsão para pagamento do Lote I			**A partir de 25/08/2025**

ABERTURA DE PROCESSO PARA O LOTE II, QUE TAMBÉM COMPREENDE OS "NÃO CONTEMPLADOS NO LOTE I DE PAGAMENTO" - POR CONTA DA NECESSIDADE NA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO			
ETAPAS	**RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO**	**LOCAL**	**DATA PREVISTA**

1.Interposiçãode recurso a ser realizado por famílias não contempladas no Lote I e início da abertura de prazo para inscrição de novos habilitantes.	Responsável Familiar;	De forma presencial na Base da Defesa Civil ou em locais previamente informados.	*De 25/08 a 01/09/2025, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h.
2.Resultadoda interposição derecursos.	Defesa Civil	a. De forma digital no site Oficial daPrefeitura; b. De forma digital no Diário Oficial Municipal; c. De forma impressa no hall de entrada da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.	*Dia 08/09/2025
3. Divulgação da"Lista das Famílias"afetadas que serão contempladas com o benefício no Lote II, as quais foram mapeadas e identificadas através de formulário aplicado pelas equipes da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano (SMHDU) e da Defesa Civil.	Prefeitura Municipal de Alvorada.	a. De forma digital no site Oficial daPrefeitura; b. De forma digital no Diário Oficial Municipal; c. De forma impressa na Base daDefesa Civil deAlvorada.	*Dia 08/09/2025
4.Entrega dos documentos e solicitaçãodo Auxílio Emergencial Municipal por parte do responsável da família que será contemplada no Lote II de pagamento.	Responsável Familiar	Base da Defesa Civil	*De 09 a 18/09/2025, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h. PS.: Exceto nos dias 13, 14 e 17/09/2025 em razão de feriados municipais.
5. Análise Documental Documento original oficial com foto – do beneficiado; Dados bancários para recebimento do auxílio – em nome do beneficiado; Comprovante de endereço. PS.: o comprovante de endereço deve observar os critérios contidos no Art. 5º desse Decreto.	Comissão (membros daDefesa Civil, SMAS,Habitação,Secretariade Governo, dentre outros).		*De 18/09 até 02/10/2025
6.Verificaçõesinloco, caso haja necessidade de verificar veracidade das informações prestadas ou possíveis incosistências documentais.	SMHDU e Defesa Civil;		*De 18/09 até 03/10/2025
7. Divulgação preliminar dasfamílias habilitadas - Lote II, para recebimento doAuxílio Emergencial Municipal.	Prefeitura Municipal de Alvorada.	a. De forma digital no site Oficial daPrefeitura; b. De forma digital no Diário Oficial Municipal; c. De forma impressa na Base daDefesa Civil deAlvorada.	*Dia 07/10/2025
8. Interposição de Recursos de auxílios já solicitados. **ATENÇÃO:**não existe a possiblidade de inscrição para "novos" atingidos/beneficiados.	Responsável familiar	De forma presencial na Base da Defesa Civil ou em locais previamente informados.	*De 08 até 13/10/2025, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h. PS.: Exceto nos dias 11 e 12/10/2025 em razão do final do semana.
9. Homologação do resultado final dos habilitados no Lote II.	Prefeitura Municipal de Alvorada;	a. De forma digital no site Oficial daPrefeitura; b. De forma digital no Diário Oficial Municipal; c. De forma impressa na Base daDefesa Civil deAlvorada.	*Dia 23/10/2025

Art. 9º. A Prefeitura Municipal poderá utilizar as seguintes fontes de informação para o cruzamento de dados:
I - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
II - Cadastro Municipal de Contribuintes (IPTU);
III - Registros da Defesa Civil Municipal sobre áreas atingidas;
IV - Cadastro dos Agentes Comunitários de Saúde.
Art. 10º. Poderão ser realizadas vistorias presenciais nos domicílios indicados para comprovar a veracidade das informações prestadas, especialmente quando houver inconsistências documentais, ou casos recursais previstos no item 2 da tabela do Art. 8º, a serem conduzidas por equipe designada pela Defesa Civil, com base no formulário de mapeamento.
Art. 11. São consideradas situações excludentes para o recebimento do Auxílio Emergencial Municipal:
I - Não ter domicílio situado na área mapeada (mancha) pela Defesa Civil Municipal;
II - Indicação do mesmo endereço residencial por mais de uma família, salvo nos casos previstos no § 3º do Art. 5º desse Decreto;
III - Declaração de mais de um domicílio por uma mesma unidade familiar;

IV- Solicitação do auxílio por mais de um integrante do mesmo Núcleo familiar, independentemente de constarem nomes no endereço ou em endereços distintos.
Art. 12. A gestão, a operacionalização e o pagamento do auxílio financeiro serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO).
Parágrafo único. O pagamento será efetuado em parcela única, limitada a um auxílio por família.
Art.13. Será criado um Cadastro de Informações do Programa Municipal de Auxílio Emergencial para:
I - Registrar dados das famílias levantadas;
II - Controlar pagamentos realizados;
III - Gerar relatórios gerenciais;
IV-Permitir a publicidade das informações, respeitando a Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
V- Subsidiar políticas públicas futuras.
Art.14. Oprazomáximoparaopagamentodoauxílioseráde30(trinta) dias, contados a partir da data de homologação dos beneficiários.
Art. 15. Compete aos órgãos responsáveis pela execução deste Lei estabelecer normas complementares para sua operacionalização, controle e fiscalização, se necessário.
Art. 16. Constitui infração administrativa a prestação de informações falsas,sujeitando o infrator ao cancelamento do benefício e restituição do valor pago, além das sanções penais cabíveis.
Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:2F90DC25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 14/2025

Compromisso celebrado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** em decorrência da Homologação do processo administrativo nº 720/2025 do **Pregão Eletrônico nº 14/2025** Sob o Sistema de Registro de Preço tendo por Objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ENTREGA PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES QUE O MUNICÍPIO VIER A SOLICITAR QUANDO SURGIR NECESSIDADE DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO** e as empresas com propostas classificadas em 1º lugar ,doravante denominado **FORNECEDOR(A**) conforme a seguir:

DAMA LICITAÇOES E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ Nº 49.486.451/0001-70, estabelecida na rua Marechal Mallet,970, Penha, Cep: 98.700-000, na cidade de Ijui/RS;

ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO, inscrita no CNPJ Nº 60.699.174/0001-16, estabelecida na rua Conceição ,382, Aparecida, Cep:93.180-000, na cidade de Portão/RS;

ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.027.510/0001-70, estabelecida na rua Henrique Mário Olczevski,59, Koller, Cep:99711-194, na cidade de Erechim/RS;

BK MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.060.269/0001-64, estabelecida na rua José Gabriel 2315, Bairro Industrial, Cep: 98.700-000, na cidade de Ijui/RS;

BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 22.850.731/0001-69, estabelecida na rua José Oscar Salazar,1375, Ap.22, Bairro Três Vendas, Cep:99713-042, na cidade de Erechim/RS;

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.322.621/0001-73, estabelecida na rua José Afonso Harger ,242, Cep:88.130-180, na cidade de Palhoça-SC;

DRC MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.381.576/000195, estabelecida na rua Goetz,825, Bairro jardim Bulhe, Cep:93900-000, na cidade de Ivoti/RS;

INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.117.514/0001-45, estabelecida na Av. Castelo branco ,117, bairro São Jorge, CEP 99400-000, na cidade de Espumoso/RS;

JL MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.140.870/0001-54, estabelecida na Av. Tuparendi ,646, Centro, CEP 98.780-675, na cidade de Santa Rosa/RS;

JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 01.276.119/0001-54, estabelecida na rua Cel.Farrapo,1311, Centro, Cep:693.216.399-34, na cidade de Campos Novos/SC;

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.659.136/0001-49, estabelecida na rua José Deeke,197-Sala 01 Cep: 89031400, na cidade de Blumenau/SC;

ZOCOART ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.082.895/0001-25, situada no Eixo Secundário 2, nº 720, Distrito Industrial Cep:97.037-420, na cidade de Santa Maria/RS;

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I-Termo de Referência do Edital de **Pregão eletrônico SRP nº 14/2025**, ofertados no certame licitatório.
1.1.2. A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis)meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

2. DA VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso , com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021, passando a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do respectivo ano do exercício.
2.2. Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas no período, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.
2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, com fulcro no Art. 136 da Lei 14.133/2021.
3. DO CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar na licitação são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor	Item	Quant	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
JL MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA	1	750,00	SCO	CIMENTO CPII, SACO DE 50 KG	CAUÊ	44,90
JL MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA	2	50,00	KG	REJUNTE CIMENTICIO –NA COR BRANCO	COLARTE	4,50
JL MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA	3	150,00	SCO	CAL P/PINTURA COM FIXADOR (SC. 8 KG)	ITABRANCA	16,90
JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA	4	20,00	UN	LIXA D ÁGUA GRÃO 500 PARA ACABAMENTO	NORTON	1,73
DAMA LICITAÇOES E ASSORIA -ME	5	350,00	m³	AREIA MÉDIA	SEM MARCA	193,42
JL MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA	6	200,00	m³	PÓ DE PEDRA BRITA	CONSTRUBRÁS	148,00
JL MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA	7	100,00	m³	PEDRA BRITA Nº 0	CONSTRUBRÁS	148,00
JL MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA	8	200,00	m³	PEDRA BRITA Nº 1	CONSTRUBRÁS	140,00
JL MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA	9	350,00	m³	PEDRA MARROADA DE MÃO	CONSTRUBRÁS	140,00
ZOCOART ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME	10	10.000,00	UN	PISO INTERTRAVADO, CONCRETO, RETANGULAR, 20X10X6CM, PARA USO EM CALÇADAS, JARDIM E PAVIMENTAÇÃO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1,40
JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA	11	20,00	KG	ARAME LISO GALVANIZADO N 18 - 1,24 MM (ROLO DE 1 KG CADA)	VONDER	18,06
DAMA LICITAÇOES E ASSORIA -ME	12	50,00	BAR	FERRO CONSTRUÇÃO- 10MM	BELGO	57,65
DAMA LICITAÇOES E ASSORIA -ME	13	50,00	BAR	FERRO CONSTRUÇÃO -12MM	BELGO	88,98
ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	14	1.000,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,83X1,10M	MULTILIT	43,58
ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	15	800,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13 X 1,10M	MULTILIT	51,93
ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	16	800,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05X1,10M	MULTILIT	78,73
ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	17	500,00	UN	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO 20°	MULTILIT	39,68
JL MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA	18	11.500,00	UN	TIJOLO 6 FUROS MEDIDAS MINIMAS 19,0 X 13,5 X 9,0 CM	CERAMICA BARRICHELO	0,82
JL MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA	19	9.000,00	UN	TIJOLO MACIÇO MEDINDO NO MINIMO 10 X5 X 20 CM	CER. ASSENHEIMER	0,87
JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA	20	20,00	UN	LONA PRETA MIN 200 MICRA, (ROLO 4X50M)	LONAX	379,93
DAMA LICITAÇOES E ASSORIA -ME	21	20,00	UN	LONA PRETA MIN 200 MICRA, (ROLO 8X50M)	PAPERPLAST	698,90
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22	10,00	UN	ESPATULA METÁLICA 8 CM	SPARTA	4,50
BK MADEIRAS LTDA	23	60,00	KG	PREGO 18 X 27, PACOTE 01 KG	GERDAU	10,92
BK MADEIRAS LTDA	24	90,00	KG	PREGO 23 X 60, PACOTE 01 KG	GERDAU	13,16
BK MADEIRAS LTDA	25	90,00	KG	PREGO 26 X 84, PACOTE 01 KG	GERDAU	13,24
BK MADEIRAS LTDA	26	40,00	KG	PREGO 16 X 24, PACOTE 1 KG.	GERDAU	10,67
BK MADEIRAS LTDA	27	100,00	KG	PREGO 17 X 27, PACOTE 1 KG	GERDAU	10,16
BK MADEIRAS LTDA	28	30,00	KG	PREGO 19 X 36, PACOTE 01 KG	GERDAU	10,92
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	29	350,00	UN	PARAFUSO DE 06 ", COM BUCHAS INCLUSAS	DTOOLS	0,25
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	30	300,00	UN	PARAFUSO DE 08 ", COM BUCHAS INCLUSAS	DTOOLS	0,15
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	31	200,00	UN	PARAFUSO 8MM 5,0 X 60 COM BUCHAS INCLUSAS	DTOOLS	0,21
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	32	200,00	UN	PARAFUSO DE 10", COM BUCHAS INCLUSAS	DTOOLS	0,35
DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	33	3.100,00	UN	PARAFUSO TELHEIRO		0,49
JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA	34	300,00	PAC	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE FLANGEADO 5/16 X 110MM – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PRAYON	49,25
ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	35	50,00	UN	JANELA DE AÇO VENEZIANA 1,20 X 1,0 M	VITRALFER	299,93
ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	36	30,00	UN	PORTA EXTERNA DE AÇO, ABERTURA DIREITA, COM FECHADURA INCLUSA, MEDIDA DE 2,10 X 0,80M	VITRALFER	354,93
ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	37	30,00	UN	PORTA INTERNA DIREITA, MEDINDO 2,10 X 80 CM, EM ANGELIM, COMPLETA, COM CHAVE E FECHADURA.	AC	612,93
ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	38	20,00	UN	PORTA INTERNA ESQUERDA, MEDINDO 2,10 X 80 CM, EM ANGELIM, COMPLETA, COM CHAVE E FECHADURA.	AC	612,93
BK MADEIRAS LTDA	39	500,00	PC	BARROTE DE MADEIRA EUCALIPTO 10X10 COMP MIN 2,7METROS	SEM MARCA	23,68
BK MADEIRAS LTDA	40	100,00	PC	PONTALETE DE MADEIRA EUCALIPTO 12X4 CM, COMP MIN = 2,7METROS	SEM MARCA	11,93
BK MADEIRAS LTDA	41	400,00	PC	PRANCHAS DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO. MEDIDAS MINIMAS DE 07 CM X20 CM X 5,5 M DE COMPRIMENTO, PARA COLOCAÇÃO EM PONTES.	SEM MARCA	61,50
BK MADEIRAS LTDA	42	400,00	M	TRILHO MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO, MEDIDAS MINIMAS 05 X 25 CM, PARA USO MANUTENÇÃO DE PONTES.	SEM MARCA	9,00
BK MADEIRAS LTDA	43	1.000,00	M	RODA FORRO PINUS 1ª QUALIDADE	SEM MARCA	4,93
JL MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA	44	2.500,00	m²	FORRO DE PINUS 1ª QUALIDADE - M²	MADPINUS	19,00
JL MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA	45	1.000,00	M	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, MEDIDAS 4 MM X 20 CM X 6 M	MEGAPLASTI	18,00
BK MADEIRAS LTDA	46	1.000,00	M	SARRAFO DE MADEIRA EUCALIPTO, NÃO APLAINADA, 2,5X7,5CM	SEM MARCA	1,34
BK MADEIRAS LTDA	47	1.000,00	PC	GUIA DE EUCALIPTO, MEDIDAS MINIMAS DE 2,5 X 12 CM X 2,50 DE COMPRIMENTO	SEM MARCA	7,34
BK MADEIRAS LTDA	48	300,00	PC	TABUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE PRIMEIRA. MEDIDAS 2,5 CM ESPESSURA X 10 CM LARGURA X 3 METROS COMPRIMENTO	SEM MARCA	10,36

JL MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA	49	150,00	PC	TABUA DE MADEIRA DE PINUS MACHAMBRADA, 1º QUALIDADE, MEDIDAS MINIMA DE 9 CM X 2,70 M	MADPINUS	35,00
BK MADEIRAS LTDA	50	2.000,00	PC	TABUAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO, MEDIDAS 2,5 CM ESPESSURA X 20 CM LARGURA X 2,5 METROS COMPRIMENTO, PLAINADO NOS DOIS LADOS.	SEM MARCA	17,20
BK MADEIRAS LTDA	51	10,00	M	MARCO PARA PORTAS, DE ANGELIM, 15 CM, PLAINADO.	SEM MARCA	49,93
BK MADEIRAS LTDA	52	50,00	M	METROS DE CINTA DE PINUS, 2 X 7 CM DE 1ª QUALIDADE, APLAINADO E DESQUINADA DOS DOIS LADOS	SEM MARCA	6,93
60.699.174 ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO	53	3,00	UN	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 A BATERIA, BIVOLT MANDRIL: 13MM, BATERIA DE NO MÍNIMO 20 VOLTS MAX LI-ON BRUSHLESS, 2 AMPERES (COM BATERIA, CARREGADOR, MALETA E ACESSÓRIOS INCLUSOS.)	IDEAX	264,00
BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME	54	3,00	UN	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO COM CARRETEL AUTOMÁTICO: - MOTOR 2TEMPOS; - CILINDRADA MINIMO 38.9 CC - POTÊNCIA DO MOTOR 2 KW - TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAP. 0.58 L - CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO 100 ML - COM REGULAÇÃO DE GUIADOR; - COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO - COM GUARDA DE SEGURANÇA - PESO MINIMO DE 7.9 KG - SISTEMAS DISCO DE CORTE - SISTEMA DE PARTIDA :MANUAL - TIPO DE EIXO DA MÁQUINA:RETO - TIPO DE GUIADOR: ABERTO - COM ACESSÓRIOS INCLUSOS:ARNÊS	VULCAN	788,00
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	55	3,00	UN	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO COM CARRETEL AUTOMÁTICO: -MOTOR 2 TEMPOS - CILINDRADA 41.5 CC - POTÊNCIA DO MOTOR 1.47 KW - TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0.94 L - CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO 950 L - COM REGULAÇÃO DE GUIADOR; - COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; - COM GUARDA DE SEGURANÇA; - DISCO DE CORTE DE 330 MM DIAMETRO - DIÂMETRO DE CORTE DA TANZA 33 CM - PESO APROX. 7.2 KG COMPRIMENTO TOTAL APROX.148.3 CM LARGURA TOTAL APROX. 35 CM - SISTEMAS DE CORTE : DISCO DE CORTE, FIO - SISTEMA DE PARTIDA MANUAL - TIPO DE EIXO DA MÁQUINA: RETO - EIXO DE TRANSMISSÃO: CARDÃS - TIPO DE GUIADOR ABERTO - ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: ARNÊS, CARRETEL DE NÁILON, DISCO DE 2 PONTOS	TERRA	830,00
60.699.174 ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO	56	10,00	UN	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM/ HORTA ANCINHO RASTELO AÇO COM CABO DE MADEIRA OU METAL 120 CM, MINIMO.	MAX	21,90
60.699.174 ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO	57	10,00	UN	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM CABO PARA JARDIM MÍNIMO 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA OU METAL DE NO MÍNIMO 120 CM.	MAX	25,20
60.699.174 ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO	58	10,00	UN	GARFO FORCADO RETO, FORJADO ,4 DENTES, COM CABO DE MADEIRA 120 CM, MINIMO	MAX	40,50
60.699.174 ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO	59	10,00	UN	ENXADA 1,5, EM AÇO, PARA CAPINA, COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM, MINÍMO.	MAX	37,97
60.699.174 ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO	60	10,00	UN	ENXADÃO FORJADO OLHO TIPO MACHADO, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 100 CM	MAX	49,90
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	61	2,00	UN	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	MOR	665,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	62	2,00	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO BANQUETA DOMÉSTICA, 3 DEGRAUS	ALUMASA	119,93
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	63	2,00	UN	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL, 20 DEGRAUS	SINTESE	928,86
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	64	10,00	UN	FACÃO PARA MATO 20 POLEGADAS, USO GERAL, LÂMINA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA.	BESTFER	18,00

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada serão feitas, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 O Objeto deverá ser entregue e descarregados no seguinte endereço: **Secretaria de Obras (almoxarifado), rua Venâncio Aires, n° 2712, – Centro – Augusto Pestana/RS**, **no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas**

5.3.1. O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:

a) Até 20 (vinte) dias, mediante nota de empenho, **contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante. Obs.: A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço, mediante aviso prévio a Contratada.**

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.8.2. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.
5.8.3. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

6. DA EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. DAS PENALIDADES
7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:
7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com o Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e multa 5% do valor do contrato licitado ou celebrado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) dar causa à inexecução total do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireto pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
m) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras art. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.

7.3. As sanções aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 7.2 são as previstas no Art.156, da Lei 14133/2021 sendo as seguintes:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valordo objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
7.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.8. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
7.15 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. DAS FISCALIZAÇÃO
8.1 As Secretarias Municipais, por intermédio dos Secretários ou servidores devidamente designados, deveram proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO
10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto

Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 13 de agosto 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

DAMA LICITAÇOES E ASSESSORIA ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO
CNPJ Nº 49.486.451/0001-70 CNPJ Nº 60.699.174/0001-16

ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA BK MADEIRAS LTDA
CNPJ Nº 57.027.510/0001-70 CNPJ Nº 46.060.269/0001-64

BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA ME JL MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA
CNPJ Nº 22.850.731/0001-69 CNPJ Nº 03.140.870/0001-54

COMERCIO ATACADISTA ILHA DRC MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA
BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 07.381.576/000195
CNPJ Nº 29.322.621/0001-73

INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA ZOCOART ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ Nº 05.117.514/0001-45 CNPJ Nº 09.082.895/0001-25

JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E DECORAÇÕES LTDA-ME E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ Nº 01.276.119/0001-54 CNPJ Nº 51.659.136/0001-49

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF

2) _____
CPF

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:9FD2BF06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS – JULHO DE 2025 (ARTIGO 2º, INCISO I DA I.N. Nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	852.274,12	15.948.238,16
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	355.113,70	6.645.096,82
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	213.068,02	3.987.057,08
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	8.369,97	29.703,45
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	3.487,00	12.374,85
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	2.091,96	7.424,27
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	222.914,58	1.681.616,96
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	92.880,88	700.672,27
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	55.728,48	420.402,76
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	138.857,22	940.394,53
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	57.856,99	391.829,50
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	34.714,13	235.097,16
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	379.001,76	2.445.503,30
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	157.917,33	1.018.959,17
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	94.750,38	611.375,37
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - PROPRIOS	0	45,17
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - MDE	0	18,81
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - ASPS	0	11,28
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	225,65	75.320,54
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	94,01	31.383,49
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	56,41	18.830,11
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - PRÓPRIOS	55,97	24.976,27
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - MDE	23,31	10.406,71
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - ASPS	13,99	6.244,05
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos- Poder Executivo/Indiretas-PRÓPRIO	477.389,62	3.309.486,87
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Executivo/Indiretas-MDE	198.912,63	1.378.955,18
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Executivo/Indiretas-ASPS	119.347,52	827.372,35
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Legislativo-PRÓPRIO	32.462,92	104.319,49
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF-Trabalho-Principal- Ativos/Inativos-Poder Legislativo-MDE	13.526,20	43.466,43
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Legislativo-ASPS	8.115,72	26.079,85
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	72.330,56	551.275,63
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	30.137,73	229.698,20
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	18.082,64	137.818,91
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - PRÓPRIO	265,64	2.123,91
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - MDE	110,69	884,99
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município -ASPS	66,41	531
4.1.1.1.3.03.1.1.05.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	0	1.413,04
4.1.1.1.3.03.1.1.05.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	0	588,77
4.1.1.1.3.03.1.1.05.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	0	353,26
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT./IPASEM-PRÓPRIO	122.615,14	752.621,39
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM-MDE	51.090,24	313.596,28
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM- ASPS	30.653,97	188.156,70
4.1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo-PRÓPRIO	1.290,68	6.002,60
4.1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo-MDE	537,77	2.501,04
4.1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo- ASPS	322,65	1.500,61

4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal - PRÓPRIO	2.896.703,71	19.618.028,52
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal - MDE	1.206.959,57	8.174.177,05
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal - ASPS	724.175,51	4.904.505,08
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	27.502,65	124.505,59
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - MDE	11.459,06	51.875,05
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - ASPS	6.875,30	31.124,19
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - PRÓPRIO	35.211,74	194.464,90
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - MDE	14.671,38	81.025,92
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - ASPS	8.802,78	48.615,22
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	18.315,82	113.281,09
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - MDE	7.631,38	47.199,31
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - ASPS	4.578,74	28.319,16
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa - Aprovação Projetos - CONSTRUÇÃO CIVIL	22.489,69	136.279,37
4.1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa - ALINHAMENTO/ NIVELAMENTO	1.984,55	1.984,55
4.1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa - CEMITÉRIO	21.616,76	125.875,04
4.1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - LIVRE	22.820,96	157.099,95
4.1.1.2.1.01.0.1.10.01.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-LIVRE	48.042,11	167.969,63
4.1.1.2.1.01.0.1.10.02.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-FUNDEMA	89.340,07	220.509,22
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - CEMITÉRIO	36.858,12	251.662,25
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	553,77	33.186,51
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - FUNDEMA	11.082,31	45.050,19
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS/JUROS D.A. TAXAS LICENÇA AMBIENTAL-LIVRE	118,66	4.976,06
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TAXA LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	8.217,12	13.815,38
4.1.1.2.1.50.1.1.01.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.252,55	128.611,24
4.1.1.2.1.50.1.1.02.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA INDL. - SIM	419,62	1.533,78
4.1.1.2.1.50.1.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	595,62	6.183,02
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa - EMISSÃO DE CERTIDÃO	1.052,17	5.216,96
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa - DIVERSAS	8.169,34	52.428,40
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESS.ADM.TRIB.	14.489,25	94.908,68
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA-TAXAS DIVERSAS-EXECUTIVO	743,54	6.193,98
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - DIVERSAS	382,35	12.986,13
4.1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	DIV.ATIVA-Taxa-EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	6.241,28	10.506,00
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS MORA D.A.-TAXAS DIVERSAS	99,75	510,76
4.1.1.2.2.53.1.1.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA	259.419,75	6.076.310,37
4.1.1.2.2.53.1.3.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	104.480,58	696.781,52
4.1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	D.A.CONTR.MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.	0	758,27
4.1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.-CONTR.MELHORIAS PAVIMENTAÇÃO	0	319,1
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	961.262,15	6.697.459,94
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	5.722,74	35.358,28
4.1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CAMARA	3.757,07	22.248,94
4.1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	471.631,43	3.269.651,60
4.1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	3.347,21	18.969,30
4.1.2.1.5.01.1.1.04.03.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	1.710,74	10.088,27
4.1.2.1.5.01.1.1.04.04.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	42.610,03	311.383,49
4.1.2.1.5.01.1.1.04.05.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	520,56	1.452,02
4.1.2.1.5.01.1.1.04.06.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	2,31	10,83
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	523,76	3.477,60
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	6.887,90	45.570,26
4.1.2.1.5.01.2.1.03.01.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	12.883,66	86.944,93
4.1.2.1.5.01.2.1.03.02.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	322.410,62	2.204.747,63
4.1.2.1.5.01.2.1.03.03.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	870,96	5.970,90
4.1.2.1.5.01.2.1.03.04.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	3.622,79	12.359,97
4.1.2.1.5.01.2.1.03.05.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	60.958,92	424.307,32
4.1.2.1.5.01.2.1.03.06.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	0	4,9
4.1.2.1.5.01.3.1.03.01.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	2.705,82	16.702,36
4.1.2.1.5.01.3.1.03.02.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	24.143,25	162.941,66
4.1.2.1.5.01.3.1.03.03.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	48,56	2.286,03
4.1.2.1.5.01.3.1.03.04.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-IPASEM	19.226,76	65.871,71
4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO SERV.ILUMINÇÃO PUBLICA-CIP	448.079,91	2.636.783,52
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	1.181.865,06	8.152.871,05
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-LEGISLATIVO	4.615,80	27.334,19
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM	7.030,74	43.617,12
4.7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-EXECUTIVO	1.416.863,81	9.774.087,80
4.7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-IPASEM	8.428,72	52.289,96
4.7.2.1.5.02.1.1.06.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-LEGISLATIVO	5.533,60	32.769,31
4.7.2.1.5.03.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM.458	50.547,29	345.721,98
4.7.2.1.5.03.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-240 PARC	367.290,58	2.512.212,31
Total:		**14.918.214,90**	**121.766.001,20**

Campo Bom, 13/08/2025.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora - CRC - RS N° 053231/O-9.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:86ABB660

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5070/2025

LEI Nº 5070/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal 4.629/2020, que Reestruturou os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco-RS, estabeleceu o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, e deu outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 4629/2020, que reestruturou os quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco-RS, estabeleceu o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, e deu outras providências, que passará a vigorar com o seguinte texto:
[...]
CAPÍTULO II – DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
SEÇÃO I – Das Categorias Funcionais
Art. 3º O quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com os respectivos padrões de vencimento, carga horária e número de cargos:

Descrição da Categoria Funcional	Padrão	Carga Horária	Nº Cargos
Médico	16	20	02
Cirurgião Dentista	16	40	02
Agente de Controle Interno	15	40	02
Farmacêutico	15	20	02
Fisioterapeuta	15	20	02
Psicólogo	15	20	02
Engenheiro Civil	15	40	01
Nutricionista	15	20	02
Cirurgião Dentista	15	20	02
Engenheiro Agrônomo	15	40	01
Contador	15	40	02
Veterinário	15	40	01
Assistente Social	15	40	02
Enfermeiro	15	40	05
Procurador	15	40	01
Licenciador Ambiental	15	20	01
Fiscal de Contratos	15	40	01
Agente Adm Previdenciário	15	40	01
Agente Adm Educacional	15	40	02 * Número de cargos alterado pela Lei 4.832/2022
Agente de Recursos Humanos	14	40	02
Almoxarife	14	40	01
Técnico em Enfermagem	13	40	07
Assistente em Informática	13	40	01
Técnico Agrícola	13	40	01
Técnico em Contabilidade	13	40	01
Tesoureiro	13	40	02
Agente Tributário	13	40	01
Agente de Fiscalização	13	40	03
Agente Sanitário	13	40	01
Agente Administrativo	13	40	16
Fiscal Ambiental	13	40	01
Fiscal Sanitário	13	40	01 * Cargo Criado pela Lei 4.826/2022
Agente Comunitário de Saúde	12	40	17
Agente de Combate a Endemias	12	40	03
Atendente de Farmácia	12	40	02
Auxiliar em Saúde Bucal	12	40	03
Auxiliar de Creche	12	40	02
Monitor Escolar	12	40	05
Contramestre de Mecânico *	12	40	01
Monitor Educacional*	11	40	11
Operador de Máquinas	11	40	09
Motorista de Veículo Leve*	11	40	10
Motorista de Veículo Pesado*	11	40	10
Motorista	11	40	20
Agente Administrativo Auxiliar *	10	40	01
Carpinteiro	10	40	01
Auxiliar de Pedreiro *	8	40	01
Pintor	8	40	02
Instalador Hidráulico *	8	40	01
Operário	8	40	12
Recepcionista	7	40	02
Monitor de Informática	7	40	01
Eletricista	6	40	01
Vigilante	6	40	11
Telefonista	6	40	02
Atendente de Creche*	6	40	22
Merendeira	6	40	18
Servente	6	40	26
Agente Visitador do PIM	5	40	06
Agente de Saúde *	5	40	01
Borracheiro/Lavador	3	40	01
Zelador*	1	40	01

Total de Cargos			**275**
Cargos em extinção representados pelo asterisco (*)			

§ 1° - Os servidores com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, quando designados para o exercício de suas funções em equipe da Estratégia de Saúde da Família - ESF, serão automaticamente convocados para regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, fazendo jus ao vencimento básico mensal proporcional ao aumento da jornada normal de trabalho;
§ 2° - Ao Enfermeiro designado para supervisionar e coordenar as atividades de equipe da Estratégia de Saúde da Família – ESF, é atribuída à gratificação mensal correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento básico mensal;
§ 3° - Ao médico, designado para o exercício de suas funções em equipe da Estratégia de Saúde da Família – ESF, será concedida gratificação mensal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu vencimento básico mensal;
§ 4º - O valor do vencimento dos cargos, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do padrão da categoria;
§ 5º – Todos os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo do Agente Administrativo Previdenciário serão suportados pelo Sistema Municipal de Previdência Social – SIMPS.
[...]
Art. 2º – Ficam revogadas as Leis Municipais nº 4797/2022 e 4987/2024.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E866A852

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1473/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1473/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **31/07/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 050/2025, que tem como objeto Eventual e futura aquisição de Material De Expediente Complementar para atender de forma ágil, adequada e funcional as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Mônica Fritsh	17458	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Renato da Silva Amaro	18466	Estoquista

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade - Assessor III
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil-Diretor Departamento de Nutrição e almoxarifado
Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor II
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1473/2025

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Barbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III

Fiscal de Contrato	Marcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Edson Kuhlmann	17819	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 050/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:D25D9AB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 118/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 974.867,11 (novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e onze centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.043.0027.0812.0108.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(236) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 6.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(500) 3.3.3.90.39 -15501019	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 95.500,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.030.0025.0752.0190.2042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
(850) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 12.000,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(932) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 120.000,00
07.033.0020.0609.0302.2390	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
(1022) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 1.500,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.011.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1152) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
08.011.0010.0122.0263.2055	PROGRAMA SAÚDE DO EDUCANDO	
(1166) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
(1165) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 12.000,00
08.012.0010.0301.0260.2050	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
(1244) 3.3.3.90.30 -16214090	Material de consumo	R$ 21.600,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(2628) 3.3.3.90.30 -26004510	Material de consumo	R$ 16.886,16
(1302) 3.3.3.90.39 -16214090	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 35.000,00
(2630) 3.3.3.90.39 -16000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
(2631) 3.3.3.90.39 -16210001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
08.012.0010.0302.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(1431) 3.3.3.90.39 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
(1432) 3.3.3.90.39 -16214220	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 52.729,39
(1438) 3.3.3.90.93 -16214220	Indenizações e restituições	R$ 15.851,56
08.012.0010.0302.0262.2022	MANUTENÇÃO DA UPA	
(1451) 3.3.3.90.39 -16214170	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 120.000,00
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(1500) 3.3.3.90.30 -16004501	Material de consumo	R$ 8.800,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1594) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 974.867,11**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.043.0027.0812.0103.2156	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE GINÁSIOS, PARQUES E ESTRUTURAS ESPORTIVAS	
(199) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 6.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(573) 3.3.3.90.39 -15501019	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 95.500,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.030.0025.0752.0190.2042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
(843) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 12.000,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.033.0020.0605.0132.2102	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS	
(968) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.500,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.011.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1148) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.000,00
08.011.0010.0122.0263.2055	PROGRAMA SAÚDE DO EDUCANDO	
(1163) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 1.000,00
(1164) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
08.011.0010.0304.0081.2067	MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	
(1177) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 12.000,00
08.012.0010.0301.0260.2401	PROGRAMA SAUDE PRISIONAL	
(1329) 3.3.3.90.39 -16214090	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 21.600,00
08.012.0010.0302.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(1428) 3.3.3.90.36 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100.000,00
(1429) 3.3.3.90.36 -16214220	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 56.342,57
(1436) 3.3.3.90.92 -16214220	Despesas de exercícios anteriores	R$ 4.638,38
(1442) 3.4.4.90.52 -16214220	Equipamentos e material permanente	R$ 7.600,00
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(1512) 3.3.3.90.92 -16004501	Despesas de exercícios anteriores	R$ 7.800,00
(1510) 3.3.3.90.40 -16004501	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 1.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1596) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 150.000,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(2592) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 120.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 602.980,95**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro no vínculo 26004510 - REC.UNIÃO-PAB FIXO no valor de R$ 16.886,16 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)

26004510	REC.UNIÃO-PAB FIXO	R$ 16.886,16
TOTAL DA SUPERÁVIT		**R$ 16.886,16**

Art. 4 – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação nos vínculos 16214090 - RS - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, 16214170 - RS - SAMU / UPA, 16000001 - EMENDA INCREM.TEMP.CUSTEIO AT.PRIMÁRIA PROP.N°360006317782024, 16210001 - RS-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL no valor de(trezentos e cinquenta e cinco mil reais) R$ 355.000,00

16214090	RS - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	R$ 35.000,00
16214170	RS - SAMU / UPA	R$ 120.000,00
16000001	EMENDA INCREM.TEMP.CUSTEIO AT.PRIMÁRIA PROP.N° 360006317782024	R$ 100.000,00
16210001	RS-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	R$ 100.000,00
TOTAL DA EXCESSO		**R$ 355.000,00**

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 18 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de julho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:4E8A04BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.875/2025

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R$ 157.072,72 (cento e cinquenta e sete mil setenta e dois reais e setenta e dois centavos), e** a abrir Crédito suplementar por Superávit no Orçamento em vigor no valor de **R$ 17.561,08 (dezessete mil quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 60,00
04.01.02.122.3001.2.004	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2,72
05.01.20.608.1006.1.055	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 7.900,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.300,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.93.00.00.00	2500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 3.810,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 57.000,00
09.03.16.482.1002.1.111	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 47.561,08

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2,72
05.01.20.608.1006.1.050	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 14.000,00
05.01.20.608.1006.1.051	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 8.146,17
05.01.20.608.1006.1.056	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 10.000,00
05.01.20.608.1006.1.303	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 12.000,00
05.01.20.608.1006.1.304	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 8.000,00
05.01.20.608.1006.1.311	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 8.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.940,68
08.01.10.301.1003.2.147	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.873,15
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.34.00.00.00	1621	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 57.300,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.36.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 33.810,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,
Em 13 de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:7DDE477C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APÓS ANÁLISE CURRICULAR COM DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

A Comissão designada pela Portaria nº 1.207/2025 de 30 de junho de 2025, por meio deste edital, torna pública a presente relação preliminar de classificação dos candidatos após análise curricular com desempate no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, conforme segue:

1-**Relação final de classificação dos candidatos após análise curricular com desempate**

CARGO MÉDICO		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
DORALÍCIO MACEDO LOPES	5,50	1
ALGENOR CUÑA FROS	5,50	2
JULIO COELHO SANTARCIERI	4,80	3
PAULO HENRIQUE RODRIGUES FILHO	4,00	4
LUCIANE MARIA BARBOSA PEIXOTO	1,90	5
ALCIDES GARCIA NETO *PPP	0,00	6

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO MÉDICO – Vagas destinadas a candidatos pretos e pardos		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALCIDES GARCIA NETO *PPP	0	1

CARGO MÉDICO CARDIOLOGISTA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCIO PEREIRA CANCELA	5,50	1

CARGO MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FERNANDO HAMILTON VIEIRA	5,50	1

CARGO MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JULIANA LEMOS FONTOURA	5,50	1
FELICIANO BERNARDES DE FREITAS NETO	4,00	2
DANIÊ BASALDÚA MACHADO FERREIRA	4,00	3

CARGO MÉDICO ONCOLOGISTA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCIANE MARIA BARBOSA PEIXOTO	1,90	1

CARGO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JUSSARA FUENTES LINDOTE	4,00	1

CARGO MÉDICO PEDIATRA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ADALBERTO ROSSÉS	5,60	1
LUIZ ANTONIO COSTAGUTA ARRUDA	1,50	2

CARGO MÉDICO PROCTOLOGISTA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
DORALÍCIO MACEDO LOPES	5,50	1

CARGO FISIOTERAPEUTA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARILIA PRATES DA COSTA	7,50	1
BRUNA DUTRA FERNANDES	5,90	2
LEONARDO FAGUNDES BISSO	5,50	3
FLADIMIR DE OLIVEIRA	5,00	4
MARIANE TECHERA GARCIA	4,05	5
CRISTIANE BRASIL DA SILVA	1,70	6
KATLE ANDRESSA RODRIGUES	1,10	7
ANA LAURA OLIVEIRA GONÇALVES	0,85	8
SOFIA PINTO BARÃO	0,30	9
CARLOS ALBERTO ROANI JUNIOR	0,10	10
KATIA PIMENTEL DE OLIVEIRA	0,10	11
LAILA GIOVANA RIBEIRO RODRIGUES *PPP	0,10	12
ANA PAULA VIERA SILVEIRA	0,00	13
EDUARDO RODRIGUES LAUZ *PPP	0,00	14
YASMIN RODRIGUES AZEVEDO	0,00	15

*PPP – CONCORRE TAMBÉM AS VAGAS DESTINADA A PESSOAS PRETAS E PARDAS

CARGO FISIOTERAPEUTA – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LAILA GIOVANA RIBEIRO RODRIGUES *PPP	0,10	1

EDUARDO RODRIGUES LAUZ *PPP	0,00	2

CARGO TERAPEUTA OCUPACIONAL		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMANDA AZAR CORREA	1,60	1

CARGO ODONTÓLOGO		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
HELENILDA BALTAZAR DA NOBREGA	7,10	1
LEONARDO JORGE MATTOS	6,50	2
DAVID JOSE BARCELO MARTINS	6,50	3
FRANCESCA MORO LEONARDI	6,50	4
JORGE LUIS GISLER PUHL	5,75	5
BIANCA GRANDEAUX PISIANI	5,75	6
ERIKA ZANINI DE ANDRADE	5,70	7
PRISCILA ECOTEN MATTOS	5,65	8
LETICIA UCHA FEIPPE	5,15	9
THAIS ZANETT CHEROBIN	5,05	10
MARCELO PEREIRA REMEDI	4,95	11
RODRIGO ARCE SILVEIRA	4,95	12
AMAL HWAS BAJA	4,85	13
CANDICE DA ROSA CREMONINE	4,75	14
ALINE GENRO PARODES	4,75	15
MARCOS MACHADO MARACCI	4,75	16

JONI CESAR GISLER PUHL	4,20	17
CAROLINA SILVA FERRAZ DA CRUZ	4,20	18
LUCAS MACHADO MARACCI	4,00	19
LUIZ FERNANDO MENDONÇA BIDART * PCD	3,00	20
JULIO CÁ	2,25	21
GUSTAVO PIRES MAIA	1,50	22
JEFERSON NEI GONÇALVES MACIEL	1,50	23
JOSE CARLOS FELDIMANN DO AMARAL	0,75	24
MARIANE PINHEIRO ALVIENE	0,30	25
ANA CAROLINA RODRIGUES SILVEIRA	0,20	26
FELIPE DOS SANTOS COSTA	0,10	27

CARLOS AIRTON UHR DOS SANTOS	0,00	28
GABRIELE SOARES MAYDANA *PPP	0,00	29
LARISSA TORRES NUNES	0,00	30
LUCAS PORTANTIOLO KRUGER	0,00	31
THATIANY CALHEIRO DE OLIVEIRA	0,00	32

CARGO ODONTÓLOGO – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
GABRIELE SOARES MAYDANA *PPP	0	1

CARGO DE PSICÓLOGO		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
NAGILA DINIZ RIOS SANTOS DA SILVA	5,65	1
ANA PAULA SAFONS SCHARDOSIM	5,60	2
SANDRA DIAS CARVALHO	5,35	3
JOSELE ALTAMIRANDA SAVI	4,85	4
SUÉLEN FIALHO GARCIAS	4,85	5
ANNA CAROLINA SALDANHA COUTO	3,95	6
ALAN SOLTAU CARNEIRO	1,55	7
CRISTIANA ZINELLI GARCIA SILVA	1,50	8
GRACIELI DA SILVEIRA BRAND	0,20	9

CARGO ENFERMEIRO		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**

JULIA TORRES CAVALHEIRO	8,55	1
VANESSA BRAZ SILVA	7,25	2
MARISA BERENICE BARRETO SILVA	6,50	3
PAMELA MARTINS DE VARGAS	6,50	4
CAMILA ISQUIERDO SEHNEM	6,50	5
KARINA DIAS HUSEIN ABDULLAH	6,50	6
CLAUDIA MONTANHA DO ESPIRITO SANTO	5,75	7
RENATA UCHA TEIXEIRA	5,50	8
LARISSA KELBOUSCAS NOYA	5,35	9
ANA EMILIA BICCA CORREA MARQUES	5,05	10
ANDERSON GEOVANI ZIMMER	5,00	11
ADILCE MARIA GINDRI REGHELIN	4,85	12
LORENA VAZ CUÑA	4,00	13
LESSANDRA OLIVEIRA OLIVEIRA	4,00	14
REBECA OLIVEIRA DA COSTA *PPP	4,00	15
DIONARA PEREIRA CARDOZO *PPP	3,60	16
CARLA TAIANE LOUREIRO BARBOZA	2,50	17
FERNANDA DA SILVA SILVEIRA	2,05	18
MARCIA JULIANA MARQUES DE LOS SANTOS	1,95	19
MARIA EDUARDA RODRIGUES SOARES	1,90	20
JESSICA DE SOUZA DE MELLO	1,80	21
FELIPE DAVID GOMEZ BITENCOURT *PCD	1,75	22
RAIMUNDA NONATA DE MOURA LIMA	1,70	23
ANA CELINA ALVES CARNEIRO	1,50	24
LAUREN RAFAELA DE SOUZA FREITAS	1,50	25
PRISCILA DE MELLO MACHADO	1,50	26
ALINE DAIANE DA SILVA GULARTE	1,25	27
SILVIA ELAINE GONÇALVES FARIAS	1,20	28
IZABELLA VIEIRA CAMACHO	1,15	29
LUCIELE DOS SANTOS SOARES	1,15	30
ANA MARIA SEVERO DOS SANTOS GUTIERRES	1,05	31
LUANA CARDOSO ACOSTA PEREIRA *PPP	0,75	32
TEREZA CRISTINA BRAVO MEDEIROS ALBORNOZ	0,75	33
CLARISSA GONÇALVES MACHADO	0,20	34
CLEA CRISTINA DA SILVA	0,10	35
DANIELE DE OLIVEIRA ARROJO	0,00	36
MILLENA SOUTO DA SILVA	0,00	37

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO ENFERMEIRO – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
REBECA OLIVEIRA DA COSTA *PPP	4,00	1

DIONARA PEREIRA CARDOZO *PPP	3,60	2
LUANA CARDOSO ACOSTA PEREIRA *PPP	0,75	3

* PCD- CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO ENFERMEIRO – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FELIPE DAVID GÓMEZ BITENCOURT *PCD	1,75	1

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
PRISCILA SILVANA DA ROSA VIEIRA	9,10	1
CARLA TAIANE LOUREIRO BARBOSA	8,40	2
DANIELE DE OLIVEIRA ARROJO	7,40	3
NUBIA CRISTINA DE FREITAS PIRES	7,00	4
GABRIELA RIVEIRO GERBATIN	6,90	5
FERNANDA ILHA HARDEN CAETANO	6,40	6
SILVIA ELAINE GONÇALVES FARIAS	6,00	7
LUANA CARDOSO ACOSTA PEREIRA *PPP	6,00	8
ALINE DAIANE DA SILVA GULARTE	6,00	9
CLARISSA GONÇALVES MACHADO	5,90	10
FERNANDA DA SILVA SILVEIRA	5,60	11
GABRIELLE SIMÕES PIRES DA ROSA	4,50	12
LUCIANE MARIA DO COUTO	4,50	13
LUCIELI BARONI MENDES	4,50	14
CLEIA CRISTINA DA SILVA	4,50	15
ANA CLARICE DA COSTA MACIEL	4,00	16
AMANDA TORRES CARDONA GULARTE *PPP	3,90	17
MICHELE MACHADO RODRIGUES	3,90	18
QUELEN JAQUELINE RODRIGUES ZIEBELL	3,90	19
ELIZANDRA DUTRA DA SILVEIRA	3,50	20
JULIANA BAUTISTA GUEDES	3,50	21
ROSANGELA QUEIROZ NUNES	3,50	22
JOSIANE MARQUES GOMES *PPP	3,30	23
KEILA TATIANE GARCIA BOFF	3,20	24
TABATA MAIANDRA DA SILVA OSORIO *PPP	3,20	25
WILIAN MENEGUEL GUIMARÃES	3,10	26
ADRIELY DA COSTA SEVERO	3,00	27
CLAUDIA LISIANE PINA DE ABREU *PPP	3,00	28
TATIANA FACCIO CAMARGO	2,90	29
MATHEUS DUTRA GONÇALVES DA SILVA	2,80	30
ROZIANE PEREIRA GONÇALVES COUTO	2,60	31
FABIANA MARTINS DE CASTRO	2,50	32
GABRIELA CRUZ VIANA	2,50	33
KEILA TATIANE TEIXEIRA FLORES	2,10	34
JENIFER SILVANA VARGAS PELUCHERA	2,00	35
ROSANE DE LIMA DA COSTA *PPP	2,00	36
CELINA SILVEIRA XAVIER *PPP	1,70	37
YASMIN RODRIGUES AZEVEDO	1,70	38
CARMEN BEATRIZ SEVERO DE MORAES	1,50	39
CRISTIANE JAQUES DIAS *PPP	1,50	40
PAULA MARCELE CARDOSO DORNELES *PPP	1,50	41
ROSANGELA RISSO GONÇALVES	1,50	42
TAUANE RODRIGUES ALVES *PPP	1,40	43
KELI SILVANA DA CRUZ PEREIRA	1,20	44
JOANA DE LIMA PAZ	1,00	45
MORGANA DERCIA FOGAÇA DE SOUZA	1,00	46
ANA PAULA ROSA DE JESUS	0,90	47
DEBORA ALINE LIMA DA SILVA	0,90	48
JAMILLE DOS SANTOS DE MELLO	0,80	49
ANA CAROLINNA CARVALHAL TEIXEIRA DE ANDRADE	0,70	50
CAMILLI GONÇALVES GONÇALVES	0,60	51
KETLYN AMANDA LOMBARDY ESCANUELA	0,60	52
MAUREM BETTINA GOMEZ GARCIA	0,60	53
ARIANE ALVES LOMBARDY DA SILVA *PPP	0,50	54
JESSICA SOARES NOBRE	0,50	55
SILVIA MARIA CORREA SILVA	0,50	56
ADRIANA CANABARRO PEREIRA	0,30	57
CRISTINA MARISTELA SILVEIRA ABREU	0,30	58
DENISE DA SILVA DIAS	0,30	59
ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS *PPP	0,20	60
ADRIANA AQUINO CABRERA	0,10	61
BRUNA ROSAS DE SOARES	0,10	62
IANAEL RODRIGUES PINTO *PPP	0,10	63
KAROLAINE SOSA GOULART	0,10	64
TATIANE FERNANDES GONÇALVES DUARTE	0,10	65
ALEXANDRE LEAL GONÇALVES	0,00	66
ALEXANDRE VARGAS LEMOS	0,00	67
BRUNA JAQUELINE RAMOS	0,00	68
BRUNA PEREIRA MITTO	0,00	69
CAMILA PRATES PINTO	0,00	70
CINTYA RAISSA VAQUEIRO RAYMUNDO	0,00	71
CLARINDA MACHADO QUEVEDO	0,00	72
IVETE GONÇALVES SILVEIRA	0,00	73
KETLEN MARTINA XAVIER TAVARES *PPP	0,00	74
LETICIA DE AZEVEDO GONÇALVES	0,00	75
LUIS PAULO DOS SANTOS MOREIRA	0,00	76
OLIVIA PAOLA OLIVEIRA PEREIRA	0,00	77
SILVIA MACARENA FERRÃO QUEVEDO	0,00	78
TALITA JOSIELE DA ROZA SEVERO	0,00	79
TAYANE CAMILE GONÇALVES COSTA	0,00	80

*PPP – CONCORRE TAMBÉM AS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUANA CARDOSO ACOSTA PEREIRA *PPP	6,00	1
AMANDA TORRES CARDONA GULARTE *PPP	3,90	2
JOSIANE MARQUES GOMES *PPP	3,30	3
TABATA MAIANDRA DA SILVA OSORIO *PPP	3,20	4
CLAUDIA LISIANE PINA DE ABREU *PPP	3,10	5
ROSANE DE LIMA DA COSTA *PPP	2,00	6
CELINA SILVEIRA XAVIER *PPP	1,70	7
CRISTIANE JAQUES DIAS *PPP	1,50	8
PAULA MARCELE CARDOSO DORNELES *PPP	1,50	9
TAUANE RODRIGUES ALVES *PPP	1,40	10
ARIANE ALVES LOMBARDY DA SILVA *PPP	0,50	11
ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS *PPP	0,10	12
IANAEL RODRIGUES PINTO *PPP	0,10	13
KETLEN MARTINA XAVIER TAVARES *PPP	0,00	14

CARGO NUTRICIONISTA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCELO DOS SANTOS MACEDO *PPP	5,50	1
LUANA OLIVEIRA SEVERO	5,50	2
VANESSA DA SILVA DO NASCIMENTO	4,00	3
PRISCILA OLIVEIRA RIBEIRO	4,00	4
THAÍS MARTINS PELLEGERA	3,85	5
YASMINE PEREIRA DE BRITO	3,60	6
JULIANE NOBRE MACIEL	2,05	7
GABRIELLA RAFFONE FERNANDEZ IBARGOYEN	2,00	8
ELIZANDRA MARTINS SHERVENSQUY	1,80	9
SABRINA DA SILVA DUTRA	1,00	10
JESSICA PLINIO SILVA	0,20	11
LIVIA PAZ DE AMORIM	0,20	12
CARLA ROSANA LEITES GARIM	0,00	13
HELLEN DE OLIVEIRA PERES	0,00	14
KAREN LETÍCIA MADRUGA MORA	0,00	15

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO NUTRICIONISTA – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCELO DOS SANTOS MACEDO *PPP	5,50	1

CARGO PREPARADOR FÍSICO		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
GUILHERME REHBEIN	4,75	1
RONALDO PACHECO BRAS	2,00	2
GEISEBEL RAMOS CAMILO DA SILVA	1,90	3
CARLA SIMONE CARDOSO MARTINEZ	0,75	4
LUCIANO MARIO DE LOS SANTOS DA ROSA	0,75	5
PAMELLA PADILHA CABRAL	0,40	6
MARCIO RODRIGUES MACIEL	0,20	7
GABRIELLE MURIA PERES	0,00	8
MARIANE RIGO PIRES	0,00	9

CARGO FARMACÊUTICO		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ADRIANA ANDRADE DE SOUZA	5,80	1
LUCILA MARIA VASQUEZ	4,85	2
LISANDRA PEDROZO PEDEZERT	4,85	3
ELSA CONDE MANSUR	4,75	4
EVERTON DA ROSA GARAGORRY	4,75	5
MILENE DE SOUZA PEDROSO ILARRAZ	4,75	6
SILVIA REGINA KRUPINSKI	4,75	7
SIMONE MACHADO VIEIRA	4,00	8
STEFANIA ANDRADE MACHADO	1,60	9
MELIZA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	1,50	10
LUCAS MACIEL CORREA	0,00	11
LUCIANA PINTO DE SOUZA	0,00	12

CARGO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SAMANTHA SOLTAU CARNEIRO	6,80	1
LIGIA MOREIRA MARQUES	6,40	2
LILIANA PINTO MACHADO	6,40	3
MARIA GORETI FUHR	6,40	4
ADRIANA GONÇALVES AGEITOS	6,20	5
KATIA SIMONE GUTIERRES FRIOLIN	6,00	6
PRISCILA CUNA LEMOS	5,40	7
RAQUEL RODRIGUES DE ALMEIDA	4,50	8
DANIELI FARIAS MARTINS	4,00	9
LAURA PATRÍCIA FERRÃO FERREIRA	3,90	10
CARLA TATIANA XAVIER PINTO	3,80	11

QUELI RODRIGUES DE ALMEIDA GONÇALVES	3,30	12
FRANCINI MACHADO OLIVEIRA *PPP	1,50	13
JANINE FLORES VIEIRA	1,50	14
TAYANA CAMILE GONÇALVES COSTA	1,20	15
DARIANE ELIZABETH COELHO OLIVEIRA *PPP	1,00	16
MAIARA PAZ SAUTER LEAL	0,50	17
ANA VALERIA IGLESIAS SGHAIAR	0,30	18
MICHELE FERNANDES ALVES	0,30	19
ALINE DE MORAES LUCAS	0,30	20
CRISTIANE DE MACIEL IRIGARAY *PPP	0,10	21
GABRIELLE DE CARVALHO BASILEWICZ	0,10	22
JAÍNE PINTO FALLERO	0,00	23
KETLYN AMANDA LOMBARDY ESCAÑUELA	0,00	24
NICOLE RODRIGUES SCASSO *PPP	0,00	25

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS.

CARGO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS:		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANCINI MACHADO OLIVEIRA *PPP	1,50	1
DARIANE ELIZABETH COELHO OLIVEIRA *PPP	1,00	2
CRISTIANE DE MACIEL IRIGARAY *PPP	0,10	3
NICOLE RODRIGUES SCASSO *PPP	0,00	4

CARGO TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
GRACIELA SILVEIRA BRASIL	10,00	1
HELENA NUNES DE OLIVEIRA VARGAS	9,50	2
GUSTAVO DA SILVA PINTO	0,00	3

CARGO AGENTE REDUTOR DE DANOS		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FELIPE DAVID GOMES BITTENCOURT *PCD	9,50	1
KATIA PIMENTEL DE OLIVEIRA	8,50	2
ANA PAULA VIERA SILVEIRA	8,00	3
KELI SILVANA DA CRUZ	7,50	4
WAINER DARCY RIBEIRO ROSA	6,80	5
ARLETE SILVEIRA VASQUES *PPP	6,00	6
MAYARA DOS SANTOS GENRO	5,50	7
ANA PRISCILA DOS SANTOS CABREIRA *PPP	5,00	8
LEONARDO INDA DA ROCHA	5,00	9
GISELE DE ARAÚJO CASTRO	4,70	10
FABIANA MARTINS DE CASTRO	4,50	11
MARIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	4,40	12
MARIELLI WANDERLEIA PEREIRA MOTTA	4,30	13
MARIO CEZAR SOARES PEDROSO	4,00	14
JOVANA RODRIGUES CARDOZO	3,80	15
TUANY IBALDO MADRUGA *PPP	3,70	16
JESSICA CEZAR CARDOSO	3,10	17
FLAVIA THAIS MACIEL MARTINS	3,00	18
KEVIN ALESSANDRO MENESES CHAGAS	2,60	19
LETICIA MAIANDRA MIRANDA DO AMARAL	2,50	20
DENISE DIAS MACHADO	2,50	21
CAMILA MARTINS CALDAS	2,50	22
ALEXSANDER BORDON	2,00	23
BRUNO BRANDÃO DA SILVA	2,00	24
CLEONICE RUBIM MACHADO	2,00	25
GUILHERME CORREA RIBEIRO	2,00	26
GUSTAVO DA SILVA CORDEIRO	2,00	27
PRISCILA FLORES VIEIRA	1,70	28
ANA CLAUDIA PEDUCE LOREDO	1,60	29
AYSRHA DOS SANTOS GUEDES	1,60	30
CESAR EMMANUELL TEIXEIRA SOARES	1,60	31
DANIELA ARRUA VIEIRA	1,60	32
LUCIELE MOREIRA FERNANDES	1,60	33
PAULA ALINE RODRIGUES RETAMAR	1,60	34
ANDREA FERREIRA SALGADO	1,50	35
JEFERSON SILVEIRA MARTINS *PPP	1,50	36
RODRIGO UCHA TEIXEIRA	1,50	37
CLAUDIO DUTRA ROCHA	1,30	38
ELIZIANE DIOGO DO ESPIRITO SANTO	1,30	39
QUESIA CHAVES *PPP	1,30	40
PAOLA DE OLIVEIRA MARQUES	1,20	41
CARMEM LUCIA DE MENEZES MARQUES BONNES *PPP	1,10	42
JESSICA DA SILVA POSADA	1,10	43
GABRIEL HAR MAGALHÃES	1,00	44
FLAVIA LETICIA PEREIRA DA COSTA	1,00	45
GABRIELA SCHOLL	1,00	46
LAIS ECHEVESTE MELO	1,00	47
MARCUS VINICIUS GODOY PINTO	1,00	48
MARIO AUGUSTO ARRUDA DA SILVA	1,00	49
BRUNO DOS SANTOS MOREIRA	0,80	50
THAIS IPARRAGUIRRE GUEDES	0,60	51
ALINE DOS SANTOS PINTO	0,50	52

MARCIA LIZIANE SANTOS CORREA	0,50	53
CAROLINE ANTUNES MUNHOZ	0,40	54
ALINE MENDES MADEIRA	0,20	55
CLOVIS GEOVANE MARTINS DA ROSA *PPP	0,20	56
KETLEN TATIANA ROSA CHAPARINI *PPP	0,20	57
ANTONY DA SILVA REGAZON	0,10	58
ISABELA COELHO ARAUJO	0,10	59
LEONARDO FRANCO DE LIMA *PCD	0,10	60
LUANA GONÇALVES RODRIGUES	0,10	61
MARIA CAROLINE BAPTISTA CALVO	0,10	62

CAROLAINE SAFONS PINTO *PPP	0,00	63
CLAITON GUTIERRES FRIOLIN	0,00	64
EDIO WILSON PEREIRA RUIDIAS	0,00	65
IZAURA BARCELOS MACIEL	0,00	66
KAROLAINE DIAS CARDOSO	0,00	67
LAURA TIELE DOS SANTOS SOARES	0,00	68
LAUREN VITÓRIA PIRES CAVALHEIRO *PPP	0,00	69
LEANDRO DA SILVA ARCE	0,00	70
LINDA LIANE DUTRA	0,00	71
LUCAS CAUÃ GOMES NUNES	0,00	72
MIRIAM ALVES CARVALHO	0,00	73
TAIS BORGES LOPES *PPP	0,00	74

*PPP – CONCORRE TAMBÉM AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS.
*PCD – CONCORRE TAMBÉM AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

CARGO AGENTE REDUTOR DE DANOS – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS:		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ARLETE SILVEIRA VASQUES *PPP	6,00	1

ANA PRISCILA DOS SANTOS CABREIRA *PPP	5,00	2
TUANY IBALDO MADRUGA *PPP	3,70	3
QUESIA CHAVES *PPP	1,30	4
CARMEM LUCIA DE MENEZES MARQUES BONNES *PPP	1,10	5
CLOVIS GEOVANE MARTINS DA ROSA *PPP	0,20	6

KETLEN TATIANA ROSA CHAPARINI *PPP	0,20	7
CAROLAINE SAFONS PINTO *PPP	0,00	8
LAUREN VITÓRIA PIRES CAVALHEIRO *PPP	0,00	9
TAIS BORGES LOPES *PPP	0,00	10

CARGO AGENTE REDUTOR DE DANOS – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FELIPE DAVID GOMES BITTENCOURT *PCD	9,50	1

CARGO AGENTE DE SAÚDE		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MAIARA MULLER MONTIEL	8,00	1
AMANDA DA MAIA ALVES CUSTODIO	8,00	2
CARMEN BEATRIZ SEVERO DE MORAES	7,50	3
EDIO WILSON PEREIRA RUIDIAS	7,50	4
TOMAZ EDSON PEREIRA FURTADO	7,50	5
LEONARDO INDA DA ROCHA	7,50	6
ALEX FERNANDO FERRÃO DA SILVA *PCD	7,50	7
CLAUDIO DUTRA ROCHA	7,30	8
ELIZIANE DIOGO DO ESPIRITO SANTO	7,30	9
SIRLEI SOUSA DUTRA	7,00	10
MARIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	7,00	11
DAIANE LOPES PEREIRA	6,80	12
MARILIA SILVA DE OLIVEIRA *PPP	6,60	13
FERNANDA ILHA HARDEM CAETANO	6,50	14
DEBORA CIBELE DOS SANTOS MACHADO	6,50	15
MARCIO RODRIGUES MACIEL	6,20	16
MARLIZE DOS SANTOS SEVERO	6,00	17
LUCIELI BARONE MENDES	6,00	18
RICARDO SAMPAIO AGUIAR	6,00	19
CARMEM BEATRIZ SILVEIRA MONTEIRO DO AMARAL	6,00	20
ANGELICA CAROLINE DOS SANTOS FAJARDO	5,80	21
ANA CLARICE DA COSTA MACIEL	5,50	22
SILVIA CARDOSO DUTRA	5,30	23
MIRIAM ROSELE MUNIZ MORALLES MARQUES	5,00	24
AMANDA TORRES CARDONA GULARTE *PPP	5,00	25
JAMILLE DOS SANTOS DE MELLO RODRIGUES	5,00	26
NATALIA DE BRITO CAMPONOGARA	5,00	27
ANA MARI MACHADO *PPP	5,00	28
GRACIELA LARA DIAS	4,70	29
GISELI DE ARAUJO CASTRO	4,70	30
JULIANA BAUTISTA GUEDES	4,50	31
ARLETE SILVEIRA VASQUES *PPP	4,50	32
REBECA OLIVEIRA DA COSTA *PCD	4,50	33
MARIO CEZAR TORRES PEDROSO	4,40	34
ALIANE TEREZINHA DE LIMA MARTINS	4,20	35
ADRIANA CANABARRO PEREIRA	4,10	36

THAISA SILVEIRA SALENAVE *PPP	3,80	37
VINICIUS DIAS VIEIRA *PPP	3,60	38
LORIANE RIBEIRO XIMENES	3,50	39
MARIA ELIZABETH DOS SANTOS FREIRE	3,50	40
ALAN SOLTAU CARNEIRO	3,50	41
NAURI ESTELA DA LUZ DUTRA	3,40	42
MARIELLI WANDERLEIA PEREIRA MOTTA	3,40	43
MAUREM BETTINA GOMEZ GARCIA	3,20	44
DOUGLAS TOMAS SILVA DE AVILA	3,10	45
JESSICA CEZAR CARDOSO	3,10	46
KEILA TATIANE TEIXEIRA FLORES	3,10	47
INGRID DAIANE DIAS ALVEZ *PPP	3,00	48
JULIANA DA SILVEIRA SARAIVA	3,00	49
ISABELLA VIEIRA CAMACHO	2,90	50
JOVANA RODRIGUES CARDOZO	2,90	51
ROSANGELA RISSO GONÇALVES	2,80	52
NATALIA SANTANA *PPP	2,80	53
FLAVIA THAIS MACIEL MARTINS	2,80	54
KIMBERLY BIDANTE PEREIR NUNES	2,70	55
LESSANDRA OLIVEIRA OLIVEIRA	2,70	56
JULIANO BANDEIRA FERREIRA	2,70	57
CESAR EMMANUELL TEIXEIRA SOARES	2,60	58
LUAN MIKAEL FERREIRA MARTINS *PPP	2,60	59
PAULA ALINE RODRIGUES RETAMAR	2,50	60
ANGEL LINDSAY MOREIRA KASPER	2,50	61
CRISTIANA ZINELLI GARCIA SILVA	2,50	62
DOUGLAS RAMOS VAQUEIRO	2,50	63
INGRID ANDRADE DE ALMEIDA BETANCUR	2,50	64
JOANA DE LIMA PAZ	2,50	65
PAOLA DE AMBRÓZIO MALHEIROS	2,50	66
ROSANE DE LIMA DA COSTA *PPP	2,50	67
CLEONICE RUBIM MACHADO	2,10	68
GUILHERME CORREA RIBEIRO	2,10	69
ANA CAROLINE LOPEZ GOMES	2,00	70
ANA PRISCILA DOS SANTOS CABRERA *PPP	2,00	71
FLAVIA LETICIA PEREIRA DA COSTA	2,00	72
GISLAINE PERES DOS SANTOS	2,00	73
GUILHERME VARGAS NEVES *PPP	2,00	74
PAOLA MAUCORRA PINHEIRO GISLER	2,00	75
RODRIGO FERNANDES SOUZA	2,00	76
ANDRESSA DUTRA NEVES	1,90	77
SILVIA MARIA CORREA SILVA	1,80	78
DARACÉLIA DA SILVA BENITES	1,70	79
DANIELA ARRUA VIEIRA	1,60	80
ANA CLAUDIA PEDUCE LOREDO	1,60	81
DENISE DA SILVA DIAS *PPP	1,60	82
LUCIELE MOREIRA FERNANDES	1,60	83
NICOLE MACIEL PEREZ	1,60	84
ANDREA FERREIRA SALGADO	1,50	85
CAMILA RUBIM CORREA CEZAR	1,50	86
DARIANE ELIZABETH COELHO OLIVEIRA *PPP	1,50	87
IACHINY VELOZO SIQUEIRA *PPP	1,50	88
JEFERSON SILVEIRA MARTINS *PPP	1,50	89
JESSICA ALVES MACHADO	1,50	90
LAIS ECHEVETE MELLO	1,50	91
MARCELE GUTIERRES RODRIGUES	1,50	92
MAURYN NATHALY B. CABRAL MENDES	1,50	93
RODRIGO UCHA TEIXEIRA	1,50	94
SUSAN NATALIE ALVES DA SILVA	1,50	95
SUZANE URRITIA MACHADO CAMARGO	1,50	96
BRUNA PERES DA ROSA	1,40	97
GABRIEL HAR MAGALHAES	1,40	98
VITORIA RAQUEL BUARQUE PEREIRA DOS MONTES SILVA	1,40	99
PAMELLA PADILHA CABRAL	1,30	100
PAOLA DE OLIVEIRA MARQUES	1,30	101
RAFAELA SCHNITZ DE SOUZA	1,30	102
CARLA FERNANDA PARRENO ALVES	1,20	103
CARLA VANISE GONÇALVES COUTO	1,20	104
CLAUDIA SIMONE DORNELES ASCONAVIETA	1,20	105
GABRIELLE DE CARVALHO BAZILEWICZ	1,20	106
MICHELE FERNANDES ALVES	1,20	107
QUESIA CHAVES *PPP	1,20	108
AYSRHA DOS SANTOS GUEDES	1,10	109
BRUNA TAUANA PAINES PEREIRA	1,10	110
CARMEN LUCIA DE MENEZES MARQUES BONNES *PPP	1,10	111
CLAUDIA CABREIRA GONÇALVES	1,10	112
DEBORA ALINE LIMA DA SILVA	1,10	113
JESSICA DA SILVA POSADA	1,10	114
LEONARDO FRANCO DE LIMA	1,10	115
LUIS HENRIQUE REGAZON FERREIRA	1,10	116
LUIZ VAGNER FAGUNDES FELIZARDO	1,10	117
MARIO MAURICIO DA SILVA XAVIER	1,10	118
PRISCILA VELADA SOARES LEGUISSAMAM *PPP	1,10	119
RENATA DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA *PPP	1,10	120
ANDRESSA IGARÇABA RODRIGUES	1,00	121
BRENDA SILVA VIEIRA	1,00	122
CARLA TATIANE XAVIER PINTO	1,00	123
CARMEM MARIA DAMASCENO DIAS	1,00	124
DAISON THIAGO MACHADO GONÇALVES	1,00	125

DAYANE MACHADO OLIVEIRA	1,00	126
EDUARDO DE OLIVEIRA DA COSTA	1,00	127
GABRIELA SCHOLL	1,00	128
GUSTAVO DA SILVA CORDEIRO	1,00	129
INGRIDI LARISSA MACHADO DA SILVA *PPP	1,00	130
ISADORA SOARES FERNANDES	1,00	131
LARISSA CORDEIRO CHAVES	1,00	132
LILIANE ANTUNES LEAL	1,00	133
LUIZE ASCONAVIETA HAR	1,00	134
MARCUS VINICIUS GODOY PINTO	1,00	135
MARIAM EDUARDA GONÇALVES TRINDADE	1,00	136
MARILEINE FREITAS BRITTOS	1,00	137
PENELOPE TRANNIN MELO	1,00	138
RAFAEL MACHADO CASTRO	1,00	139
TAMY CAROLINE MACIEL DE AZEVEDO *PPP	1,00	140
VALTER MORAES DEL RIO	1,00	141
WILTON CARVALHO DE ERNESTO	1,00	142
VAINER DARCI RIBEIRO ROSA	0,90	143
TATIANE FERNANDES GONÇALVES DUARTE	0,90	144
BRUNO DOS SANTOS MOREIRA	0,80	145
IVETE GONÇALVES SILVEIRA	0,80	146
PRISCILA FLORES VIEIRA	0,80	147
RAQUEL RODRIGUES DE ALMEIDA	0,80	148
BRUNA PEREIRA MITTO	0,70	149
CARLOS EDUARDO SEVERO DA ROCHA CARVALHO	0,70	150
LIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	0,70	151
ARIANE ALVES LOMBARDY DA SILVA *PPP	0,60	152
BRUNA ROSA DE SOARES	0,60	153
MAICO MACHADO LAUBING FERREIRA	0,60	154
THAIS IPARRAGUIRRE GUEDES VIEIRA	0,60	155
ALINE DOS SANTOS PINTO	0,50	156
BRUNA JAQUELINE RAMOS	0,50	157
FRANCISCO AGUIRRE DE SOUZA	0,50	158
ANDERSON ALVES	0,5	159
MARCIA LIZIANE SANTOS CORREA	0,50	160
MARINARA CARVALHO LARRUSCAIN	0,50	161
NATALI THAIS SAMPAIO TAPPES	0,50	162
PAULA MARCELI CARDOSO DORNELLES *PPP	0,50	163
ROSANGELA QUEIROZ NUNES	0,50	164
SANDRA EULALIA LEMES	0,50	165
VANESSA PACHECO DORNELES	0,50	166
MANUELA PINTO PEREIRA *PCD	0,40	167
VERA TERESA FERNANDES FIGUEROA	0,40	168
ALINE MENDES MADEIRA	0,30	169
CAROLINE ANTUNES MUNHOZ	0,30	170
QUELEN SABRINA DA ROSA MARTINS	0,30	171
ELISIANE LEAL SOARES	0,20	172
ERIKA SOARES BERMUDEZ	0,20	173
KATLEN TATIANA ROSA CHAPARINI *PPP	0,20	174
LUIS FERNANDO MACIEL SIMOES *PPP	0,20	175
MARIA CAROLINE BATISTA CALVO	0,20	176
SIMONE MACIEL PINTOS	0,20	177
ANDREI VIEIRA DE OLIVEIRA	0,10	178
ANTHONY DA SILVA REGAZON	0,10	179
ISABELA COELHO ARAUJO	0,10	180
KAIQUE RAIURY PEREIRA BARROS	0,10	181
LAURA FIGUEROA HERNANDES	0,10	182
LUANA GONÇALVES RODRIGUES	0,10	183
LUCIANA PRATES DE LOS SANTOS *PPP	0,10	184
MICHELLI PIRES MARTINS	0,10	185
SILVIA ROSANA RIEFEL SILVA	0,10	186
VERONICA MARIENE DA SILVA GOMES	0,10	187
JAINE PINTO FALLERO	0,00	188
ALEXANDRA CARION ALBECHE	0,00	189
ALINE CRISTIANE LOPES CRISTINO	0,00	190
ANDRESSA SERQUEIRA DOS SANTOS	0,00	191
CAMILA PRATES PINTO	0,00	192
CHAIANE RODRIGUES RETAMAR	0,00	193
CIBELE DIAS RODRIGUES	0,00	194
CINTYA RAISSA VAQUEIRO RAYMUNDO	0,00	195
CLAITON ODIR GUTIERRES FRIOLIN	0,00	196
DANIELE SILVA DA SILVA	0,00	197
HELLEN ABREU DOS SANTOS	0,00	198
IZAURA BARCELOS MACIEL	0,00	199
JESSICA DE ARAUJO BARSOSA	0,00	200
JORGE MARCIO SOARES MACHADO	0,00	201
JOSE FRANCISCO SANTIN	0,00	202
JULIA MICHAELA DOS SANTOS FRANCO	0,00	203
KAROLINE DIAS CARDOSO	0,00	204
KETLEN MARTINA XAVIER TAVARES *PPP	0,00	205
KEVIN ALESSANDRO MENEZES CHAGAS	0,00	206
KRISTOFFER ANDRYO PAMPIM COITINHO	0,00	207
LEANDRO DA SILVA ARCE	0,00	208
LILIA YDIOCLEMA DE SOUZA CARDINAL	0,00	209
LINDA LIANE DUTRA BROCHI	0,00	210
LUCAS CAUA GOMES NUNES	0,00	211
LUCIANE PIRES	0,00	212

MARI REJANE ESPIRITO SANTO ROSA	0,00	213
MARTA PATRICIA ALVES CARVALHO	0,00	214
MICHELI FLORINDO DA SILVA	0,00	215
MIRIAM ALVES CARVALHO	0,00	216
MONICA DE OLIVEIRA UCHA D'AVILA	0,00	217
MURILLO UMPIERREZ SILVA TARABAL	0,00	218
NICOLAS IBALDO MADRUGA *PPP	0,00	219
NOEMI SILVA DE AZEVEDO	0,00	220
TAMIRES SANTANA MACIEL	0,00	221
WILLIAM MARCELO MARQUES JUDES MACHADO	0,00	222

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS
*PCD - CONCORRE TAMBÉM AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
*PPI – CONCORRE TAMBÉM AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS INTEGRANTES DOS POVOS INDÍGENAS

CARGO AGENTE DE SAÚDE – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS		
NOME DO CANDIDATO	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
MARILIA SILVA DE OLIVEIRA *PPP	6,60	1
AMANDA TORRES CARDONA GULARTE *PPP	5,00	2
ANA MARI MACHADO *PPP	5,00	3
ARLETE SILVEIRA VASQUES *PPP	4,50	4
THAISA SILVEIRA SALENAVE *PPP	3,80	5
VINICIUS DIAS VIEIRA *PPP	3,60	6
INGRID DAIANE DIAS ALVEZ *PPP	3,00	7
NATALIA SANTANA *PPP	2,80	8
LUAN MIKAEL FERREIRA MARTINS *PPP	2,60	9
ROSANE DE LIMA DA COSTA *PPP	2,50	10
DOUGLAS RAMOS VAQUEIRO *PPP	2,50	11
ANA PRISCILA DOS SANTOS CABRERA *PPP	2,00	12
GUILHERME VARGAS NEVES *PPP	2,00	13
DENISE DA SILVA DIAS *PPP	1,60	14
DARIANE ELIZABETH COELHO OLIVEIRA *PPP	1,50	15
IACHINY VELOZO SIQUEIRA *PPP	1,50	16
JEFERSON SILVEIRA MARTINS *PPP	1,50	17
QUESIA CHAVES *PPP	1,20	18
CARMEN LUCIA DE MENEZES MARQUES BONNES *PPP	1,10	19
PRISCILA VELADA SOARES LEGUISSAMAM *PPP	1,10	20
RENATA DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA *PPP	1,10	21
INGRIDI LARISSA MACHADO DA SILVA *PPP	1,00	22
TAMY CAROLINE MACIEL DE AZEVEDO *PPP	1,00	23
ARIANE ALVES LOMBARDY DA SILVA *PPP	0,60	24
PAULA MARCELI CARDOSO DORNELLES *PPP	0,50	25
KATLEN TATIANA ROSA CHAPARINI *PPP	0,20	26
LUIS FERNANDO MACIEL SIMOES *PPP	0,20	27
LUCIANA PRATES DE LOS SANTOS *PPP	0,10	28
KETLEN MARTINA XAVIER TAVARES *PPP	0,00	29
NICOLAS IBALDO MADRUGA *PPP	0,00	30

CARGO AGENTE DE SAÚDE - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALEX FERNANDO FERRÃO DA SILVA *PCD	7,5	1
REBECA OLIVEIRA DA COSTA *PCD	4,5	2
MANUELA PINTO PEREIRA *PCD	0,4	3

CARGO FISCAL SANITÁRIO		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
RODRIGO FERNANDES SOUZA	8,00	1
JONATAS MACIEL CASTRO	7,00	2
ANDRESSA DUTRA NEVES	5,00	3
VERA CRISTINA SAUCEDO SABATINI	4,50	4
ANA MARI DE OLIVEIRA MACHADO *PPP	2,30	5
LARISSA CORDEIRO CHAVES	1,90	6
MAYARA DOS SANTOS GENRO	1,50	7
NICOLE MACIEL PEREZ	1,50	8
LEANDRO MARTINS PEREIRA	1,50	9
BRUNA TAUANA PAINES PEREIRA	1,50	10
LUCIÉLE DOS SANTOS SOARES	1,50	11
JESSICA PLINIO SILVA	1,50	12
BARBARA LARISSA LARRUSCAIN RETEGUY *PPP	1,50	13
ALIANE TEREZINHA DE LIMA MARTINS	1,30	14
BRUNA PERES DA ROSA	1,30	15
MARCELE GUTIERRES RODRIGUES	1,20	16
PAMELA JAQUELINE LEMOS PACHECO	1,20	17
GREGORY AQUINO CABRERA	1,10	18
LUÍZE ASCONAVIETA HAR	1,10	19
LUCIANA MARTINS VENTURA DE MENEZES	4,50	20
ANA PAULA VAZ DA SILVA	1,00	21
ANDRESSA IGARÇABA RODRIGUES	1,00	22
CARLA VANISE GONÇALVES DO COUTO	1,00	23
CLAUDIA SIMONE DORNELES ASCONAVIETA	1,00	24

GUILHERME VARGAS NEVES *PPP	1,00	25
JESSICA ALVES MACHADO	1,00	26
JULIANA DA SILVEIRA SARAVIA	1,00	27
LORIANE RIBEIRO XIMENES	1,00	28
LUIZ VAGNER FAGUNDES FELIZARDO *PPP	1,00	29

MARILEINE FREITAS BRITTOS	1,00	30
MARLIZE DOS SANTOS SEVERO	1,00	31
PAOLA MALCORRA PINHEIRO GISLER	1,00	32
PENÉLOPE TRANNIN MELO	1,00	33
SILVIA CARDOSO DUTRA	1,00	34
SUZANE URRUTIA MACHADO CAMARGO	1,00	35
ERICA LUANA GOULARTE GUTERRES	0,80	36
CÁSSIA DE SOUZA DA COSTA	0,70	37
CRISTIANE SILVEIRA ABREU	0,60	38
PRISCILA VALEDA SOARES LEGUISSAMAN *PPP	0,60	39
ADRIANO MARQUES GONÇALVES	0,50	40
FRANCISCO AGUIRRE DE SOUZA	0,50	41
GABRIELA CRUZ VIANA	0,50	42
LUCIANA PRATES DE LOS SANTOS *PPP	0,50	43
JOSÉ FRANCISCO SANTIN	0,30	44
LUIS FERNANDO MACIEL SIMÕES *PPP	0,30	45
JOZIMAR KOHANOSKI RIBEIRO	0,10	46
MICHELLI PIRES MARTINS	0,10	47
ADRIANO PEREIRA RODRIGUES	0,00	48
ANA CRISTIANA DAVIS GONÇALVES	0,00	49
CHAIANE RODRIGUES RETAMAR	0,00	50
CLAUDIA ROBERTA ALVES PEREIRA	0,00	51

DAYANA MACHADO OLIVEIRA	0,00	52
GABRIELLA LINHARES FLORES DE SOUZA	0,00	53
IGOR SEVERO SOARES	0,00	54
JORGE MÁRCIO SOARES MACHADO	0,00	55
KAIQUE RAIURY PEREIRA BARROS	0,00	56
KIMBERLY BITANTE PEREIRA NUNES	0,00	57
LAURA TIELE DOS SANTOS SOARES	0,00	58
LILIA YDIOCLEMA DE SOUZA CARDINAL	0,00	59
MAURYN NATHALY BARBOSA CABRAL MENDES	0,00	60
MAYSA GONÇALVES MARQUES	0,00	61
NICOLAS IBALDO MADRUGA *PPP	0,00	62
NOEMI SILVA DE AZEVEDO	0,00	63
PAOLA DE AMBROSIO MALHEIROS	0,00	64
SABRINA CORRALES BUENAVISTA	0,00	65
TAÍS BORGES LOPES *PPP	0,00	66
VALTER FABRICIO MORAIS DEL RIO	0,00	67

CARGO FISCAL SANITÁRIO- VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA MARI DE OLIVEIRA MACHADO *PPP	2,30	1
BARBARA LARISSA LARRUSCAIN RETEGUY*PPP	1,50	2

GUILHERME VARGAS NEVES * PPP	1,00	3

LUIZ VAGNER FAGUNDES FELIZARDO *PPP	1,00	4

PRISCILA VALEDA SOARES L LEGUISSAMAN*PPP	0,60	5
LUCIANA PRATES DE LOS SANTOS *PPP	0,50	6

LUIS FERNANDO MACIEL SIMÕES *PPP	0,30	7
NICOLAS IBALDO MADRUGA *PPP	0,00	8
TAÍS BORGES LOPES *PPP	0,00	9

CARGO MOTORISTA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**

LEANDRO ARANDA DOS SANTOS	10,00	1
DANIEL IDIARTE MARTINS	10,00	2
DANIELE RODRIGUES REGAZON	9,00	3
CARLOS EDUARDO MACHADO CARDOSO	8,00	4
PAULO RICARDO SILVA OLIVEIRA *PPP	8,00	5
CESAR HIPÓLITO FERRON MELO	7,50	6
GUIDO PRINZO DOS SANTOS	7,50	7
LUIS WANDERLEI GIUDICE DE OLIVEIRA	6,50	8
THIAGO SOUZA PEREIRA	6,50	9
JEFERSON DOS SANTOS IGARZABA	6,50	10
CARLOS GABRIEL MUNIZ PEREIRA	6,50	11
FERNANDO MARQUES ALVIENE	6,00	12
JOEL AGUIAR DE ALENCASTRO	6,00	13
LEANDRO DA ROSA GOMES	6,00	14
MATHEUS GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	6,00	15
ILDOMAR SERPA DE MOURA	5,50	16
JOAO BATISTA CARDOSO SEVERO	5,50	17
ALESSANDRO FERNANDES ALVES	5,00	18

CLAUDOIR GOMES TORRES *PPP	5,00	19
CRISTINA MARISTELA SILVEIRA ABREU	5,00	20
FERNANDO RODRIGUES LEITES *PPP	5,00	21
JORGE LUIS PERES MACIEL	5,00	22
JOSUÉ ABRAÃO GONZALES DOS SANTOS *PPP	5,00	23
MANOEL LUIS RODRIGUES LOPES	4,50	24
MARCIO SAN MARTIN REINA	4,50	25
HENRIQUE GILLAR GOMES PEREIRA	4,00	26
CEZEFREDO CARBALLO FERREIRA	4,00	27
MARCUS ROBERTO RODRIGUES CORREIA	4,00	28
MARCELO DUTRA PEIXOTO	4,00	29
JOÃO VICTOR BRANDÃO DA SILVA *PPP	3,50	30
LEANDRO MARTINS PEREIRA	3,00	31
LUCAS GABRIEL SEVERO DA ROCHA CARVALHO	3,00	32
MARCELO MOREIRA SILVEIRA	3,00	33
MATHEUS DUTRA GONÇALVES DA SILVA	3,00	34
DIULIANO AVILA DOS SANTOS	2,00	35
ENILTON RAMOS MISQUITA	2,00	36
IVONEI VEGA RODRIGUES	2,00	37
JULIANO CEZAR DE SOUZA SEVERO	2,00	38
MATEUS LOPES FERREIRA	2,00	39
VITOR HUGO PEIXOTO DIAZ	2,00	40
CIRO MANENTE MONTEBLANCO	1,50	41
LUIS FERNANDO PEDROSO	1,50	42
UELINTON SILVA DA ROCHA	0,00	43

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS.

CARGO MOTORISTA – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS:		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
PAULO RICARDO SILVA OLIVEIRA *PPP	8,00	1
CLAUDOIR GOMES TORRES *PPP	5,00	2
FERNANDO RODRIGUES LEITES *PPP	5,00	3
JOSUÉ ABRAÃO GONZALES DOS SANTOS *PPP	4,00	4
JOÃO VICTOR BRANDÃO DA SILVA *PPP	3,50	5

CARGO OPERÁRIO		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCELO MACHADO LEITE	7,50	1
SANDRO ADRIANO FARIAS MENDES	7,00	2
LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MACHADO *PPP	6,50	3
EDSOM RODRIGO DIAZ PADILHA *PPP	5,50	4
CATIA LILAINE VIEIRA LEAL	5,00	5
MARIA DE FÁTIMA VIANA DA SILVEIRA	4,00	6
WELLINGTON MAZONI ARNEZ	3,00	7
ADRIANA NACARADO FONTES	2,00	8
UBIRAJARA BASTOS KAUBE	2,00	9
VERONICA MARLENE DA SILVA GOMES	2,00	10
JORGE ALBERTO RODRIGUES ROCHA *PPP	0,00	11

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO OPERÁRIO – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MACHADO *PPP	6,50	1
EDSOM RODRIGO DIAZ PADILHA *PPP	5,50	2
JORGE ALBERTO RODRIGUES ROCHA *PPP	0,00	3

CARGO: RONDA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
BRUCELI COSTA DA SILVA	8,00	1
BRUNO MARTINS DOS SANTOS *PPP	8,00	2
CRISTIANO GONÇALVES DE SOUZA	7,50	3
LUIS EDUARDO LANDSKRON GONÇALVES	7,00	4
MARCELO PONS MACHADO	7,00	5
JOÃO PEDRO COSTA MELO	6,50	6
WILLIAM MARCELO MARQUES JUDES MACHADO	6,00	7
CARLOS UBIRAJARA DOMINGUES ROMES	6,00	8
CESAR AUGUSTO DA COSTA AMBROSIO	6,00	9
CLAUDIOMIRO HAR MAGALHÃES	6,00	10
LUCAS DOS SANTOS DUARTE	6,00	11
GEISON CRISTIANO VARGAS *PPP	5,50	12
LUIS CARLOS PEREIRA LOPES	5,50	13
DENIS BETANCUR LEITE	5,50	14
JOSÉ CÉLIO DE OLIVEIRA LINHARES	5,00	15
DENILSON MARTINS SOUZA	5,00	16
ROSIMAR PEREIRA RODRIGUES	5,00	17
LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MACHADO *PPP	5,00	18

BRUNO DOS SANTOS LEAL	5,00	19
CELESTINO NUNES DE NUNES	4,00	20
HENRIQUE LEAL BUENAVISTA	4,00	21
IVAN CLEBER VELASQUES RIBEIRO	4,00	22
DIEGO ROSA DOS SANTOS	4,00	23
MARTA REJANE RIBEIRO	4,00	24
PAMELA JAQUELINE LEMOS PACHECO	4,00	25
RAFAELA SCHMITZ DE SOUZA	4,00	26
ALYSON CESAR PEREIRA DA SILVA	4,00	27
ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS	3,50	28
DANIEL RAK DA ROSA	3,50	29
JULIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	3,50	30
VALMIR GOMES SOARES *PPP	3,50	31
CLAUDEMIR MACHADO	3,00	32
CLEITON FIGURÔA DA TRINDADE	3,00	33
VITOR HUGO PEIXOTO DIAS	3,00	34
CLAUDIOMIRO DE PAULO MONTEIRO	3,00	35
VLADEMIR MACHADO DA SILVA	3,00	36
ELIAS PIRES FERNANDES	3,00	37
ANA CRISTIANA DAVIS GOLÇALVES	3,00	38
MAURÍCIO RODRIGUEZ BRAGANÇA	3,00	39
BRUNO BRANDÃO DA SILVA	3,00	40
EDSOM RODRIGO DIAZ PADILHA *PPP	3,00	41
JEFERSON SILVEIRA TEIXEIRA *PPP	3,00	42
SANDRO ADRIANO FARIAS MENDES	3,00	43
EURICO ACOSTA NETTO	3,00	44
JOSÉ AUGUSTO PECHE NEIRA	3,00	45
GEAN GABRIEL TRINDADE CARVALHO	3,00	46
LUIS HENRIQUE REGAZON FERREIRA	3,00	47
TULIO FERNANDES RODRIGUES FILHO	2,50	48
SANDRA EULALIA	2,50	49
ELIDIANE ARRUDA MACHADO	2,50	50
RONALDO SOARES VICENTE	2,00	51
REGIS AGOMAR CHAROPEN GONÇALVES	2,00	52
PAULO SÉRGIO TRINDADE SANTANA	2,00	53
WILLIAN ROGERS SEVERO GONÇALVES	2,00	54
JEFERSON SOARES DA FONTOURA	2,00	55
CARLOS ALBERTO RAMOS MUNITOR	2,00	56
MARIA BERENICE FLORES VIEIRA	2,00	57

MARCUS ROBERTO RODRIGUES CORREIA	2,00	58
ADRIANA NACARADO FONTES	2,00	59
JONATHAN LUIZ HAUBERT LOPES	2,00	60
SIMONE MACIEL PINTOS	2,00	61
ALESSANDRO FERNANDES ALVES	2,00	62
VANDERLEI FLORINDO DO CANTO BARBOZA	2,00	63
ADRIANO MARQUES GONÇALVES	2,00	64
RAFAEL MACHADO CASTRO	2,00	65
ADRIANO PEREIRA RODRIGUES	2,00	66
KEILA TATIANE GARCIA BOFF	2,00	67
WILTON CARVALHO DE ERNESTO *PPP	2,00	68
ALFREDO GOMERCINDO CORTES TRINIDAD	2,00	69
CARLOS EDUARDO RAYMUNDO DOS SANTOS	2,00	70
MATHEUS RICARDO ARNEZ SUAREZ	2,00	71
ALVARO GARIM MENESES	2,00	72
DIONISIO ROBALDO GERBATIN	2,00	73
MAICO MACHADO LAUBING FERREIRA	2,00	74
LAURA FIGUEROA HERNANDES	2,00	75
EDUARDA DE CASTRO LOREDO	2,00	76
FILIPE DOS SANTOS ROMEIRO	2,00	77
ALESSANDRO TORRES CARDONA	1,00	78
ANTONIO JOÃO PINTO DA SILVA	1,00	79
ISAIAS JUNIOR COUTO DOS SANTOS *PPP	1,00	80
JULIO ARLEI AVILA *PPP	1,00	81
LEANDRO RUBIM CORREA	1,00	82
NORBERTO ZALTRON PAZ	1,00	83
UELINTON SILVA DA ROCHA	1,00	84
VANDERLEI BARCELLOS MACIEL	1,00	85
PAULO ROGERIO PIRES PIRES *PPP	0,00	86

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO RONDA – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS (PPP)		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
BRUNO MARTINS DOS SANTOS *PPP	7,00	1
GEISON CRISTIANO VARGAS *PPP	5,50	2
LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MACHADO *PPP	5,00	3
VALMIR GOMES SOARES *PPP	3,50	4
EDSOM RODRIGO DIAZ PADILHA *PPP	3,00	5
JEFERSON SILVEIRA TEIXEIRA *PPP	3,00	6
WILTON CARVALHO DE ERNESTO *PPP	2,00	7
ISAIAS JUNIOR COUTO DOS SANTOS *PPP	1,00	8

JULIO ARLEI AVILA *PPP	1,00	9
PAULO ROGÉRIO PIRES PIRES *PPP	0,00	10

CARGO ELETRICISTA

NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
BRUCELI COSTA DA SILVA	4,25	1
PAULO ROGÉRIO PIRES PIRES *PPP	1,00	2

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO ELETRICISTA - VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS		
NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
PAULO ROGÉRIO PIRES PIRES *PPP	1,00	1

CARGO PINTOR		
NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JOAO PEDRO COSTA MELO	5,00	1
AQUILES MUNHOZ UMPIERRE	2,50	2
WELLINGTON MAZONI ARNEZ	1,50	3
ANTONIO JOÃO PINTO DA SILVA	1,00	4

CARGO PEDREIRO		
NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
AQUILES MUNHOZ UMPIERRE	6,00	1
UBIRAJARA BASTOS KAUBE	4,50	2
JORGE ALBERTO RODRIGUES ROCHA	2,00	3

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1207 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:607ACF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E ADITIVOS

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal, de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 176 da Lei 14.133/21, faz saber que no período compreendido entre 16 a 30 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

CONTRATOS E CREDENCIAMENTO

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	VALOR EM R$	DATA
045/2025	PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER, CNPJ sob nº 34.323.215/0001-65	Concorrência 003/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e ampliação do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, localizado na Rua Waldemar Bagolin, nº 480, esquina com a Rua Henrique do Nascimento Mayer, bairro Paulo Tietze, em São Pedro do Sul, área existente de 187,60m² e com área à reformar de 43,902 e área à ampliar de 88,30² , conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	R$ 222.499,49	23/06/2025
046/2025	LUCAS A. B. DE MELLO, CNPJ n.º 06.030.539/0001-70	Chamada Pública nº 002/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto, em regime de mútua cooperação entre as partes, a cooperação na atividade de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente credenciante, tanto ativos quanto inativos, via web.	R$ 00,00	23/06/2025

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 176 da Lei 14.133/21, faz saber que no período compreendido entre 16 a 30 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
057/2022	03	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95	Art. 57, II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo e valor	16/06/2025
073/2023	02	SCHMITTINHO CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 37.633.079/0001-06	Lei 14.133/21	Alteração de Razão Social	16/06/2025
016/2025	01	FELIPE SENGER, CPF nº 810.860.400-15	Lei 14.133/21	Alteração de Dados Bancários	03/06/2025
016/2025	02	FELIPE SENGER, CPF nº 810.860.400-15	Lei 14.133/21	Retificação	17/06/2025
067/2023	03	RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA, CNPJ sob nº.26.470.789/0001-38	Art. 106 da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo e valor	17/06/2025
057/2023	04	GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02	Art. 125 da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo a valor	13/06/2025
054/2023	03	GENTE SEGURADORA S.A.,	Art. 125 da Lei 14.133/21	Acréscimo de Objeto	20/06/2025

		CNPJ 90.180.605/0001-02			

São Pedro do Sul, 13 de agosto de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9C7FF701

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE RECARGAS DE GÁS P13 E P45 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 997/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Aquisição eventual e futura de recargas de gás P13 e P45 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/08/2025 ÀS 08:30H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 0,01 (um centavo)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 28 de Agosto de 2025** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 Abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO
Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de recargas de gás P13 e P45, destinadas ao atendimento das demandas das escolas municipais durante o ano letivo de 2025, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **28/08/2025**, com início às **08:30 horas**, horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **07:30 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.

PARTICIPAÇÃO
A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com ou também através do Sistema BLL www.bll.org.br.
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

ACESSO AO SISTEMA

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**

O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato diretamente com o suporte técnico do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

DA PROPOSTA

Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

endereço completo, telefone E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).

Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

Declaração de que se compromete a realizar a entrega dos itens conforme cronograma estabelecido pela secretaria, realizando a substituição dos itens que não estejam de acordo com edital, dentro dos prazos estabelecidos.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do**VALOR UNITÁRIO**quanto do**VALOR TOTAL**do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** do licitante
e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. O lote apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua
imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,01 (um centavo).
Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2 Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais: 10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

- HABILITAÇÃO
Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do **Sistema BLL**, no campo apropriado**.** Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.
Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

DA ENTREGA
A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado, ao final de cada mês corrente, independente de quantas entregas tenham sido realizadas no período, mediante a apresentação das notas fiscais com os devidos comprovantes de recebimento das mercadorias, e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

PENALIDADES
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do sistema "Licitações" da BLL, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de ata de registro de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 12 de agosto de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 027/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO
Edital de Pregão Eletrônico de registro de preços para eventual e futura aquisição de recargas de gás P13 e P45, destinadas ao atendimento das demandas das escolas municipais durante o ano letivo de 2025, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

2 – TABELA DE QUANTIDADE TOTAL PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	70	UN	Recarga de gás P13	R$ 135,00	R$ 9.450,00
02	9	UN	Recarga de gás P45	R$ 520,00	R$ 4.680,00

3 – TABELA DE QUANTIDADE POR ESCOLA

QUANTIDADE	MEDIDA	DESCRIÇÃO	ESCOLA
20	UN	Recarga de gás P13	E.M.E.I Piazito Rua Tereza Carvalho de Noronha n° 445 - Centro
45	UN	Recarga de gás P13	E.M.E.I Vó Angelina Menegatti Costa Rua Marcelo Gama n° 204 – Centro
5	UN	Recarga de gás P13	E.M.E.F Praia do Farol Praia do Farol
9	UN	Recarga de gás P45	E.M.E.F Izabel Cristina Lemos Menegaro Rua Tereza Carvalho de Noronha n° 205 - Centro

4 - DAS ENTREGAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
• As entregas referentes aos itens requisitados pela Secretaria de Educação deverão **obedecer ao cronograma elaborado** por responsável designado pelo setor.
Salienta-se que as **entregas dos itens** deverão serem feitas estritamente de acordo com o pedido solicitado em relação a quantidade e qualidade.
A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos itens solicitados diretamente nos endereços indicados na **Tabela de Quantidade por Escola** supracitada.
• O responsável pelo recebimento das recargas de gás **está autorizado a recusar a mercadoria**, caso está não esteja de acordo com as especificações do edital. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência das recargas de gás em relação á quantidade e qualidade.
• Caso os produtos entregues **não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas** em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 horas (vinte e quatro) horas após a comunicação.
Demais detalhes em relação a **dia e hora das entregas** deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
• A nota fiscal/fatura deverá, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o fornecimento.

Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa_____,
estabelecida na Rua_____, nº._____
CNPJ Nº._____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por até mais 01 (um) ano, se for de interesse de ambas as partes.

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 027/2025, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item X do edital.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias da entrega dos itens.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
Do Município:
Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Detentora da Ata:
Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)
Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula X.
As entregas referentes aos itens requisitados pela Secretaria de Educação deverão obedecer ao cronograma elaborado por responsável designado pela SMED.
Salienta-se que as entregas dos itens deverão serem feitas estritamente de acordo com o pedido solicitado em relação a quantidade e qualidade.
A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos itens solicitados diretamente nos endereços indicados no Anexo I do Termo de Referência.
O responsável pelo recebimento das recargas de gás está autorizado a recusar a mercadoria, caso está não esteja de acordo com as especificações do edital. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência das recargas de gás em relação á quantidade e qualidade.
Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 horas (vinte e quatro) horas após a comunicação.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando- se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2025 e a proposta da empresa_____classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA XIV – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

Tavares, _____de_____2025.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 027/2025, cujo objeto é o Edital de Pregão de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de recargas de gás P13 e P45, destinadas ao atendimento das demandas das escolas municipais durante o ano letivo de 2025

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº / -, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____e do CPF nº_____DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:50B1FCF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.974, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a executar o Programa de Arrendamento Residencial – PAR, através do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal, a adquirir áreas de terrenos e doá-las ao FAR, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar o Programa de Arrendamento Residencial, através do Fundo de Arrendamento Residencial FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Portaria do Ministério das Cidades – MCID nº 47, de 17/05/2025; da Portaria MCID nº 1.388, de 11/12/2024; da Portaria MCID nº 727, de 15/06/2023, e com fundamento nas Leis Federais nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e nº 14.620, de 13 de julho de 2023.
Art. 2º Para fins de implementação do Programa citado no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir as áreas de terrenos, nos termos do Decreto Municipal nº 2.319, de 19 de dezembro de 2024, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, e alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 2.381, de 05 de agosto de 2025, com as seguintes características e confrontações:

I – LOTES Nº 01 e Nº 02, respectivamente, matrículas nº 23.694 e 23.695, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio-RS, de propriedade de Jeane Teresinha Arnhold:
a) QUADRA 305 – LOTE 01 – Área de terra urbana com 377,81 m² (trezentos e setenta e sete metros e oitenta e um decímetros quadrados), sem edificações, localizada na esquina da Rua Santa Catarina com a Rua B, Bairro Centro, lado ímpar, considerada como setor 03, quadra 305, lote 01, do Loteamento Residencial Pinheiros, inserida no quarteirão incompleto formado pela Rua B, Rua Santa Catarina, Rua Rio Grande do Sul e pelo imóvel matriculado sob nº 2.101, no Município de Travesseiro/RS, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial, mais ao noroeste da propriedade, junto à esquina da Rua Santa Catarina com a Rua B, parte uma linha no sentido geral oeste-leste, na extensão de 12,02 metros, onde confronta-se com a Rua B; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,80 metros, formando ângulo interno de 87°51'29", no sentido norte-sul, onde confronta-se com o lote 02; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 12,53 metros, formando ângulo interno de 92°08'31", no sentido leste-oeste, onde confronta-se com o lote 07; Deste ponto inflete para a direita numa extensão de 30,82 metros, formando ângulo interno de 86º53'49", no sentido sul-norte, onde confronta-se com a Rua Santa Catarina, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 93°06'11';
b) QUADRA 305 – LOTE 02 – Área de terra urbana com 320,46 m² (trezentos e vinte metros e quarenta e seis decímetros quadrados), sem edificações, localizada na Rua B, Bairro Centro, lado ímpar, considerada como setor 03, quadra 305, lote 02, do Loteamento Residencial Pinheiros, inserida no quarteirão incompleto formado pela Rua B, Rua Santa Catarina, Rua Rio Grande do Sul e pelo imóvel matriculado sob nº 2.101, no Município de Travesseiro/RS, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial, mais ao noroeste da propriedade, distante 12,02 metros da esquina da Rua Santa Catarina com a Rua B, parte uma linha no sentido geral oeste-leste, na extensão de 10,41 metros, onde

confronta-se com a Rua B; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,80 metros, formando ângulo interno de 87°51'29", no sentido norte-sul, onde confronta-se com o lote 03; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,41 metros, formando ângulo interno de 92°08'31", no sentido leste-oeste, onde confronta-se com o lote 08; Deste ponto inflete para a direita numa extensão de 30,80 metros, formando ângulo interno de 87º51'29", no sentido sul-norte, onde confronta-se com o lote 01, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 92°08'31';

II – LOTES Nº 03 e Nº 4, respectivamente, matrículas nº 23.696 e 23.697, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio-RS, de propriedade de SMB EIRELI ME:

a) QUADRA 305 – LOTE 03 – Área de terra urbana com 320,46 m² (Trezentos e vinte metros com quarenta e seis decímetros quadrados), sem edificações, localizada na Rua B, Município de Travesseiro - RS, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial, mais ao noroeste da propriedade, distante 22,43 metros da esquina da Rua A com a Rua B, parte uma linha no sentido geral oeste-leste, na extensão de 10,41 metros, onde confronta-se com a Rua B; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,80 metros, formando ângulo interno de 87º51'29", no sentido norte-sul, onde confronta-se com o lote 04; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,41 metros, formando ângulo interno de 92º08'31", no sentido leste-oeste, onde confronta-se com o lote 09; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,80 metros, formando ângulo interno de 87º51'29", no sentido sul-norte, onde confronta-se com o lote 02, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 92º08'31"; e

b) QUADRA 305 – LOTE 04 – Área de terra urbana com 320,46 m² (Trezentos e vinte metros com quarenta e seis decímetros quadrados), sem edificações, localizada na Rua B, Município de Travesseiro - RS, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial, mais ao noroeste da propriedade, distante 32,84 metros da esquina da Rua A com a Rua B, parte uma linha no sentido geral oeste-leste, na extensão de 10,41 metros, onde confronta-se com a Rua B; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,80 metros, formando ângulo interno de 87º51'29", no sentido norte-sul, onde confronta-se com o lote 05; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,41 metros, formando ângulo interno de 92º08'31", no sentido leste-oeste, onde confronta-se com o lote 10; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,80 metros, formando ângulo interno de 87º51'29", no sentido sul-norte, onde confronta-se com o lote 03, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 92º08'31"**".**

Parágrafo único. Para atender ao Programa que trata esta Lei poderá ser promovida a unificação e/ou o reparcelamento dos imóveis citados no caput, de acordo com as normas do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Ministério das Cidades – MCID, administrado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis resultantes da unificação e/ou reparcelamento de que trata o parágrafo único do art. 2º desta Lei, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, instituído pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, administrado pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. A doação dos bens imóveis referidos no *caput* tem por finalidade exclusiva a construção de moradias no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV – FAR, destinadas as famílias enquadradas na Faixa Urbano 1, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023, e de acordo com as normas referidas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção tributária aos beneficiários do Programa de Arrendamento Residencial, nos termos do artigo 6º, inciso IV e § 11, da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, abrangendo os seguintes tributos:

I – imposto sobre a transmissão de bens imóveis; e

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

Parágrafo único. Em atenção à Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, artigo 6º, § 11, ficam isentas do Imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), a transferência do imóvel pelo Município de Travesseiro para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), administrado pela Caixa Econômica Federal, e deste para o beneficiário do imóvel construído.

Art. 5º Para fins de implementação do Programa citado no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o credenciamento de empresas interessadas e certificadas, de acordo com as condições da Caixa Econômica Federal, conforme os artigos 6º, inciso XLIII, e 79 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas e executar eventuais obras ou serviços complementares nas vias ou nas áreas de que trata esta Lei, de acordo com as recomendações ou exigências da Caixa Econômica Federal.

Art. 7º Ficam incluídos no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 1.673, de 21 de julho de 2021, para o quadriênio 2022 a 2025 e Lei Municipal nº 1.969, de 23 de julho de 2025, para o quadriênio 2026 a 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 1.904, de 02 de setembro de 2024, para o exercício de 2025 e seguintes, o programa e meta:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Fundo da Assistência Social

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física /Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0901-008	Aquisição de área de terras para Habitação.	Adesão ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR para aquisição de área de terrenos e doá-las ao FAR (Fundo de Arrendamento Residencial).	M²	280.000,00		280.000,00

Art. 8º Para fins de implementação do disposto nesta Lei, e fazer frente às despesas dela decorrentes, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização de recursos de acordo com a Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de agosto de 2025.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal.

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:01435F28